

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19//2018

Processo Administrativo n.º 23103.005245/2018-16

A **SIMPRESS, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.432.517/0001-07, com sede na Alameda Ásia nº 201, C.J. B, 1º e 2º andares, Polo Empresarial Tamboré, CEP: 06543-312, São Paulo/SP, vem, com base no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, combinado com os arts. 3º, incisos I e II e 9º da Lei 10.520/2002 e com os art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, apresentar,

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

acima referenciado, pelas razões a seguir, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão. A presente impugnação pretende afastar do atual procedimento licitatório, exigência feita em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados competidores, obstando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

1. QUANTO A PESQUISA DE PREÇOS

É de conhecimento deste órgão que, a pesquisa de preços que antecede a disputa, é sem dúvida um dos pontos mais importantes para em todo o processo de licitação. A fidelidade da verificação dos preços praticados no mercado é que protege o Erário Público de gastos excessivos ou até mesmo desnecessários.

Ocorre que esse procedimento, caso não seja realizado de forma fiel ao equipamento a ser adquirido, poderá levar a Administração a uma contratação com preço extrapolado, comprometendo sobremaneira as contratações públicas, podendo levar inclusive a apenação do Ordenador de Despesas e do agente público que lhe deu causa, uma vez que todos envolvidos no processo respondem solidariamente na forma



da Lei Orgânica do TCU nº8.443/92. Sobre a média das propostas de preços, o TCU, se manifestou através do Acórdão 403/2013-Primeira Câmara:

“ Representação de unidade técnica do Tribunal apontou irregularidades na elaboração do orçamento que serviu de base para a contratação de serviço de manutenção predial, objeto de Pregão Eletrônico. Segundo a autora da representação, a estimativa de preços revelou-se inconsistente, visto que os valores pesquisados apresentaram grandes variações de preços, suficientes para se afirmar que a média desses preços não se presta para representar os preços praticados em outros contratos celebrados pelo órgão com objetos similares. Tal fragilidade teria ficado patente a partir da verificação de que a proposta vencedora (R\$3.292.668,90) apresentou valor muito menor do que o estimado e que constou do Edital (R\$ 6.423.490,12). O relator, ao endossar a avaliação da unidade técnica, considerou ser indispensável que a Administração “avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores a ela apresentados”.

Veja-se, a pesquisa de preços permite que a Administração escolha a modalidade licitatória adequada ou opte adequadamente pela dispensa de licitação em razão do valor; ela orienta a Administração a avaliar a previsão orçamentária para custeio da despesa que pretende realizar, impede que a Administração restrinja a competitividade porque permite que ela utilize como valor estimado ou máximo valores reais de mercado, permite um julgamento adequado e influencia a execução do contrato: problemas na execução podem decorrer de preços inexequíveis ou pode-se realizar contratação desvantajosa se o preço contratado foi acima do que o praticado no mercado, bem como permite a avaliação adequada de possíveis pedidos de reajuste, repactuações ou revisão de preço, na fase contratual. Além disso, a ausência da pesquisa de preços fiel, pode conduzir a licitações desertas em razão da utilização de preços estimados e/ou máximos abaixo da realidade de mercado.

Assim, verifica-se que a pesquisa de preços embasa a tomada de uma série de decisões no andar do processo. Por isso, ela precisa ser bem-feita, precisa se orientar por preços reais e atuais e a busca deve ser ampla, realizada em vários preços.

No caso em tela, com a devida vênia, a pesquisa de preços realizada não respeitou os requisitos de efetividade transcritos acima, visto que os preços que foram estipulados pelas empresas em sede de cotação não continham a totalidade das especificações constantes no edital de licitação.



legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;"

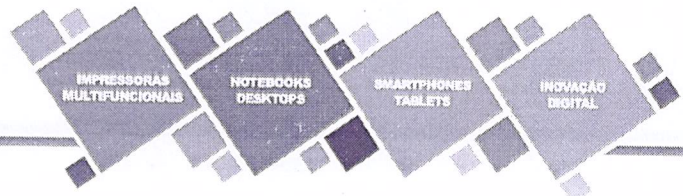
A Lei de Licitações é clara ao sujeitar o autor do projeto aos critérios estabelecidos acima. Além disso, para obter a proposta mais vantajosa para a Administração é imperioso que seja permitida a participação ampla e irrestrita de todos licitantes com capacidade técnica, operacional e financeira, aptos ao atendimento do Edital. Assim, responderá pelos prejuízos à Sociedade aquele que, por ação ou omissão, descumprir a estes Princípios e às diretrizes da Lei de Licitações e Contratos.

O Edital do presente certame está divorciado dos Princípios Constitucionais que norteiam a Licitação, especialmente aqueles previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, aplicáveis subsidiariamente ao Pregão e, notadamente no que se refere ao princípio da economicidade.

Como posto, os requisitos mínimos dos equipamentos, comprometem o caráter competitivo do certame, além de excluir importantes marcas do mercado e encarecer a contratação.

Com os ajustes ora apresentados, será possível a participação de diversas empresas na licitação e conseqüentemente se reverterá em benefício para Administração Pública, que poderá avaliar várias empresas e marcas em igualdade de condições, optando pela proposta mais vantajosa, considerando a diversidade de produtos e tecnologia de cada fabricante e não deixando de atender as necessidades e exigências desta Prefeitura.

O já citado art. 3º reza que a modalidade de pregão é condicionada aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade em total consonância com o artigo 37 da nossa Constituição Federal que preconiza, in verbis:





Ainda, no que diz respeito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no caso de possível direcionamento, destacamos:

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

3. Considerando os indícios descritos de direcionamento da aludida licitação; e que tal procedimento licitatório não se conformaria à atual política de contenção de gastos impostos à Administração Pública, solicita que este Tribunal se digne a:

a) liminarmente, determinar ao Ministério da Justiça a suspensão do mencionado procedimento licitatório, uma vez que a matéria indica a abertura de propostas para o dia 11 do mês corrente;

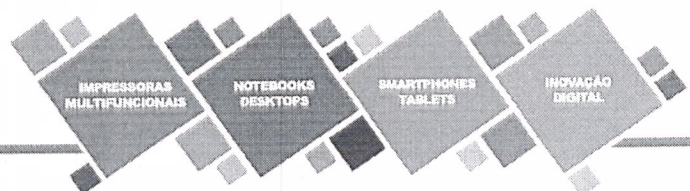
b) determinar, com fulcro no art. 41, inciso II, também da Lei nº 8.443/92, a realização de inspeção no Ministério da Justiça, com vistas ao cumprimento dos misteres supra-assinalados e, se for o caso, identificar os responsáveis pelos atos eventualmente irregulares.

5. Em resposta à diligência desta Secretaria, por meio do ofício nº 68/SE/MJ, de 03/02/98 (fls. 12), o MJ prestou as seguintes informações:

a) os atos referentes ao processo licitatório da Tomada de Preços nº 12/97 foram suspensos por intermédio da Portaria do Gabinete do Ministro/MJ nº 1.215, de 02/12/97 (fls.14); b) a mesma Portaria desconstituiu a Comissão Permanente de Licitação, dispensando os seus membros; c) Comissão de Avaliação, constituída mediante Portaria do Gabinete do Ministro/MJ, de 18/12/97, (fls. 16) para analisar a matéria, concluiu pela existência de irregularidades na licitação que comprometeriam todo o procedimento até então praticado, ante a inobservância do disposto no art. 3º, inciso I, da Lei 8.666/93 (fls.22)” (decisão nº 153/98)

É de conhecimento público e notório que a licitação é um instrumento jurídico que tem como objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração em conformidade com os princípios básicos descritos abaixo. E a base desta supremacia encontra fundamento na Constituição Federal e, por consequência, na Lei de Licitações, subsidiariamente aplicável a esta modalidade de licitação, que prevê em seu artigo 3º (grifamos):

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da



Acórdão nº 3009/2015-TCU-Plenário (processo nº 003.377/2015-6)

“em suma, a: a) existência de cláusulas restritivas de competitividade no edital; b) falta de demonstração de inviabilidade de parcelamento do objeto; c) fortes indícios de sobrepreço do serviço a ser contratado; d) ausência de justificativa a respeito da vantagem do modelo de contratação adotado pela Funasa; e e) previsão, sem motivos, da adesão de órgãos participantes à ata de registro de preços.”



Nessa mesma oportunidade, o Tribunal inclusive aplicou aos gestores do órgão e aos responsáveis pela elaboração do edital a multa prevista no art. 58, II, da Lei 8.443/1992, haja vista terem tido ciência acerca das normas que impunham a indevida restrição que gerou sobre preço – e ensejavam as demais irregularidades – e nada fazendo.

Como se sabe, o TCU pode declarar a nulidade de qualquer ato e procedimento adotado em uma licitação que esteja em dissonância com seus preceitos, com a lei e, em especial com o art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, como é o caso.

Oportuno destacar, ainda, que eventuais limitações do caráter competitivo em certames licitatórios é assunto amplamente tratado pelo TCU, não apenas nos casos citados acima, mas em diversos outros, conforme se vê abaixo:

“(…) 9. Postos esses fatos, em especial os que demonstram possibilidade de direcionamento da concorrência em tela, é de reconhecer o *fumus boni iuris* nas ponderações apresentadas pela Unidade Técnica. De notar que o prosseguimento do certame poderá causar prejuízos ao Erário, haja visto que, em princípio, o edital não observa os princípios da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e da isonomia entre os licitantes, uma vez que há indícios de favorecimento à empresa Politec Ltda. Ressalta-se, adicionalmente, o elevado valor envolvido – cerca de R\$ 8.670.000,00 (oito milhões, seiscentos e setenta mil reais).” (Decisão 819/2000 – Plenário)

“Assim, em suma, observamos que não foram suficientemente ilididos os questionamentos em tela, podendo-se concluir pela responsabilidade da presidente (como de todos os membros) da CLP, por agir de forma ao menos omissiva, permitindo que houvesse o direcionamento, os sobrepreços e o favorecimento questionados. Por isso, sujeita-se a responsável à multa prevista no art. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.443/92, na proporção, opinamos, de 15% (RI-TCU, art. 220, inc. III).”(ACÓRDÃO Nº 105/2000 – TCU – Plenário AC-0105-20/00-P)



necessidades trazidas no termo de referência, encarecendo todo o processo e prejudicando o erário público em tempos de crise.

Não existem razões técnicas para que o presente pleito não seja atendido.

Tal superdimensionamento tem único e exclusivo efeito de excluir a participação de diversos fabricantes no processo licitatório e onerar desnecessariamente os serviços contratados. O que está sendo apresentado aqui é uma solução apta a garantir que mais empresas, em iguais condições, possa participar deste certame, sendo este um dos objetivos da licitação pública.

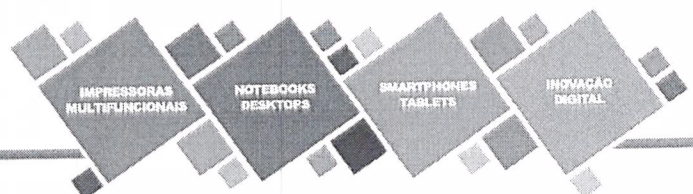
O intuito da presente impugnação é buscar uma solução ainda no âmbito administrativo, sem qualquer interferência do Poder Judiciário ou mesmo do Tribunal de Contas da União, sobretudo diante do fato de que está sendo apresentada uma solução tecnicamente possível e usual.

Apenas para citar, estas exigências consideradas excessivas e limitadoras do caráter competitivo foram identificadas por esta empresa em outros certames. De igual forma, foram apresentadas soluções aptas a relativizar as exigências (com base em fundamentação técnica que ausência de prejuízos ao projeto do órgão), com vistas a possibilitar que um maior número de empresas viesse a participar do certame. Na oportunidade, os órgãos foram silentes quanto ao assunto, o que motivou o ingresso de representação perante o TCU. Citando duas oportunidades, tem-se as seguintes manifestações daquele Tribunal.

Acórdão 10584/2015-TCU – 2ª Câmara (Processo nº 024.083/2015-1)

(...)

1.8. dar ciência ao FNDE de que o Pregão Eletrônico (SRP) 33/2015 foram identificadas as seguintes impropriedades: (i) ausência de estudo técnico preliminar justificando todos os requisitos definidos para a contratação (item IV do termo de referência), uma vez que os requisitos técnicos mínimos dos equipamentos exigidos para a prestação dos serviços de outsourcing de impressão devem ser os INDISPENSÁVEIS ao atendimento das necessidades do órgão, de forma a evitar a RESTRIÇÃO INDEVIDA DA COMPETITIVIDADE, os quais devem ser definidos em estudo técnico preliminar, momento em que deve, também, ser feito o levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, conforme item 1.7.2.1 do acórdão 2.349/2013-Plenário, e orientações contidas no documento Riscos e Controles das Aquisições (eee.tcu.gov.br/rca).



2.2. PONTO 02:

No subitem 6.3. Equipamento tipo 2: Copiadora multifuncional colorida do Termo de Referência, onde se lê:

“6.3.6. Tempo de impressão de primeira página deve ser inferior a 8 segundos;”

Tal solicitação exige que seja incluído no projeto um equipamento de porte elevado, muito além de um modelo de 20 ppm como solicitado em outra especificação do mesmo equipamento.

Samsung X4220RX – Velocidade da 1ª página: PB: 10 seg / COR: 12 seg

Ricoh MP C2004 – Velocidade da 1ª página: PB: 5.4 seg / COR: 7.6 seg

Kyocera TA 2552ci – Velocidade da 1ª página: PB: 7,0 seg / COR: 9,2 seg

Xerox Versalink C7020 – Velocidade da 1ª página: PB: 7,2 seg / COR: 9,4 seg

Solicitamos que seja alterado para tempo de primeira página inferior a 12 segundos.

3. DO DIREITO

É sabido deste órgão que, no momento da escolha de um equipamento para que seja estipulada uma especificação técnica trazido no Termo de Referência, devem ser analisadas todas as reais características mínimas necessárias, a partir de então, busca-se aquele que melhor se adeque às necessidades do órgão e que apresente um preço mais acessível, unindo qualidade com preço competitivo.

A proposta de relativização ora trazida, possibilitará que esta empresa, e outras que com a mesma limitação, ingressem no certame com equipamentos cujos preços serão efetivamente competitivos.

Veja o quão grave é a manutenção das referidas exigências. Para que um universo maior de competidores possa se fazer presentes nessa licitação será necessário que apresentem equipamentos com características e preços superiores as



Desta forma, não há dúvidas que, conforme consta no próprio processo em tela, a cotação de preços realizada não traduz com fidelidade as especificações finais da contratação que pretende esta Universidade, desta forma, a bem do serviço público deve ser refeita de acordo com as especificações do edital que foi publicado.

2. QUANTO AS NECESSÁRIAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS

Conforme demonstraremos abaixo, há no presente certame, nítido superdimensionamento de 3 itens que sem sombra de dúvidas acarretarão na oneração da contratação sem as reais necessidades técnicas.

2.1. PONTO 01:

No subitem 6.4. Equipamento tipo 3: Impressora Monocromática do Termo de Referência, onde se lê:

“6.4.9. Permitir a impressão em qualquer bandeja padrão (automática ou manual) **com gramaturas de 75 a 180g/m².**”

O trecho destacado acima não constava na primeira versão do edital, sendo acrescido posteriormente fazendo com que sejam impedidas de participar importantes fabricantes e modelos que atenderiam demais especificações, como podemos verificar nos exemplos abaixo:

Samsung M4020nd:

Bandeja padrão: 60 ~ 163 g/m²

Bandeja manual: 60 ~ 220g/m²

Lexmark B2442dw

Bandeja padrão: 60 ~ 120 g/m²

Bandeja manual: 60 ~ 216g/m²

Ricoh SP 4510dn:

Bandeja padrão: 52 - 162 g/m²

Bandeja manual: 52 - 162 g/m²

Kyocera FS 2100dn:

Bandeja padrão: 60 a 120 g/m²

Bandeja manual: 60 a 220 g/m²

Solicitamos que seja retirado o trecho “com gramaturas de 75 a 180g/m²”.



“Art. 37. A administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, como cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas das propostas, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.” (...)

Não é permitido disfarçar a restrição à competitividade mediante a descrição de especificações técnicas para os equipamentos que sejam irrelevantes para o atendimento às necessidades a que se destina o objeto da licitação.

A especificação técnica é admissível somente se for condição essencial para que o produto atenda à necessidade da Administração.

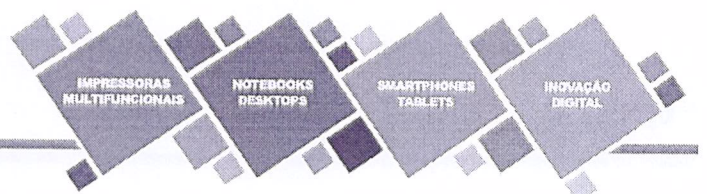
Esta é a determinação do art. 7º, §5º da Lei 8666/93:

§ 5º. É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime da administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º. A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Ainda tratando do mérito da impugnação, não é demais enfatizar que a própria Lei n.º 8.666/93 está carregada de tópicos de preocupação, acerca da responsabilização de eventuais responsáveis da disputa por: a) imposição de restrições indevidas à ampla concorrência; b) elaboração imprecisa de editais e c) inclusão de cláusulas que denotam o direcionamento do procedimento licitatório.

Entretanto, como prevê o mesmo dispositivo de lei, estas especificações não podem limitar a competição, como está ocorrendo no caso em tela, desta forma, merece reforma o Edital no que concerne aos vícios ora apontados.





DO PEDIDO

Diante dos termos acima expostos, requer sejam acolhidos os termos da presente impugnação para, alterando o conteúdo do Edital bem como retirando os superdimensionamentos apontados afim de permitir a participação de um maior número de empresas possíveis para a busca da melhor proposta.

Caso este não seja o entendimento de V. Sa., o que apenas por hipótese se admite, vez que devem ser respeitados os Princípios da Celeridade e Economia, seja o Edital em comento anulado e refeito, posto que eivado de vícios que afrontam a Constituição Federal, a Lei de Licitações e a Lei do Pregão, só sanáveis com retificação dos vícios ora apontados.

Nesses termos,

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 05 de outubro de 2018.


SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Porto Alegre, 8 de outubro de 2018.

À
MICROSENS S/A e
SIMPRESS S/A

IMPUGNAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/UFCSPA/2018

Senhores,

Relativamente às impugnações manejadas por Vossas Senhorias através das correspondências respectivamente datadas de 4 e 5 de outubro de 2018, temos a considerar o quanto segue.

Inicialmente, verifica-se que a impugnação formulada pela Interessada SIMPRESS S/A aportou, via e-mail, nesta Universidade, às 20h07min de sexta-feira, 5 de outubro de 2018, quando já encerrado o horário de funcionamento do Órgão, chegando a conhecimento desta Pregoeira e sua Equipe de Apoio somente às 8h de hoje (08-10-2018), razão pela qual resta considerada intempestiva, haja vista o descumprimento do prazo legal estabelecido junto ao artigo 18 do Decreto 5450/05, onde determinado que:

“Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.”

Já no que diz com a impugnação lançada pela Interessada MICROSENS S/A, verifica-se, primeiramente, que a exigência editalícia acerca da declaração da disposição de profissionais para atendimento ao objeto licitado (subitem “12.3” do edital), observa-se que esta resta endereçada para a fase do contrato, razão pela qual demonstra-se sobretudo descabida.

Segundamente, em pertinência ao suposto *OBJETO IMPOSSÍVEL*, fica aqui esclarecido que a exigência acerca de serviços avançados e bilhetagem não se aplica às impressoras do tipo 4 (de cartão PVC), motivo ensejador do descabimento irresignação abarcada.

E terceiramente observa-se, inclusive de forma a atender à intempestiva impugnação formulada pela Interessada SIMPRESS S/A, a equivocada interpretação das Impugnadoras ao disposto junto aos subitens “6.2.11” e “6.4.9”, porquanto as impressoras a serem fornecidas deverão, em verdade, permitir em ao menos uma das bandejas (manual ou automática) a utilização de papel com gramatura de 75 a 180g/m².

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Em vista de todo exposto, esta Pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio, deixa de conhecer, por intempestiva, a impugnação formulada pela Interessada SIMPRESS S/A e denega a pretensão da Interessada MICROSENS S/A.

Sendo o que havia para o momento, subscrevemo-nos,
cordialmente,

LUCIANA PIERRY DUERREWALD,
PREGOEIRA DA UFCSPA

EM BRANCO



EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O Secretário de Obras no uso de suas atribuições e nos termos do art. 26, § 4º da Lei 9.784/99 cita pelo presente edital a empresa BRACEO - Brasil Construtora e Empreiteira de Obras LTDA, CNPJ 80.518.147/0001-80, por meio do seu representante legal Antônio Horácio Gonçalves, por se encontrar em local incerto e não sabido, para tomar ciência do Processo nº 23106.006634/2016-69 movido em seu desfavor ou para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, na sede da Secretaria de Infraestrutura, cito Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília-DF, a fim de promover sua defesa, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 07:30 às 19:30.

ALBERTO ALVES DE FARIA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 315/2018

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 22/08/2018. Entrega das Propostas: a partir de 22/08/2018, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/09/2018, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa da área de engenharia especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de GRUPOS MOTORES GERADORES GMG e em todo o conjunto relacionado ao sistema, como Unidades de Supervisão de Corrente Alternada - USCA e os Quadros de Transferência Automática - QTA (entrada e distribuição), com o fornecimento de peças, partes, acessórios e insumos, incluindo todo ferramental, equipamentos de segurança, instrumental técnico e mão de obra especializada para a execução das atividades para atender as necessidades da Fundação Universidade de Brasília - FUB, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

WILLIAM SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA
Coordenador de Compras e Licitações

(SIDE - 19/09/2018) 154040-15257-2018NE800500

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 21/2018

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 05/09/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, sob demanda, acondicionada em garrafas de 20 litros.

PRISCILLA MADALENA DUARTE DA MATA
Pregoeira

(SIDE - 19/09/2018) 154040-15257-2018NE800500

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 82457/2018 publicada no D.O.U de 16/09/2018, Seção 3, Pág. 34, onde se lê: Objeto: Contratação do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos/CEBRASPE, CNPJ 18.284.407/0001-53, para prestação de serviços técnicos especializados com vista à realização dos processos de seleção para o Programa de Residência Médica e Programa de Residência Multiprofissional do Hospital Universitário de Brasília. Contratada: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - Valor: R\$ 550.000,00, leia-se: Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados com vista à realização dos processos de seleção para o Programa de Residência Médica e Programa de Residência Multiprofissional do Hospital Universitário de Brasília. Contratada: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - Valor: R\$ 620.000,00.

(SIDE - 19/09/2018) 154040-15257-2018NE800500

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2018 - UASG 154503

Nº Processo: 23006000236201829.
PREGÃO SISPP Nº 54/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC. CNPJ Contratado: 28256997000164. Contratado: THIAGO HENRIQUE SOUSA 06426088900-Objeto: Prestação de serviços de fotografia para a produção, incluída a produção fotográfica (maquiagem), e tratamento de fotos com entrega em formato digital (CD ou DVD) e de retratos emoldurados para a Galeria de Retores da UFABC. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, Lei nº 10520/02, Decreto nº 3555/00, IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e demais legislações correlatas. Vigência: 20/09/2018 a 17/01/2019. Valor Total: R\$4.899,99. Fonte: 8250263520 - 2018NE800436. Data de Assinatura: 18/09/2018.

(SICON - 19/09/2018) 154503-26352-2018NE800048

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2018 - UASG 154503

Nº Processo: 23006001370201847. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para os cursos de Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Física e Licenciatura em Filosofia, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 15. Edital: 20/09/2018 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Avenida Dos Estados, 5001, Bairro Santa Terezinha - Santo André/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154503-5-00072-2018. Entrega das Propostas: a partir de 20/09/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/10/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais.

GLAUCIA BAMBIRRA SILVEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 14/09/2018) 154503-26352-2018NE800048

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAPÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 23125.038828/2017-86
Objeto: elaborar documentos que contribuam com o Projeto Macapá Rumo aos Trezentos Anos, que consiste em fazer uma reflexão sobre a Macapá atual e futura na área de Urbanismo e subáreas, como mobilidade, infraestrutura, cultura e patrimônio histórico urbano, entre outras, além da revisão do Plano Diretor da Cidade. Esse documento receberá insumos de informações da pesquisa em andamento (de iniciativa do Poder municipal) que deve envolver mais de 5.000 pessoas e instituições representativas dos interesses das regiões mobilizadas por meio da Secretaria Municipal de Planejamento. Como resultado espera-se conhecer a Macapá de hoje, assim como debater e definir a Macapá que queremos para 2058. Vigência: Até 12/09/2020. Data de Assinatura: 12/09/2018. Macapá, 17 de setembro de 2018. Eliane Superti - Reitora da UNIFAP, Clécio Luis Vilhena Vieira - Prefeito de Macapá

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGREAVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23103005245201816, publicada no D.O.U de 06/09/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática para impressão, cópias, digitalização de documentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Novo Edital: 20/09/2018 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Sarmento Leite, 245 - Centro PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 20/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/10/2018, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUCIANA PIERRY DUEERREWALD
Pregoeira

(SIDE - 19/09/2018) 154032-15270-2018NE800001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA
GRANDE DOURADOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Não Financeiro nº 11/2018, Processo UFGD 23005.006328/2018-22, celebrado entre a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados e a ENGEF Construtora e Incorporadora LTDA, CNPJ: 79.763.355/0001-92. Objeto: Possibilitar a realização de estágios curriculares, nos termos da Lei 11.788/08, para acadêmicos regularmente matriculados nos cursos da UFGD, nas áreas de atuação e interesses comuns. Vigência: 5 anos. Data da assinatura: 17/09/2018. Signatários: Liane Maria Calarge - Reitora da UFGD e Thiago Freitas - pela empresa.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 45/2017. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADA: CLAUDIA ANGELA DA SILVA. OBJETO: Rescisão do contrato, a pedido da contratada, a partir de 11/09/2018.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 23108.955493/2018-51. Objeto: Apoio administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto de Desenvolvimento Institucional intitulado "Concurso Público de Provas para o Provimento de Cargos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Cáceres". Favorecida: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (04.845.150/0001-57). Valor: 117.234,00 [cento e dezessete mil, duzentos e trinta e quatro reais]. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa em 13/09/2018, Ana Flávia Silva Conceição/Gerente de Contratos e Convênios. Ratificação em 13/09/2018, Myrian Thereza de Moura Serra, Reitora/FUFMT.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Convênio 84/PROEG/UFMT/2017, publicado no D.O.U, dia 21/12/2017, Seção 03, página 48; Onde se lê: Partes: Secretaria Municipal de Cuiabá-SMS, Leia-se: Parte: Secretaria Municipal de Conquista do Oeste HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2018

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 11/09/2018. Entrega das Propostas: a partir de 11/09/2018, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/10/2018, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de locação de equipamentos, para prestação continuada, para Gasometria

WILSON JOSE DE ARRUDA MARQUES
Pregoeiro

(SIDE - 19/09/2018) 154070-15262-2018NE800003

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2018

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 11/09/2018. Entrega das Propostas: a partir de 11/09/2018, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/10/2018, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Implantação de Registro de Preços para Aquisições futuras e eventuais de Medicamentos hospitalar - Antihipertensivos; Antipérmicos e outros;

WILSON JOSE DE ARRUDA MARQUES
Pregoeiro

(SIDE - 19/09/2018) 154070-15262-2018NE800003

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2018

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 11/09/2018. Entrega das Propostas: a partir de 11/09/2018, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/10/2018, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Análise Histopatológicas pós Biópsia Renal, para prestação continuada

WILSON JOSE DE ARRUDA MARQUES
Pregoeiro

(SIDE - 19/09/2018) 154070-15262-2018NE800003

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2018 - UASG 154070

Nº Processo: 23108.927248/1854. Objeto: Contratação de Serviço de locação de equipamentos, para prestação continuada, para Hemostasia. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 20/09/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Luis Philippe P. Leite, S/n, Alvorada - Cuiabá/MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154070-5-00128-2018. Entrega das Propostas: a partir de 20/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para verificar as condições e a especificação correta dos itens / objetos, deverá consultar o edital.

WILSON JOSE DE ARRUDA MARQUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/09/2018) 154070-15262-2018NE800003

EM BRANCO



Francisco Carpenter, CPF: nº 101.622.998-42, representante legal da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

ESPÉCIE: CONVÊNIO - SEI n. 23106.106451/2018-12 - FUB / MACHADO DE ALMEIDA CASTRO ADVOGADOS. - PARTICIPES: Universidade de Brasília - FUB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43 e Machado de Almeida Castro Advogados, CNPJ nº 22.666.183/0001-11. OBJETIVO: Celebrar convênio para conceder vagas de estágio aos alunos da CONVENIENTE regularmente matriculados, com frequência comprovada, nos cursos de graduação da UnB. ASSINATURA: 10/09/2018. Vigência: 10/09/2018 a 09/09/2023. Sérgio Antônio de Andrade Freitas, CPF nº 576.764.106-49, representante legal da FUB, Pedro Machado de Almeida Castro, CPF nº 996.148.551-34, representante legal do Machado de Almeida Castro Advogados.

ESPÉCIE: CONVÊNIO - SEI n. 23106.095967/2018-16 - FUB/ FAG DE OLIVEIRA - EIRELI. - PARTICIPES: Universidade de Brasília - FUB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43 e FAG DE OLIVEIRA - EIRELI, CNPJ nº 06.907.719/0001-97. OBJETIVO: Celebrar convênio para conceder vagas de estágio aos alunos da CONVENIENTE regularmente matriculados, com frequência comprovada, nos cursos de graduação da UnB. ASSINATURA: 09/09/2018. Vigência: 09/09/2018 a 08/09/2023. Sérgio Antônio de Andrade Freitas, CPF nº 576.764.106-49, representante legal da FUB, Felipe Andrade Gama de Oliveira, CPF nº 038.517.204-40, representante legal da FAG DE OLIVEIRA - EIRELI.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 42018 - UASG 154044

Nº Processo: 23107019761201880. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da reforma e readaptação do bloco da gráfica para o curso de artes cênicas. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/09/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Br 364 - Km 04 - Distrito Industrial (campus - Universitário), - Rio Branco/AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154044-99-00004-2018. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/10/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FERNANDO DA SILVA SOUZA
Presidente da Cpl

(SIASGnet - 24/09/2018) 154044-15261-2018NE800111

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 52018 - UASG 154044

Nº Processo: 23107019866201839. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços para a construção do bloco de salas multifuncionais da universidade federal do acre, no campus floresta, no município de cruzeiro do sul. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/09/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Br 364 - Km 04 - Distrito Industrial (campus - Universitário), - Rio Branco/AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154044-99-00005-2018. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/10/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FERNANDO DA SILVA SOUZA
Presidente da Cpl

(SIASGnet - 24/09/2018) 154044-15261-2018NE800111

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 62018 - UASG 154044

Nº Processo: 23107019886201818. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços para a construção do bloco de salas multifuncionais da Universidade Federal do Acre, no campus Rio Branco. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/09/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Br 364 - Km 04 - Distrito Industrial (campus - Universitário), - Rio Branco/AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154044-99-00006-2018. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/10/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FERNANDO DA SILVA SOUZA
Presidente da Cpl

(SIASGnet - 24/09/2018) 154044-15261-2018NE800111

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018092500047

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018 - UASG 154215

Nº Processo: 23125020398201827. DISPENSA Nº 29/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -AMAPA. CNPJ Contratado: 02646829000191. Contratado: FUNDACAO DE APOIO E - DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA. Objeto: Executar a gestão administrativa e financeira estritamente necessária ao pagamento de bolsas de extensão aos colaboradores que irão atuar na execução do "Projeto e Extensão da Universidade da Maturidade do Amapá - UMAP - 2018 - regressos - 6ª turma". Fundamento Legal: Lei nº 8666/96 e demais normas aplicáveis. Vigência: 21/09/2018 a 21/08/2019. Valor Total: R\$182.328,00. Fonte: 8188000000 - 2018NE800373. Data de Assinatura: 21/09/2018.

(SICON - 24/09/2018) 154215-15278-2018NE800013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2018 - UASG 154215

Nº Processo: 23125012850201887. DISPENSA Nº 30/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -AMAPA. CNPJ Contratado: 02646829000191. Contratado: FUNDACAO DE APOIO E - DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA. Objeto: Executar a gestão administrativa e financeira estritamente necessária ao pagamento de bolsas de extensão aos colaboradores que irão atuar na execução do projeto "Capacitação Técnica e Elaboração da Minuta dos Planos Municipais de Saneamento Básico de 06 (seis) Municípios no Estado do Amapá (Amapá, Cutias do Araguari, Itauba, Mazagão, Laranjal do Jari e Vitória do Jari). Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e demais normas aplicáveis. Vigência: 21/09/2018 a 21/09/2021. Valor Total: R\$1.884.075,00. Fonte: 151000000 - 2018NE800374. Data de Assinatura: 21/09/2018.

(SICON - 24/09/2018) 154215-15278-2018NE800013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2018 - UASG 154215

Número do Contrato: 43/2015. Nº Processo: 2312500325201493. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -AMAPA. CNPJ Contratado: 21794780000169. Contratado: CONSORCIO MHA-DPJ -Objeto: Acréscimo de 120 (cento e vinte) dias ao prazo de vigência, contados a partir do dia 30/06/2018 a 28/10/2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais alterações. Vigência: 30/06/2018 a 28/10/2018. Data de Assinatura: 29/06/2018.

(SICON - 24/09/2018) 154215-15278-2018NE800013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018 - UASG 154215

Nº Processo: 2312501608318-85. Objeto: Renovação de Licenças de software dos Devidos Firewall. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 26/09/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira - Km 02, Universidade - Macapá/AP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154215-5-00021-2018. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais.

FERNANDO OTAVIO DA CONCEICAO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/09/2018) 154215-15278-2018NE800027

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2018

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 06/09/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática para impressão, cópias, digitalização de documentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 25/09/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Sarmento Leite, 245 - Centro PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/10/2018, às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

LUCIANA PIERRY DUERREWALD
Pregoeira

(SIDEC - 24/09/2018) 154032-15270-2018NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 - UASG 154032

Nº Processo: 23103005090201818. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para o Centro de Inovação e outros equipamentos para diversos setores da UFCSA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 49. Edital: 25/09/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Sarmento Leite, 245 - Centro - Porto Alegre-RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154032-5-00022-2018. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais.

LUCIANA PIERRY DUERREWALD
Pregoeira

(SIASGnet - 24/09/2018) 154032-15270-2018NE800001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018 - UASG 154502

Nº Processo: 23005007271201889. Objeto: Aquisição de Conjunto de Uniformes Esportivos para as modalidades Futsal, Basquete, Vôleibol e Handebol, visando atender as necessidades da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD). Total de Itens Licitados: 8. Edital: 25/09/2018 das 08h00 às 09h00. Endereço: Rua João Rosa Góes, 1761, - Dourados/MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154502-5-00061-2018. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/10/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

PAULO ROBERTO BATISTA
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/09/2018) 154502-26350-2018NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2018 - UASG 154502

Nº Processo: 23005010370201848. Objeto: Aquisição de mangueiras de LED e controlador sequencial. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 25/09/2018 das 08h00 às 13h00. Endereço: Rua João Rosa Góes, 1761, - Dourados/MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154502-5-00076-2018. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PAULO ROBERTO BATISTA
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/09/2018) 154502-26350-2018NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2018 - UASG 154502

Nº Processo: 23005009940201857. Objeto: Aquisição de Sementes de Soja e de Milho com características de zoneamento agrícola para Dourados. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 25/09/2018 das 08h00 às 13h00. Endereço: Rua João Rosa Góes, 1761, - Dourados/MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154502-5-00080-2018. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/10/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PAULO ROBERTO BATISTA
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/09/2018) 154502-26350-2018NE800001

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 1/2018 - UASG 150248

Número do Contrato: 21/2017. Nº Processo: 23005001458201615. PREGÃO SISPP Nº 85/2017. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA -GRANDE DOURADOS. CNPJ Contratado: 0228245000184. Contratado: PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS -GERAIS LTDA. Objeto: Suprimir em R\$ 150.322,85 (cento e cinquenta mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) o valor do Contrato 21/2017 que se refere ao grau de insalubridade aferido pelo Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho apresentado pela empresa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 13/08/2018 a 05/12/2018. Valor Total: R\$150.322,85. Fonte: 6153000300 - 2018NE800179. Data de Assinatura: 13/08/2018.

(SICON - 24/09/2018) 150248-26350-2018NE800001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO



34

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 186, quarta-feira, 26 de setembro de 2018

26/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/10/2018, às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

LUCIANA PIERRY DUERREWALD
Pregoeira

(SISEC - 25/09/2018) 154032-15270-2018NE800001

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 150248

Número do Contrato: 15/2017.
Nº Processo: 23005004020201681.
PREGÃO SISPP Nº 76/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL. CNPJ Contratado: 03405948000115. Contratado: BIOESTERIL - CENTRAL DE-ESTERILIZAÇÃO LTDA. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses o contrato original a partir de seu vencimento. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 17/10/2018 a 16/10/2019. Valor Total: R\$258.163,60. Fonte: 6153000300 - 2018NE800023. Fonte: 6153000300 - 2018NE800025. Data de Assinatura: 20/09/2018.

(SICON - 25/09/2018) 150248-26350-2018NE800001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CV Nº 003.015.077.2018 - CONVENIENTES: Acordo de Cooperação, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pinheiro e a Universidade Federal do Maranhão -UFMA, visando cenário de prática dos alunos do Curso de Medicina, na Rede Municipal de Saúde do Município de Pinheiro. Objeto: Viabilizar esforços de cooperação entre os signatários para garantir os cenários de prática do Curso de Medicina da UFMA, Campus Pinheiro na Rede Municipal de Saúde. O prazo de vigência se dará a partir da sua publicação no Diário Oficial da União - DOU e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu vencimento, caso haja interesse das partes. DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2018.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, CNPJ nº 15.126.437/0004-96, situada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro - São Luís - MA, CEP: 65.020-070, neste ato representada por sua Superintendente - Joyce Santos Lages, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicado no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, Inciso VII da Portaria nº 123/2012, nos termos do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (RP - SISEC 107/2018), PROCESSO FRSERH 23523.002116/2018-17 (Proc. HU 130/2018-80), resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado no dia 25 de setembro de 2018, com validade da ata do registro de preços até 25 de setembro de 2019. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços é (são): 1 - BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº 37.844.479/0001-52; 2 - POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº 12.340.717/0001-61; 3 - DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 29.032.826/0001-14 e 4 - SHALON-FIOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº 33.348.467/0004-29. Valor global da Ata: R\$ 962.551,76.

São Luís, 25 de setembro de 2018.
JOYCE SANTOS LAGES
Superintendente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5/2018 - UASG 154054

Número do Contrato: 112/2015.
Nº Processo: 23104004509201472.
PREGÃO SISPP Nº 138/2015. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL. CNPJ Contratado: 03703179000131. Contratado: GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses a contar de 26/09/2018 a 25/09/2019. A critério da UFMS, especialmente se a nova licitação dos serviços for concluída antes do término da vigência de 12 meses, o Contrato poderá ser rescindido, sem qualquer direito a ressarcimento por parte da contratada. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 26/09/2018 a 25/09/2019. Valor Total: R\$3.337.221,36. Fonte: 8100000000 - 2018NE801103. Data de Assinatura: 24/09/2018.

(SICON - 25/09/2018) 154054-15269-2018NE800028

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 47/2018

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23104007890201855, publicada no D.O.U de 24/08/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo de expediente em geral e permanente, através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento às Unidades Administrativas, Reitoria, Pró-Reitorias, estoque do Almoxarifado, Campus, Faculdades, projetos de extensão e diversos, e todos os demais setores da UFMS, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. COTA ME/EPP/EIRELI - LC 123/ Novo Edital: 26/09/2018 das 08h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h00. Endereço: Av Costa e Silva, S/n - Cidade Universitária CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/10/2018, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

(SISEC - 25/09/2018) 154054-15269-2018NE800028

AVISO DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 12/2018 - UASG 154054

Nº Processo: 23104030293201824. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da obra denominada "Construção do bloco 4, localizado no setor 46, no campus de Paranaíba (CPAR), com área de 2.863,09 m², a ser realizada no campus de Paranaíba, em Paranaíba/MS. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/09/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av Costa e Silva, S/n - Cidade Universitária, Universidade - Campo Grande/MS ou www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/10/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência na descrição do item prevalecerá a contida no edital; Esclarecimentos e impugnações via e-mail: pregao.proadi@ufms.br.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

(SIASGnet - 24/09/2018) 154054-15269-2018NE800028

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 - UASG 154054

Nº Processo: 23104028665201852. Objeto: Aquisição de hélio líquido para atendimento ao INQUI da UFMS. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/09/2018 das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h00. Endereço: Av Costa e Silva, S/n - Cidade Universitária, - Campo Grande/MS ou www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/10/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência na descrição do item prevalecerá a contida no edital; Esclarecimentos e impugnações via e-mail: pregao.proadi@ufms.br.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

(SIASGnet - 25/09/2018) 154054-15269-2018NE800028

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018 - UASG 154054

Nº Processo: 23104031750201806. Objeto: Aquisição de Materiais equipamentos para implantação do projeto de Extensão: Agricultura Periurbana em Comunidades Indígenas no MS.. Total de Itens Licitados: 15. Edital: 26/09/2018 das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h00. Endereço: Av Costa e Silva, S/n - Cidade Universitária, - Campo Grande/MS ou www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/10/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência na descrição do item prevalecerá a contida no edital; Esclarecimentos e impugnações via e-mail: pregao.proadi@ufms.br.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

(SIASGnet - 25/09/2018) 154054-15269-2018NE800028

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, DE INOVAÇÃO E DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONVÊNIO DIVISÃO DE CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONVÊNIOS E CONGÊNERES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 17/2015-UFMS, processo nº 23104.004430/2014-41. Participes: Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS e Município de Campo Grande - MS, por meio da Secretaria Municipal de Gestão. Objeto: prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação ora aditado pelo período de 12 meses, contado a partir de 10/09/2018. Vigência: 12 meses. Assinatura: 10/09/2018. Assinam: o Reitor, Prof. Dr. Marcelo Augusto Santos Turine, e o Secretário Municipal, Sr. Agenor Mattiello, pela Secretaria.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018 - UASG 154046

Nº Processo: 23109004474201855. Objeto: Aquisição de materiais necessários para a manutenção dos Campis da UFOP, conforme atendimento às solicitações da PRECAM. Total de Itens Licitados: 29. Edital: 26/09/2018 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Campus Universitário Morro do Cruzeiro - Bauxita - Ouro Preto/MG ou www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no termo de referência, anexo deste edital, prevalecerão as últimas.

PEDRO HENRIQUE ARANTES NASCIMENTO DIAS
Pregoeiro

(SIASGnet - 25/09/2018) 154046-15263-2018NE800175

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2018 - UASG 154047

Nº Processo: 23110031399201866. PREGÃO SISPP Nº 74/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - CNPJ Contratado: 15328829000195. Contratado: WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI. Objeto: Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens para voos regulares internacionais domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados a servidores, alunos colaboradores eventuais da UFPEL. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997. Vigência: 24/09/2018 a 23/05/2020. Valor Total: R\$2.343.780,90. Fonte: 8100000000 - 2018NE801464. Fonte: 8100000000 - 2018NE801465. Data de Assinatura: 21/09/2018.

(SICON - 25/09/2018) 154047-15264-2018NE800121

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 93/2018 - UASG 154042

Número do Contrato: 28/2015.
Nº Processo: 23116004902201516.
PREGÃO SISPP Nº 73/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG. CNPJ Contratado: 97484125000176. Contratado: GUANABARA HOTEIS LTDA - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 028/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 31/08/2018 a 30/08/2019. Data de Assinatura: 20/08/2018.

(SICON - 25/09/2018) 154042-15259-2018NE800178

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2018 - UASG 154042

Nº Processo: 23116008228201883. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e aquisição de todos os tipos de manutenção para veículos e máquinas que compõem a frota da FURG. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 26/09/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Av. Itália, Km 08 - Carreiros - Rio Grande/RS ou www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

ELENISE RIBES RICKES
Diretora de Administração de Material

(SIASGnet - 25/09/2018) 154042-15259-2018NE800178

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018
Processo Administrativo n.º 23103.005245/2018-16

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Sarmiento Leite, nº 245, Bairro Centro, Porto Alegre-RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **09/10/2018**

Horário: **14:30**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática para impressão, cópias, digitalização de documentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será composta por um único item.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta do Orçamento da União e da UFCSPA, previstos no PPA para o exercício de 2018, consignados e assim classificados nos Programa de Trabalho:12.364.2032.20RK.0043 Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior, elemento de despesa 3.3.90.40.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, , concurso de credores, , em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.4.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor total do item;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do Contrato.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

- 6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.20. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 6.21. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 6.22. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 7.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.
- 7.3. Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;
- 7.4 Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;
- 7.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira,

8.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Atestados de capacidade técnica de fornecimento de 1 (uma) ou mais solução igual ou semelhante a que está sendo contratada;

8.6.2. Cópia simples do contrato que gerou o fornecimento da solução em outras instituições.

8.7. Somente serão aceitas as propostas que em suas ações e serviços estiverem inseridos os princípios de sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental e uso de tecnologias e materiais que não agredem o meio ambiente, devendo para tanto apresentar comprovação através da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste TR:

a) Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO



UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- c) Bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.8. A licitante deverá apresentar declaração própria, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais treinados e capacitados nas tecnologias objeto desta contratação e com no mínimo os seguintes perfis:

- a) Para Sistemas Windows: Administrador Microsoft com certificação Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) e/ou Microsoft Certified Solutions Expert (MCSE). Profissional Microsoft: certificação Microsoft Certified IT Professional (MCITP).
- b) Para Sistemas de Gerenciamento e Contabilização: Certificação na plataforma escolhida
- c) Para equipamentos multifuncionais e impressoras: Certificação na plataforma escolhida

8.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de até três (03) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (51) 3303-8896 ou do e-mail licitacao@ufcspa.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 dias úteis após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.11.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de quaisquer certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.11.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será

convocado a encaminhar, no prazo de até três(03) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até três (03) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Os critérios para prestação da garantia estão definidos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. As disposições do Termo de Contrato estão previstas no item 1 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

14.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO EXECUÇÃO

16.1. Os critérios de controle e da fiscalização execução estão previstos no item 20 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os critérios de pagamento estão previstos no item 13 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES.

19.1. As Sanções Administrativas e Penalidades estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ufcspa.edu.br pelo fax 3303-8896, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço consignado no preâmbulo deste Edital.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço consignado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 21.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Porto Alegre, 14 de agosto de 2018.

Tiago Pitrez Falcão
Departamento de Compras e Contratos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática para impressão, cópias, digitalização de documentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A solução de terceirização de serviços de impressão é amplamente utilizada na administração pública e privada. O gerenciamento centralizado, a redução de custos e um maior controle de gastos dos recursos públicos, utilizando-os de forma mais efetiva, são os principais fatores que justificam tal contratação e também, o atendimento à necessidade de Renovar/Contratar solução de impressão, item elencado no PDTIC vigente.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Disponibilizar serviços de impressão, cópias e digitalização de documentos através de equipamentos novos e em linha de fabricação, de primeiro uso, de no máximo 2 (dois) fabricantes, sendo somente aceito 1 (um) fabricante por tipo de recurso/equipamento;
- 3.2. Realizar continuamente testes e adaptações necessárias aos serviços para homologação das impressões dos sistemas corporativos da UFCSPA;
- 3.3. Prestar suporte técnico e realizar nos equipamentos, a manutenção e toda e qualquer reparação, inclusive de danos eventualmente ocasionados por operação inadequada;
- 3.4. Fornecer opções de impressão em nuvem, sendo opcional para impressora de cartões PVC (subitem 6.5);
- 3.5. Fornecer meios que possibilitem ao usuário final imprimir em qualquer impressora desde que tenha permissão para isso;
- 3.6. Disponibilizar meios de envio de arquivos para impressão como: impressão via e-mail, upload via web, envio por dispositivos móveis (android/IOS) e driver universal para impressão via Windows ou outros sistemas;
- 3.7. Fornecer e gerenciar todo e qualquer material de consumo necessário ao funcionamento dos equipamentos solicitados, exceto papel e cartões, sem ônus de espécie alguma.

4. FORMA E ESPECIFICAÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Empreitada por preço global, nos termos do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados conforme descrito abaixo:
- 4.2.1. O objeto da contratação será executado nas localizações a seguir, sendo os locais específicos para instalação dos equipamentos definidos na Ordem de serviço/execução (ANEXO C) ou a cada pedido de nova demanda.
- a) Campus Centro (Rua Sarmento Leite, 245. Porto Alegre/RS): todos os prédios;
 - b) Divisão de arquivo (Rua Ceará, 997. Porto Alegre/RS): prédio único;
 - c) Dependências na Santa Casa (Rua Prof. Annes Dias, 295. Porto Alegre/RS): Pavilhão C. Redentor.

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

4.2.2. Todos os sistemas necessários (bilhetagem, gerenciamento do parque, etc..) para execução dos serviços devem estar disponíveis e instalados dentro da rede interna da CONTRATANTE, assim como toda e qualquer informação deve estar armazenada localmente;

- 4.2.3. Os serviços contratados deverão ser instalados em 2 (duas) etapas conforme a seguir:
- a) Na primeira etapa deverão ser instalados os serviços de apoio e gerenciamento (servidores e sistemas) e alguns equipamentos de impressão, todos discriminados na Ordem de Serviço/Execução (ANEXO C) de forma a gerar o Atestado de Instalação (ANEXO D).
 - b) A segunda etapa se iniciará imediatamente após o término da primeira, se estendendo até o final da contratação onde os demais equipamentos e recursos deverão ser instalados sob demanda. O prazo para entrega e instalação para cada demanda solicitada não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do pedido.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 60 dias;
- 5.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.2.1. Horário geral de funcionamento das 7:00 horas as 23:00 horas, inclusive aos sábados até 17:00 horas;
 - 5.2.2. Serão abrangidas todas as dependências da instituição, distribuídas em 3 prédios de até 10 andares na mesma planta e alguns escritórios localizados em outras plantas, nos limites do município de Porto Alegre/RS, Brasil.
- 5.3. A discriminação da proposta deverá especificar todos os equipamentos e recursos a serem utilizados, constando a Quantidade, Fabricante, Modelo e demais dados;

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Tipo	Equipamento/Recurso	Quantidade	Modelo	Tecnologia	Fabricante
1	Multifuncional mono	70	40 PPM	Eletrofotográfica	Escolha 1
2	Multifuncional colorida	15	20 PPM	Eletrofotográfica	Escolha 2
3	Impressora mono	60	40 PPM	Eletrofotográfica	Escolha 1
4	Impressora cartões	10	180/h	Sublimação	Escolha única
5	Estufa	150		Desumidificação	Escolha única
6	Servidor	1	x64/Server	Servidor de impressão	Escolha única
7	Sistema Contabilização	1		Processamento em rede	Escolha única
8	Sistema Gerenciador	1		Processamento em rede	Escolha única
9	Insumos				N/A
10	Plano Visual	1			N/A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

6.2. Equipamento tipo 1: Impressora multifuncional monocromática.

- 6.2.1. Quantidade estimada: 70;
- 6.2.2. Poderá ser escolhido 1 entre 2 fabricantes e especificar na proposta;
- 6.2.3. Tecnologia: eletrofotográfica a seco (Laser, LED ou equivalente);
- 6.2.4. Modos: Impressão, cópia e digitalização;
- 6.2.5. Velocidade de impressão em tamanho A4 ou carta, simplex de no mínimo 40 ppm;
- 6.2.6. Tempo de impressão de primeira página deve ser inferior a 8 segundos;
- 6.2.7. Qualidade de impressão mínima 600 x 600 dpi;
- 6.2.8. Capacidade de impressão e cópias em frente e verso de forma automática e padrão;
- 6.2.9. Capacidade de redução e ampliação de 25% a 400%;
- 6.2.10. Suportar no mínimo, impressão de papel nos formatos CARTA, OFICIO, A5 e A4 tanto no alimentador, quanto no vidro de originais;
- 6.2.11. Permitir a impressão em qualquer bandeja padrão (automática ou manual) com gramaturas de 75 a 180g/m²;
- 6.2.12. Bandeja de alimentação automática de papel de no mínimo, 500 folhas;
- 6.2.13. Bandeja de alimentação manual de papel de no mínimo, 100 folhas;
- 6.2.14. Possuir no mínimo 1 bandeja fechada de alimentação automática de papel;
- 6.2.15. Capacidade total de alimentação de papel de no mínimo 600 folhas;
- 6.2.16. Possuir alimentador automático de originais para cópia e digitalização, com velocidade mínima no modo mais simples de 35ppm;
- 6.2.17. Capacidade mínima do alimentador de originais para 50 documentos;
- 6.2.18. Memórias mínimas RAM 2024 MB e de massa de 200 GB;
- 6.2.19. Conectividade via placa de rede interna padrão Ethernet 10/100/1000Base, conector RJ45, protocolo TCP/IP;
- 6.2.20. Compatibilidade com sistema operacional Windows 10/7/8 e Server 2012/16;
- 6.2.21. Suporte para impressão em linguagem PCL5, PCL6 e PostScript 3;
- 6.2.22. Deve possuir capacidade de digitalização produzindo documentos, no próprio hardware, nos seguintes formatos; PDF, PDF/A, PDF pesquisável, TIFF, JPG;
- 6.2.23. Capacidade de reter impressão e liberar por senha de forma posterior no próprio hardware;
- 6.2.24. Deve possuir sistema de senhas para cópias para no mínimo 100 contas.

6.3. Equipamento tipo 2: Impressora multifuncional colorida.

- 6.3.1. Quantidade estimada: 15;
- 6.3.2. Poderá ser escolhido 1 entre 2 fabricantes e especificar na proposta;
- 6.3.3. Tecnologia: eletrofotográfica a seco (Laser, LED ou equivalente);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



- 6.3.4. Modos: Impressão, cópia e digitalização;
- 6.3.5. Velocidade de impressão e cópias em tamanho A4 ou carta, simplex de no mínimo 20 ppm;
- 6.3.6. Tempo de impressão de primeira página deve ser inferior a 8 segundos;
- 6.3.7. Qualidade de impressão mínima 600 x 600 dpi;
- 6.3.8. Capacidade de impressão e cópias em frente e verso de forma automática e padrão;
- 6.3.9. Capacidade de redução e ampliação de 25% a 400%;
- 6.3.10. Suportar no mínimo, impressão de papel nos formatos CARTA, OFICIO, A5, A4 e A3 tanto no alimentador, quanto no vidro de originais;
- 6.3.11. Permitir a impressão em qualquer bandeja padrão (automática ou manual) com gramaturas de 60 a 220g/m²;
- 6.3.12. Bandeja de alimentação automática de papel de no mínimo, 500 folhas;
- 6.3.13. Bandeja de alimentação manual de papel de no mínimo, 100 folhas;
- 6.3.14. Possuir no mínimo 02 bandejas fechadas de alimentação automática de papel;
- 6.3.15. Capacidade total de alimentação de papel de no mínimo 1100 folhas;
- 6.3.16. Possuir alimentador automático de originais para cópia e digitalização, com velocidade mínima no modo mais simples de 20ppm;
- 6.3.17. Capacidade mínima do alimentador de originais para 50 documentos;
- 6.3.18. Possuir sistema de aldeamento (com ou sem grampo metálico) automático de papel;
- 6.3.19. Memórias mínimas RAM 4048 MB e de massa de 200 GB;
- 6.3.20. Conectividade via placa de rede interna padrão Ethernet 10/100/1000Base, conector RJ45, protocolo TCP/IP;
- 6.3.21. Compatibilidade com sistema operacional Windows 10/7/8/ e Server 2012/16;
- 6.3.22. Suporte para impressão em linguagem PCL5, PCL6 e PostScript 3;
- 6.3.23. Deve possuir capacidade de digitalização produzindo documentos no próprio hardware, nos seguintes formatos; PDF, PDF/A, PDF pesquisável, TIFF, JPG;
- 6.3.24. Capacidade de reter impressão e liberar por senha de forma posterior no próprio hardware;
- 6.3.25. Deve possuir sistema de senhas para cópias para no mínimo 100 contas.
- 6.4. Equipamento tipo 3: Impressora Monocromática.
 - 6.4.1. Quantidade estimada: 60;
 - 6.4.2. Poderá ser escolhido 1 entre 2 fabricantes e especificar na proposta;
 - 6.4.3. Tecnologia: eletrofotográfica a seco (Laser, LED ou equivalente);
 - 6.4.4. Modos: Impressão;
 - 6.4.5. Velocidade de impressão em tamanho A4 ou carta, simplex de no mínimo 40 ppm;
 - 6.4.6. Tempo de impressão de primeira página deve ser inferior a 8 segundos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 6.4.7. Qualidade de impressão mínima 600 x 600 dpi;
- 6.4.8. Capacidade de impressão e cópias em frente e verso de forma automática e padrão;
- 6.4.9. Permitir a impressão em qualquer bandeja padrão (automática ou manual) com gramaturas de 75 a 180g/m²;
- 6.4.10. Bandeja de alimentação automática de papel de no mínimo, 250 folhas;
- 6.4.11. Bandeja de alimentação manual de papel de no mínimo, 50 folhas;
- 6.4.12. Possuir no mínimo 1 bandeja fechada de alimentação automática de papel;
- 6.4.13. Capacidade total de alimentação de papel de no mínimo 300 folhas;
- 6.4.14. Memória mínima RAM 512 MB;
- 6.4.15. Conectividade via placa de rede interna padrão Ethernet 10/100/1000Base, conector RJ45, protocolo TCP/IP;
- 6.4.16. Compatibilidade com sistema operacional Windows 10/7/8 e Server 2012/16;
- 6.4.17. Suporte para impressão em linguagem PCL5, PCL6 e PostScript 3;
- 6.4.18. Capacidade de reter impressão e liberar por senha de forma posterior no próprio hardware.
- 6.5. Equipamento tipo 4: Impressora de cartão PVC.
 - 6.5.1. Quantidade estimada: 10;
 - 6.5.2. Poderá ser escolhido apenas 1 fabricante. Especificar na proposta;
 - 6.5.3. O equipamento deve ser novo sem uso em linha de produção;
 - 6.5.4. Tecnologia: sublimação de cores através de resina ou sublimação;
 - 6.5.5. Termo transferência: direta no cartão por sublimação de cores; Impressão de um lado e borda-a-borda; Duplex automático; Impressão Full-color e monocromática; Textos alfanuméricos;
 - 6.5.6. Resolução de Impressão mínima: 300 dpi com 256 combinações por painel;
 - 6.5.7. Qualidade de Impressão: disponível conforme método Microsoft sRGB standard;
 - 6.5.8. Velocidade de impressão colorida mínima: 180 cartões por hora;
 - 6.5.9. Velocidade de impressão monocromática mínima: 700 cartões por hora;
 - 6.5.10. Visualização: painel LCD para visualização imediata sobre status de impressão;
 - 6.5.11. Alimentação mínima (cartões de 0.76mm): automática 50 e manual 1 cartão por vez;
 - 6.5.12. Compartimento de Saída: mínimo de 25 cartões.
 - 6.5.13. Outros: Botão Liga/Desliga; Identificação e validação automática de ribbons; Alertas de fita no final e volume baixo de cartões; Bloqueio para reemissão de cartões;
 - 6.5.14. Requerimentos Elétricos: 100/120V, 50/60 Hz - 220/240V, 50/60 Hz;
 - 6.5.15. Cartões: ISO ID-1/CR-80 padrão 85.6 mm x 53.98 mm e aceitar cartões PVC;
 - 6.5.16. Software: Possuir software para gerenciar a impressão;
 - 6.5.17. Compatibilidade com sistema operacional Windows 10/7/8 e Server 2012/16.

- 6.6. Equipamento tipo 5: Estufa para aquecimento de papel.
- 6.6.1. Quantidade estimada: 150
 - 6.6.2. Poderá ser escolhido apenas 1 fabricante. Especificar na proposta;
 - 6.6.3. Capacidade mínima: 500 folhas A4;
 - 6.6.4. Deverá ser bivolt.
- 6.7. Equipamento tipo 6: Computador servidor;
- 6.7.1. Quantidade estimada: 1
 - 6.7.2. Poderá ser escolhido apenas 1 fabricante. Especificar na proposta;
 - 6.7.3. Configuração mínima: processador Intel Xeon, com frequência mínima de 3 Ghz, 16 GB de memória RAM, 1000 GB de disco, além de eventuais características adicionais necessárias para execução de sistemas e softwares;
 - 6.7.4. Licenciamento: sistema operacional Windows Server 2016 ou mais atual;
 - 6.7.5. Aplicação: servidor de impressão, gerenciamento e contabilização de impressões.
- 6.8. Recurso tipo 7: Sistema de Gerenciamento e Contabilização.
- 6.8.1. Quantidade: 1
 - 6.8.2. Poderá ser escolhido apenas 1 fabricante. Especificar na proposta;
 - 6.8.3. Escopo: equipamentos de impressão em papel (tipos 1 a 3) que fizerem parte da presente contratação e estiverem em plena operação;
 - 6.8.4. Deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas:
 - 6.8.5. Permitir criptografia no tráfego dos dados pela rede;
 - 6.8.6. Bloquear e notificar aos usuários a impressão de arquivos em simplex caso necessário, liberando somente impressão de arquivos em frente verso;
 - 6.8.7. Disponibilizar interface web para usuários;
 - 6.8.8. Disponibilizar recurso de transferência cotas de impressão entre usuários automaticamente, preferencialmente sem intervenção de Suporte Técnico;
 - 6.8.9. Possibilitar de forma automática a impressão em uma fila de impressão e retirar em qualquer impressora departamental física pré-definida para os usuários;
 - 6.8.10. Definir custos diferentes entre formatos distintos de papel e impressão duplex;
 - 6.8.11. Possibilitar no momento da impressão a escolha de qual centro de custo lançar os custos da impressão;
 - 6.8.12. Permitir a contabilização apenas das páginas realmente impressas, em caso de cancelamento da impressão pelo usuário;
 - 6.8.13. Capacidade de armazenar no servidor de contabilização as informações relativas a usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão (cor ou P&B), tamanho do papel e custo para cada documento impresso;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 6.8.14. Possuir integração automática (sincronismo) com o diretório de usuários LDAP e AD, permitindo que os usuários cadastrados no AD ou LDAP façam uso de impressão sem necessidade de cadastramento prévio no sistema de contabilização;
 - 6.8.15. Permitir caso necessário a inclusão manual de usuários no sistema;
 - 6.8.16. Permitir a criação de níveis de acesso e administração, por usuários ou grupos;
 - 6.8.17. Possibilitar aos usuários a visualização de seu saldo de impressão disponível;
 - 6.8.18. Operar em ambiente de alta disponibilidade (cluster) e virtualização;
 - 6.8.19. Disponibilizar interface em português do Brasil para os usuários;
 - 6.8.20. Emitir relatório em formato Excel, ou em formato acordado posteriormente com a UFCSPA, com no mínimo as seguintes informações:
 - 6.8.21. Para Cópias: Nome da impressora/copiadora, modelo do equipamento, centro de custo por departamento e/ou usuário, quantidade de cópias efetuadas;
 - 6.8.22. Para Impressão: Nome da impressora, modelo do equipamento, nome do usuário, quantidade de impressões efetuadas, horário e diferenciar se frente/verso ou simplex, relatório este que deverá capturar informações de TODOS os pontos de impressão independente de marca, modelo, tecnologia, contrato e fabricante;
 - 6.8.23. Relatórios diversos e no mínimo por usuários, centros de custos, equipamentos, tipo de papel (A4, A3), setor, informar data, hora, quantidade de páginas, tipos duplex ou simplex, tamanho do papel, etc.;
 - 6.8.24. Permitir cotas informativas e bloqueantes por usuários, grupos e centros de custos, sendo possível cadastrar exceções a estas regras, entre outras funcionalidades.
 - 6.8.25. Contabilizar plenamente os volumes de impressão efetivados, sendo apenas aceito que o software de contabilização registre um volume divergente ao registrado pelos medidores físicos dos equipamentos de até 5%.
- 6.9. Recurso tipo 8: Sistema de gerenciamento remoto.
- 6.9.1. Quantidade: 1
 - 6.9.2. Poderá ser escolhido apenas 1 fabricante. Especificar na proposta;
 - 6.9.3. Escopo: todos os equipamentos de impressão que fizerem parte da presente contratação e estiverem em plena operação;
 - 6.9.4. Deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas:
 - 6.9.5. Permitir verificar a quantidade de insumos;
 - 6.9.6. Permitir verificar se o equipamento encontra-se operante;
 - 6.9.7. Fornecer de forma automática alerta de erros, falhas e falta de suprimentos no próprio software, via SMS ou via e-mail a destinatários específicos.
- 6.10. Recurso tipo 9: Material de consumo.
- 6.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de consumo para todos os equipamentos objeto deste contrato de prestação de serviços, sendo eles originais, de procedência do próprio fabricante do equipamento ofertado, devendo a CONTRATADA comprovar, a cada novo lote de material entregue, a origem do material de consumo através da(s) nota(s) fiscal(is) de aquisição, compatibilizando



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



datas e quantidades enviadas, bem como poderá a CONTRATANTE solicitar carta ao fabricante que deverá declarar especificamente as quantidades e datas de envio de material que foram utilizados para atendimento específico deste contrato de prestação de serviços.

- 6.10.2. A exigência de materiais originais de procedência do próprio fabricante do equipamento ofertado visa buscar o melhor rendimento e qualidade dos serviços prestados, através da utilização única de materiais originais, sendo expressamente vedada a utilização de qualquer suprimento compatível, remanufaturado ou recarregado que não sejam recomendados pelo próprio fabricante.
- 6.10.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela aquisição, logística, envio e troca de todo e qualquer material de consumo utilizado nos equipamentos, objeto deste contrato de prestação de serviços.
- 6.10.4. O fornecimento de material de consumo deverá ser compatível com o consumo médio mensal de cada equipamento, visando não ocorrer desabastecimento. A área de cobertura de material de consumo a ser considerado não deverá ser inferior a 10% para todas as tecnologias solicitadas.
- 6.10.5. Os materiais de consumo usados permanecerão de propriedade da CONTRATADA e deverão ser colocados à sua disposição para recolhimento e descarte reciclável, proibida qualquer outra destinação pela CONTRATANTE.
- 6.10.6. A CONTRATADA deverá possuir estoque de material de consumo de contingência, observando-se sempre uma quantidade mínima capaz de efetuar uma produção mínima de 15 (quinze) dias.
- 6.10.7. A CONTRATADA deverá fazer a monitoração constante dos equipamentos, de forma que automaticamente seja gerada uma Ordem de Serviço para substituição dos insumos que alcançarem carga igual ou inferior a 5% da sua carga total;;
- 6.11. Recurso tipo 10: Plano de Comunicação Visual.
 - 6.11.1. Quantidade: 1
 - 6.11.2. Escopo: todos os equipamentos de impressão que fizerem parte da presente contratação e estiverem em plena operação
 - 6.11.3. Implantar, com orientação da área de TI e de Comunicação da UFCSPA, um plano preservando a identidade visual da instituição;
 - 6.11.4. Deverá enfatizar o uso adequado dos recursos dos equipamentos e recursos;
 - 6.11.5. Deverá enfatizar o bom uso dos equipamentos no que se refere a redução de custos através do uso de frente/verso, impressão de 02 páginas lógicas em uma página física, etc;
 - 6.11.6. Deverá enfatizar a visualização e configuração de páginas antes de sua impressão;
 - 6.11.7. Deverá informar aos usuários como proceder com o registro de chamados para atendimento de primeiro nível, etc.
- 6.12. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO
 - 6.12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma infraestrutura de manutenção e suporte técnico que contemple o registro de incidentes e utilize métodos de solução de problemas através de níveis escalonáveis;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 6.12.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo, uma central de serviços a qual deverá ser acionada pelos seguintes meios: correio eletrônico, telefone e sistema via web a fim de registrar todo e qualquer incidente, problema, dúvida, etc. pela abertura de chamado, além de prestar o suporte inicial:
- a) No sistema web da CONTRATADA, todos os chamados deverão receber código de identificação único. A CONTRATANTE deverá ter pleno acesso para efeito de abertura, acompanhamento das providências em andamento, tempo decorrido, etc.;
 - b) O sistema web da CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo, relatórios dos chamados técnicos realizados mensalmente, os quais deverão conter no mínimo, as seguintes informações: relação de todos os chamados ocorridos no período, incluindo data e hora do início e término do atendimento; identificação do problema; severidades; providências adotadas para o diagnóstico e solução aplicada; identificação do usuário que solicitou e validou o serviço; identificação do técnico responsável pela execução do serviço, bem como outras informações pertinentes.
- 6.12.3. A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pela UFCSPA, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados;
- 6.12.4. O horário da central de serviços deverá funcionar no mínimo em conformidade com os horários da CONTRATANTE;
- 6.12.5. A CONTRATADA deverá possuir no mínimo, um profissional em Porto Alegre ou Região Metropolitana, especialista em sistemas de rede e servidores, o qual prestará suporte técnico avançado, de forma a garantir o restabelecimento dos serviços, em caso de necessidade, dentro dos prazos máximos estabelecidos;
- 6.12.6. O atendimento de segundo e demais níveis deverá ser disponibilizado de segunda a sexta-feira das 8:00h às 18:00 h (horário de Brasília);
- 6.12.7. A CONTRATADA poderá disponibilizar técnicos para efetuar a manutenção nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.12.8. A manutenção deverá prever a substituição, quando for o caso, de toda e qualquer peça de reposição ou material de consumo que dê causa ao mau funcionamento de equipamento, sem ônus de qualquer espécie à CONTRATANTE.
- 6.12.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter no mínimo 2 (dois) equipamentos backup para os tipos 1 e 3 (totalizando 4 (quatro) equipamentos), alocados nas dependências da CONTRATANTE, de uso exclusivo para substituição de equipamentos cujo defeito não possa ser resolvido rapidamente pelo atendimento de primeiro nível e também na troca de impressoras críticas, definidas pela CONTRATANTE, que apresentarem algum problema;
- 6.12.10. A prestação de serviços técnicos de segundo nível deverá incluir a substituição total do equipamento ou de peças através da manutenção corretiva;
- 6.12.11. A manutenção preventiva poderá ser realizada no mesmo ato da manutenção corretiva ou previamente acordada com a Unidade Organizacional que utiliza o equipamento;
- 6.12.12. A CONTRATANTE, nos dias úteis das 18:00h às 08:00h, nos finais de semana e nos feriados, auxiliará na continuidade de todos os serviços prestados pela

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

CONTRATADA, devendo ter, portanto, acesso total ao hardware (impressoras, servidores de impressão, software de gerenciamento e contabilização) utilizado pela mesma;

- 6.12.13. A CONTRATADA ficará encarregada de repassar conhecimento técnico para Divisão de Suporte em TI da CONTRATANTE, sem ônus algum para perfeita utilização dos softwares e manuseio dos equipamentos, serviços de configuração, e substituição de um equipamento por outro.

6.13. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- 6.13.1. A CONTRATADA deverá registrar imediatamente em seu sistema todo chamado efetuado pela CONTRATANTE através de qualquer meio (ver item 6.12.2), havendo uma tolerância de até 2 (duas) horas para comunicações por e-mail;
- 6.13.2. A abertura de chamado no sistema da contratada, inicialmente classificado como de primeiro nível terá o prazo máximo de até 2 horas para solução. Caso o mesmo não consiga ser solucionado, deverá ser escalonado para o nível seguinte, iniciando nova contagem de tempo conforme a natureza do chamado;
- 6.13.3. Para equipamentos TIPO 2 onde o problema não seja resolvido em primeiro nível, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 24hs para solução, através de encaminhamento de equipe técnica para atendimento on-site;
- 6.13.4. Para os demais equipamentos de impressão, onde o problema não seja resolvido em primeiro nível, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 4 horas para solução através de encaminhamento de equipe técnica para atendimento on-site. E caso seja necessária a utilização de equipamento backup, o mesmo só poderá ser utilizado por um prazo de até 24 horas;
- 6.13.5. Para os equipamentos de computação, sistemas e recursos (Servidor, Sistema Operacional, Sistema de Bilhetagem, etc.) onde o problema não seja resolvido em primeiro nível, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 8 horas para solução, através de encaminhamento de equipe técnica/especialista para atendimento on-site;
- 6.13.6. Para chamados de substituição de insumos, que não forem trocados automaticamente de acordo com seu monitoramento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 4 horas para solução, através de encaminhamento de equipe técnica para atendimento on-site.

6.14. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.14.1. Para medição de níveis de serviço será aplicado o IMR - Instrumento de medição do Resultado (Anexo E) podendo ocorrer sanções e até descontos da fatura mensal.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O objeto da presente contratação será recebido pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado e/ou ateste no verso da nota fiscal, ou ainda, por outro termo de ajuste entre as partes.
- 7.2. Os serviços poderão ser recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta com prazo máximo de 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.
- 7.5. O prazo de entrega, instalação e homologação do objeto contratado não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço/Execução**, já incluídos neste prazo os testes, eventuais adaptações necessárias para homologação das impressões dos sistemas corporativos do UFCSPA nos novos equipamentos e instalação e configuração plena de todos demais recursos (softwares, sistemas, estufas, etc.).

8. DA VISTORIA PRÉVIA

- 8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o participante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(51) 3303-8765** ou e-mail **divsuporte@ufcspa.edu.br** de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas. Ao término da visita será fornecido o Atestado de Vistoria (ANEXO B).
- 8.2. A participante que optar por não realizar a vistoria deverá declarar, sob as penas da Lei, que conhece as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços tendo ciência que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho na apresentação da proposta. (ANEXO A)
- 8.3. Todos os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser conferidos no local, em especial as medidas indicadas, correndo por conta exclusiva das empresas proponentes a aferição dos mesmos.
- 8.4. Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria, não estando compatível com os projetos e/ou especificações, deverá ser previamente esclarecida junto à Divisão de Suporte Técnico, por escrito, por meio do endereço eletrônico: **divsuporte@ufcspa.edu.br**, visto que, depois de apresentada a proposta, não se acolherá nenhuma reivindicação, salvo se sua causa for superveniente.

9. DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. O valor global estimado para a vigência total do contrato é de R\$ 568.400,04 (quinhentos e sessenta e oito mil quatrocentos reais e quatro centavos) e mensalmente é de R\$ 47.366,67 (quarenta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme pesquisa de preços obtida junto às empresas do ramo com atuação no mercado nacional e considerando a franquia a seguir definida:
- a) Para equipamentos sem cor e área coberta de 5% em página A4, é estimada uma quantidade mensal de 150.000 páginas
 - b) Para equipamentos com cor e área coberta de 20% em página A4, é estimada uma quantidade mensal de 1.000 páginas
 - c) Para equipamentos de impressão em cartão, é estimada uma quantidade mensal de 150 cartões
- 9.2. Será adotado o sistema de FRANQUIA COMPARTILHADA entre todos os equipamentos utilizados, para compensação de cópias/impressões entre os equipamentos. Assim sendo, a

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

cobrança de cópias excedentes dar-se-á somente quando o limite mensal da soma das franquias de todos os equipamentos for ultrapassado.

9.3. Valor máximo estimado para cópia/impressão P&B excedente:

a) Formato A4 – R\$ 0,05

b) Formato A3 – R\$ 0,10

9.4. Valor máximo estimado para cópia/impressão colorida excedente:

a) Formato A4 – R\$ 0,50

b) Formato A3 – R\$ 1,00

9.5. Valor máximo estimado para impressão de cartão excedente:

a) Todos Formatos – R\$ 5,80

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com o presente processo correrão a conta do Orçamento da União e da CONTRATANTE, previstos no PPA, para o exercício de 2018, segundo os programas de trabalho definidos pelo Departamento de Orçamento da UFCSPA.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados os valores unitários constante na planilha de custos (Orçamento Estimativo), as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no instrumento convocatório e seus anexos.

12. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. As empresas participantes, além da documentação exigida na legislação vigente, deverão apresentar:

a) Atestados de fornecimento de 1 (uma) ou mais solução igual ou semelhante a que está sendo contratada;

b) Cópia simples do contrato que gerou o fornecimento da solução em outras instituições.

12.2. Somente serão aceitas as propostas que em suas ações e serviços estiverem inseridos os princípios de sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental e uso de tecnologias e materiais que não agredem o meio ambiente, devendo para tanto apresentar comprovação através da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste TR:

e) Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

f) Bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

g) Bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

12.3. A licitante deverá apresentar declaração própria, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de pelo menos 1 (um) profissional capacitado por tecnologias objeto desta contratação conforme os seguintes perfis:

- d) Para Sistemas Windows: Administrador Microsoft com certificação Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) e/ou Microsoft Certified Solutions Expert (MCSE). Profissional Microsoft: certificação Microsoft Certified IT Professional (MCITP);
- e) Para Sistemas de Gerenciamento e Contabilização: Certificação na plataforma escolhida;
- f) Para equipamentos multifuncionais e impressoras: Certificação na plataforma escolhida.

12.3.1. Para fins de atendimento a este item, poderá ser aceito a subcontratação ou parceria com empresas/profissionais especializados na área.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 dias, conforme as seguintes condições:

13.1.1. Para fins de início de faturamento pleno, será considerado como primeiro dia, aquele em que a UFCSPA, após verificação de atendimento de 100% das condições exigidas neste Termo de Referência, emitir formalmente à CONTRATADA o **Atestado de Instalação (ANEXO D)**.

13.1.2. Durante o processo de instalação inicial dos equipamentos, deverá ser considerado, para fins de pagamento somente o consumo registrado pelos medidores dos equipamentos. O faturamento normal, considerando a franquia contratada, somente terá início após verificação de atendimento de 100% das condições exigidas neste Termo de Referência, com a emissão formal à CONTRATADA do **Atestado de Instalação (ANEXO D)**.

13.2. Somente será considerada a bilhetagem para fins de pagamento quando houver emissão de página impressa. Ex: o uso do equipamento como scanner ou envio de fax não deverá ser contabilizado.

13.3. As impressões no formato A3 deverão ser contabilizadas como 2 páginas A4, assim como as impressões de várias páginas lógicas em uma única página física, deverão ser contabilizadas como 1 página impressa. As impressões do tipo banner poderão ser contabilizadas proporcionalmente ao número de páginas A4 impressas.

13.4. A Nota modelo 1 ou 1-A será recusada e considerada inidônea para a operação (conforme protocolo ICMS 42/ 2009 e inciso VIII do artigo 26-A do Livro do Regulamento do ICMS do RS).

13.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.6. Os pagamentos somente serão efetuados, mediante depósito bancário (OB), na conta da pessoa física ou jurídica (CONTRATADA).

13.7. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada no instrumento convocatório, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

13.8. Para efeito de pagamento, a CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

- 13.9. As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, "pro rata tempore", ocorrido no período, utilizando para cálculo a orientação contida no item 5 do Anexo XI da IN 05/2017 do MPDG.
- 13.10. Caso a CONTRATADA esteja regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), junto a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar, em duas (02) vias, declaração (modelo Anexo I) a que se refere o artigo 4º, inciso XI, da Instrução Normativa SRF nº 1.244, de 30-01-2012 e alterações posteriores, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.
- 13.11. A cada pagamento será verificada a situação de regularidade da CONTRATADA.
- 13.12. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será advertida, por escrito, em prazo a ser determinado na referida notificação, para que regularize sua situação, ou, apresente defesa, sob pena de rescisão contratual.
- 13.13. O prazo definido na citada notificação poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

14. DO CONTRATO

- 14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato de acordo com a legislação vigente, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.2. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses na forma da Lei Federal nº 8.666/93, entretanto, poderá ser resiliado pela CONTRATANTE, de pleno direito, a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem incumbir à CONTRATANTE, o pagamento de indenização ou ônus de qualquer espécie, por motivo de rescisão.
- 14.3. O prazo de início de execução do objeto será contado do recebimento da **Ordem de Serviço/Execução**, expedida e assinada pela autoridade máxima da CONTRATANTE ou por representante por ela designado.
- 14.4. Eventuais prorrogações no prazo fixado poderão ser concedidas nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. Todas as alterações, bem como os acréscimos e supressões, serão admissíveis, nos casos estabelecidos, até os limites legais, nos termos do § 1º do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os valores dos serviços ora contratados, nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c os da Lei Federal nº. 10.192/2001 serão reajustados anualmente, tendo como parâmetro o IGP-M, observado o interregno mínimo de um (01) ano, da data de apresentação da proposta, ressalvada a hipótese de determinação contrária do Governo Federal, a qual automaticamente as partes submeter-se-ão.
- 15.2. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo do reajuste contratual que deverá ser submetido à CONTRATANTE para exame e decisão final.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Será exigida da CONTRATADA garantia no valor de cinco por cento (5%) do valor do contrato, válida por prazo superior a três (03) meses do estipulado para a vigência do contrato e eventuais aditamentos, no prazo de dez (10) dias contados da convocação para fazê-lo, podendo este ser prorrogado mediante justificativa escrita aceita pela Administração, optando por uma das modalidades abaixo:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

- 16.1.1. No caso de ser feita a modalidade caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de abertura de conta caução junto à Caixa Econômica Federal, tendo como tal beneficiária a UFCSPA, com depósito do valor estipulado da Garantia Contratual.
- 16.2. A garantia responderá pelas multas que porventura venham a ser aplicadas, inclusive indenização a terceiros, caso em que caberá à CONTRATADA proceder à reposição no prazo de três dias úteis, a contar da data em que foi notificada pela CONTRATANTE. A perda da garantia em favor da CONTRATANTE dar-se-á nos termos legais, se houver ocorrência que a justifique, independente de processo judicial ou extrajudicial. A qualquer tempo, poderá haver atualização do valor da garantia, em função de reajuste contratual.
- 16.3. Após o cumprimento fiel do contrato e esgotado o prazo referido no item 16.1, a garantia será devolvida à CONTRATADA, mediante solicitação por escrito.
- 16.4. No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados à CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.
- 16.5. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas, quando for o caso.
- 16.6. Caso o pagamento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
- 16.7. Se a garantia a ser apresentada forem títulos da dívida pública deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.8. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá integralizar o seu valor, em prazo não superior a dez (10) dias, contados da data em que for notificada para tal.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes, acompanhado da respectiva nota fiscal, declarações de isenções, ou outros documentos solicitados.
- 17.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, quando for o caso, promovendo sua substituição e/ou atualização quando necessário.
- 17.3. Não transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 17.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



- 17.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no instrumento convocatório, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 17.6. Assumir toda e qualquer providência que diga respeito ao reparo ou à indenização por danos materiais causados à CONTRATANTE e a terceiros por atos praticados ou por eventuais acidentes, em decorrência do serviço, causados por seus funcionários.
- 17.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.8. Executar os serviços de forma contínua e rigorosamente de acordo com este Termo de Referência, Normas Técnicas, Especificações Técnicas, Plantas e demais elementos que integram o presente certame, de modo que não haja interferência no funcionamento da Universidade e que seja garantida a integridade das pessoas e do patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros.
- 17.9. Instruir seus funcionários que eventualmente prestem serviços nas dependências da CONTRATANTE, quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 17.10. Manter no local dos serviços, instalações e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato, quando necessária a execução do objeto.
- 17.11. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 17.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 17.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto da contratação.
- 17.14. Atender às especificações técnicas da área de Segurança do Trabalho e responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus funcionários.
- 17.15. Responder por todos os ônus, tais como: mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, leis sociais, previdenciárias, administrativas e trabalhistas, tributos, impostos, taxas, fretes, bem como os materiais necessários para a execução dos serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 17.16. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 17.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 17.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 17.19. As presentes disposições não exaurem as obrigações da CONTRATADA, as quais consistirão em todas aquelas previstas no instrumento convocatório, bem como as que tenham relação com o objeto contratado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 17.20. A CONTRATADA deverá repor todos os acessórios necessários (tonner, lâmpadas, resistências, etc.) nos equipamentos da presente contratação;
- 17.21. A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos que saírem de linha por outros do mesmo fabricante com as mesmas características ou superiores, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 17.22. A CONTRATADA deverá fornecer todos demais softwares necessários para o pleno funcionamento da presente contratação, além dos elencados no item 6;
- 17.23. Manter em local visível sua identificação de propriedade dos equipamentos, contendo preferencialmente informações como modelo, nº de série e nº do ativo;
- 17.24. Utilizar na execução dos serviços somente técnicos qualificados, os quais devem, obrigatoriamente, se fazerem identificados e uniformizados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor indicado pela autoridade competente, especificamente designado por Portaria, em caso de assinatura de contrato, inclusive atestando as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovada a prestação dos serviços de forma correta.
- 18.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes neste Termo de Referência e nas demais especificações da contratação.
- 18.3. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos na contratação, bem como, as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.
- 18.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 18.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.
- 18.6. Administrar servidores fornecidos pela CONTRATADA, podendo instalar qualquer sistema ou software necessário à sua padronização, controle e segurança dos servidores na rede local.
- 18.7. Disponibilizar local para o armazenamento de insumos e equipamentos de back-up de propriedade da CONTRATADA.
- 18.8. Disponibilizar local com instalações adequadas à prestação dos serviços, devendo obedecer às especificações técnicas necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 20.1. Para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com o instrumento convocatório, seus anexos e as demais peças que regulam a contratação, o **Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)**, através de servidores designados pela autoridade competente, ficará responsável pela fiscalização dos serviços prestados, inclusive por atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, quando deverão informar se os serviços foram prestados adequadamente e nos prazos ajustados, comunicando, formalmente, qualquer deficiência encontrada ao Gestor de Contratos, o qual oficiará à CONTRATADA para as providências necessárias ou, quando não celebrado CONTRATO, oficiará diretamente, dando ciência a autoridade competente.

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 20.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e demais peças que regulem a contratação.
- 20.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f) A satisfação do público usuário.
- 20.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- 20.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 20.7. As disposições previstas nestas cláusulas não excluem o disposto no Manual de Fiscalização de Contratos da UFCSPA, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 20.8. A ausência ou omissão do agente de fiscalização da UFCSPA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei, no contrato ou em outro instrumento que regule as condições da contratação, bem como nas normas técnicas que regem o assunto.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato e, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº. 8.666/93, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
- a-) Multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da vencedora em retirar ou receber o contrato, ou qualquer outro documento que passe a substituí-lo, no prazo de cinco (05) dias úteis, após regularmente convocado, prorrogáveis por mais cinco (05) dias úteis.
 - b-) Advertência;
 - c-) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso na entrega do objeto, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial, para cada ocorrência;
 - d-) Multa compensatória no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pelo descumprimento de obrigações ou pelo atraso na entrega além do prazo de vinte (20) dias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 21.2. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 21.3. A multa deverá ser recolhida no prazo de dez (10) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
- 21.4. O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 21.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Competente da CONTRATANTE, devidamente justificado.
- 21.6. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos casos de:
- a) Deixar de assinar o contrato;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório e contrato;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
 - e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 21.7. Se verificados os casos dos itens "b" e "d", e comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas.
- 21.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à PARTICIPANTE e/ou CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 21.9. Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.
- 21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
- 21.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As sanções previstas neste são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Os casos omissos relativos à execução desta contratação serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das legislações vigentes.
- 22.2. Na hipótese de rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA só poderá retirar os equipamentos após 60 dias, sem custos adicionais.
- 22.3. Na hipótese de rescisão independentemente da motivação, a CONTRATADA, só poderá recolher o(s) software(s) original(is) e respectivo(s) backup(s) e documentação, bem como proceder à remoção desse(s) software do(s) servidor(es) instalados na CONTRATANTE, após 60 dias, sem custos adicionais.
- 22.4. Em sendo de propriedade da CONTRATANTE a(s) licença(s) de uso de software(s) que venha(m) a ser utilizado(s) pela CONTRATADA, a mesma compromete-se a disponibilizá-lo, não tendo a CONTRATADA qualquer direito sobre a(s) mesma(s).
- 22.5. Todos os materiais e/ou produtos utilizados por força da prestação de serviços deverão ser fornecidos em perfeito estado de uso e funcionamento e deverão ser nesta qualidade, exceto no que tange ao desgaste natural pelo uso, devolvidos ao seu respectivo proprietário ao final da contratação.

23. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

- A – Declaração de Conhecimento das Condições Locais
- B – Atestado de Vistoria
- C – Ordem de serviço/execução
- D – Atestado de instalação
- E – IMR (Instrumento de medição do Resultado)

Porto Alegre, 19 de setembro de 2018

Alessandra Dahmer
Pró-Reitora de Planejamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO A

Declaração de Conhecimento das Condições Locais

A empresa

_____, CNPJ

nº _____ sediada _____

_____ declara que possui pleno conhecimento de todas as informações e condições para a o atendimento do objeto, objetivos e especificações licitados e suas peculiaridades, ciente de não poder alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho na sua proposta.

Porto Alegre xx de xxxxx de 201

Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
ANEXO B



ATESTADO DE VISTORIA

A _____ da **UFCSPA**, através do presente documento,
ATESTA, que a empresa (*Razão Social da Participante*)
_____, inscrita no CNPJ n.º:
_____ sediada (*endereço completo*)
_____, por intermédio de o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____, sob as penas da Lei, visitou o espaço físico objeto da presente
contratação na data de _____, estando ciente da localização, dos
detalhes das condições do local.

_____, _____ de _____ de 201____.

(_____ da UFCSPA)

(Representante da Empresa)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO C

ORDEN DE INÍCIO DOS SERVIÇOS/EXECUÇÃO

A Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA, no uso de suas atribuições e para fins de cumprimento do especificado no Termo de Referência da contratação, vem por meio deste emitir esta Ordem para que seja instalado nas dependências desta Instituição a primeira etapa do objeto contratado, conforme registros a seguir.

CONTRATO Nº: ____/20____

PROCESSO Nº: _____

CONTRATADA: _____

<i>Recurso</i>	<i>Tipo</i>	<i>Local</i>	<i>Detalhamento</i>

Porto Alegre, ____ de _____ de 20____.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
ANEXO D



ATESTADO DE INSTALAÇÃO

A Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA, no uso de suas atribuições e para fins de cumprimento do especificado no Termo de Referência da contratação, vem por meio deste emitir este atestado de instalação do objeto contratado, conforme registros a seguir:

CONTRATO Nº: ____/20____

PROCESSO Nº: ____

CONTRATADA: _____

Item	Requisito relatado no TR	Data de Conclusão

Porto Alegre, ____ de ____ de 20____.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
ANEXO E

Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

A Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA, no uso de suas atribuições e para fins de cumprimento do especificado no Termo de Referência da contratação, elenca o IMR em acordo com a IN Seges-MP Nº 5, Anexo V-B e Anexo VIII, item 1.

Nº 01 – Controle dos atendimentos da CONTRATADA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o pleno atendimento às demandas do órgão.
Meta a cumprir	24h
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente: Cada incidente ou OS com tempo extrapolado = $\sum X$ (ver item 6.13)
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 3: Pagamento integral; X>3: $X * 1\%$ (um por cento) da franquia mensal, limitado ao teto de 30%, descontado automaticamente da fatura mensal.
Sanções	Caso houver 30 ou mais incidentes ($X \geq 30$), será considerado descumprimento contratual, ocasionando aplicação de sanções previstas no item 21, sem prejuízo da aplicação deste IMR.
Observações	

UFCSPA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
MINUTA DE CONTRATO – ANEXO II

CONTRATO Nº xx/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2018
PROCESSO Nº 23103. 005245/2018-61

CONTRATO QUE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – UFCSPA E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CELEBRAM ENTRE SI, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2018, HOMOLOGADO PELA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UFCSPA EM xx-xx-xx

A União, por intermédio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE-UFCSP**, criada pela Lei n.º 11.641, de 11 de janeiro de 2008, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.967.595/0001-77, localizada na Rua Sarmento Leite n.º 245, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.967.595/0001-77, neste ato representada por sua Reitora, **LUCIA CAMPOS PELLANDA**, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CPF/MF sob n.º 628.314.700-30, com domicílio especial no 5º andar do edifício sede desta Universidade, nomeado(a) pelo DECRETO PRESIDENCIAL, de 14 de março de 2017, publicada no *DOU* de 15 de março de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, C.E.P. XXXXXXXXX1, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX CPF n.º XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 23103.004483/2018-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática para impressão, cópias, digitalização de documentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de referência, com início na data de **xx/xx/2018** e encerramento em **xx/xx/2019**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1.3.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

1.3.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

1.3.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.3.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

1.3.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

1.3.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

1.3.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.4. O valor anual da contratação é de **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6. As despesas com o presente contrato correrão a conta do Orçamento da União e da **CONTRATANTE**, previstos no PPA, para o exercício de 2018, segundo os programas de trabalho definidos pelo Departamento de Orçamento da UFCSPA, PROGRAMA: 12.364.2080.20RK.0043 - Funcionamento de Instituições federais de ensino superior AÇÃO: 20RK FONTE: 8100000000

1.7. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.8. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus Anexos e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

1.9. Os insumos, nos termos do inciso III do artigo 55, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c os da Lei Federal nº. 10.192/2001 poderão ser reajustados anualmente, tendo como parâmetro a variação do IGP- M (Índice Geral de Preços -Mercado), observado o interregno mínimo de um (01) ano, da data de apresentação da proposta, ressalvada a hipótese de determinação contrária do Governo Federal, a qual automaticamente as partes submeter-se-ão.

1.10. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

1.11. As repactuações, como espécie de reajuste, poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto

quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

1.12. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.14. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

1.15. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

1.19. É vedado à CONTRATADA:

- 1.19.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 1.19.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

1.25. É eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Porto Alegre, xx de agosto de 2018

Pela **CONTRATANTE**:

LÚCIA CAMPOS PELLA
REITORA DA UFCSPA

Pela **CONTRATADA**:

Testemunhas:

Ricardo Mauricio
CPF: 453.xxx.xxx-xx

Tiago Pitrez Falcão
CPF: 935.xxx.xxx-xx

Requisitante: Alessandra Dahmer

Requisição Nº: 31981

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática para impressão, cópias, digitalização de documentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A solução de terceirização de serviços de impressão é amplamente utilizada na administração pública e privada. O gerenciamento centralizado, a redução de custos e um maior controle de gastos dos recursos públicos, utilizando-os de forma mais efetiva, são os principais fatores que justificam tal contratação e também, o atendimento à necessidade de Renovar/Contratar solução de impressão, item elencado no PDTIC vigente.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Disponibilizar serviços de impressão, cópias e digitalização de documentos através de equipamentos novos e em linha de fabricação, de primeiro uso, de no máximo 2 (dois) fabricantes, sendo somente aceito 1 (um) fabricante por tipo de recurso/equipamento;
- 3.2. Realizar continuamente testes e adaptações necessárias aos serviços para homologação das impressões dos sistemas corporativos da UFCSPA;
- 3.3. Prestar suporte técnico e realizar nos equipamentos, a manutenção e toda e qualquer reparação, inclusive de danos eventualmente ocasionados por operação inadequada;
- 3.4. Fornecer opções de impressão em nuvem, sendo opcional para impressora de cartões PVC (subitem 6.5);
- 3.5. Fornecer meios que possibilitem ao usuário final imprimir em qualquer impressora desde que tenha permissão para isso;
- 3.6. Disponibilizar meios de envio de arquivos para impressão como: impressão via e-mail, upload via web, envio por dispositivos móveis (android/IOS) e driver universal para impressão via Windows ou outros sistemas;
- 3.7. Fornecer e gerenciar todo e qualquer material de consumo necessário ao funcionamento dos equipamentos solicitados, exceto papel e cartões, sem ônus de espécie alguma.

4. FORMA E ESPECIFICAÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Empreitada por preço global, nos termos do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados conforme descrito abaixo:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

4.2.1. O objeto da contratação será executado nas localizações a seguir, sendo os locais específicos para instalação dos equipamentos definidos na Ordem de serviço/execução (ANEXO D) ou a cada pedido de nova demanda.

- a) Campus Centro (Rua Sarmento Leite, 245. Porto Alegre/RS): todos os prédios;
- b) Divisão de arquivo (Rua Ceará, 997. Porto Alegre/RS): prédio único;
- c) Dependências na Santa Casa (Rua Prof. Annes Dias, 295. Porto Alegre/RS): Pavilhão C. Redentor.

4.2.2. Todos os sistemas necessários (bilhetagem, gerenciamento do parque, etc..) para execução dos serviços devem estar disponíveis e instalados dentro da rede interna da CONTRATANTE, assim como toda e qualquer informação deve estar armazenada localmente;

4.2.3. Os serviços contratados deverão ser instalados em 2 (duas) etapas conforme a seguir:

- a) Na primeira etapa deverão ser instalados os serviços de apoio e gerenciamento (servidores e sistemas) e alguns equipamentos de impressão, todos discriminados na Ordem de Serviço/Execução (ANEXO D) de forma a gerar o Atestado de Instalação (ANEXO E).
- b) A segunda etapa se iniciará imediatamente após o término da primeira, se estendendo até o final da contratação onde os demais equipamentos e recursos deverão ser instalados sob demanda. O prazo para entrega e instalação para cada demanda solicitada não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do pedido.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 60 dias;

5.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.2.1. Horário geral de funcionamento das 7:00 horas as 23:00 horas, inclusive aos sábados até 17:00 horas;

5.2.2. Serão abrangidas todas as dependências da instituição, distribuídas em 3 prédios de até 10 andares na mesma planta e alguns escritórios localizados em outras plantas, nos limites do município de Porto Alegre/RS, Brasil.

5.3. A discriminação da proposta deverá especificar todos os equipamentos e recursos a serem utilizados, constando a Quantidade, Fabricante, Modelo e demais dados;

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Tipo	Equipamento/Recurso	Quantidade	Modelo	Tecnologia	Fabricante
1	Multifuncional mono	70	40 PPM	Eletrofotográfica	Escolha 1
2	Multifuncional colorida	15	20 PPM	Eletrofotográfica	Escolha 2
3	Impressora mono	60	40 PPM	Eletrofotográfica	Escolha 1
4	Impressora cartões	10	180/h	Sublimação	Escolha única
5	Estufa	150		Desumidificação	Escolha única
6	Servidor	1	x64/Server	Servidor de impressão	Escolha única

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

7	Sistema Contabilização	1		Processamento em rede	Escolha única
8	Sistema Gerenciador	1		Processamento em rede	Escolha única
9	Insumos				N/A
10	Plano Visual	1			N/A

6.2. Equipamento tipo 1: Impressora multifuncional monocromática.

- 6.2.1. Quantidade estimada: 70;
- 6.2.2. Poderá ser escolhido 1 entre 2 fabricantes e especificar na proposta;
- 6.2.3. Tecnologia: eletrofotográfica a seco (Laser, LED ou equivalente);
- 6.2.4. Modos: Impressão, cópia e digitalização;
- 6.2.5. Velocidade de impressão em tamanho A4 ou carta, simplex de no mínimo 40 ppm;
- 6.2.6. Tempo de impressão de primeira página deve ser inferior a 8 segundos;
- 6.2.7. Qualidade de impressão mínima 600 x 600 dpi;
- 6.2.8. Capacidade de impressão e cópias em frente e verso de forma automática e padrão;
- 6.2.9. Capacidade de redução e ampliação de 25% a 400%;
- 6.2.10. Suportar no mínimo, impressão de papel nos formatos CARTA, OFICIO, A5 e A4 tanto no alimentador, quanto no vidro de originais;
- 6.2.11. Permitir a impressão em qualquer bandeja padrão (automática ou manual) com gramaturas de 60 a 220g/m²;
- 6.2.12. Bandeja de alimentação automática de papel de no mínimo, 500 folhas;
- 6.2.13. Bandeja de alimentação manual de papel de no mínimo, 100 folhas;
- 6.2.14. Possuir no mínimo 1 bandeja fechada de alimentação automática de papel;
- 6.2.15. Capacidade total de alimentação de papel de no mínimo 600 folhas;
- 6.2.16. Possuir alimentador automático de originais para cópia e digitalização, com velocidade mínima no modo mais simples de 35ppm;
- 6.2.17. Capacidade mínima do alimentador de originais para 50 documentos;
- 6.2.18. Memórias mínimas RAM 2024 MB e de massa de 200 GB;
- 6.2.19. Conectividade via placa de rede interna padrão Ethernet 10/100/1000Base, conector RJ45, protocolo TCP/IP;
- 6.2.20. Compatibilidade com sistema operacional Windows 10/7/8 e Server 2012/16;
- 6.2.21. Suporte para impressão em linguagem PCL5, PCL6 e PostScript 3;
- 6.2.22. Deve possuir capacidade de digitalização produzindo documentos, no próprio hardware, nos seguintes formatos; PDF, PDF/A, PDF pesquisável, TIFF, JPG;
- 6.2.23. Capacidade de reter impressão e liberar por senha de forma posterior no próprio hardware;
- 6.2.24. Deve possuir sistema de senhas para cópias para no mínimo 100 contas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

6.3. Equipamento tipo 2: Impressora multifuncional colorida.

- 6.3.1. Quantidade estimada: 15;
- 6.3.2. Poderá ser escolhido 1 entre 2 fabricantes e especificar na proposta;
- 6.3.3. Tecnologia: eletrofotográfica a seco (Laser, LED ou equivalente);
- 6.3.4. Modos: Impressão, cópia e digitalização;
- 6.3.5. Velocidade de impressão e cópias em tamanho A4 ou carta, simplex em modo monocromático de no mínimo 40 ppm e colorido, 20 ppm;
- 6.3.6. Tempo de impressão de primeira página deve ser inferior a 8 segundos;
- 6.3.7. Qualidade de impressão mínima 600 x 600 dpi;
- 6.3.8. Capacidade de impressão e cópias em frente e verso de forma automática e padrão;
- 6.3.9. Capacidade de redução e ampliação de 25% a 400%;
- 6.3.10. Suportar no mínimo, impressão de papel nos formatos CARTA, OFICIO, A5, A4 e A3 tanto no alimentador, quanto no vidro de originais;
- 6.3.11. Permitir a impressão em qualquer bandeja padrão (automática ou manual) com gramaturas de 60 a 220g/m²;
- 6.3.12. Bandeja de alimentação automática de papel de no mínimo, 500 folhas;
- 6.3.13. Bandeja de alimentação manual de papel de no mínimo, 100 folhas;
- 6.3.14. Possuir no mínimo 02 bandejas fechadas de alimentação automática de papel;
- 6.3.15. Capacidade total de alimentação de papel de no mínimo 1100 folhas;
- 6.3.16. Possuir alimentador automático de originais para cópia e digitalização, com velocidade mínima no modo mais simples de 35ppm;
- 6.3.17. Capacidade mínima do alimentador de originais para 50 documentos;
- 6.3.18. Possuir sistema de aldeamento automático de papel;
- 6.3.19. Memórias mínimas RAM 4048 MB e de massa de 200 GB;
- 6.3.20. Conectividade via placa de rede interna padrão Ethernet 10/100/1000Base, conector RJ45, protocolo TCP/IP;
- 6.3.21. Compatibilidade com sistema operacional Windows 10/7/8/ e Server 2012/16;
- 6.3.22. Suporte para impressão em linguagem PCL5, PCL6 e PostScript 3;
- 6.3.23. Deve possuir capacidade de digitalização produzindo documentos no próprio hardware, nos seguintes formatos; PDF, PDF/A, PDF pesquisável, TIFF, JPG;
- 6.3.24. Capacidade de reter impressão e liberar por senha de forma posterior no próprio hardware;
- 6.3.25. Deve possuir sistema de senhas para cópias para no mínimo 100 contas.

6.4. Equipamento tipo 3: Impressora Monocromática.

- 6.4.1. Quantidade estimada: 60;
- 6.4.2. Poderá ser escolhido 1 entre 2 fabricantes e especificar na proposta;

- 6.4.3. Tecnologia: eletrofotográfica a seco (Laser, LED ou equivalente);
- 6.4.4. Modos: Impressão;
- 6.4.5. Velocidade de impressão em tamanho A4 ou carta, simplex de no mínimo 40 ppm;
- 6.4.6. Tempo de impressão de primeira página deve ser inferior a 8 segundos;
- 6.4.7. Qualidade de impressão mínima 600 x 600 dpi;
- 6.4.8. Capacidade de impressão e cópias em frente e verso de forma automática e padrão;
- 6.4.9. Permitir a impressão em qualquer bandeja padrão (automática ou manual) com gramaturas de 60 a 220g/m²;
- 6.4.10. Bandeja de alimentação automática de papel de no mínimo, 250 folhas;
- 6.4.11. Bandeja de alimentação manual de papel de no mínimo, 50 folhas;
- 6.4.12. Possuir no mínimo 1 bandeja fechada de alimentação automática de papel;
- 6.4.13. Capacidade total de alimentação de papel de no mínimo 300 folhas;
- 6.4.14. Memória mínima RAM 512 MB;
- 6.4.15. Conectividade via placa de rede interna padrão Ethernet 10/100/1000Base, conector RJ45, protocolo TCP/IP;
- 6.4.16. Compatibilidade com sistema operacional Windows 10/7/8 e Server 2012/16;
- 6.4.17. Suporte para impressão em linguagem PCL5, PCL6 e PostScript 3;
- 6.4.18. Capacidade de reter impressão e liberar por senha de forma posterior no próprio hardware.
- 6.5. Equipamento tipo 4: Impressora de cartão PVC.
 - 6.5.1. Quantidade estimada: 10;
 - 6.5.2. Poderá ser escolhido apenas 1 fabricante. Especificar na proposta;
 - 6.5.3. O equipamento deve ser novo sem uso em linha de produção;
 - 6.5.4. Tecnologia: sublimação de cores através de resina ou sublimação;
 - 6.5.5. Termo transferência: direta no cartão por sublimação de cores; Impressão de um lado e borda-a-borda; Duplex automático; Impressão Full-color e monocromática; Textos alfanuméricos;
 - 6.5.6. Resolução de Impressão mínima: 300 dpi com 256 combinações por painel;
 - 6.5.7. Qualidade de Impressão: disponível conforme método Microsoft sRGB standard;
 - 6.5.8. Velocidade de impressão colorida mínima: 180 cartões por hora;
 - 6.5.9. Velocidade de impressão monocromática mínima: 700 cartões por hora;
 - 6.5.10. Visualização: painel LCD para visualização imediata sobre status de impressão,
 - 6.5.11. Alimentação mínima (cartões de 0.76mm): automática 50 e manual 1 cartão por vez;
 - 6.5.12. Compartimento de Saída: mínimo de 25 cartões.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 6.5.13. Outros: Botão Liga/Desliga; Identificação e validação automática de ribbons; Alertas de fita no final e volume baixo de cartões; Bloqueio para reemissão de cartões;
- 6.5.14. Requerimentos Elétricos: 100/120V, 50/60 Hz - 220/240V, 50/60 Hz;
- 6.5.15. Cartões: ISO ID-1/CR-80 padrão 85.6 mm x 53.98 mm e aceitar cartões PVC;
- 6.5.16. Software: Possuir software para gerenciar a impressão;
- 6.5.17. Compatibilidade com sistema operacional Windows 10/7/8 e Server 2012/16.
- 6.6. Equipamento tipo 5: Estufa para aquecimento de papel.
 - 6.6.1. Quantidade estimada: 150
 - 6.6.2. Poderá ser escolhido apenas 1 fabricante. Especificar na proposta;
 - 6.6.3. Capacidade mínima: 500 folhas A4;
 - 6.6.4. Deverá ser bivolt.
- 6.7. Equipamento tipo 6: Computador servidor;
 - 6.7.1. Quantidade estimada: 1
 - 6.7.2. Poderá ser escolhido apenas 1 fabricante. Especificar na proposta;
 - 6.7.3. Configuração mínima: processador Intel Xeon, com frequência mínima de 3 Ghz, 16 GB de memória RAM, 1000 GB de disco, além de eventuais características adicionais necessárias para execução de sistemas e softwares;
 - 6.7.4. Licenciamento: sistema operacional Windows Server 2016 ou mais atual;
 - 6.7.5. Aplicação: servidor de impressão, gerenciamento e contabilização de impressões.
- 6.8. Recurso tipo 7: Sistema de Gerenciamento e Contabilização.
 - 6.8.1. Quantidade: 1
 - 6.8.2. Poderá ser escolhido apenas 1 fabricante. Especificar na proposta;
 - 6.8.3. Escopo: equipamentos de impressão em papel (tipos 1 a 3) que fizerem parte da presente contratação e estiverem em plena operação;
 - 6.8.4. Deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas:
 - 6.8.5. Permitir criptografia no tráfego dos dados pela rede;
 - 6.8.6. Bloquear e notificar aos usuários a impressão de arquivos em simplex caso necessário, liberando somente impressão de arquivos em frente verso;
 - 6.8.7. Disponibilizar interface web para usuários;
 - 6.8.8. Disponibilizar recurso de transferência cotas de impressão entre usuários automaticamente, preferencialmente sem intervenção de Suporte Técnico;
 - 6.8.9. Possibilitar de forma automática a impressão em uma fila de impressão e retirar em qualquer impressora departamental física pré-definida para os usuários;
 - 6.8.10. Definir custos diferentes entre formatos distintos de papel e impressão duplex;
 - 6.8.11. Possibilitar no momento da impressão a escolha de qual centro de custo lançar os custos da impressão;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



- 6.8.12. Permitir a contabilização apenas das páginas realmente impressas, em caso de cancelamento da impressão pelo usuário;
- 6.8.13. Capacidade de armazenar no servidor de contabilização as informações relativas a usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão (cor ou P&B), tamanho do papel e custo para cada documento impresso;
- 6.8.14. Possuir integração automática (sincronismo) com o diretório de usuários LDAP e AD, permitindo que os usuários cadastrados no AD ou LDAP façam uso de impressão sem necessidade de cadastramento prévio no sistema de contabilização;
- 6.8.15. Permitir caso necessário a inclusão manual de usuários no sistema;
- 6.8.16. Permitir a criação de níveis de acesso e administração, por usuários ou grupos;
- 6.8.17. Possibilitar aos usuários a visualização de seu saldo de impressão disponível;
- 6.8.18. Operar em ambiente de alta disponibilidade (cluster) e virtualização;
- 6.8.19. Disponibilizar interface em português do Brasil para os usuários;
- 6.8.20. Emitir relatório em formato Excel, ou em formato acordado posteriormente com a UFCSPA, com no mínimo as seguintes informações:
- 6.8.21. Para Cópias: Nome da impressora/copiadora, modelo do equipamento, centro de custo por departamento e/ou usuário, quantidade de cópias efetuadas;
- 6.8.22. Para Impressão: Nome da impressora, modelo do equipamento, nome do usuário, quantidade de impressões efetuadas, horário e diferenciar se frente/verso ou simplex, relatório este que deverá capturar informações de TODOS os pontos de impressão independente de marca, modelo, tecnologia, contrato e fabricante;
- 6.8.23. Relatórios diversos e no mínimo por usuários, centros de custos, equipamentos, tipo de papel (A4, A3), setor, informar data, hora, quantidade de páginas, tipos duplex ou simplex, tamanho do papel, etc.;
- 6.8.24. Permitir cotas informativas e bloqueantes por usuários, grupos e centros de custos, sendo possível cadastrar exceções a estas regras, entre outras funcionalidades.
- 6.8.25. Contabilizar plenamente os volumes de impressão efetivados, sendo apenas aceito que o software de contabilização registre um volume divergente ao registrado pelos medidores físicos dos equipamentos de até 5%.
- 6.9. Recurso tipo 8: Sistema de gerenciamento remoto.
 - 6.9.1. Quantidade: 1
 - 6.9.2. Poderá ser escolhido apenas 1 fabricante. Especificar na proposta;
 - 6.9.3. Escopo: todos os equipamentos de impressão que fizerem parte da presente contratação e estiverem em plena operação;
 - 6.9.4. Deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas:
 - 6.9.5. Permitir verificar a quantidade de insumos;
 - 6.9.6. Permitir verificar se o equipamento encontra-se operante;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 6.9.7. Fornecer de forma automática alerta de erros, falhas e falta de suprimentos no próprio software, via SMS ou via e-mail a destinatários específicos.
- 6.10. Recurso tipo 9: Material de consumo.
- 6.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de consumo para todos os equipamentos objeto deste contrato de prestação de serviços, sendo eles originais, de procedência do próprio fabricante do equipamento ofertado, devendo a CONTRATADA comprovar, a cada novo lote de material entregue, a origem do material de consumo através da(s) nota(s) fiscal(is) de aquisição, compatibilizando datas e quantidades enviadas, bem como poderá a CONTRATANTE solicitar carta ao fabricante que deverá declarar especificamente as quantidades e datas de envio de material que foram utilizados para atendimento específico deste contrato de prestação de serviços.
- 6.10.2. A exigência de materiais originais de procedência do próprio fabricante do equipamento ofertado visa buscar o melhor rendimento e qualidade dos serviços prestados, através da utilização única de materiais originais, sendo expressamente vedada a utilização de qualquer suprimento compatível, remanufaturado ou recarregado que não sejam recomendados pelo próprio fabricante.
- 6.10.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela aquisição, logística, envio e troca de todo e qualquer material de consumo utilizado nos equipamentos, objeto deste contrato de prestação de serviços.
- 6.10.4. O fornecimento de material de consumo deverá ser compatível com o consumo médio mensal de cada equipamento, visando não ocorrer desabastecimento. A área de cobertura de material de consumo a ser considerado não deverá ser inferior a 10% para todas as tecnologias solicitadas.
- 6.10.5. Os materiais de consumo usados permanecerão de propriedade da CONTRATADA e deverão ser colocados à sua disposição para recolhimento e descarte reciclável, proibida qualquer outra destinação pela CONTRATANTE.
- 6.10.6. A CONTRATADA deverá possuir estoque de material de consumo de contingência, observando-se sempre uma quantidade mínima capaz de efetuar uma produção mínima de 15 (quinze) dias.
- 6.10.7. A CONTRATADA deverá fazer a monitoração constante dos equipamentos, de forma que automaticamente seja gerada uma Ordem de Serviço para substituição dos insumos que alcançarem carga igual ou inferior a 5% da sua carga total;
- 6.11. Recurso tipo 10: Plano de Comunicação Visual.
- 6.11.1. Quantidade: 1
- 6.11.2. Escopo: todos os equipamentos de impressão que fizerem parte da presente contratação e estiverem em plena operação
- 6.11.3. Implantar, com orientação da área de TI e de Comunicação da UFCSPA, um plano preservando a identidade visual da instituição;
- 6.11.4. Deverá enfatizar o uso adequado dos recursos dos equipamentos e recursos;

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 6.11.5. Deverá enfatizar o bom uso dos equipamentos no que se refere a redução de custos através do uso de frente/verso, impressão de 02 páginas lógicas em uma página física, etc;
- 6.11.6. Deverá enfatizar a visualização e configuração de páginas antes de sua impressão;
- 6.11.7. Deverá informar aos usuários como proceder com o registro de chamados para atendimento de primeiro nível, etc.
- 6.12. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO
- 6.12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma infraestrutura de manutenção e suporte técnico que contemple o registro de incidentes e utilize métodos de solução de problemas através de níveis escalonáveis;
- 6.12.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo, uma central de serviços a qual deverá ser acionada pelos seguintes meios: correio eletrônico, telefone e sistema via web a fim de registrar todo e qualquer incidente, problema, dúvida, etc. pela abertura de chamado, além de prestar o suporte inicial:
- a) No sistema web da CONTRATADA, todos os chamados deverão receber código de identificação único. A CONTRATANTE deverá ter pleno acesso para efeito de abertura, acompanhamento das providências em andamento, tempo decorrido, etc.;
 - b) O sistema web da CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo, relatórios dos chamados técnicos realizados mensalmente, os quais deverão conter no mínimo, as seguintes informações: relação de todos os chamados ocorridos no período, incluindo data e hora do início e término do atendimento; identificação do problema; severidades; providências adotadas para o diagnóstico e solução aplicada; identificação do usuário que solicitou e validou o serviço; identificação do técnico responsável pela execução do serviço, bem como outras informações pertinentes.
- 6.12.3. A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pela UFCSPA, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados;
- 6.12.4. O horário da central de serviços deverá funcionar no mínimo em conformidade com os horários da CONTRATANTE;
- 6.12.5. A CONTRATADA deverá possuir no mínimo, um profissional em Porto Alegre ou Região Metropolitana, especialista em sistemas de rede e servidores, o qual prestará suporte técnico avançado, de forma a garantir o restabelecimento dos serviços, em caso de necessidade, dentro dos prazos máximos estabelecidos;
- 6.12.6. O atendimento de segundo e demais níveis deverá ser disponibilizado de segunda a sexta-feira das 8:00h às 18:00 h (horário de Brasília);
- 6.12.7. A CONTRATADA poderá disponibilizar técnicos para efetuar a manutenção nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.12.8. A manutenção deverá prever a substituição, quando for o caso, de toda e qualquer peça de reposição ou material de consumo que dê causa ao mau funcionamento de equipamento, sem ônus de qualquer espécie à CONTRATANTE.
- 6.12.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter no mínimo 2 (dois) equipamentos backup para os tipos 1 e 3 (totalizando 4 (quatro) equipamentos), alocados nas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

dependências da CONTRATANTE, de uso exclusivo para substituição de equipamentos cujo defeito não possa ser resolvido rapidamente pelo atendimento de primeiro nível e também na troca de impressoras críticas, definidas pela CONTRATANTE, que apresentarem algum problema;

- 6.12.10. A prestação de serviços técnicos de segundo nível deverá incluir a substituição total do equipamento ou de peças através da manutenção corretiva;
- 6.12.11. A manutenção preventiva poderá ser realizada no mesmo ato da manutenção corretiva ou previamente acordada com a Unidade Organizacional que utiliza o equipamento;
- 6.12.12. A CONTRATANTE, nos dias úteis das 18:00h às 08:00h, nos finais de semana e nos feriados, auxiliará na continuidade de todos os serviços prestados pela CONTRATADA, devendo ter, portanto, acesso total ao hardware (impressoras, servidores de impressão, software de gerenciamento e contabilização) utilizado pela mesma;
- 6.12.13. A CONTRATADA ficará encarregada de repassar conhecimento técnico para Divisão de Suporte em TI da CONTRATANTE, sem ônus algum para perfeita utilização dos softwares e manuseio dos equipamentos, serviços de configuração, e substituição de um equipamento por outro.

6.13. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- 6.13.1. A CONTRATADA deverá registrar imediatamente em seu sistema todo chamado efetuado pela CONTRATANTE através de qualquer meio (ver item 6.12.2), havendo uma tolerância de até 2 (duas) horas para comunicações por e-mail;
- 6.13.2. A abertura de chamado no sistema da contratada, inicialmente classificado como de primeiro nível terá o prazo máximo de até 2 horas para solução. Caso o mesmo não consiga ser solucionado, deverá ser escalonado para o nível seguinte, iniciando nova contagem de tempo conforme a natureza do chamado;
- 6.13.3. Para equipamentos TIPO 2 onde o problema não seja resolvido em primeiro nível, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 24hs para solução, através de encaminhamento de equipe técnica para atendimento on-site;
- 6.13.4. Para os demais equipamentos de impressão, onde o problema não seja resolvido em primeiro nível, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 4 horas para solução através de encaminhamento de equipe técnica para atendimento on-site. E caso seja necessária a utilização de equipamento backup, o mesmo só poderá ser utilizado por um prazo de até 24 horas;
- 6.13.5. Para os equipamentos de computação, sistemas e recursos (Servidor, Sistema Operacional, Sistema de Bilhetagem, etc.) onde o problema não seja resolvido em primeiro nível, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 8 horas para solução, através de encaminhamento de equipe técnica/especialista para atendimento on-site;
- 6.13.6. Para chamados de substituição de insumos, que não forem trocados automaticamente de acordo com seu monitoramento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 4 horas para solução, através de encaminhamento de equipe técnica para atendimento on-site.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



6.14. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.14.1. Para medição de níveis de serviço será aplicado o IMR - Instrumento de medição do Resultado (Anexo F) podendo ocorrer sanções e até descontos da fatura mensal.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O objeto da presente contratação será recebido pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado e/ou ateste no verso da nota fiscal, ou ainda, por outro termo de ajuste entre as partes.
- 7.2. Os serviços poderão ser recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta com prazo máximo de 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo.
- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.
- 7.5. O prazo de entrega, instalação e homologação do objeto contratado não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço/Execução**, já incluídos neste prazo os testes, eventuais adaptações necessárias para homologação das impressões dos sistemas corporativos do UFCSPA nos novos equipamentos e instalação e configuração plena de todos demais recursos (softwares, sistemas, estufas, etc.).

8. DA VISTORIA PRÉVIA

- 8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o participante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(51) 3303-8765** ou e-mail **divsuporte@ufcspa.edu.br** de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas. Ao término da visita será fornecido o Atestado de Vistoria (ANEXO C).
- 8.2. A participante que optar por não realizar a vistoria deverá declarar, sob as penas da Lei, que conhece as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços tendo ciência que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho na apresentação da proposta. (ANEXO B)
- 8.3. Todos os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser conferidos no local, em especial as medidas indicadas, correndo por conta exclusiva das empresas proponentes a aferição dos mesmos.
- 8.4. Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria, não estando compatível com os projetos e/ou especificações, deverá ser previamente esclarecida junto à Divisão de Suporte Técnico, por escrito, por meio do endereço eletrônico: **divsuporte@ufcspa.edu.br**, visto que, depois de apresentada a proposta, não se acolherá nenhuma reivindicação, salvo se sua causa for superveniente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

9. DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor global estimado para a vigência total do contrato é de R\$ 660.000,00. (Seiscentos e sessenta mil Reais) e mensalmente é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil Reais), conforme pesquisa de preços obtida junto às empresas do ramo com atuação no mercado nacional e considerando a franquia a seguir definida:

- a) Para equipamentos sem cor e área coberta de 5% em página A4, é estimada uma quantidade mensal de 150.000 páginas
- b) Para equipamentos com cor e área coberta de 20% em página A4, é estimada uma quantidade mensal de 1.000 páginas
- c) Para equipamentos de impressão em cartão, é estimada uma quantidade mensal de 150 cartões

9.2. Será adotado o sistema de FRANQUIA COMPARTILHADA entre todos os equipamentos utilizados, para compensação de cópias/impressões entre os equipamentos. Assim sendo, a cobrança de cópias excedentes dar-se-á somente quando o limite mensal da soma das franquias de todos os equipamentos for ultrapassado.

9.3. Valor máximo estimado para cópia/impressão P&B excedente:

- a) Formato A4 – R\$ 0,05
- b) Formato A3 – R\$ 0,10

9.4. Valor máximo estimado para cópia/impressão colorida excedente:

- a) Formato A4 – R\$ 0,50
- b) Formato A3 – R\$ 1,00

9.5. Valor máximo estimado para impressão de cartão excedente:

- a) Todos Formatos – R\$ 5,80

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com o presente processo correrão a conta do Orçamento da União e da CONTRATANTE, previstos no PPA, para o exercício de 2018, segundo os programas de trabalho definidos pelo Departamento de Orçamento da UFCSPA.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados os valores unitários constante na planilha de custos (Orçamento Estimativo), as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no instrumento convocatório e seus anexos.

12. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. As empresas participantes, além da documentação exigida na legislação vigente, deverão apresentar:

- a) Atestados de fornecimento de 1 (uma) ou mais solução igual ou semelhante a que está sendo contratada;
- b) Cópia simples do contrato que gerou o fornecimento da solução em outras instituições.

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

12.2. Somente serão aceitas as propostas que em suas ações e serviços estiverem inseridos os princípios de sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental e uso de tecnologias e materiais que não agredem o meio ambiente, devendo para tanto apresentar comprovação através da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste TR:

- a) Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c) Bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12.3. A licitante deverá apresentar declaração própria, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de pelo menos 1 (um) profissional capacitado por tecnologias objeto desta contratação conforme os seguintes perfis:

- a) Para Sistemas Windows: Administrador Microsoft com certificação Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) e/ou Microsoft Certified Solutions Expert (MCSE). Profissional Microsoft: certificação Microsoft Certified IT Professional (MCITP);
- b) Para Sistemas de Gerenciamento e Contabilização: Certificação na plataforma escolhida;
- c) Para equipamentos multifuncionais e impressoras: Certificação na plataforma escolhida.

12.3.1. Para fins de atendimento a este item, poderá ser aceito a subcontratação ou parceria com empresas/profissionais especializados na área.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 dias, conforme as seguintes condições:

13.1.1. Para fins de início de faturamento pleno, será considerado como primeiro dia, aquele em que a UFCSPA, após verificação de atendimento de 100% das condições exigidas neste Termo de Referência, emitir formalmente à CONTRATADA o **Atestado de Instalação (ANEXO E)**.

13.1.2. Durante o processo de instalação inicial dos equipamentos, deverá ser considerado, para fins de pagamento somente o consumo registrado pelos medidores dos equipamentos. O faturamento normal, considerando a franquia contratada, somente terá início após verificação de atendimento de 100% das condições exigidas neste Termo de Referência, com a emissão formal à CONTRATADA do **Atestado de Instalação (ANEXO E)**.

13.2. Somente será considerada a bilhetagem para fins de pagamento quando houver emissão de página impressa. Ex: o uso do equipamento como scanner ou envio de fax não deverá ser contabilizado.

13.3. As impressões no formato A3 deverão ser contabilizadas como 2 páginas A4, assim como as impressões de várias páginas lógicas em uma única página física, deverão ser



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

contabilizadas como 1 página impressa. As impressões do tipo banner poderão ser contabilizadas proporcionalmente ao número de páginas A4 impressas.

- 13.4. A Nota modelo 1 ou 1-A será recusada e considerada inidônea para a operação (conforme protocolo ICMS 42/ 2009 e inciso VIII do artigo 26-A do Livro do Regulamento do ICMS do RS).
- 13.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 13.6. Os pagamentos somente serão efetuados, mediante depósito bancário (OB), na conta da pessoa física ou jurídica (CONTRATADA).
- 13.7. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada no instrumento convocatório, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 13.8. Para efeito de pagamento, a CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 13.9. As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, "pro rata tempore", ocorrido no período, utilizando para cálculo a orientação contida no item 5 do Anexo XI da IN 05/2017 do MPDG.
- 13.10. Caso a CONTRATADA esteja regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), junto a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar, em duas (02) vias, declaração (modelo Anexo I) a que se refere o artigo 4º, inciso XI, da Instrução Normativa SRF nº 1.244, de 30-01-2012 e alterações posteriores, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.
- 13.11. A cada pagamento será verificada a situação de regularidade da CONTRATADA.
- 13.12. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será advertida, por escrito, em prazo a ser determinado na referida notificação, para que regularize sua situação, ou, apresente defesa, sob pena de rescisão contratual.
- 13.13. O prazo definido na citada notificação poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

14. DO CONTRATO

- 14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato de acordo com a legislação vigente, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.2. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses na forma da Lei Federal nº 8.666/93, entretanto, poderá ser resiliado pela CONTRATANTE, de pleno direito, a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem incumbir à CONTRATANTE, o pagamento de indenização ou ônus de qualquer espécie, por motivo de resilição.
- 14.3. O prazo de início de execução do objeto será contado do recebimento da **Ordem de Serviço/Execução**, expedida e assinada pela autoridade máxima da CONTRATANTE ou por representante por ela designado.
- 14.4. Eventuais prorrogações no prazo fixado poderão ser concedidas nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 14.5. Todas as alterações, bem como os acréscimos e supressões, serão admissíveis, nos casos estabelecidos, até os limites legais, nos termos do § 1º do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os valores dos serviços ora contratados, nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c os da Lei Federal nº. 10.192/2001 serão reajustados anualmente, tendo como parâmetro o IGP-M, observado o interregno mínimo de um (01) ano, da data de apresentação da proposta, ressalvada a hipótese de determinação contrária do Governo Federal, a qual automaticamente as partes submeter-se-ão.
- 15.2. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo do reajuste contratual que deverá ser submetido à CONTRATANTE para exame e decisão final.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Será exigida da CONTRATADA garantia no valor de cinco por cento (5%) do valor do contrato, válida por prazo superior a três (03) meses do estipulado para a vigência do contrato e eventuais aditamentos, no prazo de dez (10) dias contados da convocação para fazê-lo, podendo este ser prorrogado mediante justificativa escrita aceita pela Administração, optando por uma das modalidades abaixo:
- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - II – Seguro-garantia;
 - III – Fiança bancária.
- 16.1.1. No caso de ser feita a modalidade caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de abertura de conta caução junto à Caixa Econômica Federal, tendo como tal beneficiária a UFCSPA, com depósito do valor estipulado da Garantia Contratual.
- 16.2. A garantia responderá pelas multas que porventura venham a ser aplicadas, inclusive indenização a terceiros, caso em que caberá à CONTRATADA proceder à reposição no prazo de três dias úteis, a contar da data em que foi notificada pela CONTRATANTE. A perda da garantia em favor da CONTRATANTE dar-se-á nos termos legais, se houver ocorrência que a justifique, independente de processo judicial ou extrajudicial. A qualquer tempo, poderá haver atualização do valor da garantia, em função de reajuste contratual.
- 16.3. Após o cumprimento fiel do contrato e esgotado o prazo referido no item 16.1, a garantia será devolvida à CONTRATADA, mediante solicitação por escrito.
- 16.4. No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados à CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.
- 16.5. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas, quando for o caso.
- 16.6. Caso o pagamento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
- 16.7. Se a garantia a ser apresentada forem títulos da dívida pública deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.8. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá integralizar o seu valor, em prazo não superior a dez (10) dias, contados da data em que for notificada para tal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes, acompanhado da respectiva nota fiscal, declarações de isenções, ou outros documentos solicitados.
- 17.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, quando for o caso, promovendo sua substituição e/ou atualização quando necessário.
- 17.3. Não transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 17.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 17.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no instrumento convocatório, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 17.6. Assumir toda e qualquer providência que diga respeito ao reparo ou à indenização por danos materiais causados à CONTRATANTE e a terceiros por atos praticados ou por eventuais acidentes, em decorrência do serviço, causados por seus funcionários.
- 17.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.8. Executar os serviços de forma contínua e rigorosamente de acordo com este Termo de Referência, Normas Técnicas, Especificações Técnicas, Plantas e demais elementos que integram o presente certame, de modo que não haja interferência no funcionamento da Universidade e que seja garantida a integridade das pessoas e do patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros.
- 17.9. Instruir seus funcionários que eventualmente prestem serviços nas dependências da CONTRATANTE, quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 17.10. Manter no local dos serviços, instalações e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato, quando necessária a execução do objeto.
- 17.11. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 17.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



- 17.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto da contratação.
- 17.14. Atender às especificações técnicas da área de Segurança do Trabalho e responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus funcionários.
- 17.15. Responder por todos os ônus, tais como: mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, leis sociais, previdenciárias, administrativas e trabalhistas, tributos, impostos, taxas, fretes, bem como os materiais necessários para a execução dos serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 17.16. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 17.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 17.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 17.19. As presentes disposições não exaurem as obrigações da CONTRATADA, as quais consistirão em todas aquelas previstas no instrumento convocatório, bem como as que tenham relação com o objeto contratado.
- 17.20. A CONTRATADA deverá repor todos os acessórios necessários (tonner, lâmpadas, resistências, etc.) nos equipamentos da presente contratação;
- 17.21. A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos que saírem de linha por outros do mesmo fabricante com as mesmas características ou superiores, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 17.22. A CONTRATADA deverá fornecer todos demais softwares necessários para o pleno funcionamento da presente contratação, além dos elencados no item 6;
- 17.23. Manter em local visível sua identificação de propriedade dos equipamentos, contendo preferencialmente informações como modelo, nº de série e nº do ativo;
- 17.24. Utilizar na execução dos serviços somente técnicos qualificados, os quais devem, obrigatoriamente, se fazerem identificados e uniformizados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor indicado pela autoridade competente, especificamente designado por Portaria, em caso de assinatura de contrato, inclusive atestando as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovada a prestação dos serviços de forma correta.
- 18.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes neste Termo de Referência e nas demais especificações da contratação.
- 18.3. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos na contratação, bem como, as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.
- 18.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 18.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 18.6. Administrar servidores fornecidos pela CONTRATADA, podendo instalar qualquer sistema ou software necessário à sua padronização, controle e segurança dos servidores na rede local.
- 18.7. Disponibilizar local para o armazenamento de insumos e equipamentos de back-up de propriedade da CONTRATADA.
- 18.8. Disponibilizar local com instalações adequadas à prestação dos serviços, devendo obedecer às especificações técnicas necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 20.1. Para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com o instrumento convocatório, seus anexos e as demais peças que regulam a contratação, o **Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)**, através de servidores designados pela autoridade competente, ficará responsável pela fiscalização dos serviços prestados, inclusive por atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, quando deverão informar se os serviços foram prestados adequadamente e nos prazos ajustados, comunicando, formalmente, qualquer deficiência encontrada ao Gestor de Contratos, o qual oficiará à CONTRATADA para as providências necessárias ou, quando não celebrado CONTRATO, oficiará diretamente, dando ciência a autoridade competente.
- 20.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e demais peças que regulem a contratação.
- 20.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f) A satisfação do público usuário.
- 20.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- 20.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 20.7. As disposições previstas nestas cláusulas não excluem o disposto no Manual de Fiscalização de Contratos da UFCSPA, aplicável no que for pertinente à contratação.

- 20.8. A ausência ou omissão do agente de fiscalização da UFCSPA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei, no contrato ou em outro instrumento que regule as condições da contratação, bem como nas normas técnicas que regem o assunto.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato e, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº. 8.666/93, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a-) Multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da vencedora em retirar ou receber o contrato, ou qualquer outro documento que passe a substituí-lo, no prazo de cinco (05) dias úteis, após regularmente convocado, prorrogáveis por mais cinco (05) dias úteis.

b-) Advertência;

c-) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso na entrega do objeto, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial, para cada ocorrência;

d-) Multa compensatória no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pelo descumprimento de obrigações ou pelo atraso na entrega além do prazo de vinte (20) dias.

- 21.2. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

- 21.3. A multa deverá ser recolhida no prazo de dez (10) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

- 21.4. O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

- 21.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Competente da CONTRATANTE, devidamente justificado.

- 21.6. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos casos de:

- a) Deixar de assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório e contrato;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Falhar ou fraudar na execução do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 21.7. Se verificados os casos dos itens "b" e "d", e comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas.
- 21.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à PARTICIPANTE e/ou CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 21.9. Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.
- 21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
- 21.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As sanções previstas neste são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Os casos omissos relativos à execução desta contratação serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das legislações vigentes.
- 22.2. Na hipótese de rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA só poderá retirar os equipamentos após 60 dias, sem custos adicionais.
- 22.3. Na hipótese de rescisão independentemente da motivação, a CONTRATADA, só poderá recolher o(s) software(s) original(is) e respectivo(s) backup(s) e documentação, bem como proceder à remoção desse(s) software do(s) servidor(es) instalados na CONTRATANTE, após 60 dias, sem custos adicionais.
- 22.4. Em sendo de propriedade da CONTRATANTE a(s) licença(s) de uso de software(s) que venha(m) a ser utilizado(s) pela CONTRATADA, a mesma compromete-se a disponibilizá-lo, não tendo a CONTRATADA qualquer direito sobre a(s) mesma(s).
- 22.5. Todos os materiais e/ou produtos utilizados por força da prestação de serviços deverão ser fornecidos em perfeito estado de uso e funcionamento e deverão ser nesta qualidade, exceto no que tange ao desgaste natural pelo uso, devolvidos ao seu respectivo proprietário ao final da contratação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



23. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

- A – Modelo de Declaração Optante pelo Simples Nacional
- B – Declaração de Conhecimento das Condições Locais
- C – Atestado de Vistoria
- D – Ordem de serviço/execução
- E – Atestado de instalação
- F – IMR (Instrumento de medição do Resultado)

Porto Alegre, 19 de setembro de 2018

Alessandra Dahmer
Pró-Reitora de Planejamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

APROVAÇÃO DO ATO DE MOTIVAÇÃO E DO
PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

O Pró-Reitor de Administração da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – UFCSPA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme Portaria nº 011 de 30 de maio de 2014 aprova as justificativas apresentadas para instauração do presente processo administrativo, bem como o Projeto Básico / Termo de Referência, instrumentos acostados aos autos.

Porto Alegre, ____ de _____ de 201__

Pró-Reitor de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO A



ATENÇÃO!

Solicitamos que as empresas que forem beneficiadas por algum tipo de isenção fiscal: TRIBUTÁRIA, FEDERAL, PREVIDENCIÁRIA e/ou MUNICIPAL, que apresentem documento comprobatório junto com a Nota Fiscal.

Solicitamos ainda, que as empresas que forem OPTANTES PELO SIMPLES apresentem a Declaração conforme o Modelo abaixo em duas vias em papel timbrado e/ou carimbo com CNPJ.

Instrução Normativa SRF nº 1.244, de 30-01-2012

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA
CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º

À

Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO B

Declaração de Conhecimento das Condições Locais

A empresa

_____, CNPJ

nº _____ sediada _____

_____ declara que

possui pleno conhecimento de todas as informações e condições para a o atendimento do objeto, objetivos e especificações licitados e suas peculiaridades, ciente de não poder alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho na sua proposta.

Porto Alegre xx de xxxxx de 201

Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO C



ATESTADO DE VISTORIA

A _____ da **UFCSPA**, através do presente documento,
ATESTA, que a empresa (*Razão Social da Participante*)
_____, inscrita no CNPJ n.º:
_____ sediada (*endereço completo*)
_____, por intermédio de o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____, sob as penas da Lei, visitou o espaço físico objeto da presente
contratação na data de _____, estando ciente da localização, dos
detalhes das condições do local.

_____, _____ de _____ de 201____.

(_____ da UFCSPA)

(Representante da Empresa)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO D

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS/EXECUÇÃO

A Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA, no uso de suas atribuições e para fins de cumprimento do especificado no Termo de Referência da contratação, vem por meio deste emitir esta Ordem para que seja instalado nas dependências desta Instituição a primeira etapa do objeto contratado, conforme registros a seguir.

CONTRATO Nº: ____/20____

PROCESSO Nº: ____

CONTRATADA: ____

<i>Recurso</i>	<i>Tipo</i>	<i>Local</i>	<i>Detalhamento</i>

Porto Alegre, ____ de ____ de 20____.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO E



ATESTADO DE INSTALAÇÃO

A Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA, no uso de suas atribuições e para fins de cumprimento do especificado no Termo de Referência da contratação, vem por meio deste emitir este atestado de instalação do objeto contratado, conforme registros a seguir:

CONTRATO Nº: ____/20____

PROCESSO Nº: ____

CONTRATADA: ____

Item	Requisito relatado no TR	Data de Conclusão

Porto Alegre, ____ de ____ de 20____.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO F

Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

A Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA, no uso de suas atribuições e para fins de cumprimento do especificado no Termo de Referência da contratação, elenca o IMR em acordo com a IN Seges-MP Nº 5, Anexo V-B e Anexo VIII, item 1.

Nº 01 – Controle dos atendimentos da CONTRATADA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o pleno atendimento às demandas do órgão.
Meta a cumprir	24h
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente: Cada incidente ou OS com tempo extrapolado = $\sum X$ (ver item 6.13)
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 3: Pagamento integral; X>3: $X * 1\%$ (um por cento) da franquia mensal, limitado ao teto de 30%, descontado automaticamente da fatura mensal.
Sanções	Caso houver 30 ou mais incidentes ($X \geq 30$), será considerado descumprimento contratual, ocasionando aplicação de sanções previstas no item 21, sem prejuízo da aplicação deste IMR.
Observações	



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.226.948/0001-65
Razão Social: ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA.
Nome Fantasia: ALLGED
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/02/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/04/2019
FGTS	Validade:	21/10/2018
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/04/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/09/2018 (*)
Receita Municipal	Validade:	07/10/2018 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2019

EM BRANCO

A

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
PREGÃO ELETRONICO N. 19/2018

PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática para impressão, cópias e digitalização de documentos. O serviço inclui o fornecimento de impressoras e seus acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro), exceto papel, assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes), software de gerenciamento de impressões/cópias efetivamente realizadas, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços conforme este Termo de Referência, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Mensal	Total / Global
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática para impressão, cópias, digitalização de documentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. monocromáticas;	Serviço/mês	12	R\$ 28.983,00	R\$ 347.796,00
	Cópia Excedente				Valor Unitário
2	Impressão P&B Formato A4	und	1		R\$ 0,05
3	Cópia/ impressão P&B Formato A3	und	1		R\$ 0,10
4	Cópia/ impressão colorida Formato A4	und	1		R\$ 0,50
5	Cópia/ impressão colorida Formato A3	und	1		R\$ 1,00
6	Cartão	und	1		R\$ 5,80

- Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indireto, mão de obra, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, seguros, lucro, despesas acessórias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- Declaramos ciência e aceitação das condições do Edital e seus Anexos, especialmente as fixadas para pagamento e repactuação, contida na minuta do contrato.
- Declaramos que possuímos as condições necessárias para a execução do objeto licitado;
- **Prazo de Validade do Proposta: 60 (sessenta) dias.**



ALLGED

Tipo	Equipamento/Recurso	Quantidade	Modelo	Tecnologia	Fabricante
1	Multifuncional Mono	70	40 PPM	Eletrofotográfica	SAMSUNG M4080FX + OPC
2	Multifuncional Color	15	20 PPM	Eletrofotográfica	RICOH MP C2004EX + OPC
3	Impressora Mono	60	40 PPM	Eletrofotográfica	SAMSUNG M4020 + OPC
4	Impressora cartões	10	180/h	Sublimação	DATA CARD SD 360 + OPC
5	Estufa	150		Desumidificador	SERALE
6	Servidor	1	x64/Server	Servidor de Impressão	DELL PowerEdge T130
7	Sistema Contabilização	1		Processamento em rede	PAPERCUT IDM - FACILIT / FLEETADMIN / @REMOTE / SMARTDEVICE MONITOR
8	Sistema Gerenciador	1		Processamento em rede	
9	Insumos				N/A
10	Plano Visual	1			N/A

Obs: Todos os equipamentos serão entregues com seus respectivos opcionais.

Sistema Web abertura de atendimento.
Equipamentos de back up

Prazo de Garantia: igual a duração do contrato de locação.
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme o edital.
Prazo de entrega: conforme o edital.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
Endereço: Rua Augusto Atílio Giordani
Cidade: Porto Alegre
PABX: (51) 3017 8670
E-mail: atendimento@allged.com.br
Dados Bancários:
Banco: Banco Banrisul
Agência: 0042
Conta Corrente: 06.122641.0-8

CNPJ: 23.226.948/0001-65
Nº 191
Estado: RS

23.226.948/0001-65

ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Glauber Stedile da Silva
Endereço: Rua Comendador Albino Cunha
CPF: 819.449.340-49
RG: 2085868467
Cidade: Porto Alegre
Naturalidade: Ijuí

Nº 156
Cargo (Função): Sócio
Órgão expedidor: SSP
Estado: RS
Nacionalidade: Brasileira

RUA AUGUSTO ATTILIO GIORDANI 191
SÃO SEBASTIÃO CEP 91.060-240

PORTO ALEGRE - RS


Glauber S. da Silva
ALLGED
www.allged.com.br

Porto Alegre, 17 de Julho de 2018.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão é válida até: **06/01/2019**

Nome: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA. - EPP

CNPJ: 23.226.948/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até 2 de outubro de 2018.

Certidão emitida em 08/10/2018 às 10:46:23, com base no Decreto 14.560 e na IN nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 23.226.948/0001-65** e o código de autenticidade **8100AB46A2FE**

EM BRANCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0012559068

Identificação do titular da certidão:

Nome: ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA EPP
Endereço: RUA AUGUSTO ATILIO GIORDANI, 191
PRQ SAO SEBASTIAO, PORTO ALEGRE - RS
CNPJ: 23.226.948/0001-65

Certificamos que, aos 08 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2018, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

EM BRANCO

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/12/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0022118399

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

EM BRANCO

**Sr. Contribuinte,**

Confira os dados abaixo e em caso de divergência, compareça à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00, portando o seguinte documento: Contrato social atualizado (no caso de estatuto social, anexar a ata de assembleia que constitui a direção) ou FID 3 (no caso de autônomos).



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ISSQN

Número da Inscrição

581.719.2.4

CNPJ

23.226.948/0001-65

Data de Constituição

25/06/2015

Data de Inscrição

09/09/2015

Nome do Contribuinte

ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA. - EPP

Atividade Principal de Serviço

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Atividades Secundárias de Serviço

FOTOCÓPIAS**PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO**

Tipo de Tributação

Receita Bruta

Forma de Tributação

Receita Real

Endereço

Rua Augusto Attilio Giordani, 191

Município

Sao Sebastiao

Cep

91060-240

Cidade

Porto Alegre

Situação Cadastral

Ativa

Data da última alteração

09/09/2015**ATENÇÃO:**

• Este documento não é válido para dispensa de retenção por substituição tributária.

EM BRANCO



ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA

CNPJ. 23.226.948/0001-65

RUA AUGUSTO ATTILIO GIORDANI, 191

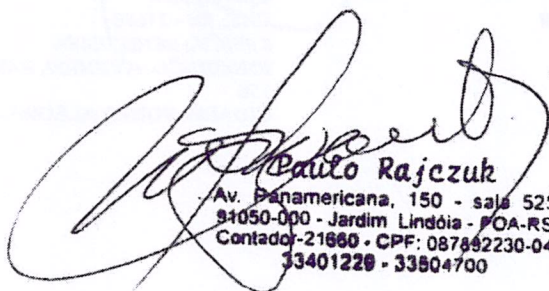
BAIRRO PARQUE SÃO SEBASTIÃO

CEP 91060-240 - PORTO ALEGRE -RS

NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTES AO BALANÇO PATRIMONIAL E DE RESULTADO, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.017, REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.017.

- 1) A EMPRESA É LIMITADA, TENDO SEU NOME INCLUIDO NO ROL DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO SUPER SIMPLES NACIONAL.**
- 2) AS RECEITAS E DESPESAS FORAM APROPRIADAS NO BALANÇO PELO REGIME DE COMPETÊNCIA.**
- 3) AS ATIVIDADES DA EMPRESA SÃO EM SUA MAIORIA COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ALUGUEL DE MÁQUINAS COPIADORAS.**
- 4) A TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA É PELO SISTEMA SIMPLES, ÚNICO IMPOSTO NA ÁREA DAS TRIBUTAÇÕES. NO IMPOSTO SIMPLES ESTÃO ENGLOBADOS TODOS OS TRIBUTOS SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.**
- 5) AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.**
- 6) FORAM REGISTRADAS TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA E CONSTAM DO BALANÇO PATRIMONIAL E DE RESULTADOS.**

Porto Alegre, 31 de dezembro de 2017


Paulo Rajczuk
Av. Panamericana, 150 - sala 521
91050-000 - Jardim Lindóia - POA-RS
Contador - 21660 - CPF: 087892230-04
33401229 - 33804700



LIVRO DIARIO

Folha: 1

ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA - EPP

CNPJ: 23.226.948/0001-65 NIRC/NIRE: 43207806778
SKCWIN

Processado por: Feira Mello

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO NUM.: 3

CONTÉM ESTE LIVRO, 31 FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE POR PROCESSAMENTO DE DADOS DE 01 A 31, QUE SERVIRÁ COMO LIVRO DIÁRIO DA EMPRESA ABAIXO IDENTIFICADA NO PERÍODO DE 01/01/2017 A 31/12/2017:

EMPRESA: ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA -EPP

ENDEREÇO: RUA AUGUSTO ATILIO GIORDANI, Nº 191

BAIRRO: PARQUE SAO SEBASTIAO CEP:91060240

CIDADE: PORTO ALEGRE ESTADO: RS

INSCRIÇÃO C.N.P.J.: 23.226.948/0001-65

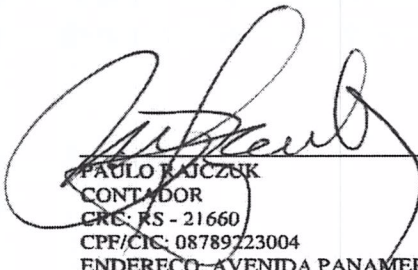
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO C.N.I.R.E.: 43207806778 EM :25/06/2015

LOCAL E DATA: PORTO ALEGRE, 1 DE JANEIRO DE 2017

GLAUBER STEDILE DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF/CIC: 819.449.340-49


PAULO RAJCZUK
CONTADOR
CRE: RS - 21660
CPF/CIC: 08789223004
ENDEREÇO: AVENIDA PANAMERICANA
150
CIDADE: PORTO ALEGRE - RS

ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA - EPP

CNPJ: 23.226.948/0001-65

NIRC/NIRE: 43207806778

BALANÇO PATRIMONIAL

Emissão: 31/12/2017 14:16 Folha: 28

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

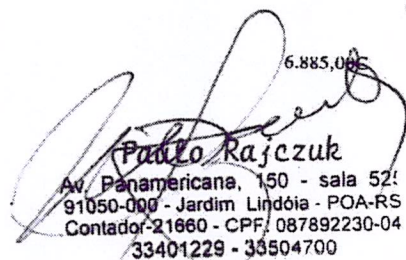
SKCWIN



Processado por: Feira Mello

ATIVO

	657.993,45D	
CIRCULANTE		596.029,68D
DISPONIBILIDADES		92.722,79D
CAIXA GERAL		39.607,27D
5.1 - CAIXA		39.607,27D
BANCOS CONTA MOVIMENTO		53.115,52D
10.8 - BANRISUL C/MOV		53.115,52D
CREDITOS		503.306,89D
DUPLICATAS A RECEBER		450.000,00D
17.5 - DEVEDORES POR DUPLICATAS		450.000,00D
ADIANTEMENTOS		53.306,89D
26.4 - ADIANTEMENTOS DIVERSOS		53.306,89D
ATIVO PERMANENTE	61.963,77D	
IMOBILIZADO		61.963,77D
VALOR ORIGINAL CORRIGIDO		68.848,77D
OUTRAS IMOBILIZACOES		68.848,77D
53.1 - MAQUINAS E FERRAMENTAS		68.848,77D
DEPRECIACOES ACUMULADAS		6.885,00D
58.2 - DEPRECIACOES MAQUINAS E FERRAMENTAS		6.885,00D


Paulo Rajczuk
Av. Panamericana, 150 - sala 521
91050-000 - Jardim Lindóia - POA-RS
Contador-21660 - CPF: 087892230-04
33401229 - 33504700



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 18/278.307-3 no dia 03/07/2018. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA - EPP

CNPJ: 23.226.948/0001-65

NIRE/NIRE: 43207806778

BALANÇO PATRIMONIAL

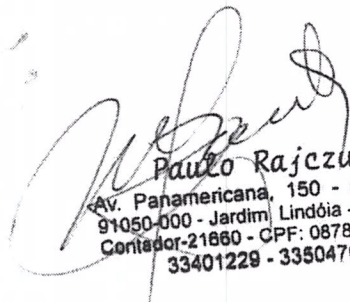
Emissão: 31/12/2017 14:16 Folha: 29

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

SKCWIN

Processado por: Feira Mello

PASSIVO	657.993,45C	
CIRCULANTE	97.984,52C	
FORNECEDORES		91.741,47C
182.1 -CONTAS A PAGAR DIVERSAS		91.741,47C
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		6.243,05C
68.0 -IRF A RECOLHER		110,87C
69.8 -SIMPLES A RECOLHER		2.159,85C
70.1 -INSS A RECOLHER		1.754,12C
204.6 -CONTRIBUICAO SINDICAL		493,39C
71.0 -FGTS A RECOLHER		1.724,82C
PATRIMONIO LIQUIDO	560.008,93C	
CAPITAL SOCIAL		80.000,00C
91.4 -CAPITAL SUBSCRITO		80.000,00C
RESERVAS DE LUCROS		480.008,93C
96.5 -LUCROS ACUMULADOS		480.008,93C


Paulo Rajczuk
Av. Panamericana, 150 - sala 521
91050-000 - Jardim Lindóia - POA-RS
Contador-21660 - CPF: 087892230-04
33401229 - 33504700



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 18/278.307-3 no dia 03/07/2018. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA - EPP

CNPJ: 23.226.948/0001-65

NIRE: 43207806778

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Emissão: 31/12/2017 14:17 Folha: 30

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017



Processado por: Feira Mello

RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO

183.507,51C

RESULTADO OPERACIONAL

183.507,51C

LUCRO BRUTO

206.566,67C

RECEITA LIQUIDA

398.320,79C

RECEITA OPERACIONAL

419.224,81C

228.3 -RECEITAS C/ LOCAÇÕES

419.224,81C

(-)DEDUÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS

20.904,02D

111.2 -SIMPLES

20.904,02D

CUSTO OPERACIONAL

191.754,12D

CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS

191.754,12D

123.6 -REMUNERAÇÃO A DIRIGENTES

48.000,00D

124.4 -SALÁRIOS

102.663,62D

125.2 -FÉRIAS

11.001,46D

126.1 -13.0 SALÁRIO

9.743,90D

127.9 -AVISO PRÉVIO

2.554,00D

130.9 -PREVIDÊNCIA SOCIAL

1.903,47D

131.7 -FGTS

15.887,67D

DESPESAS OPERACIONAIS

23.059,16D

DESPESAS C/ OCUPAÇÃO

7.087,18D

144.9 -DEPRECIACÕES

6.885,00D

146.5 -IMPOSTOS E TAXAS

202,18D

UTILIDADES E SERVIÇOS

1.029,74D

150.3 -TELEFONE

929,12D

151.1 -DESPESAS POSTAIS E TELEX

100,62D

DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

14.227,63D

157.1 -DESPESAS GERAIS

201,05D

158.9 -HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

4.685,00D

160.1 -VALE TRANSPORTE

1.183,17D

187.2 -DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO

8.158,41D

DESPESAS FINANCEIRAS

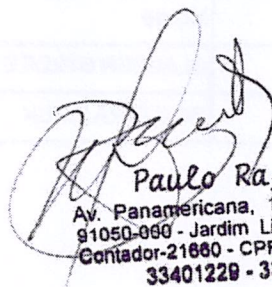
714,61D

162.7 -DESPESAS BANCÁRIAS

709,40D

202.0 -DESPESAS JUROS E MULTAS

5,21D


Paulo Rajczuk
Av. Panamericana, 150 - sala 52E
91050-060 - Jardim Lindóia - POA-RS
Contador-21680 - CPF: 087892230-04
33401229 - 33804709



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 18/278.307-3 no dia 03/07/2018. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 175070843 em 09/07/2018. Assinado digitalmente por Gladis Leitzke Pinto. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar

Número de Protocolo	Chave de Segurança
18/278.307-3	v8bx

Identificação da Empresa	
Nome	ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA.
Nire:	4320780677-8
CNPJ:	23.226.948/0001-65
Município:	PORTO ALEGRE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diário Geral
Número de Ordem:	3
Período de	01/01/2017 - 31/12/2017

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
819.449.340-49	GLAUBER STEDILE DA SILVA	
087.892.230-04	PAULO RAJCZUK	21660

Porto Alegre. Segunda-feira, 09 de Julho de 2018

Cleverton Signor:592.682.630-68

ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA - EPP

LIVRO DIÁRIO

CNPJ: 23.226.948/0001-65
SKCWIN

NIRC/NIRE: 43207806778

Folha: 31



Processado por: Feira Mello

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO NUM.:3

CONTÉM ESTE LIVRO, 31 FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE POR PROCESSAMENTO DE DADOS DE 01 A 31, QUE SERVIU COMO LIVRO DIÁRIO DA EMPRESA ABAIXO IDENTIFICADA NO PERÍODO DE 01/01/2017 A 31/12/2017:

EMPRESA: ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA EPP

ENDEREÇO: RUA AUGUSTO ATTILIO GIORDANI, 191

BAIRRO: PARQUE SAO SEBASTIAO CEP:91060240

CIDADE: PORTO ALEGRE ESTADO: RS

INSCRIÇÃO C.N.P.J.: 23.226.948/0001-65

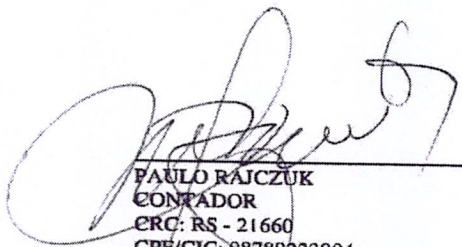
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO C.N.I.R.E.: 43207806778 EM :25/06/2015

LOCAL E DATA: PORTO ALEGRE, 31 DE DEZEMBRO DE 2017

GLAUBER STEDILE DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF/CIC: 819.449.340-49


PAULO RAJCZUK
CONTADOR
CRC: RS - 21660
CPF/CIC: 88789223004
ENDEREÇO: AVENIDA PANAMERICANA
150
CIDADE: PORTO ALEGRE - RS



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 18/278.307-3 no dia 03/07/2018. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

EM BRANCO



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 175070843 em 09/07/2018. Assinado digitalmente por Gladis Leitzke Pinto. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar

Número de Protocolo	Chave de Segurança
18/278.307-3	v8bx

Identificação da Empresa	
Nome	ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA.
Nire:	4320780677-8
CNPJ:	23.226.948/0001-65
Município:	PORTO ALEGRE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario Geral
Número de Ordem:	3
Período de	01/01/2017 - 31/12/2017

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
819.449.340-49	GLAUBER STEDILE DA SILVA	
087.892.230-04	PAULO RAJCZUK	21660

Porto Alegre. Segunda-feira, 09 de Julho de 2018

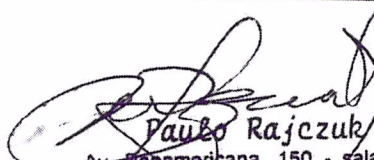
Cleverton Signor:592.682.630-68

EM BRANCO



ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
CNPJ. 23.226.948/0001-65
Demonstrativo dos índices de liquidez
Balanço de 31-12-2017

LIQUIDEZ CORRENTE	<u>596.029,68</u>	<u>596.029,68</u>	6,08
	97.984,45	97.984,45	
LIQUIDEZ GERAL	<u>596.029,68</u>	<u>596.029,68</u>	6,08
	97.984,52	97.984,52	
SOLVÊNCIA GERAL	<u>657.993,45</u>	<u>657.993,45</u>	6,72
	97.984,52	97.984,52	


Paulo Rajczuk
Av. Panamericana, 150 - sala 52
91050-000 - Jardim Lindóia - POA-RS
Contador-21660 - CPF: 087892230-04
33401229 - 33504700

EM BRANCO

EM BRANCO

ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA**CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, GLAUBER STEDILE DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 19 de março de 1984, portador da Carteira de Identidade nº 2085868467, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 819.449.340-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, à Rua Comendador Albino Cunha, nº 156 – AP. 303 – Bairro Cristo Redentor – CEP 91040-040 e REGIS STEDILE DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05 de Junho de 1988, portador da carteira de identidade nº 3095614024, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 024.615.140-46, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS, na Rua Augusto Atílio Giordani, nº 137 - CEP 91060-240, resolvem através do presente instrumento, constituir e organizar uma sociedade limitada, que se regerá pela seguintes cláusulas e condições:

1. A sociedade é limitada, girando sob a denominação social de: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA, usando como nome de fantasia **ALLGED**.
2. A sede social da empresa será em Porto Alegre/RS, à Rua Augusto Atílio Giordani, nº 191 - Bairro Parque São Sebastião - CEP 91.060-240.
3. A empresa poderá abrir ou fechar filiais ou agências em qualquer ponto do território nacional.
4. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.
5. O objetivo social da empresa será:
 - Locação de: Softwares; de equipamentos de impressão, reprodução, digitalização, transmissão de documentos, computadores, servidores e periféricos de TI.
 - A prestação de serviços de: cópias, impressões, encadernações, digitalização, indexação, captura, certificação digital, workflow, gerenciamento de documentos e armazenamento eletrônico.
 - A prestação de serviços profissionais de TI, outsourcing de impressão, consultoria de softwares e infraestrutura.
 - Comercio atacadista de equipamentos de informática.
6. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido



em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital social, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), indivisíveis em relação à sociedade.

7. O capital social da empresa, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	COTAS	VALOR
GLAUBER STEDILE DA SILVA	76.800	R\$ 76.800,00
REGIS STEDILE DA SILVA	3.200	R\$ 3.200,00
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00

8. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.
9. A sociedade será administrada única e exclusivamente pelo sócio Glauber Stedile da Silva, cabendo a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em operações estranhas, como em abonos ou saques de favor.
10. O sócio que manifestar sua intenção de deixar a sociedade, deverá comunicar por escrito ao outro, dando o prazo de cento e oitenta dias para sua aquisição ou preferência na indicação de novo sócio.
11. O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com seus herdeiros, salvo se os sócios remanescentes optarem por sua dissolução.
12. Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado um Balanço Patrimonial e de Resultados, para fins de distribuição de lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos a cada sócio, e o valor para cada um será conforme deliberação entre ambos por escrito.
13. Em retribuição aos serviços que os sócios prestarem à sociedade, será assegurada uma retirada mensal a título de pró-labore, a qual será fixada entre ambos.
14. Declaram todos os sócios, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



15. Elegem desde já o FORO de Porto Alegre/RS, para dirimir qualquer dúvida, renunciando a qualquer outro.

16. Firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre, 01 de maio de 2015.

12.º TAB.

GLAUBER STEDILE DA SILVA

12.º TAB.

REGIS STEDILE DA SILVA

12.º **12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre**
 Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
 Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, 40 - (51) 3340-0100
 www.12tabelionato.com.br

Reconheço a autenticidade das(2) firmas de: GLAUBER STEDILE DA SILVA e REGIS STEDILE DA SILVA

Dou fé. Em testº da verdade
 Porto Alegre-RS 12/06/2015

Emol.: R\$ 10,80 Selo: R\$ 0,60
 044801150000292195/92196

Rafael Oliveira Menezes - Escrevente

TESTEMUNHAS

JULIANA DROWAL RAJCZUK

CI 7059876651 emitida pela SJTC/RS

CPF 90958969000

PAULO RAJCZUK

CI/SSP/RS 4007085733

CPF/MF 087.892.230-04

RAFAEL LACERDA PAIANI

CI/SSP/RS 1075778223

CPF/MF 003.820.680-33

OAB: 61866

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2015 SOB Nº: 43207806778
 Protocolo: 15/178941-3, DE 15/06/2015

ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA.

JOSÉ TADEU JACOBY
 SECRETÁRIO-GERAL

EM BRANCO



ANEXO A

Declaração de Conhecimento das Condições Locais

A empresa ALLGED SOLUÇÕES DE TI, CNPJ 23.226.948/0001-65 DECLARA que possui pleno conhecimento de todas as informações e condições para a o atendimento do objeto, objetivos e especificações licitados e suas peculiaridades, ciente de não poder alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho na sua proposta.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Porto Alegre, outubro 2018.


ALLGED SOLUÇÕES DE TI
GLAUBER STEDILE DA SILVA

23.226.948/0001-65

ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA

RUA AUGUSTO ATTILIO GIORDANI 191
SÃO SEBASTIÃO CEP 91.060-240

PORTO ALEGRE - RS

EM BRANCO



DECLARAÇÃO PROFISSIONAL

A empresa ALLGED SOLUÇÕES DE TI, CNPJ 23.226.948/0001-65 DECLARA que de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de pelo menos 1 (um) profissional capacitado por tecnologias objeto desta contratação conforme os seguintes perfis:

- d) Para Sistemas Windows: Administrador Microsoft com certificação Microsoft ertified Solutions Associate (MCSA) e/ou Microsoft Certified Solutions Expert (MCSE). Profissional Microsoft: certificação Microsoft Certified IT Professional (MCITP);
- e) Para Sistemas de Gerenciamento e Contabilização: Certificação na plataforma escolhida;
- f) Para equipamentos multifuncionais e impressoras: Certificação na plataforma escolhida.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Porto Alegre, outubro 2018.


ALLGED SOLUÇÕES DE TI
GLAUBER STEDILE DA SILVA

23.226.948/0001-65
ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
RUA AUGUSTO ATTILIO GIORDANI 191
SÃO SEBASTIÃO CEP 91.060-240
PORTO ALEGRE - RS

EM BRANCO

Detalhamento das Sanções Vigentes

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 23.276.948/0001-65 ✕

Data da consulta: 11/10/2018 09:50:16
Data da última atualização: 11/10/2018 04:45:12

Tabela de dados

IMPRIMIR | BAIXAR | REMOVER/ADICIONAR COLUNAS | PAINEL DE SANÇÕES | VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLIC DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

FILTRO	«
BUSCA LIVRE	
PERÍODO DE VIGÊNCIA	
NOME	
CPF / CNPJ	
UF DO SANCIONADO	
ÓRGÃO SANCIONADOR	
TIPO DE SANÇÃO	



EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/10/2018 às 09:51) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 23.226.948/0001-65.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BBF.473F.A875.2271

BM 11/10/2018

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA.**

CPF/CNPJ: **23.226.948/0001-65**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:51:26 do dia 11/10/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: Z5KI111018095126

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA - EPP, CNPJ nº 23.226.948/0001-65, estabelecida na Rua Augusto Atílio Giordane, 191, Porto Alegre/RS, na categoria de prestadora de serviço, executou para o 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, entidade de direito público, sito na RUA Pedro Palmeiro, s/nº., Santiago, RS, CNPJ nº. 09.584.037/0001-89, na condição de cliente usuário dos serviços abaixo especificados:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2016

OBJETO: contratação de serviços de locação de máquina reprográfica, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 001/2016, do 19º GAC.

Período de vigência: 31/05/2016 a Vigente.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santiago, 03 de Outubro de 2017.

IGOR IDALGO PERDONÁ – 1º Tenente

Pregoeiro do 19º GAC

Igor Idalgo Perdoná - 1º Ten Off

Idt.: 030188187-6

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY



Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 001/2016, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 19º GRUPO
DE ARTILHARIA DE CAMPANHA E A
EMPRESA ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA –
EPP

A União, por intermédio do 19º Grupo de Artilharia de Campanha, com sede na Rua Pedro Palmeiro, s/nº, na cidade de Santiago/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.584.037/0001-89, neste ato representado pelo Sr **ERASMO RODRIGUES DE AFONSECA FILHO**, Coronel, Comandante do 19º Grupo de Artilharia de Campanha, nomeado pela Portaria nº 785, de 3 de julho de 2015, publicada no *DOU* nº 126, de 6 de julho de 2015, inscrito no CPF nº 007.442.957-42, portador da Carteira de Identidade nº 018781233 - 4 MD/EB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.226.948/0001-65, sediada na Rua Augusto Attílio Giordani, nº 191, em Porto Alegre/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **GLAUBER STEDILE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2085864467, expedida pela SSP/PC RS, e CPF nº 819.449.340-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 008.0887.00000165/2016-72, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2016, do 19º GAC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

(Termo de Contrato nº 001/2016 - EB 0080887.00000165/2016-72.....1/6)



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de máquina reprográfica, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 001/2016, do 19º GAC.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Und Fornecimento	Quantidade Contratada	Valor Anual
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA REPROGRÁFICA , com franquia de 18.000 (dezoito mil) cópias/mês, com as seguintes especificações: * Funções de Cópia / impressão / Scanner / digitalização / Fax; * Velocidade de cópia/impressão de no mínimo 40 ppm em P&B; * Capacidade de alimentação de papel para no mínimo 500 folhas; * Bandeja tipo bypass com capacidade de alimentação para no mínimo 100 folhas; * Gramatura de 52 à 150 gramas; * Memória RAM de 1GB + HD 120GB; * Conectividade: 10/100/1000 Base TX * Processador de no mínimo 500 MHz; * Resolução de impressão mínima de 1.200 dpi; * Duplex automático para função de cópia/impressão; * USB 2.0 de alta velocidade, acompanhada de cabo para conexão ao microcomputador e 01 interface de rede padrão Fast Ethernet 10/100/1000 base-TX; * Linguagem de programação PCL5 ou PCL 6, Adobe PostScript 3®; * Função de impressão segura com liberação de documentos através de senha; * Deverá possuir drivers de impressão compatíveis e suportados nos seguintes ambientes: Windows 2003/2008, Server, XP, Vista, Windows 7, Windows 8 e superiores, Linux; * O equipamento deverá ser bi-volt (esta função poderá ser atendida mediante o uso de transformador compatível); * O material de consumo (cartuchos de toner) preto devera possuir autonomia unitária	Serviço de locação	01	R\$ 9.996,00

	mínima para 25.000 páginas; * Possuir contabilização interna de páginas para a função de impressão.			
--	---	--	--	--



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01/06/2016 e encerramento em 31/05/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 9.996,00 (nove mil novecentos e noventa e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160073

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 088978



Elemento de Despesa: 339039

PI: I3DAFUNCONT

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses anterior à renovação.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as



disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

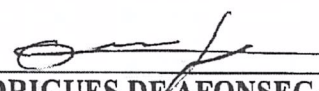
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

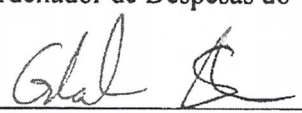
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santiago/RS - Justiça Federal.

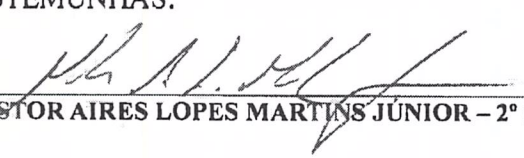
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santiago - RS, 31 de maio de 2016.


ERASMO RODRIGUES DE AFONSECA FILHO – Cel
Ordenador de Despesas do 19º GAC


GLAUBER STEDILE DA SILVA
Representante da Empresa
CPF: 819.449.340-49

TESTEMUNHAS:


NESTOR AIRES LOPES MARTINS JÚNIOR – 2º Sgt


DIEGO SANTOS DOS REIS – 3º Sgt

23.226.948/0001-65

ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA

RUA AUGUSTO ATTÍLIO GIORDANI 191
SÃO SEBASTIÃO CEP 91.060-240

PORTO ALEGRE - RS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2017, AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, E A EMPRESA ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA – EPP.

A União, por meio do 19º Grupo de Artilharia de Campanha, com sede na Rua Pedro Palmeiro, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Santiago/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.584.037/0001-89, neste ato representado pelo Sr **ERASMO RODRIGUES DE AFONSECA FILHO**, Coronel, Comandante do 19º GAC, nomeado pela Portaria nº 785, de 3 de julho de 2015, publicada no D.O.U. nº 126, de 6 de julho de 2015, inscrito no CPF nº 007.442.957-42, portador da carteira de identidade nº 018781233 - 4 MD/EB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.226.948/0001-65, sediada na Rua Augusto Attílio Giordani, nº 191, em Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **GLAUBER STEDILE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2085864467, expedida pela SSP/PC, e CPF nº 819.449.340-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 008.0887.00000165/2016-72, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do do Pregão Eletrônico nº 001/2016 e do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2016, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento Contratual, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da cláusula segunda do Termo de Contrato, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de 01 de junho de 2017 à 31 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Nos termos da cláusula sexta do Termo de Contrato, o valor do contrato é reajustado para **RS 861,05** (oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor total de **RS 10.332,60** (dez mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160420

Fonte: 0188000000

Programa de Trabalho: 088978

Elemento da despesa: 339039

PI: 13DAFUNCONT

(Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 001/2016..... 1/2)



CLÁUSULA QUARTA

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA

Ratifica-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

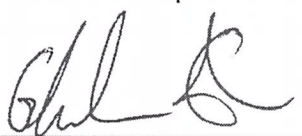
Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santiago - RS, 31 de maio de 2017.

CONTRATANTE:

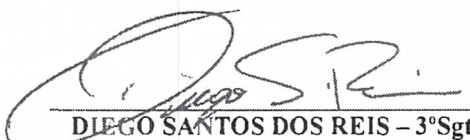

ERASMO RODRIGUES DE AFONSECA FILHO – Cel
Ordenador de Despesas do 19º GAC

CONTRATADA:


GLAUBER STEDILE DA SILVA
Representante da Empresa
CPF: 819.449.340-49

TESTEMUNHAS:


NESTOR AIRES LOPES MARTINS JUNIOR – 2º Sgt


DIEGO SANTOS DOS REIS – 3º Sgt



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA**, CNPJ 23.226.948/0001-65, estabelecida na Rua Augusto A. Giordani, 191, Porto Alegre - RS, na categoria de prestadora de serviços, executa para a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS – RIO PARDO**, CNPJ 13.183.513/0001-27, entidade de direito público, estabelecida na Rua Pinheiro Machado, 331, Centro, Sapucaia do Sul / RS, na condição de cliente usuário dos serviços abaixo especificados:

OBJETO: Serviços de impressão, serviços de reprografia, serviços de acabamento e serviços de digitalização, com o fornecimento de equipamentos, softwares, suprimentos consumíveis e pessoal especializado para operação e manutenção, para a produção de relatórios e documentos diversos, impressos e digitalizados, em ambiente de print center e departamental, dentro das dependências da FHMGV, no município de Rio Pardo – RS.

Quantidade de equipamentos: 20 (Vinte) equipamentos.
Software de Gestão: PAPER CUT.

Contrato Nº 10.019/2015

Período de vigência: 26.11.2015 – em vigência.

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 11 de Abril de 2016.

André Gustavo Gonçalves Ribeiro
Coordenador da Unidade de TI
Fundação Hospitalar Municipal Getúlio Vargas
Sapucaia do Sul - RS

André Ribeiro
Coordenador de TI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS

EM BRANCO



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhss.com.br



CONTRATO

CONTRATO N.º 10.100/2015

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10019/2015

PROCESSO: 10387/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período até 48 (QUARENTA E OITO) meses em consonância entre as partes.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS**, inscrita no CNPJ/MF: 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado 331, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul - RS, doravante denominada **CONTRATANTE** e representada pelo Diretor Geral Juarez Wolf Verba, e, de outro lado **ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **23.226.948/0001-65**, com sede na Rua Augusto Atílio Giordani, 191, Bairro São Sebastião, Porto Alegre - RS, CEP: 91060-240, conforme indicado na proposta a Licitação através de seu representante legal, Sr. Glauber Stedile da Silva, CPF/MF n.º 819.449.340-49, denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente Contrato derivado da homologação do Pregão n.º 10019/2015. O presente contrato reger-se-á, também, pelas disposições aplicáveis da Lei 10.520/02, de 17.07.02, pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações, os Decretos Municipais n.º 3.520/09 e n.º 3.034/04 e as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS** para o **HRVRP** a fim de suprir as necessidades do **Hospital Regional do Vale do Rio Pardo**. O serviço inclui o fornecimento de máquinas de impressão, impressoras multifuncionais, suprimentos, insumos/consumíveis (tonner, cilindro), exceto papel, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços no **HRVRP**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A prestação de serviço, constante na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, é efetuado no valor unitário de R\$ 0,55 por cópia.

UNIDADES

Hospital Municipal Getúlio Vargas
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fone: (51) 3451.8200

Hospital Tramandaí
Av. Emancipação, 1255
Tramandaí - RS - CEP: 95590-000
Fone: (51) 3684.0300
CNPJ: 13.183.513/0002-08

Hospital Municipal de São José do Norte
Rua Dr. Edgardo Pereira Velho, 286
São José do Norte - RS - CEP: 96225-000
Fone: (53) 3238.1565

Hospital Regional do Vale do Rio Pardo
Praça Coronel Pereira Rego, 30
Rio Pardo - RS - CEP: 96640-000
Fone: (51) 3731.1244

Hospital Municipal De Charqueadas
Estrada RS 401 KM 21 S/Nº, Bairro Nossa Senhora Da Conceição
Charqueadas RS CEP 96745-000
Fone: (51) 3658.0124
CNPJ: 13.183.513/0003-99

SPA - Serviço de Pronto Atendimento
Rua Nossa Senhora da Conceição, 801
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93220-270
Fone: (51) 3474.2921

UCE - Unidade Central de Especialidades
Av. Castro Alves, 162
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93214-060
Fone: (51) 3474.1706

SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Rua Urso Maior, 442
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93226-390
Fone: (51) 3453.1079

Pronto Atendimento Viamão
Rodovia Tapir Rocha, 5412, parada 44
Viamão - RS - CEP: 94475-000
Fone: (51) 3054.7526 / 3054.7525

UPA - Lajeado
Rua Carlos Sphar Filho, 3480, Moínho: D' Água,
Lajeado - RS, CEP 95900-000
Fone: (51) 3982-1473



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhsv.com.br

PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre os preços ora acordados, já estão computados todos os custos e despesas, tais como: taxas, impostos, fretes, treinamentos aos técnicos de manutenção, transportes e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços deste contrato especificado na **CLAUSULA PRIMEIRA**, na sede do **Hospital Regional do Vale do Rio Pardo**, no prazo de 12 meses, prorrogável até o máximo de 48 (QUARENTA E OITO) meses, devendo a referida execução dar - ser conforme o termo de referência do edital da licitação a que se refere. A entrega e instalação deverão ser realizadas em no máximo 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da Unidade de Informática da Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas.

Parágrafo Primeiro Por ocasião da entrega, será feito o recebimento provisório, na área previamente designada pelo **CONTRATANTE**, à entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento definitivo, expedido pela Unidade de Informática do **Hospital Regional do Vale do Rio Pardo**, sendo que as movimentações horizontais e verticais para esta entrega correrão por conta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo A contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos e softwares necessários nos locais determinados pela contratante, devendo os mesmos serem novos, devendo este equipamento ser aprovado pelo setor de informática da FHGV.

Parágrafo Terceiro O sistema de cobrança deverá ser feito por cópia, sem limite mínimo por impressora.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, (trinta) dias de prazo, após os serviços executados, e do recebimento definitivo. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** com o mesmo CNPJ do Contrato e estar vinculado a uma conta bancária.

UNIDADES

Hospital Municipal Getúlio Vargas
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fone: (51) 3451.8200

Hospital Tramandaí
Av. Emancipação, 1255
Tramandaí - RS - CEP: 95590-000
Fone: (51) 3684.0300
CNPJ: 13.183.513/0002-08

Hospital Municipal de São José do Norte
Rua Dr. Edgardo Pereira Velho, 286
São José do Norte - RS - CEP: 96225-000
Fone: (53) 3238.1565

Hospital Regional do Vale do Rio Pardo
Praça Coronel Pereira Rego, 30
Rio Pardo - RS - CEP: 96640-000
Fone: (51) 3731.1244

Hospital Municipal De Charqueadas
Estrada RS 401 KM 21 S/Nº, Bairro Nossa Senhora Da Conceição
Charqueadas RS CEP 96745-000
Fone: (51) 3658.0124
CNPJ: 13.183.513/0003-99

SPA - Serviço de Pronto Atendimento
Rua Nossa Senhora da Conceição, 801
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93220-270
Fone: (51) 3474.2921

UCE - Unidade Central de Especialidades
Av. Castro Alves, 162
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93214-060
Fone: (51) 3474.1706

SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Rua Urso Maior, 442
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93226-390
Fone: (51) 3453.1079

Pronto Atendimento Viamão
Rodovia Tapir Rocha, 5412, parada 44
Viamão - RS - CEP: 94475-000
Fone: (51) 3054.7526 / 3054.7525

UPA - Lajeado
Rua Carlos Sphar Filho, 3480, Moínhos D'Água,
Lajeado - RS, CEP 95900-000
Fone: (51) 3982-1473



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhss.com.br



Parágrafo Primeiro: O pagamento somente será realizado após as leituras dos medidores das impressoras, respeitando o período relativo ao mês, ou seja, de 1 a 30 ou 1 a 31, cabendo ao servidor do **Hospital Regional do Vale do Rio Pardo**, responsável designado

pelo Setor de Informática, observar a qualidade e funcionamento, anotar e acompanhar tal leitura ou contagem do medidor em formulário próprio da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outros de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: O valor da prestação mensal devida pelo contratante será reajustado anualmente, mediante a aplicação da taxa IGP-M, conforme solicitação do **CONTRATADO** e avaliação do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes deste certame licitatório, ao valor dos mesmos será acrescida a variação correspondente a 01/30 da T. R. do mês anterior ao da emissão da fatura, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.

Parágrafo Sexto: No caso da **CONTRATADA** estar domiciliada fora do Rio Grande do Sul, o percentual do ICMS a ser destacado nas notas fiscais do Contrato deverá ser correspondente às operações praticadas no Estado remetente.

Quando a **CONTRATADA** deixar de destacar a alíquota correspondente, a **CONTRATANTE** efetuará o desconto e o recolhimento do valor ICMS, abatendo nas duplicatas a favor da primeira.

Parágrafo Sétimo: Se a empresa **CONTRATADA** for optante pelo Simples, deverá apresentar o Certificado de Optante pelo Sistema Simples, na data da entrega do objeto da licitação no local determinado neste instrumento

Parágrafo Oitavo: A prestação de serviço de locação será empenhada na seguinte Rubrica: 8653 (Extra) – **Hospital Regional do Vale do Rio Pardo**. Nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ que consta no Contrato.

UNIDADES

Hospital Municipal Getúlio Vargas
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fone: (51) 3451.8200

Hospital Tramandaí
Av. Emancipação, 1255
Tramandaí - RS - CEP: 95590-000
Fone: (51) 3684.0300
CNPJ: 13.183.513/0002-08

Hospital Municipal de São José do Norte
Rua Dr. Edgardo Pereira Velho, 286
São José do Norte - RS - CEP: 96225-000
Fone: (53) 3238.1565

Hospital Regional do Vale do Rio Pardo
Praça Coronel Pereira Rego, 30
Rio Pardo - RS - CEP: 96640-000
Fone: (51) 3731.1244

Hospital Municipal De Charqueadas
Estrada RS 401 KM 21 S/Nº, Bairro Nossa Senhora Da Conceição
Charqueadas RS CEP 96745-000
Fone: (51) 3658.0124
CNPJ: 13.183.513/0003-99

SPA - Serviço de Pronto Atendimento
Rua Nossa Senhora da Conceição, 801
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93220-270
Fone: (51) 3474.2921

UCE - Unidade Central de Especialidades
Av. Castro Alves, 162
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93214-060
Fone: (51) 3474.1706

SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Rua Urso Maior, 442
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93226-390
Fone: (51) 3453.1079

Pronto Atendimento Viamão
Rodovia Tapir Rocha, 5412, parada 44
Viamão - RS - CEP: 94475-000
Fone: (51) 3054.7526 / 3054.7525

UPA - Lajeado
Rua Carlos Sphar Filho, 3480, Moinhos D'Água,
Lajeado - RS, CEP 95900-000
Fone: (51) 3982-1473



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhss.com.br

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Paragrafo Primeiro. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Paragrafo Segundo. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Paragrafo Terceiro. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Paragrafo Quarto. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Paragrafo Quinto. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Paragrafo Sexto. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Paragrafo Sétimo. A responsabilidade da CONTRATADA pelo serviço é integral, nos termos dos Códigos Civis e Penais brasileiros e as normas regulamentares de conselhos e sindicatos atinentes à finalidade contratada.

Paragrafo Oitavo. Atender a contratante em até 08(horas) horas no local, após abertura de chamado quando ocorra problema que não possa ser resolvido via helpdesk sem a presença da contratada;

Paragrafo Nono. Cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência;

Paragrafo Décimo. Deixar suprimentos como tonner, mecanismos e cilindros, para que a contratante possa fazer substituição quando ocorrer término do mesmo ou problema técnico;

Paragrafo Décimo primeiro. Deverá possuir atendimento no sábado e domingo em caso de problemas mais graves que a contratante não conseguir solucionar.

UNIDADES

Hospital Municipal Getúlio Vargas
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fone: (51) 3451.8200

Hospital Tramandai
Av. Emancipação, 1255
Tramandai - RS - CEP: 95590-000
Fone: (51) 3684.0300
CNPJ: 13.183.513/0002-08

Hospital Municipal de São José do Norte
Rua Dr. Edgardo Pereira Velho, 286
São José do Norte - RS - CEP: 96225-000
Fone: (53) 3238.1565

Hospital Regional do Vale do Rio Pardo
Praça Coronel Pereira Rego, 30
Rio Pardo - RS - CEP: 96640-000
Fone: (51) 3731.1244

Hospital Municipal De Charqueadas
Estrada RS 401 KM 21 S/Nº, Bairro Nossa Senhora Da Conceição
Charqueadas RS CEP 96745-000
Fone: (51) 3658.0124
CNPJ: 13.183.513/0003-99

SPA - Serviço de Pronto Atendimento
Rua Nossa Senhora da Conceição, 801
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93220-270
Fone: (51) 3474.2921

UCE - Unidade Central de Especialidades
Av. Castro Alves, 162
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93214-060
Fone: (51) 3474.1706

SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Rua Urso Maior, 442
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93226-390
Fone: (51) 3453.1079

Pronto Atendimento Viamão
Rodovia Tapir Rocha, 5412, parada 44
Viamão - RS - CEP: 94475-000
Fone: (51) 3054.7526 / 3054.7525

UPA - Lajeado
Rua Carlos Sphor Filho, 3480, Molhos D' Água,
Lajeado - RS, CEP 95900-000
Fone: (51) 3982-1473



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhss.com.br



Paragrafo Décimo segundo. Possuir equipamento reserva para substituição em caso de falha de algum dos equipamentos e este atendimento deve ocorrer em no máximo 08(oito) horas;

Paragrafo Décimo terceiro. Executar de forma contínua, a manutenção dos equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços a plena e eficaz capacidade produtiva;

Paragrafo Décimo quarto. Disponibilizar todos os meios possíveis de helpdesk para a FHGV, no caso da necessidade e quando for necessário realizar atendimento no local;

Paragrafo Décimo quinto. As impressoras serão instaladas nos respectivos setores ou de acordo com a equipe de TI do Hospital Regional do Vale do Rio Pardo, visando os setores prioritários;

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Paragrafo Primeiro. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Paragrafo Segundo. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Paragrafo Terceiro. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Paragrafo Quarto. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Paragrafo Quinto. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Paragrafo Sexto. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Paragrafo Sétimo. A contratante se compromete em manter boas práticas no uso dos equipamentos locados.

Paragrafo Oitavo. Também se compromete em manter os serviços computacionais estáveis para a boa utilização dos sistemas

UNIDADES

Hospital Municipal Getúlio Vargas
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fone: (51) 3451.8200

Hospital Tramandaí
Av. Emancipação, 1255
Tramandaí - RS - CEP: 95590-000
Fone: (51) 3684.0300
CNPJ: 13.183.513/0002-08

Hospital Municipal de São José do Norte
Rua Dr. Edgardo Pereira Velho, 286
São José do Norte - RS - CEP: 96225-000
Fone: (53) 3238.1565

Hospital Regional do Vale do Rio Pardo
Praça Coronel Pereira Rego, 30
Rio Pardo - RS - CEP: 96640-000
Fone: (51) 3731.1244

Hospital Municipal De Charqueadas
Estrada RS 401 KM 21 S/Nº, Bairro Nossa Senhora Da Conceição
Charqueadas RS CEP 96745-000
Fone: (51) 3658.0124
CNPJ: 13.183.513/0003-99

SPA - Serviço de Pronto Atendimento
Rua Nossa Senhora da Conceição, 801
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93220-270
Fone: (51) 3474.2921

UCE - Unidade Central de Especialidades
Av. Castro Alves, 162
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93214-060
Fone: (51) 3474.1706

SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Rua Ursa Maior, 442
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93226-390
Fone: (51) 3453.1079

Pronto Atendimento Viamão
Rodovia Tapir Rocha, 5412, parada 44
Viamão - RS - CEP: 94475-000
Fone: (51) 3054.7526 / 3054.7525

UPA - Lajeado
Rua Carlos Sphar Filho, 3480, Moinhos D'Água,
Lajeado - RS, CEP 95900-000
Fone: (51) 3982-1473



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhss.com.br

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Paragrafo Décimo sexto. O fiscal do Contrato fará o acompanhamento do processo de prestação de serviço a fim de obter informações necessárias ao bom resultado do mesmo.

Paragrafo Décimo sétimo. O fiscal do contrato será o coordenador de Técnico Bruno Baierle, para o Hospital Regional do Vale do Rio Pardo

Paragrafo Décimo oitavo. As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão.

Paragrafo Décimo nono. Serão realizadas notificações à CONTRATADA por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado. Por Determinações do gestor e/ou Avaliação dos serviços;

Paragrafo Vigésimo. Tanto os usuários bem como o fiscal do contrato, farão o registro de ocorrências/falhas, que serão informados à contratada para que a mesma tome conhecimento e tome as devidas providências;

Paragrafo Vigésimo primeiro. Serão realizadas notificações à empresa em contrato por qualquer irregularidade que possa ocorrer, que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado;

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES

No caso da **CONTRATADA** não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fizer declarações falsas ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro:

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades

UNIDADES

Hospital Municipal Getúlio Vargas
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fone: (51) 3451.8200

Hospital Tramandá
Av. Emancipação, 1255
Tramandá - RS - CEP: 95590-000
Fone: (51) 3684.0300
CNPJ: 13.183.513/0002-08

Hospital Municipal de São José do Norte
Rua Dr. Edgardo Pereira Velho, 286
São José do Norte - RS - CEP: 96225-000
Fone: (53) 3238.1565

Hospital Regional do Vale do Rio Pardo
Praça Coronel Pereira Rego, 30
Rio Pardo - RS - CEP: 96640-000
Fone: (51) 3731.1244

Hospital Municipal De Charqueadas
Estrada RS 401 KM 21 S/Nº, Bairro Nossa Senhora Da Conceição
Charqueadas RS CEP 96745-000
Fone: (51) 3658.0124
CNPJ: 13.183.513/0003-99

SPA - Serviço de Pronto Atendimento
Rua Nossa Senhora da Conceição, 801
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93220-270
Fone: (51) 3474.2921

UCE - Unidade Central de Especialidades
Av. Castro Alves, 162
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93214-060
Fone: (51) 3474.1706

SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Rua Urso Maior, 442
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93226-390
Fone: (51) 3453.1079

Pronto Atendimento Viamão
Rodovia Tapir Rocha, 5412, parada 44
Viamão - RS - CEP: 94475-000
Fone: (51) 3054.7526 / 3054.7525

UPA - Lajeado
Rua Carlos Sphor Filho, 3480, Mainho: D' Água,
Lajeado - RS, CEP 95900-000
Fone: (51) 3982-1473



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa:

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhss.com.br



I – Advertência;

II – Multas:

A) de 0,5% (meio por cento) ao dia até o limite de 5% (cinco por cento), sobre o valor da Autorização dos Serviços, no caso de atraso no fornecimento;

B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Autorização dos Serviços, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou, qualquer outra irregularidade;

C) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização dos Serviços, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Segundo:

No caso de reincidência no atraso da prestação do serviço, ou na prestação da manutenção, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das cobranças das multas em dobro.

Parágrafo Terceiro:

A prestação do serviço, fora dos padrões exigidos implicará na recusa dos mesmos, sem prejuízo da cobrança de multa.

Parágrafo Quarto:

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

Parágrafo Quinto:

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

UNIDADES

Hospital Municipal Getúlio Vargas
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fone: (51) 3451.8200

Hospital Tramandaí
Av. Emancipação, 1255
Tramandaí - RS - CEP: 95590-000
Fone: (51) 3684.0300
CNPJ: 13.183.513/0002-08

Hospital Municipal de São José do Norte
Rua Dr. Edgardo Pereira Velho, 286
São José do Norte - RS - CEP: 96225-000
Fone: (53) 3238.1565

Hospital Regional do Vale do Rio Pardo
Praça Coronel Pereira Rego, 30
Rio Pardo - RS - CEP: 96640-000
Fone: (51) 3731.1244

Hospital Municipal De Charqueadas
Estrada RS 401 KM 21 S/Nº, Bairro Nossa Senhora Da Conceição
Charqueadas RS CEP 96745-000
Fone: (51) 3658.0124
CNPJ: 13.183.513/0003-99

SPA - Serviço de Pronto Atendimento
Rua Nossa Senhora da Conceição, 801
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93220-270
Fone: (51) 3474.2921

UCE - Unidade Central de Especialidades
Av. Castro Alves, 162
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93214-060
Fone: (51) 3474.1706

SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Rua Ursa Maior, 442
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93226-390
Fone: (51) 3453.1079

Pronto Atendimento Viamão
Rodovia Tapir Rocha, 5412, parada 44
Viamão - RS - CEP: 94475-000
Fone: (51) 3054.7526 / 3054.7525

UPA - Lajeado
Rua Carlos Sphor Filho, 3480, Molho: D'Água,
Lajeado - RS, CEP 95900-000
Fone: (51) 3982-1473



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS
CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhss.com.br

São motivos para rescisão:

- Não cumprimento das cláusulas do presente Contrato;
- O cumprimento irregular das cláusulas do presente Contrato;
- O atraso injustificado no fornecimento;
- A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- O cometimento reiterado de faltas na execução do presente Contrato;
- A decretação de falência;
- A dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro:

O Contrato também poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- 1) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 2) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

Parágrafo Segundo:

A rescisão do Contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93, quando:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;
- II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III - Judicialmente, nos termos da legislação.

UNIDADES

Hospital Municipal Getúlio Vargas
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fone: (51) 3451.8200

Hospital Tramandaí
Av. Emancipação, 1255
Tramandaí - RS - CEP: 95590-000
Fone: (51) 3684.0300
CNPJ: 13.183.513/0002-08

Hospital Municipal de São José do Norte
Rua Dr. Edgardo Pereira Velho, 286
São José do Norte - RS - CEP: 96225-000
Fone: (51) 3238.1565

Hospital Regional do Vale do Rio Pardo
Praça Coronel Pereira Rego, 30
Rio Pardo - RS - CEP: 96640-000
Fone: (51) 3731.1244

Hospital Municipal De Charqueadas
Estrada RS 401 KM 21 S/Nº, Bairro Nossa Senhora Da Conceição
Charqueadas RS CEP 96745-000
Fone: (51) 3658.0124
CNPJ: 13.183.513/0003-99

SPA - Serviço de Pronto Atendimento
Rua Nossa Senhora da Conceição, 801
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93220-270
Fone: (51) 3474.2921

UCE - Unidade Central de Especialidades
Av. Castro Alves, 162
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93214-060
Fone: (51) 3474.1706

SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Rua Urso Maior, 442
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93226-390
Fone: (51) 3453.1079

Pronto Atendimento Viamão
Rodovia Tapir Rocha, 5412, parada 44
Viamão - RS - CEP: 94475-000
Fone: (51) 3054.7526 / 3054.7525

UPA - Lajeado
Rua Carlos Sphor Filho, 3480, Moínho: D' Água,
Lajeado - RS, CEP 95900-000
Fone: (51) 3982-1473



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhss.com.br



Parágrafo Terceiro:

A rescisão conforme o item I do parágrafo anterior outorga à **CONTRATANTE**, no que couberem, os direitos decorrentes do Artigo 80 da Lei 8666/93, que regulará os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA: ABSTENÇÃO

A abstenção, por parte da **CONTRATANTE** da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste Contrato e/ou da Lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo juízo da **CONTRATANTE**, sem gerar precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ANEXOS

Fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, a proposta da **CONTRATADA** no que não contrariar outras estipulações deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A inexecução total ou parcial da **CONTRATADA** enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato fica vinculado às disposições do edital a que se refere e às da Lei 8666/93 e, em suas omissões, o que determina o Código Civil e legislação em vigor.

UNIDADES

Hospital Municipal Getúlio Vargas
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fone: (51) 3451.8200

Hospital Tramandaí
Av. Emancipação, 1255
Tramandaí - RS - CEP: 95590-000
Fone: (51) 3684.0300
CNPJ: 13.183.513/0002-08

Hospital Municipal de São José do Norte
Rua Dr. Edgardo Pereira Velho, 286
São José do Norte - RS - CEP: 96225-000
Fone: (53) 3238.1565

Hospital Regional do Vale do Rio Pardo
Praça Coronel Pereira Rego, 30
Rio Pardo - RS - CEP: 96640-000
Fone: (51) 3731.1244

Hospital Municipal De Charqueadas
Estrada RS 401 KM 21 S/Nº, Bairro Nossa Senhora Da Conceição
Charqueadas RS CEP 96745-000
Fone: (51) 3658.0124
CNPJ: 13.183.513/0003-99

SPA - Serviço de Pronto Atendimento
Rua Nossa Senhora da Conceição, 801
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93220-270
Fone: (51) 3474.2921

UCE - Unidade Central de Especialidades
Av. Castro Alves, 162
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93214-060
Fone: (51) 3474.1706

SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Rua Urso Maior, 442
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93226-390
Fone: (51) 3453.1079

Pronto Atendimento Viamão
Rodovia Tapir Rocha, 5412, parada 44
Viamão - RS - CEP: 94475-000
Fone: (51) 3054.7526 / 3054.7525

UPA - Lajeado
Rua Carlos Sphar Filho, 3480, Moinhos D'Água,
Lajeado - RS, CEP 95900-000
Fone: (51) 3982-1473



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhss.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: FORO

Fica o Foro da Comarca da Cidade de Sapucaia do Sul, como competente para conhecer qualquer demanda emergente, das disposições contidas no presente edital.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

CONTRATADA
ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA

Representante Legal

Sapucaia do Sul, 26 de novembro de 2015.

CONTRATANTE
Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas
Juarez Wolf Verba
Diretor Geral

TESTEMUNHAS

Bruna Kuhn
Nome Bruna Guimaraes Benedetti Kuhn
CPF 016.707.710-40

Vaníara Souza
Nome Vaníara da Silva Souza
CPF 863.185.780-72

UNIDADES

Hospital Municipal Getúlio Vargas
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fone: (51) 3451.8200

Hospital Tramandaí
Av. Emancipação, 1255
Tramandaí - RS - CEP: 95590-000
Fone: (51) 3684.0300
CNPJ: 13.183.513/0002-08

Hospital Municipal de São José do Norte
Rua Dr. Edgardo Pereira Velho, 286
São José do Norte - RS - CEP: 96225-000
Fone: (53) 3238.1565

Hospital Regional do Vale do Rio Pardo
Praça Coronel Pereira Rego, 30
Rio Pardo - RS - CEP: 96640-000
Fone: (51) 3731.1244

Hospital Municipal De Charqueadas
Estrada RS 401 KM 21 S/Nº, Bairro Nossa Senhora Da Conceição
Charqueadas RS CEP 96745-000
Fone: (51) 3658.0124
CNPJ: 13.183.513/0003-99

SPA - Serviço de Pronto Atendimento
Rua Nossa Senhora da Conceição, 801
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93220-270
Fone: (51) 3474.2921

UCE - Unidade Central de Especialidades
Av. Castro Alves, 162
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93214-060
Fone: (51) 3474.1706

SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Rua Urso Maior, 442
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93226-390
Fone: (51) 3453.1079

Pronto Atendimento Viamão
Rodovia Tapir Rocha, 5412, parada 44
Viamão - RS - CEP: 94475-000
Fone: (51) 3054.7526 / 3054.7525

UPA - Lajeado
Rua Carlos Sphor Filho, 3480, Moinhos D'Água,
Lajeado - RS, CEP 95900-000
Fone: (51) 3982-1473



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhss.com.br



Anexo 1

Número do Processo: 10387.001/2015

Data da Assinatura:

Licitação.....: PE-10019/2015

Pregoeiro.....:

Vigência.....: 12

Prazo.....:

Solicitação.....: pb 75/15 RP - 80/15 HMC



FUNDAÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL
GETÚLIO VARGAS

Lote/Item	Código	Descrição do Materiais	CC	Embalagem	Marca	Qt. Mensal	Un.	Valor Unitário	Nome do Fornecedor
1 / 1	9001	Impressões/cópias preto e branco com comodato de impressora/copiadoras O serviço inclui o fornecimento de máquinas de impressão, impressoras multifuncionais, suprimentos, Insumos/consumíveis (tonner, cilindro), exceto papel, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços	376		quantidade estimada	60000	fl	R\$ 0,0550	ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA (23226948000165)
1 / 2	9002	Impressões/cópias coloridas com comodato de impressoras O serviço inclui o fornecimento de máquinas de impressão, impressoras multifuncionais, suprimentos, Insumos/consumíveis (tonner, cilindro), exceto papel, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços	376		quantidade estimada	1000	fl	R\$ 0,5500	ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA (23226948000165)

UNIDADES

Hospital Municipal Getúlio Vargas
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fone: (51) 3451.8200

Hospital Tramandai
Av. Emancipação, 1255
Tramandai - RS - CEP: 95590-000
Fone: (51) 3684.0300
CNPJ: 13.183.513/0002-08

Hospital Municipal de São José do Norte
Rua Dr. Edgardo Pereira Velho, 286
São José do Norte - RS - CEP: 96225-000
Fone: (53) 3238.1565

Hospital Regional do Vale do Rio Pardo
Praça Coronel Pereira Rego, 30
Rio Pardo - RS - CEP: 96640-000
Fone: (51) 3731.1244

Hospital Municipal De Charqueadas
Estrada RS 401 KM 21 S/Nº, Bairro Nossa Senhora Da Conceição
Charqueadas RS CEP 96745-000
Fone: (51) 3658.0124
CNPJ: 13.183.513/0003-99

SPA - Serviço de Pronto Atendimento
Rua Nossa Senhora da Conceição, 801
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93220-270
Fone: (51) 3474.2921

UCE - Unidade Central de Especialidades
Av. Castro Alves, 162
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93214-060
Fone: (51) 3474.1706

SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Rua Ursa Maior, 442
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93226-390
Fone: (51) 3453.1079

Pronto Atendimento Viamão
Rodovia Tapir Rocha, 5412, parágrafo 44
Viamão - RS - CEP: 94475-000
Fone: (51) 3054.7526 / 3054.7525

UPA - Lajeado
Rua Carlos Sphor Filho, 3480, Moínhas D'Água,
Lajeado - RS, CEP 95900-000
Fone: (51) 3982-1473

EM BRANCO



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA**, CNPJ 23.226.948/0001-65, estabelecida na Rua Augusto A. Giordani, 191, Porto Alegre - RS, na categoria de prestadora de serviços, executa para a **FLAMARSUL COMERCIAL IMP E EXP LTDA**, CNPJ 03.894.312/0001-84, entidade de direito privado, estabelecida na Rua Washington N. 114, em Cachoeirinha/RS – CEP: 94.920-120, na condição de cliente usuário dos serviços abaixo especificados:

OBJETO: Contratação de Locação de Equipamentos de impressão, com utilização de papel em folha solta, em tecnologia laser, com fornecimento e instalação de equipamentos.

Quantidade de equipamentos: 9 (nove) equipamentos + Back ups.
Software de Gestão: PAPER CUT.

Contrato Nº 71633

Período de vigência: 15.07.2015 – em vigência.

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 21 de Julho de 2018.

FLAMARSUL COMERCIAL IMP E EXP LTDA

03.894.312/0001-84

FLAMARSUL DISTRIBUIDORA LTDA

RUA WASHINGTON LUIZ, 114
VILA VERANOÓPOLIS CEP 94920-210

CACHOEIRINHA - RS

EM BRANCO



CONTRATO Nº 71633

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS (12 MESES)

CONTRATADA	CONTRATANTE
ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA	FLAMARSUL COMERCIAL IMP E EXP LTDA
CNPJ: 23.226.948/0001-65 Inscr. Estad.:	CNPJ: 03.894.312/0001-84 Inscr. Estad.: 177/0121231
RUA AUGUSTO ATTILIO GIORDANI N. 191	RUA WASHINGTON LUIZ, 114
BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO	BAIRRO: VERANOPOLIS
CIDADE: PORTO ALEGRE-RS	CIDADE: CACHOEIRINHA -RS
CEP: 91.060-240	CEP: 94920-210
CONTATO: GLAUBER	(51) 3470 5303 CONTATO: EDIMAR
E-mail: comercial@allged.com.br	E-mail: marisa@flamarsul.com.br

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de fotocopiadoras multifuncionais conforme detalhamento e projeto.

Locação: 9 equipamentos monocromáticos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS

- 1.1.- Do ALUGUEL: a Franquia P&B mensal é de 30.000 páginas, correspondentes ao valor de R\$ 1.500,00 reais mensais.
 1.2.- Das CÓPIAS EXCEDENTES P&B: À quantidade excedente de impressões a ser paga, será o resultado do número de paginas acima da tiragem franqueada, vezes o valor de R\$ 0,05 centavos por pagina.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS INCLUIDOS

2.1 - Estão incluídos no presente contrato, o seguinte:

ALL IN - (incluindo mão-de-obra (assistência técnica), reposição de peças e materiais de consumo, exceto o papel).

- O fornecimento de peças será realizado sempre que necessário pelo representante técnico devidamente autorizado.
- O fornecimento de materiais de consumo será solicitado pelo cliente através do email atendimento@allged.com.br ou através do telefone (51) 3017-8670 opção 1. Será necessária a indicação do número de série para o qual o material esta sendo solicitado.
- A LOCADORA prestará assistência técnica no horário 08h às 18h, de segunda à sexta-feira. O prazo de atendimento do chamado técnico será de até 08h úteis, a contar da data e horário do comunicado da LOCATÁRIA. Podendo ser realizado pelo email servico@allged.com.br.

3. - CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

3.1. - O pagamento dos aluguéis poderá ser efetuado: via depósito bancário na conta corrente da LOCADORA, diretamente no endereço da LOCADORA em horário comercial, através de boleto bancário indicado no documento de cobrança por ela remetido, ocasião em que a LOCADORA fornecerá comprovante de pagamento de mensalidade através de um Recibo de Locação. A LOCADORA reserva-se ainda, o direito de caucionar os títulos emitidos, junto às instituições bancárias, deixando expresso nos mesmos, os prazos máximos para pagamentos em atraso, bem como os acréscimos daí decorrentes, além de informar as medidas legais a serem tomadas para o recebimento do mesmo, em caso do não cumprimento nos prazos citados.

3.2 - O procedimento de cobrança observará a seguinte formalidade: Leitura do número de cópias tiradas, no 1º dia de cada mês, se ultrapassada a franquia, respectiva cobrança dos valores copias excedentes.

3.2.1 - Fica a LOCATÁRIA responsável por enviar o contador dos equipamento(s) locado(s) na última semana do mês, mais precisamente no último dia útil do mês. Salvo nos casos onde seja permitido a instalação do sistema de contabilização remoto e se consiga realizar a leitura mensal sem interrupções.

3.3. - A LOCADORA deverá entregar à LOCATÁRIA, com 06 (seis) dias úteis de antecedência da data do vencimento do aluguel o recibo de locação respectivo. O atraso na entrega do recibo à LOCATÁRIA prorrogará o prazo de vencimento do pagamento pelo mesmo número de dias do atraso da referida entrega, sem que reste qualquer ônus à LOCATÁRIA.

3.3.1 - A LOCADORA como um acordo poderá enviar as faturas via internet/email.

3.4.- As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas multa de 2% e juros de 0,03 ao dia.

3.5.- Na falta do exato e pontual pagamento do aluguel ou de quaisquer importâncias devidas pela LOCATÁRIA, incidirão em multa e juros consignados no documento de cobrança informado pela LOCADORA. O atraso no pagamento após 15 (quinze) dias, a LOCADORA comunicará a LOCATÁRIA por escrito, sendo que a mesma terá 05 dias para regularizar a situação sob pena de ter cortado o fornecimento de todos os serviços previstos no presente contrato, voltando a prestá-los tão logo a LOCATÁRIA retorne os pagamentos, regularizando as pendências. O atraso superior a 30 (trinta) dias facultará LOCADORA o direito de rescindir este contrato. Nesta hipótese a LOCADORA retirará os equipamentos locados, cabendo à LOCATÁRIA pagar os aluguéis vencidos até a data da retirada, com os acréscimos definidos na cláusula 3.4.

4. CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

4.1.- REAJUSTE: Os valores estipulados neste contrato serão reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços), calculado e divulgado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência deste contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em lei e que no momento é de 12 (doze) meses, a contar do início da locação, ou seja, da instalação dos equipamentos. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IGP-M, fica desde já, eleito o índice que oficialmente venha a substituí-lo.

5. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO

5.1.- O presente contrato terá o prazo determinado de 12 (doze) meses, contados a partir da data da instalação do equipamento, renovável automaticamente por igual período, salvo manifestação com antecedência mínima de 60 dias do vencimento. Após o período de 24 meses o mesmo terá a vigência por tempo indeterminado salvo manifestação por escrito de uma das partes com antecedência mínima de sessenta dias.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E DA INSTALAÇÃO

6.1. - A LOCADORA oferece plena garantia do perfeito funcionamento do equipamento, quando da respectiva instalação, obedecidas as especificações técnicas, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e de controle de qualidade.

6.2 - A LOCADORA entregará e instalará o equipamento, sem ônus a LOCATÁRIA, em local indicado pela LOCATÁRIA, em perfeita condições de uso a que se destina, do que receberá um comprovante da LOCATÁRIA. Fica ressalvada a hipótese que se o local de instalação exigir trabalhos especiais tais como orçamento, serviços e obras, que esta despesas correrão por conta da LOCATÁRIA. Não estão incluídas na instalação as despesas de preparação das instalações elétricas, estas de responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA, a qual receberá da LOCADORA as especificações correspondentes. Caso a LOCADORA identifique o material de consumo fornecido por terceiros como sendo o causador de danos aos equipamentos ou que qualquer dano causado ao mesmo seja decorrência de sua má utilização, ou ainda roubo, furto ou perda do equipamento a responsabilidade será da LOCATÁRIA, podendo a LOCADORA mandar executar os serviços de ajustes e manutenção, ou substituição às expensas da LOCATÁRIA para a execução dos respectivos serviços.

7. CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DE PROPRIEDADE

7.1.- O LOCATÁRIO deverá respeitar e fazer respeitar o direito de propriedade da LOCADORA sobre o equipamento locado, devendo comunicar-lhe, imediatamente, qualquer embargo, arresto, turbacão da posse, demanda ou processo que o atingir. Em quaisquer dos casos a LOCADORA poderá exigir e obter imediata devolução do equipamento, cabendo-lhe inclusive, na via judicial, a reintegração de posse "litis", válido para os fins dos incisos II e III do artigo 927 do Código de Processo Civil, o documento enviado pela LOCADORA, solicitando a devolução do equipamento.

7.2 - Caso a LOCADORA requeira a devolução do equipamento pelos motivos elencados na cláusula 7.1, o contrato será rescindido automaticamente e a LOCATÁRIA pagará multa prevista na cláusula 10.1 do presente instrumento, cabendo-lhe, inclusive, na via judicial, a reintegração "litis", válidos para os fins dos incisos II e III do artigo 927 do Código do Processo Civil.

8. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

8.1.- O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, se qualquer das partes:

- (i) requerer recuperação judicial,
- (ii) tiver falência decretada,
- (iii) tornar-se insolvente,
- (iv) sofrer dissolução ou liquidação,
- (v) descumprir qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e não sanar o inadimplemento no prazo de 15 (quinze) dias depois de notificada por escrito para esse efeito. A rescisão pelo motivo configurado no item "v" acima sujeitará a parte inadimplente ao pagamento da multa prevista na cláusula 10.1 do presente instrumento.
- (vi) Cumprir o aviso de 60 dias por escrito solicitando a rescisão do contrato.

8.2 - Findo o prazo contratual ou em caso de rescisão do presente instrumento por qualquer dos motivos descritos na cláusula 9.1, fica facultado à LOCADORA efetuar a imediata retirada do equipamento locado, devendo, para tanto, comunicar expressamente à LOCATÁRIA com antecedência mínima de 24 horas.

8.3 - O contrato será rescindido pela LOCADORA, de pleno direito, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de atraso no pagamento (cláusula 3.5), intervenção de pessoas não autorizadas a fazer manutenção ou reparo do equipamento, bem como nos casos de reiterada ocorrência de danos no equipamento provocados pela sua inadequada utilização.

8.4.- A LOCADORA não poderá, exceto nas hipóteses de término ou de rescisão contratual, previstas no item 8.1. Reaver o equipamento locado antes do vencimento do prazo deste contrato senão ressarcindo o LOCATÁRIO das perdas e danos resultantes, nem o LOCATÁRIO poderá devolvê-lo à LOCADORA, antes de decorrido o prazo inicial de duração do contrato, previsto na cláusula 5.1 do presente acordo, hipótese em que deverá pagar a parcela referente à locação mensal que estiver faltando, mais a multa prevista na cláusula 10.1.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



9.1 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ser efetuadas por escrito, entre as partes, mediante correspondência protocolada, registrada.

9.2 - Fica expressamente vedado ao LOCATÁRIO emprestar, sublocar, dar em comodato ou ceder a terceiros o equipamento locado salvo se obtiver a prévia e escrita anuência da LOCADORA.

10. DA MULTA CONTRATUAL

10.1. - A parte que der causa a rescisão do presente instrumento, incorrerá em multa contratual no valor de duas parcelas referentes a média das cópias extraídas até o referido momento do presente contrato, em pagamento único, bem como deverá comunicar a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

11. DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1.- Fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir qualquer questão judicial oriunda do presente contrato.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, na presença de duas (2) testemunhas, em duas (2) vias de igual teor e forma, com vigência a partir da data de sua assinatura.

quarta-feira, 15 de julho de 2015

[Assinatura]

ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA

Repres. Legal: GLAUBER STEDILE DA SILVA
CPF: 819.449.340-49
RG: 2085868467

Sarah Pedrosa

Testemunha:

Nome: Sarah Pedrosa Estrigarnibic
CPF: 874.264.630.87
RG: 9115186216

Testemunha:

Nome:
CPF:
RG:

[Assinatura]
FLAMARSUL COMERCIAL IMP E EXP LTDA

Repres. Legal: Marisa Blatt Weber
CPF: 530.895.160.15
RG: 1029601108

FLAMARSUL COMERCIAL IMP E EXP LTDA

Repres. Legal:
CPF:
RG:

03.894.312/0001-84

FLAMARSUL DISTRIBUIDORA LTDA

RUA WASHINGTON LUIZ, 114
VILA VERANÓPOLIS CEP 94920-210
CACHOEIRINHA - RS

23.226.948/0001-65

ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA

RUA AUGUSTO ATTILIO GIORDANI 191
SÃO SEBASTIÃO CEP 91.060-240

PORTO ALEGRE - RS

EM BRANCO



**Prefeitura de
GRAVATAÍ**
Cuidar das pessoas faz uma cidade melhor.

Rua Antonio Donga, 53
Centro - CEP: 94035-270 - Gravataí/RS
Fone: 51 3600.7334
smat.daf@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

DAF
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



**COMPROVAÇÃO DE LICITANTE E
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 008/2018**

A Prefeitura Municipal de Gravataí, inscrita no CNPJ: 87.890.992/0001-58, com sede na Av. José Loureiro da Silva, 1350 atesta para os devidos fins, que a empresa Allged Soluções de TI Ltda., inscrita no CNPJ: 23.286.948/0001-65, com sede na Rua Augusto A. Giordani, 191, Porto Alegre/ RS, presta os serviços de locação de impressoras multifuncionais preto e branco e coloridas, fornecendo, até o presente momento, 168 equipamentos para esta Prefeitura, contratado através do PE 063/2017, contratos de prestação de serviços 048 e 066/2017, firmados junto às Secretarias Municipais de Administração - SMAT e Saúde - SMS.

Declaramos que os compromissos firmados foram executados de forma adequada, bem como inexistente, até a presente data, qualquer fato que desabone a sua idoneidade técnica.

Atenciosamente


Lucas Luiz Souza
Diretor Administrativo e Financeiro

Lucas Luiz Souza
Diretor de Departamento
Administrativo e Financeiro - SMAT
Portaria 2.337/17


Alexsandro Lima Vieira
Secretário Municipal de Administração

Alexsandro Lima Vieira
Secretário Municipal de Administração
Modernização e Transparência
Decreto 15.875/2017

Gravataí, 23 de maio de 2018.

EM BRANCO



PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Rua Antonio Donga, 53
Centro - CEP: 94035-270 - Gravataí/RS
Fone: (51) 3600.7338 / 3600.7339
smad@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2017

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, com sede na Av. Dr. José Loureiro da Silva, nº 1350, Gravataí/RS, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência, Sr. Alessandro Lima Machado, através de poderes delegados pelo Decreto nº 15.872/2017, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.226.948/0001-65, estabelecida na Rua Augusto Atílio Giordani, nº 191, Bairro Parque São Sebastião, Porto Alegre/RS, CEP 91060-240, neste ato legalmente representada pelo Sr. Glauber S. da Silva, inscrito no CPF sob nº 819.449.340-49, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, combinada com o art. 58, incisos I e IX da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato consiste na **locação de impressoras**, conforme disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital PE 063/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM

3.1. O presente Contrato de Prestação de Serviços é oriundo do Pregão Eletrônico nº 063/2017 - Requisição de Compra n. 224/2017 da Secretaria Municipal de Planejamento e Programação Orçamentária, fazendo parte do presente instrumento todas as disposições encontradas no edital da referida licitação e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da presente contratação corresponde a R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais), de acordo com os seguintes preços unitários e totais dos serviços contratados:

Item	Produtos	Valor Unitário Mensal	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	Locação de impressoras, multifuncional, P&B.	R\$250,00	93	23.250,00	R\$279.000,00
2	Locação de impressoras, multifuncional, colorida.	R\$2.450,00	7	R\$17.150,00	R\$205.800,00
4	Locação de impressoras, plotter, colorida.	R\$2.450,00	3	R\$7.350,00	R\$88.200,00
TOTAL					R\$573.000,00



**PREFEITURA DE
GRAVATAÍ**

Rua Antonio Donga, 53
Centro - CEP: 94035-270 - Gravataí/RS
Fone: (51) 3600.7338 / 3600.7339
smad@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

4.2. A marca e modelo das impressoras, bem como as demais especificações estão relacionadas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), bem como na proposta física e eletrônica apresentada pela empresa contratada.

4.3. As franquias serão compartilhadas entre si, por tipo de equipamento, fazendo que haja uma franquia mensal compartilhada por todos os equipamentos.

4.4. Caso em determinado mês as cópias/impressões excedam a franquia global do item, a contratante pagará à contratada o valor das quantidades excedentes, que será calculado pela divisão do valor mensal da impressora pela quantidade de cópias da franquia desse equipamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. Após a assinatura do contrato, a Secretaria responsável expedirá ordem de início, tendo a contratada o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder ao início da execução dos serviços, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de início.

5.3. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsão expressa no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, apresentadas as solicitações e justificativas da secretaria competente e após comprovada a economicidade da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITIVO AO OBJETO

6.1. Caso haja necessidade devidamente comprovada, poderão as partes celebrar termo aditivo ao contrato, para fins de acréscimos ou supressões ao objeto, desde que as alterações não excedam o limite legal de 25 % sobre o preço total atualizado do contrato.

6.2. Nos casos de supressões do objeto, o limite disposto no item acima poderá ser excedido desde que ocorra a anuência das partes.

6.3. No curso do contrato será admitida apenas alteração do objeto que tenha sido solicitada pela contratante, devendo a solicitação ser justificada, com modificação quantitativa do item indicado em planilha de custos que acompanhou a proposta, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratante;

6.4. A justificativa para a alteração do objeto deverá ser escrita e apresentar obrigatoriamente manifestação prévia, através de parecer de técnico da secretaria competente, descrevendo a necessidade com suas justificativas.

6.5. Qualquer alteração só poderá ser executada após a assinatura, pelas partes, de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as instruções e especificações contidas no



PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Rua Antonio Donga, 53
Centro - CEP: 94035-270 - Gravataí/RS
Fone: (51) 3600.7338 / 3600.7339
smad@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



Termo de Referência - ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2017, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os valores ora contratados são fixos e reajustáveis anualmente no caso de ocorrer prorrogação da vigência do contrato com base no Índice Geral de Preços - Mercado (IPCA), divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.

8.2. A contagem da anualidade referida no item anterior será feita a partir da data de assinatura do presente contrato.

8.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após um ano, a contar da data da contratação, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

8.4. Em caso de fato superveniente, decorrente de alteração da Legislação Federal, Estadual ou do Município, o preço poderá ser revisto preservado o equilíbrio econômico - financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do cumprimento do avençado será realizada pelo Gestor(a) do Contrato, o servidor público, Sr. Marco Aurélio Bittencourt Linck.

9.2. A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e qualidade dos serviços executados, verificando se os mesmos estão sendo realizados de acordo com a proposta e o edital da licitação de origem e seus anexos.

9.3. Ao Gestor do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

9.4. A atividade de acompanhamento e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes desta contratação ocorrerão através do elemento de despesa nº 333903912000000 (locação de máquinas e equipamentos) bem como das seguintes dotações orçamentárias, seus correspondentes e suas eventuais suplementações de acordo com cada secretaria:



PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Rua Antonio Donga, 53
Centro - CEP: 94035-270 - Gravataí/RS
Fone: (51) 3600.7338 / 3600.7339
smad@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 1 - Locação de impressoras, multifuncional, P&B.				
SECRETARIA	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	AÇÃO	VINCULO
PGM (05 impressoras)	05	1385	2006	0001
SMPLACR (02 impressoras)	02	2721	2309	0001
SGCOM (02 impressoras)	02	2690	2306	0001
SMAT (13 impressoras)	01	891	2005	0001
	10	1689	2004	0001
	01	1539	2025	0001
	01	2641	2302	0001
BOMBEIROS (01 impressora)	01	1116	2035	1014
SMASP (02 impressoras)	01	516	2192	0001
	01	1441	2260	0001
SMDET (06 impressoras)	04	1377	2009	0001
	02	2664	2304	0001
SMDUR (02 impressoras)	02	427	2007	0001
SMED (14 impressoras)	14	1654	2058	0020
SMCEL (07 impressoras)	03	2745	2311	0001
	02	2779	2313	0001
	01	2805	2613	0001
	01	2786	2314	0001
SMFCAS (21 impressoras)	02	104	2130	1216
	07	1103	2015	0001
	07	861	2126	1093
	02	1403	2102	1108
	02	1852	2263	0001
	01	1893	2251	1121
SMF (11 impressoras)	11	863	2008	0001
SMOP (03 impressoras)	03	1477	2021	0001
SMAA (01 impressora)	01	585	2017	0001
SMSU (01 impressora)	01	1644	2014	0001
SMHSPE (01 impressora)	01	2577	2310	0001
GP (01 impressora)	01	2631	2299	0001



PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Rua Antonio Donga, 53
Centro - CEP: 94035-270 - Gravataí/RS
Fone: (51) 3600.7338 / 3600.7339
smad@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



ITEM 2 - Locação de impressoras, multifuncional, colorida.					
GP (02 impressoras)	02	515	2001	0001	
SMAT (01 impressora)	01	1689	2004	0001	
SMDUR (01 impressora)	01	427	2007	0001	
SGCOM (01 impressora)	01	2690	2306	0001	
SMED (01 impressora)	01	1654	2058	0020	
BOMBEIROS (01 impressora)	01	1116	2035	1014	
ITEM 3 - Locação de impressoras, plotter, colorida.					
SMOP (01 impressora)	01	1477	2021	0001	
SMDUR (01 impressora)	01	427	2007	0001	
SGCOM (01 impressora)	01	2690	2306	0001	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos à contratada serão efetuados mensalmente, devendo a empresa após a execução dos serviços, apresentar nota fiscal na Secretaria da Administração, no primeiro dia útil do mês subsequente a locação, as quais poderão ser enviadas para o e-mail smat.daf@gravatai.rs.gov.br.
- 11.2. No primeiro mês das locações, os pagamentos serão realizados de forma proporcional a quantidade de dias em que o equipamento esteve efetivamente instalado.
- 11.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à CONTRATADA exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentados as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal que executar os serviços prestados, além de demonstração da permanência de sua situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS e a comprovação de cumprimento das demais obrigações previstas na CLT em relação aos empregados vinculados à execução do objeto contratado.
- 11.3. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização irá conferir a perfeita adequação da nota fiscal ao serviço ofertado e executado ao Poder Público.
- 11.4. Se aprovado o serviço pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.
- 11.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.
- 11.6. O pagamento à Contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, pela SMF/Contabilidade.



**PREFEITURA DE
GRAVATAÍ**

Rua Antonio Donga, 53
Centro - CEP: 94035-270 - Gravataí/RS
Fone: (51) 3600.7338 / 3600.7339
smad@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

11.7. O prazo de pagamento previsto no item acima não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela contratada.

11.8. Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

11.9. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA, de sua titularidade ou de representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

11.10. Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

11.11. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do contratante:

12.1.1. Efetuar os pagamentos à contratada nos termos deste contrato;

12.1.2. Exercer a fiscalização do serviço prestado;

12.1.3. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos eventualmente solicitados;

12.1.4. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias à normal execução do objeto contratado.

12.2. O CONTRATANTE tem igualmente a obrigação de reter valores, no momento do pagamento para a CONTRATADA, quando houver incidência de ação judicial em que o Município for demandado, direta ou indiretamente, quer seja solidário ou subsidiariamente, relativamente a encargos sociais, trabalhistas e demais responsabilidades relativa a mão de obra envolvida na prestação dos serviços, ou a ela vinculada sob qualquer circunstância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da contratada:

13.1.1. Prestar os serviços nos termos deste contrato e do Edital da licitação de origem e seus anexos;

13.1.2. Arcar com os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

13.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Rua Antonio Donga, 53
Centro - CEP: 94035-270 - Gravataí/RS
Fone: (51) 3600.7338 / 3600.7339
smad@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



13.1.4. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 12 (doze) horas, contadas do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.2. A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

14.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção ao casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.3. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

14.4. As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

14.5. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

14.6. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

14.7. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

14.8. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.



**PREFEITURA DE
GRAVATAÍ**

Rua Antonio Donga, 53
Centro - CEP: 94035-270 - Gravataí/RS
Fone: (51) 3600.7338 / 3600.7339
smad@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Poderá o contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e demais sanções administrativas previstas na Legislação pertinente, nos seguintes casos:

15.1.1. Quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na Cláusula Décima Terceira aplicadas à contratada forem superior a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato atualizado;

15.1.2. Falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte do contratado;

15.1.3. Rejeição pela fiscalização do(s) serviço(s) substituído(s) em atendimento à notificação emitida pela fiscalização;

15.1.4. Pela inexecução parcial ou total do contrato, bem como pelo inadimplemento das cláusulas e condições contratuais;

15.1.5. Configuração de qualquer hipótese prevista nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às condições do edital.

15.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO COMPETENTE

16.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação fica eleito o Foro de Gravataí com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que igualmente assinam.

Gravataí, 01 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
Alexsandro Lima Vieira
Secretário Municipal
Decreto nº 15.875/2017
Contratante

ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
CNPJ nº 23.226.948/0001-65
Glauber S. da Silva
Contratada

Procurador Geral Substituto
Decreto nº 14621/15

2. Testemunha



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim



Erechim, 27 de março de 2017.

ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
CNPJ n.º 23.226.948/0001-65
Rua Augusto Atílio Giordane, 191
São Sebastião, Porto Alegre – RS
CEP 91.060-240

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prezados senhores,

Atestamos a capacidade técnica da empresa ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA CNPJ: 23.226.948/0001-65, referente aos serviços prestados por força do Contrato nº 50/2016, que possui por objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS a fim de suprir as necessidades do IFRS Campus Erechim.

O serviço inclui o fornecimento de impressoras multifuncionais e seus acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro), assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes), exceto papel.

Atenciosamente,

Tiago de Paulo Leão
Gestor de Contratos IFRS Campus Erechim
Portaria 229/2014

TIAGO DE PAULO LEÃO
Gestão de Contratos
IFRS Campus Erechim
Port. nº 229/2014

EM BRANCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

CONTRATO Nº 50/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS ERECHIM, E A
EMPRESA ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Reitoria ou Campus Erechim CNPJ 10.637.926/0009-01, sediado na Rua Domingos Zanella, nº 104, Bairro Três Vendas, Erechim - RS, CEP 99713-028, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral Sr. Eduardo Angonesi Predebon, portador da Cédula de Identidade nº 6039668667 e do CPF 6329.973.600-30, e a empresa ALLGED Soluções de TI Ltda, sediada na Rua Augusto Atílio Giordane, 191, São Sebastião, Porto Alegre - RS, CEP 91.060-240 CNPJ nº 23.226.948/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Glauber Stedile da Silva, RG 2085868467, CPF 819.449.340-49, celebram o presente Contrato, decorrente do pregão nº 112/2015, processo nº 23419.001550.2015-24, UASG: 158141, o sujeitando-se aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Instrução Normativa SLTI/MPPOG nº 01/2010, e Instrução Normativa SLTI/MPPOG nº 04/2010, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 7.174/2010, Decreto nº 8.186/2014, Decreto nº 8.184/2014, da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa de Consumidor), aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS a fim de suprir

as necessidades do IFRS Campus Erechim.

1.2. O serviço inclui o fornecimento de impressoras multifuncionais e seus acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro), assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes), exceto papel, como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços para o IFRS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO

2.1. O presente contrato está subordinado às disposições:

- Da Lei 8.666/93 e demais alterações e normas pertinentes;
- Do edital do pregão nº 112/2015, processo 23419.001550.2015-24;
- Da proposta da Empresa Contratada.

2.2. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerão, pela ordem, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações e normas pertinentes, e as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados ao IFRS - Campus Erechim, no endereço abaixo:

Rua: Domingos Zanella, nº 104, Três Vendas, CEP: 99713-028

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da Contratada:

- 4.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.1.3. Realizar o serviço com máquinas e materiais de qualidade, assim como com profissionais qualificados e nos prazos previstos;
- 4.1.4. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;
- 4.1.5. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da União, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do IFRS, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, devendo ser oportunizada à contratada defesa prévia;
- 4.1.6. Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;
- 4.1.7. Efetuar a entrega dos equipamentos novos em perfeitas condições, conforme especificações,



prazo e locais definidos, acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia;

4.1.8. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;

4.1.9. Instalar os equipamentos, no prazo e local definido pela contratante, a contar da assinatura do contrato, devendo as instalações adicionais necessárias também ser atendidas no mesmo prazo, contados, neste último caso, a partir do recebimento pela contratada da solicitação da contratante;

4.1.10. Instalar os equipamentos do tipo impressoras multifuncionais em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, para uso exclusivo da administração nos endereços e nas quantidades indicadas, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material de consumo necessário ao bom funcionamento do equipamento, exceto papel, e assim, mantê-los durante toda vigência do contrato e o tempo de locação, garantindo a contratante o uso regular e eficaz do mesmo;

4.1.11. Executar de forma contínua a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico qualificado e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a contratante, devendo executar os respectivos serviços por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal do IFRS;

4.1.12. Apresentar, a cada mês, relatório de cópias mensais, com assinatura dos responsáveis pela leitura dos equipamentos, como comprovação do quantitativo demonstrado;

4.1.13. Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços sejam de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e satisfazendo as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, nas quantidades necessárias para suprir a demanda;

4.1.14. Atender às solicitações para reinstalação de equipamentos decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da contratada e autorização da contratante, ainda sem quaisquer ônus;

4.1.15. Proceder às leituras dos medidores das impressoras multifuncionais, respeitando o período relativo do mês, ou seja, de 1 a 30 ou 1 a 31, cabendo ao servidor do IFRS de cada *campus*, responsável pelo contrato, anotar e acompanhar tal leitura ou contagem do medidor em formulário próprio da contratada;

4.1.16. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações

decorrentes do contrato, tais como ferramentas, transportes, peças, partes e acessórios dos equipamentos, utilizando para isso componentes originais, assim como a presença de um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento dos mesmos, sempre que o fiscal do contrato solicitar;

4.1.17. Responder pelos vícios e defeitos do equipamento, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos a terceiros;

4.1.18. Promover a instrução e treinamento técnico ao pessoal de operação (servidores usuários) indicado pela contratante, quando da instalação inicial do equipamento, bem como quando da substituição por outro com características de operações diferentes do inicialmente instalado, e, a qualquer momento, por solicitação da contratante, arcando com todas as despesas;

4.1.19. Apresentar solução de helpdesk para o usuário, através de site, telefone e contato para auxiliar e registrar as solicitações de serviços, cabendo ao suporte técnico da contratante fiscalizar e acompanhar os chamados realizados e os tipos de defeito e soluções implementadas;

4.1.20. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao montante de cópias individual ou global do equipamento, memorial de cálculo do valor do acréscimo ou redução de equipamento e demais assuntos que se fizerem necessários;

4.1.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante;

4.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.23. Entregar os equipamentos cumprindo fielmente todos os requisitos de instalação, critérios de entrega de cada um dos itens, critérios de instalação, configurações dos equipamentos, treinamento dos servidores e garantia;

4.1.24. Os equipamentos devem estar acompanhados dos documentos, peças e outros acessórios que tenham sido especificados na descrição do item;

4.1.25. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e condições estipuladas pela Equipe Técnica responsável pela confecção do Termo de Referência, os materiais em desconformidade;

4.1.26. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.27. Indenizar o IFRS nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou



MD

MD

valores, bem como por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado;

4.1.28. Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do IFRS, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;

4.1.29. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao IFRS, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o IFRS descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;

4.1.30. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal. O não atendimento do disposto nesta cláusula enseja a rescisão unilateral do contrato por parte da administração;

4.1.31. Em casos de subcontratação, informar ao IFRS os motivos que a justifique, a qual somente será permitida se houver aprovação por parte do IFRS.

4.1.32. Manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências do IFRS, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá.

4.1.33. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do IFRS, quando nas dependências do IFRS, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

4.1.34. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo IFRS quanto à execução das atividades previstas;

4.1.35. Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

4.1.36. Monitorar a qualidade dos produtos gerados e serviços prestados, com base em avaliação dos próprios usuários.

4.1.37. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo IFRS;

4.1.38. Manter durante toda a vigência do contrato os profissionais a ele alocados com as competências e certificações exigidas nas descrições dos serviços, bem como capacitá-los nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução. Essa

qualificação sempre que exigida pelo IFRS deverá ser comprovada por currículos e certificados oficiais;

4.1.39. Pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas ao IFRS bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. Manter ainda rigorosamente em dia todas as obrigações devidas aos funcionários previstos no Acordo Coletivo de Trabalho em vigor. A não comprovação de qualquer dos pagamentos impedirá a contratante do pagamento da fatura até a regularização completa de todas as obrigações devidas. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.40. A seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da contratada;

4.1.41. Manter vínculo empregatício, atendendo as legislações trabalhistas em vigor, com todos os profissionais constantes do seu quadro permanente, que estejam dedicados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Administração obriga-se:

5.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Edital, por intermédio do representante da Diretoria/Coordenadoria de Tecnologia da Informação do IFRS e dos servidores designados pelo Reitor (a) e Diretores Gerais de cada *campus*;

5.1.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.4. Rejeitar os equipamentos que não satisficam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;

5.1.5. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços objeto do Contrato;

5.1.6. Efetuar, após o recebimento definitivo ou a prestação do serviço, o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.7. Pagar à contratada os valores resultantes das prestações dos serviços, nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.8. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por





Anexos, ou que apresentem qualquer defeito que prejudique a sua funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Erechim, CNPJ 10.637.926/0009-01, pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor estimado mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), conforme detalhamento abaixo. Sendo que o valor excedente da cópia será igual ao valor da franquia:

Serviço de locação de impressoras para o Campus Erechim

Subitem	Descrição dos equipamentos	Quant. eq. utip.	Franquia Mensal	Despesa Mensal p/eq. utip. R\$	Valor Mensal TOTAL	Valor ANUAL total	Cópia Unit.
	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - TIPO 2	10	4.000	240,00	2.400,00	28.800,00	0,06
6.4.1	MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA - TIPO 4	1	500	400,00	400,00	4.800,00	0,80
6.4.2					2.800,00		
	Total Mensal				2.800,00	33.600,00	
	Total Anual					33.600,00	

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2016, na Nota de Empenho n.º 2016NE800158, de 01 de agosto de 2016.
- 7.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. O valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento (5%) do valor total do contrato.
- 8.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das

intermédio de servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

5.1.9. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo de contratação.

5.1.10. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o IFRS.

5.1.11. Informar à contratada o nome do Gestor do Contrato e dos Fiscais e prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

5.1.12. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, quando se fizerem necessárias.

5.1.13. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

5.1.14. Permitir ao pessoal técnico da contratada, desde que identificado, o acesso às unidades para a execução das atividades, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.

5.1.15. Indicar os locais onde serão desenvolvidos os serviços e proporcionar à contratada as facilidades e instruções necessárias para a realização dos trabalhos.

5.1.16. Verificar a regularidade da situação fiscal conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

5.1.17. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

5.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.19. À contratante é reservado o direito de exigir a substituição de equipamentos que não apresentem a qualidade esperada de impressão, não atenda às especificações do Edital e

demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

8.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

8.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de:

a) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

b) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a prestação de serviço e será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.

9.2. O faturamento mensal, correspondente ao valor da franquia no mês da prestação dos serviços, será faturado individualmente para cada *campus*. O pagamento de cópias excedentes dar-se-á SOMENTE quando o limite anual da soma das franquias de cada tipo de impressão (PeB e colorido) presente no *campus* for ultrapassado.

9.3. O prazo para pagamento será, de até 30 (trinta) dias úteis, contado a partir da data do ateste das faturas/notas fiscais.

9.4. O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos serviços prestados conforme especificações e certificações constantes em edital.

9.5. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.6. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta "on line" ao SICAF, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º da IN 02/2010-SLTI/MPDG, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor e também ao site www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.

9.6.1. Caso seja constatada irregularidade da situação da Contratada junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a Contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo no prazo de 05 (cinco) dias corridos sob pena de rescisão do Contrato. O prazo poderá ser prorrogado a critério do IFRS.

9.6.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP,$$





Fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não manter a proposta;

Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

12.2.2. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

12.2.3. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

12.2.4. No caso de descumprimento de prazo de atendimento de chamados de suporte técnico cuja justificativa não seja acatada pela Administração, fica a contratada sujeita a multa, com base nos valores da tabela abaixo, até o limite de 7% (sete por cento), quando poderá ser caracterizada a inexecução do contrato:

Níveis de severidade do chamado		
1	2	3
0,5% (cinco décimos por cento) do valor da solução mensal por descumprimento de prazo acrescidos de 0,5% (cinco acréscimos de 0,5%) por cada intervalo adicional de 8 (oito) horas úteis de atraso.	0,5% (cinco décimos por cento) do valor da solução mensal por descumprimento de prazo acrescidos de 0,5% (cinco acréscimos de 0,5%) por cada intervalo adicional de 24 (vinte e quatro) horas úteis de atraso.	0,1% (um décimo por cento) do valor da solução mensal por descumprimento de prazo acrescidos de 0,1% (um acréscimo de 0,1%) por cada intervalo adicional de 48 (quarenta e oito) horas úteis de atraso.

12.2.5. Poderá ainda ser caracterizada inexecução caso a contratada incorra em reiterados descumprimentos, conforme a tabela abaixo:

Níveis de severidade do chamado	
1	2

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9.10. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.

9.11. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no IFRS, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato será de 12 meses, tendo seu início em 01/08/2016 e seu término em 31/07/2017, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE

11.1. Será admitido o reajuste, a pedido da contratada, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar a partir da data da proposta.

11.2. O reajuste deverá ser solicitado pela contratada. A não solicitação formal antes da renovação do contrato pressupõe a concordância da empresa quanto aos preços praticados durante o próximo período contratual.

11.3. O índice a ser aplicado na data de repactuação será o IPCA - índice de preços ao consumidor amplo, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; Ensajar retardamento da execução do objeto;

4 (quatro) descumprimentos em período de 124 (quatro) descumprimentos em período de 12 (doze) meses ou 2 (dois) descumprimentos em (doze) meses.
período de 2 (dois) meses.

12.2.6. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato, a Administração poderá, ainda, rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

12.2.7. Estará sujeita, ainda, às sanções de impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos. No caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

12.2.8. Conforme legislação vigente e de acordo com o ato praticado pela empresa, a mesma poderá, ainda, ser declarada inidônea, sendo proibida de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.2.9. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

12.2.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.2.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

13.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

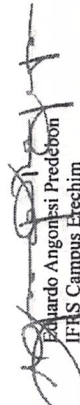




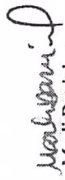
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

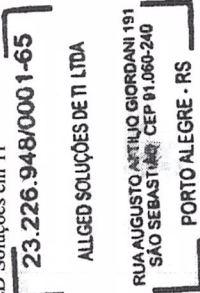
E assim, por estarem justas e acertadas, foi mandado imprimir este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.


Eduardo Angonzi Predébon
IFRS Campus Erechim


Glauber Stedile da Silva
ALLGED Soluções em TI


Marli Daniel
SIAPE: 1830994


Tiago de Paulo Leão
SIAPE: 1828218


23.226.948/0001-65
ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
RUA AUGUSTO ARTILIO GIORDANI 191
SÃO SEBASTIÃO CEP 91.060-240
PORTO ALEGRE - RS

TESTEMUNHAS:

r) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O serviço a ser contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, designado pelo Reitor (a) e/ou Diretor-Geral da

por representante da CONTRATANTE com atribuições específicas.

14.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos. determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal de Erechim, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ALLGED Soluções de TI Ltda. – EPP, CNPJ n.º 23.226.948/0001-65, estabelecida na Rua Augusto Atílio Giordane, 191, São Sebastião, CEP 91060-240, Porto Alegre/RS, está prestando com regularidade, os serviços de locação de IMPRESSORAS/COPIADORAS para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá, inscrito sob o CNPJ: 10.637.926/0012-07, desde o dia 01 de agosto de 2016.

SERVIÇOS EXECUTADOS: (Serviço de locação de IMPRESSORAS/COPIADORAS).

Nº CONTRATO: 33/2016, publicado no DOU em 26 de agosto de 2016.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO (12 meses): R\$ 38.556,00 (Trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo prestados de acordo com os critérios exigidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações.

Ibirubá, 27 de Março de 2017.

Patricia Harter Sampaio Stasiak
Gestora de Contratos
Portaria 254/2016

Laura Colli da Rosa
Fiscal de Contrato
Portaria 119/2016

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

IFRS - Campus Ibirubá
Fls. nº
Rubrica

CONTRATO n.º 33/2016

Contrato de prestação de serviços que celebram entre si o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Ibirubá e a empresa ALLGED Soluções de TI Ltda. - EPP.

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de 2016, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Ibirubá, CNPJ n.º 10.637.926/0012-07, sediado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, n.º 1111, Bairro Esperança, CEP 98.200-000, Ibirubá - RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora-Geral Substituta do Campus, Sra Sandra Rejane Zorzo Peringer, portadora da Carteira de Identidade n.º 6037937718 e do CPF n.º 479.230.320-68, e a empresa ALLGED Soluções de TI Ltda. - EPP, CNPJ n.º 23.226.948/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Glauber Stedile da Silva, RG n.º 2085868467 e CPF n.º 819.449.340-49, celebram o presente Contrato, decorrente do pregão n.º 112/2015, processo n.º 23419.001550.2015-24, sujeitando-se aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto n.º 7.892/2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 04/2010, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto n.º 8.538/2015, Decreto n.º 7.174/2010, Decreto n.º 8.186/2014, Decreto n.º 8.184/2014, da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa de Consumidor), aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviço de locação de IMPRESSORAS/COPIADORAS a fim de suprir as necessidades do IFRS Campus Ibirubá.
- 1.2. O serviço inclui o fornecimento de impressoras multifuncionais e seus acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro), assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes), exceto papel, como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços para o IFRS.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Ibirubá
Rua Nelsi Ribas Fritsch, n.º 1111, Bairro Esperança, Ibirubá/RS - CEP: 98.200-000 - Telefone: (54) 3324-8100
Site eletrônico: <http://www.ibirubia.ifrs.edu.br> - E-mail: contratos@ibirubia.ifrs.edu.br

Página 1 de 19



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

IFRS - Campus Ibirubá
Fls. nº
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO

2.1. O presente contrato está subordinado às disposições:

- Da Lei 8.666/93 e demais alterações e normas pertinentes;
- Do edital do pregão n.º 112/2015, processo 23419.001550.2015-24;
- Da proposta da Empresa Contratada.

2.2. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerá, pela ordem, as disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e normas pertinentes, e as CLÁUSULAS contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados ao IFRS - Campus Ibirubá, no endereço abaixo:

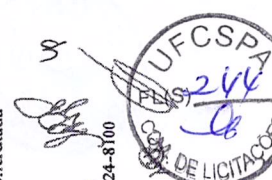
UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
IFRS - CAMPUS IBIRUBÁ 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch, n.º 1111, Bairro Esperança Ibirubá/RS CEP: 98.200-000

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. São obrigações da Contratada:
 - 4.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 4.1.3. Realizar o serviço com máquinas e materiais de qualidade, assim como com profissionais qualificados e nos prazos previstos;
 - 4.1.4. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;
 - 4.1.5. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da União, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do IFRS, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, devendo ser oportunizada a contratada defesa prévia;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Ibirubá
Rua Nelsi Ribas Fritsch, n.º 1111, Bairro Esperança, Ibirubá/RS - CEP: 98.200-000 - Telefone: (54) 3324-8100
Site eletrônico: <http://www.ibirubia.ifrs.edu.br> - E-mail: contratos@ibirubia.ifrs.edu.br

Página 2 de 19





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

IFRS - Campus Ibirubá	Rubrica
Fls. nº	

4.1.6. Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;

4.1.7. Efetuar a entrega dos equipamentos novos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos, acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia;

4.1.8. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;

4.1.9. Instalar os equipamentos, no prazo e local definido pela contratante, a contar da assinatura do contrato, devendo as instalações adicionais necessárias também ser atendidas no mesmo prazo, contados, neste último caso, a partir do recebimento pela contratada da solicitação da contratante;

4.1.10. Instalar os equipamentos do tipo impressoras multifuncionais em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, para uso exclusivo da administração nos endereços e nas quantidades indicadas, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material de consumo necessário ao bom funcionamento do equipamento, exceto papel, e assim, mantê-los durante toda vigência do contrato e o tempo de locação, garantindo a contratante o uso regular e eficaz do mesmo;

4.1.11. Executar de forma contínua a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico qualificado e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a contratante, devendo executar os respectivos serviços por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal do IFRS;

4.1.12. Apresentar, a cada mês, relatório de cópias mensais, com assinatura dos responsáveis pela leitura dos equipamentos, como comprovação do quantitativo demonstrado;

4.1.13. Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços sejam de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e satisfazendo as especificações e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

IFRS - Campus Ibirubá	Rubrica
Fls. nº	

recomendações do fabricante e fornecedor, nas quantidades necessárias para suprir a demanda;

4.1.14. Atender às solicitações para reinstalação de equipamentos decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da contratada e autorização da contratante, ainda sem quaisquer ônus;

4.1.15. Proceder às leituras dos medidores das impressoras multifuncionais, respeitando o período relativo do mês, ou seja, de 1 a 30 ou 1 a 31, cabendo ao servidor do IFRS de cada campus, responsável pelo contrato, anotar e acompanhar tal leitura ou contagem do medidor em formulário próprio da contratada;

4.1.16. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato, tais como ferramentas, transportes, peças, partes e acessórios dos equipamentos, utilizando para isso componentes originais, assim como a presença de um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento dos mesmos, sempre que o fiscal do contrato solicitar;

4.1.17. Responder pelos vícios e defeitos do equipamento, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos a terceiros;

4.1.18. Promover a instrução e treinamento técnico ao pessoal de operação (servidores usuários) indicado pela contratante, quando da instalação inicial do equipamento, bem como quando da substituição por outro com características de operações diferentes do inicialmente instalado, e, a qualquer momento, por solicitação da contratante, arcando com todas as despesas;

4.1.19. Apresentar solução de helpdesk para o usuário, através de site, telefone e contato para auxiliar e registrar as solicitações de serviços, cabendo ao suporte técnico da contratante fiscalizar e acompanhar os chamados realizados e os tipos de defeito e soluções implementadas;

4.1.20. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao montante de cópias individual ou global do equipamento, memorial de cálculo do valor do acréscimo ou redução de equipamento e demais assuntos que se fizerem necessários;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

IFRS - Campus Ibirubá
Folha nº
Rubrica

4.1.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante;

4.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.23. Entregar os equipamentos cumprindo fielmente todos os requisitos de instalação, critérios de entrega de cada um dos itens, critérios de instalação, configurações dos equipamentos, treinamento dos servidores e garantia;

4.1.24. Os equipamentos devem estar acompanhados dos documentos, peças e outros acessórios que tenham sido especificados na descrição do item;

4.1.25. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e condições estipuladas pela Equipe Técnica responsável pela confecção do Termo de Referência, os materiais em desconformidade;

4.1.26. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.27. Indenizar o IFRS nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado;

4.1.28. Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do IFRS, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;

4.1.29. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao IFRS, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o IFRS descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;

4.1.30. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Ibirubá
Rua Nelsi Ribas Fritsch, n.º 1111, Bairro Esperança, Ibirubá/RS - CEP: 98.200-000 - Telefone: (54) 3324-8100
Site eletrônico: <http://www.ibirubafirs.edu.br> - E-mail: contratos@ibiruba.firs.edu.br

Página 5 de 19



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

IFRS - Campus Ibirubá
Folha nº
Rubrica

contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal. O não atendimento do disposto nesta cláusula enseja a rescisão unilateral do contrato por parte da administração;

4.1.31. Em casos de subcontratação, informar ao IFRS os motivos que a justifique, a qual somente será permitida se houver aprovação por parte do IFRS.

4.1.32. Manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências do IFRS, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá.

4.1.33. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do IFRS, quando nas dependências do IFRS, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

4.1.34. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo IFRS quanto à execução das atividades previstas;

4.1.35. Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

4.1.36. Monitorar a qualidade dos produtos gerados e serviços prestados, com base em avaliação dos próprios usuários.

4.1.37. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo IFRS;

4.1.38. Manter durante toda a vigência do contrato os profissionais a ele alocados com as competências e certificações exigidas nas descrições dos serviços, bem como capacitar os nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução. Essa qualificação sempre que exigida pelo IFRS deverá ser comprovada por currículos e certificados oficiais;

4.1.39. Pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas ao IFRS bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. Manter ainda rigorosamente em dia todas as obrigações devidas aos funcionários previstos no Acordo Coletivo de Trabalho em vigor. A não comprovação de qualquer dos

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Ibirubá
Rua Nelsi Ribas Fritsch, n.º 1111, Bairro Esperança, Ibirubá/RS - CEP: 98.200-000 - Telefone: (54) 3324-8100
Site eletrônico: <http://www.ibirubafirs.edu.br> - E-mail: contratos@ibiruba.firs.edu.br

Página 6 de 19





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

IFRS - Campus Ibirubá	Rubrica
Fl. n°	

- pagamentos impedirá a contratante do pagamento da fatura até a regularização completa de todas as obrigações devidas. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 4.1.40. A seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da contratada;
- 4.1.41. Manter vínculo empregatício, atendendo as legislações trabalhistas em vigor, com todos os profissionais constantes do seu quadro permanente, que estejam dedicados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A Administração obriga-se:
- 5.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Edital, por intermédio do representante da Diretoria/Coordenadoria de Tecnologia da Informação do IFRS e dos servidores designados pelo Reitor (a) e Diretores Gerais de cada campus;
- 5.1.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.1.4. Rejeitar os equipamentos que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;
- 5.1.5. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços objeto do Contrato;
- 5.1.6. Efetuar, após o recebimento definitivo ou a prestação do serviço, o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.1.7. Pagar à contratada os valores resultantes das prestações dos serviços, nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.8. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá
Rua Nelson Ribas Frisch, nº 1111, Bairro Esperança, Ibirubá/RS – CEP: 98.200-000 - Telefone: (54) 3324-8100
Site eletrônico: <http://www.ibiruba.ifrs.edu.br> - E-mail: contratos@ibiruba.ifrs.edu.br

Página 7 de 19



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

IFRS - Campus Ibirubá	Rubrica
Fl. n°	



do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

- 5.1.9. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo de contratação.
- 5.1.10. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o IFRS.

- 5.1.11. Informar à contratada o nome do Gestor do Contrato e dos Fiscais e prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

- 5.1.12. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, quando se fizerem necessárias.

- 5.1.13. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

- 5.1.14. Permitir ao pessoal técnico da contratada, desde que identificado, o acesso às unidades para a execução das atividades, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.

- 5.1.15. Indicar os locais onde serão desenvolvidos os serviços e proporcionar à contratada as facilidades e instruções necessárias para a realização dos trabalhos.

- 5.1.16. Verificar a regularidade da situação fiscal conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

- 5.1.17. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

- 5.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá
Rua Nelson Ribas Frisch, nº 1111, Bairro Esperança, Ibirubá/RS – CEP: 98.200-000 - Telefone: (54) 3324-8100
Site eletrônico: <http://www.ibiruba.ifrs.edu.br> - E-mail: contratos@ibiruba.ifrs.edu.br

Página 8 de 19



IFRS - Campus Ibirubá	Rubrica
Fls. n°	

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.19. À contratante é reservado o direito de exigir a substituição de equipamentos que não apresentem a qualidade esperada de impressão, não atenda às especificações do Edital e Anexos, ou que apresentem qualquer defeito que prejudique a sua funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá, CNPJ nº 10.637.926/0012-07, pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor estimado mensal de R\$ 3.213,00 (três mil, duzentos e treze reais), perfazendo o valor anual de R\$ 38.556,00 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), conforme detalhamento abaixo. Sendo que o valor excedente da cópia será igual ao valor da franquia:

Item 6: Serviço de locação de impressoras para o Campus Ibirubá

Subitem	Descrição dos equipamentos	Quant. equip.	Franquia Mensal	Despesa Mensal p/ equip. R\$	Valor Mensal TOTAL	Valor ANUAL total	Valor RS Cópia excedente Unit.	Valor RS cópia excedente
6.6.1	Multifuncional Laser Monocromática – Tipo 1	1	22.000	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00	0,07	0,07
6.6.2	Multifuncional Laser Monocromática – Tipo 2	4	3.500	R\$ 245,00	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00	0,07	0,07
6.6.3	Multifuncional Laser Monocromática – Tipo 3	1	900	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	0,1	0,1
6.6.4	Multifuncional Laser Colorida – Tipo 4	1	900	R\$ 603,00	R\$ 603,00	R\$ 7.236,00	0,67	0,67
Total Mensal					R\$ 3.213,00			
Total Anual						R\$ 38.556,00		

[Assinatura]



IFRS - Campus Ibirubá	Rubrica
Fls. n°	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2016, na classificação elemento de despesa 339039, Fonte 0112000000, Nota de Empenho n.º 2016NE800123, de 1º de agosto de 2016.

7.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. O valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato.

8.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

8.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

8.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de:

- 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

b) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

IFRS - Campus Ibirubá	
File n°	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a prestação de serviço e será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.

9.2. O faturamento mensal, correspondente ao valor da franquia no mês da prestação dos serviços, será faturado individualmente para cada *campus*. O pagamento de cópias excedentes dar-se-á SOMENTE quando o limite anual da soma das franquias de cada tipo de impressão (PcB e colorido) presente no *campus* for ultrapassado.

9.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contado a partir da data do ateste das faturas/notas fiscais.

9.4. O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos serviços prestados conforme especificações e certificações constantes em edital.

9.5. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.6. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta "on line" ao SICAF, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º da IN 02/2010-SLTI/MPOG, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor e também ao site www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.

9.6.1. Caso seja constatada irregularidade da situação da Contratada junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a Contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo de 05 (cinco) dias corridos sob pena de rescisão do Contrato. O prazo poderá ser prorrogado a critério do IFRS.

9.6.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada impropriedade, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá
Rua Nelson Ribas Frisch, n.º 1111, Bairro Esperança, Ibirubá/RS – CEP: 98.200-000 - Telefone: (54) 3324-8100
Site eletrônico: <http://www.ibiruba.ifrs.edu.br> - E-mail: contratos@ibiruba.ifrs.edu.br
Página 11 de 19

fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica conveniado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá
Rua Nelson Ribas Frisch, n.º 1111, Bairro Esperança, Ibirubá/RS – CEP: 98.200-000 - Telefone: (54) 3324-8100
Site eletrônico: <http://www.ibiruba.ifrs.edu.br> - E-mail: contratos@ibiruba.ifrs.edu.br
Página 12 de 19



IFRS - Campus Ibirubá	Rubrica
Fls. n°	

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9.10. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.

9.11. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no IFRS, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato será de 12 meses, tendo seu início em 01/08/2016 e seu término em 31/07/2017, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Será admitido o reajuste, a pedido da contratada, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a partir da data da proposta.

11.2. O reajuste deverá ser solicitado pela contratada. A não solicitação formal antes da renovação do contrato pressupõe a concordância da empresa quanto aos preços praticados durante o próximo período contratual.

11.3. O índice a ser aplicado na data de repactuação será o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses.



IFRS - Campus Ibirubá	Rubrica
Fls. n°	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não maniver a proposta;

12.1.7. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

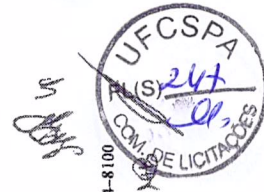
12.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

12.2.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

12.2.3. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

12.2.4. No caso de descumprimento de prazo de atendimento de chamados de suporte técnico cuja justificativa não seja acatada pela Administração, fica a contratada sujeita a multa, com base nos valores da tabela abaixo, até o limite de 7% (sete por cento), quando poderá ser caracterizada a inexecução do contrato:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

IFRS - Campus Ibirubá
Fls. n°
Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Níveis de severidade do chamado		
1	2	3
0,5% (cinco décimos por cento) do valor da solução mensal por descumprimento de prazo, acrescidos de 0,5% (cinco décimos por cento) para cada intervalo adicional de 8 (oito) horas úteis de atraso.	0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal da solução adquirida por descumprimento de prazo, acrescidos de 0,1% (um décimo por cento) para cada intervalo adicional de 24 (vinte e quatro) úteis de atraso.	0,1% (um décimo por cento) do valor da solução mensal por descumprimento de prazo, acrescidos de 0,1% (um décimo por cento) para cada intervalo adicional de 48 (quarenta e oito) horas úteis de atraso.

12.2.5. Poderá ainda ser caracterizada inexecução caso a contratada incorra em reiterados descumprimentos, conforme a tabela abaixo:

Níveis de severidade do chamado	
1	2
4 (quatro) descumprimentos em período de 12 (doze) meses ou 2 (dois) descumprimentos em período de 2 (dois) meses.	4 (quatro) descumprimentos em período de 12 (doze) meses.

12.2.6. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato, a Administração poderá, ainda, rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

12.2.7. Estará sujeita, ainda, às sanções de impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos. No caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Ibirubá
Rua Nelson Ribas Frisch, n.º 1111, Bairro Esperança, Ibirubá/RS - CEP: 98.200-000 - Telefone: (54) 3324-8100
Site eletrônico: <http://www.ibiruba.ifs.edu.br> - E-mail: contratos@ibiruba.ifs.edu.br
Página 15 de 19

12.2.8. Conforme legislação vigente e de acordo com o ato praticado pela empresa, a mesma poderá, ainda, ser declarada inidônea, sendo proibida de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.2.9. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

12.2.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

12.2.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

13.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Ibirubá
Rua Nelson Ribas Frisch, n.º 1111, Bairro Esperança, Ibirubá/RS - CEP: 98.200-000 - Telefone: (54) 3324-8100
Site eletrônico: <http://www.ibiruba.ifs.edu.br> - E-mail: contratos@ibiruba.ifs.edu.br
Página 16 de 19



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

IFRS - Campus Ibirubá	
Fls. nº	Rubrica

- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Ibirubá
Rua Nelson Ribas Frisch, n.º 1111, Bairro Esperança, Ibirubá/RS - CEP: 98.200-000 - Telefone: (54) 3324-8100
Site eletrônico: <http://www.ibirubafes.edu.br> - E-mail: contratos@ibiruba.ifs.edu.br
Página 17 de 19



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

IFRS - Campus Ibirubá	
Fls. nº	Rubrica

- p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- r) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O serviço a ser contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, designado pelo Reitor (a) e/ou Diretor Geral da Reitoria e campi, com atribuições específicas.

14.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

14.4. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal de Cruz Alta/RS para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Ibirubá
Rua Nelson Ribas Frisch, n.º 1111, Bairro Esperança, Ibirubá/RS - CEP: 98.200-000 - Telefone: (54) 3324-8100
Site eletrônico: <http://www.ibiruba.ifs.edu.br> - E-mail: contratos@ibiruba.ifs.edu.br
Página 18 de 19





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

IFRS - Campus Ibirubá	
Fls. nº	Rubrica



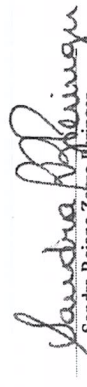
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

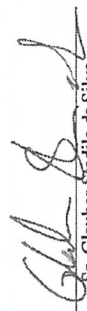
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E assim, por estarem justas e acertadas, foi mandado imprimir este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.


Sandra Rejane Zorzo Bringer
Diretora-Geral Substituta do IFRS Campus
Ibirubá

Portaria nº 47/2015


Sr. Glauber Siedle da Silva
Representante Legal da contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: Magali Teresinha da Silva
SIAPE: 1835765


Nome: Luiz Felipe Kopper da Silva
SIAPE: 2020887



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão



Atestado de Capacidade Técnica

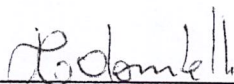
Atestamos para os devidos fins que a empresa ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA, CNPJ/MF n.º 23.226.948/0001-65, estabelecida na Rua Augusto Atilio Giordani, 191, Parque São Sebastião, Porto Alegre - RS, está prestando com regularidade, os serviços abaixo mencionados, ao **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Sertão**, inscrito sob o CNPJ: **10637926/0004-99**, desde o dia 01 de novembro de 2016.

Os serviços prestados ao IFRS – Câmpus Sertão são:

- Prestação de Serviços de Locação de Impressoras/Copiadoras a fim de suprir as necessidades do IFRS Câmpus Sertão.– Contrato nº 34/2016, publicado no DOU em 01/11/2016, vigente até 1º de novembro de 2017;

Atestamos ainda, que o contrato está vigente e os serviços estão sendo prestados de acordo com os critérios exigidos, não existindo, em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações.

Sertão, 27 de março de 2017.


Leandro Antônio Colombelli
Diretor de Administração e Planejamento

EM BRANCO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

CONTRATO Nº 34/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO SUL, E A EMPRESA ALLGED SOLUÇÕES
DE TI LTDA - EPP.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de 2016, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Sertão CNPJ 10.637.926/0004-99, sediado na Rodovia RS 135 Km 25, Distrito Engenheiro Luiz Engler, CEP 99.170-000, na cidade de Sertão - RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. Odair José Spenthof, portador da Cédula de Identidade nº 47709628 e do CPF 927.994.859-87, e a empresa Allged Soluções de TI Ltda - EPP, CNPJ nº 23.226.948/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Glauber Stedile da Silva, RG 2085868467, CPF 819.449.340-49, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 112/2015, processo nº 23419.001550.2015-24, o sujeitando-se aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2010, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 7.174/2010, Decreto nº 8.186/2014, Decreto nº 8.184/2014, da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS a fim de suprir as necessidades do IFRS Campus Sertão.
- 1.2. O serviço inclui o fornecimento de impressoras multifuncionais e seus acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro), assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes), exceto papel, como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços para o IFRS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO

- 2.1. O presente contrato está subordinado às disposições:

Rodovia RS 135, Km 25 - Distrito Eng. Luiz Engler - Caixa Postal 21 - Sertão/RS
CEP: 99170-000 - Telefone: (54) 3345-8000 - Fax: (54) 3345-8025
E-mail: dap@sertao.ifrs.edu.br
Site eletrônico: <http://www.sertao.ifrs.edu.br>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- Da Lei 8.666/93 e demais alterações e normas pertinentes;
- Do Edital do Pregão nº 112/2015, Processo 23419.001550.2015-24;
- Da Proposta da Empresa Contratada.

2.2. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerão, pela ordem, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações e normas pertinentes, e as CLÁUSULAS contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão prestados ao IFRS - Campus Sertão, no endereço abaixo:

UNIDADE/ CNPJ	ENDEREÇO
IFRS - CAMPUS SERTÃO	Rodovia RS 135, Km 25 Distrito Eng. Luiz Engler - Sertão/RS CEP: 99170-000

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. São obrigações da Contratada:
- 4.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.1.2. Realizar o serviço com máquinas e materiais de qualidade, assim como com profissionais qualificados e nos prazos previstos;
- 4.1.3. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;
- 4.1.4. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da União, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do IFRS, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, devendo ser oportunizada à contratada defesa prévia;
- 4.1.5. Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a instalação e aferição dos mesmos;
- 4.1.6. Efetuar a entrega dos equipamentos novos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos, acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia;
- 4.1.7. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e

Rodovia RS 135, Km 25 - Distrito Eng. Luiz Engler - Caixa Postal 21 - Sertão/RS
CEP: 99170-000 - Telefone: (54) 3345-8000 - Fax: (54) 3345-8025
Site eletrônico: <http://www.sertao.ifrs.edu.br>
E-mail: dap@sertao.ifrs.edu.br





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

efetividade dos trabalhos que executar;

4.1.8. Instalar os equipamentos, no prazo e local definido pela contratante, a contar da assinatura do contrato, devendo as instalações adicionais necessárias também ser atendidas no mesmo prazo, contados, neste último caso, a partir do recebimento pela contratada da solicitação da contratante;

4.1.9. Instalar os equipamentos do tipo impressoras multifuncionais em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, para uso exclusivo da administração nos endereços e nas quantidades indicadas, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material de consumo necessário ao bom funcionamento do equipamento, exceto papel, e assim, mantê-los durante toda vigência do contrato e o tempo de locação, garantindo a contratante o uso regular e eficaz do mesmo;

4.1.10. Executar de forma contínua a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico qualificado e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a contratante, devendo executar os respectivos serviços por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal do IFRS;

4.1.11. Apresentar, a cada mês, relatório de cópias mensais, com assinatura dos responsáveis pela leitura dos equipamentos, como comprovação do quantitativo demonstrado;

4.1.12. Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços sejam de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e satisfazendo as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, nas quantidades necessárias para suprir a demanda;

4.1.13. Atender às solicitações para reinstalação de equipamentos decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da contratada e autorização da contratante, ainda sem quaisquer ônus;

4.1.14. Proceder às leituras dos medidores das impressoras multifuncionais, respeitando o período relativo do mês, ou seja, de 1 a 30 ou 1 a 31, cabendo ao servidor do IFRS de cada Campus, responsável pelo contrato, anotar e acompanhar tal leitura ou contagem do medidor em formulário próprio da contratada;

4.1.15. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato, tais como ferramentas, transportes, peças, partes e acessórios dos equipamentos, utilizando para isso componentes originais, assim como a presença de um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento dos mesmos, sempre que o fiscal do contrato solicitar;

4.1.16. Responder pelos vícios e defeitos do equipamento, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos a terceiros;

Rodovia RS 135 - Distrito Eng. Luiz Engleit - Caixa Postal 21 - Sertão/RS
CEP: 99170-000 - Telefone: (54) 3345-8000 - Fax: (54) 3345-8025
E-mail: dep@sertao.ifrs.edu.br
<http://www.sertao.ifrs.edu.br>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

4.1.17. Promover a instrução e treinamento técnico ao pessoal de operação (servidores usuários) indicado pela contratante, quando da instalação inicial do equipamento, bem como quando da substituição por outro com características de operações diferentes do inicialmente instalado, e, a qualquer momento, por solicitação da contratante, arcando com todas as despesas;

4.1.18. Apresentar solução de helpdesk para o usuário, através de site, telefone e contato para auxiliar e registrar as solicitações de serviços, cabendo ao suporte técnico da contratante fiscalizar e acompanhar os chamados realizados e os tipos de defeito e soluções implementadas;

4.1.19. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao montante de cópias individual ou global do equipamento, memorial de cálculo do valor do acréscimo ou redução de equipamento e demais assuntos que se fizerem necessários;

4.1.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante;

4.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.22. Entregar os equipamentos cumprindo fielmente todos os requisitos de instalação, critérios de entrega de cada um dos itens, critérios de instalação, configurações dos equipamentos, treinamento dos servidores e garantia;

4.1.23. Os equipamentos devem estar acompanhados dos documentos, peças e outros acessórios que tenham sido especificados na descrição do item;

4.1.24. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e condições estipuladas pela Equipe Técnica responsável pela confecção do Termo de Referência, os materiais em desconformidade;

4.1.25. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.26. Indenizar o IFRS nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado;

4.1.27. Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do IFRS, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;

Rodovia RS 135 - Km 25 - Distrito Eng. Luiz Engleit - Caixa Postal 21 - Sertão/RS
CEP: 99170-000 - Telefone: (54) 3345-8000 - Fax: (54) 3345-8025
E-mail: dep@sertao.ifrs.edu.br
<http://www.sertao.ifrs.edu.br>





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Serião

4.1.28. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao IFRS, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o IFRS descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;

4.1.29. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal. O não atendimento do disposto nesta cláusula enseja a rescisão unilateral do contrato por parte da administração;

4.1.30. Em casos de subcontratação, informar ao IFRS os motivos que a justifique, a qual somente será permitida se houver aprovação por parte do IFRS.

4.1.31. Manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências do IFRS, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá.

4.1.32. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do IFRS, quando nas dependências do IFRS, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

4.1.33. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo IFRS quanto à execução das atividades previstas;

4.1.34. Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

4.1.35. Monitorar a qualidade dos produtos gerados e serviços prestados, com base em avaliação dos próprios usuários.

4.1.36. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo IFRS;

4.1.37. Manter durante toda a vigência do contrato os profissionais a ele alocados com as competências e certificações exigidas nas descrições dos serviços, bem como capacitá-los nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução. Essa qualificação sempre que exigida pelo IFRS deverá ser comprovada por currículos e certificados oficiais;

4.1.38. Pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas ao IFRS bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. Manter ainda rigorosamente em dia todas as obrigações devidas aos funcionários previstas no Acordo Coletivo de Trabalho em vigor. A não comprovação de qualquer dos pagamentos impedirá a contratante do pagamento da fatura até a regularização completa de todas as obrigações devidas. O descumprimento das obrigações trabalhistas,

Rodovia RS 135, Km 25 - Distrito Eng. Luiz Engleri - Caixa Postal 21 - Serião/RS
CEP: 99170-000 - Telefone: (54) 3345-8000 - Fax: (54) 3345-8025
E-mail: dap@seriao.ifrs.edu.br
Site eletrônico: <http://www.seriao.ifrs.edu.br>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Serião

previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.39. A seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da contratada;

4.1.40. Manter vínculo empregatício, atendendo as legislações trabalhistas em vigor, com todos os profissionais constantes do seu quadro permanente, que estejam dedicados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Administração obriga-se:

5.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Edital, por intermédio do representante da Diretoria/Coordenadoria de Tecnologia da Informação do IFRS e dos servidores designados pelo Reitor (a) e Diretores Gerais de cada *Campus*;

5.1.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.4. Rejeitar os equipamentos que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;

5.1.5. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços objeto do Contrato;

5.1.6. Efetuar, após o recebimento definitivo ou a prestação do serviço, o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.7. Pagar à contratada os valores resultantes das prestações dos serviços, nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.8. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;

5.1.9. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo de contratação;

Rodovia RS 135, Km 25 - Distrito Eng. Luiz Engleri - Caixa Postal 21 - Serião/RS
CEP: 99170-000 - Telefone: (54) 3345-8000 - Fax: (54) 3345-8025
E-mail: dap@seriao.ifrs.edu.br
Site eletrônico: <http://www.seriao.ifrs.edu.br>





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

5.1.10. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o IFRS;

5.1.11. Informar à contratada o nome do Gestor do Contrato e dos Fiscais e prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.1.12. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, quando se fizerem necessárias;

5.1.13. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

5.1.14. Permitir ao pessoal técnico da contratada, desde que identificado, o acesso às unidades para a execução das atividades, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências;

5.1.15. Indicar os locais onde serão desenvolvidos os serviços e proporcionar à contratada as facilidades e instruções necessárias para a realização dos trabalhos;

5.1.16. Verificar a regularidade da situação fiscal conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido;

5.1.17. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

5.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.19. À contratante é reservado o direito de exigir a substituição de equipamentos que não apresentem a qualidade esperada de impressão, não atenda às especificações do Edital e Anexos, ou que apresentem qualquer defeito que prejudique a sua funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Sertão, CNPJ 10.637.926/0004-99, pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor estimado mensal de **R\$ 6.265,00 (Seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 75.180,00 (Setenta e cinco mil e cento e oitenta reais)**, conforme detalhamento abaixo. Sendo que o valor excedente da cópia será igual ao valor da Franquia:

Rodovia RS 135, Km 25 - Distrito Eng. Luiz Engler - Caixa Postal 21 - Sertão/RS
CEP: 99170-000 - Telefone: (54) 3345-8000 - Fax: (54) 3345-8025
E-mail: dap@sertao.ifrs.edu.br
Site eletrônico: <http://www.sertao.ifrs.edu.br>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Item 5: Serviço de locação de impressoras para o Campus Sertão.

Sub Item	Descrição dos equipamentos	Quant. equip.	Franquia Mensal	Despesa Mensal p/equip. R\$	Valor Mensal TOTAL R\$	Valor ANUAL total R\$	Valor R\$ Cópia excedente Unit.	Valor R\$ Cópia excedente
6.5.1	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - TIPO 1	1	20.000	1.600,00	1.600,00	19.200,00	0,08	0,08
6.5.2	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - TIPO 2	12	4.000	320,00	3.840,00	46.080,00	0,08	0,08
6.5.3	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - TIPO 3	15	500	55,00	825,00	9.900,00	0,11	0,11
Total Mensal					6.265,00	75.180,00		
Total Anual						75.180,00		

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2016, na classificação elemento de despesa 339039, Fonte 0112000000, Nota de Empenho n.º 800599, de 18 de outubro de 2016.

7.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contido da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato.

8.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

8.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

8.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de:

Rodovia RS 135, Km 25 - Distrito Eng. Luiz Engler - Caixa Postal 21 - Sertão/RS
CEP: 99170-000 - Telefone: (54) 3345-8000 - Fax: (54) 3345-8025
E-mail: dap@sertao.ifrs.edu.br
Site eletrônico: <http://www.sertao.ifrs.edu.br>



- a) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- b) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a prestação de serviço e será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.

9.2. O faturamento mensal, correspondente ao valor da franquia no mês da prestação dos serviços, será faturado individualmente para cada *Campus*. O pagamento de cópias excedentes dar-se-á SOMENTE quando o limite anual da soma das franquias de cada tipo de impressão (PeB e colorido) presente no *Campus* for ultrapassado.

9.3. O prazo para pagamento será, de até 30 (trinta) dias úteis, contado a partir da data do ateste das faturas/notas fiscais.

9.4. O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos serviços prestados conforme especificações e certificações constantes em edital.

9.5. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.6. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta "on line" ao SICAF, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º da IN 02/2010-SL/TM/POG, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor e também ao site www.ist.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.

9.6.1. Caso seja constatada irregularidade da situação da Contratada junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a Contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo no prazo de 05 (cinco) dias corridos sob pena de rescisão do Contrato. O prazo poderá ser prorrogado a critério do IFRS.

9.6.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que



sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.6.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

9.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

9.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica conveniado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (IX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP.$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9.10. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Serião

9.11. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no IFRS, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato será de 12 meses, tendo seu início em 01 de novembro de 2016 e seu término em 01 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Será admitido o reajuste, a pedido da contratada, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar a partir da data da proposta.

11.2. O reajuste deverá ser solicitado pela contratada. A não solicitação formal antes da renovação do contrato pressupõe a concordância da empresa quanto aos preços praticados durante o próximo período contratual.

11.3. O índice a ser aplicado na data de repactuação será o IPCA - índice de preços ao consumidor amplo, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta;

12.1.7. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Rodovia RS 135, Km 25 - Distrito Eng. Luiz Engert - Caixa Postal 21 - Serião/RS
CEP: 99170-000 - Telefone: (54) 3345-8000 - Fax: (54) 3345-8025
E-mail: dap@seriao.ifrs.edu.br
Site eletrônico: <http://www.seriaofrs.edu.br>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Serião

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

12.2.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

12.2.3. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

12.2.4. No caso de descumprimento de prazo de atendimento de chamados de suporte técnico cuja justificativa não seja acatada pela Administração, fica a contratada sujeita a multa, com base nos valores da tabela abaixo, até o limite de 7% (sete por cento), quando poderá ser caracterizada a inexecução do contrato:

Níveis de severidade do chamado		
1	2	3
0,5% (cinco décimos por cento) do valor da solução mensal por descumprimento de prazo, acrescidos de 0,5% (cinco décimos por cento) para cada intervalo adicional de 8 (oito) horas úteis de atraso.	0,5% (cinco décimos por cento) do valor da solução mensal adquirida por descumprimento de prazo, acrescidos de 0,5% (cinco décimos por cento) para cada intervalo adicional de 24 (vinte e quatro) horas úteis de atraso.	0,1% (um décimo por cento) do valor da solução mensal por descumprimento de prazo, acrescidos de 0,1% (um décimo por cento) para cada intervalo adicional de 48 (quarenta e oito) horas úteis de atraso.

12.2.5. Poderá ainda ser caracterizada inexecução caso a contratada incorra em reiterados descumprimentos, conforme a tabela abaixo:

Níveis de severidade do chamado	
1	2
4 (quatro) descumprimentos em período de 12 (doze) meses ou 2 (dois) descumprimentos em período de 2 (dois) meses.	4 (quatro) descumprimentos em período de 12 (doze) meses.

12.2.6. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato, a Administração poderá, ainda, rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

12.2.7. Estará sujeita, ainda, às sanções de impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos. No caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

12.2.8. Conforme legislação vigente e de acordo com o ato praticado pela empresa, a mesma

Rodovia RS 135, Km 25 - Distrito Eng. Luiz Engert - Caixa Postal 21 - Serião/RS
CEP: 99170-000 - Telefone: (54) 3345-8000 - Fax: (54) 3345-8025
E-mail: dap@seriao.ifrs.edu.br
Site eletrônico: <http://www.seriaofrs.edu.br>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Serião

poderá, ainda, ser declarada inidônea, sendo proibida de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.9. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceite pela Contratante;

12.2.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.2.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

13.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

Rodovia RS 135, Km 25 - Distrito Eng. Luiz Engleit - Caixa Postal 21 - Serião/RS
CEP: 99170-000 - Telefone: (54) 3345-8000
E-mail: dap@seriao.ifrs.edu.br
Site eletrônico: <http://www.seriao.ifrs.edu.br>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Serião

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O serviço a ser contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, designado pelo Reitor (a) e/ou Diretor Geral da Reitoria e campi, com atribuições específicas.

14.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a

Rodovia RS 135, Km 25 - Distrito Eng. Luiz Engleit - Caixa Postal 21 - Serião/RS
CEP: 99170-000 - Telefone: (54) 3345-8000 - Fax: (54) 3345-8025
E-mail: dap@seriao.ifrs.edu.br
Site eletrônico: <http://www.seriao.ifrs.edu.br>





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão



responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

14.4. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal de Passo Fundo/RS para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E assim, por estarem justas e acertadas, foi mandado imprimir este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.


Odair José Genthof
Diretor Geral do IFRS Campus Sertão


Glauber Stédile da Silva
Allied Soluções de TI Ltda

Testemunhas:


Nome: Jackson Marcos Marchionetto
S/APE: 1664878


Nome: Patrícia Kistner
S/APE: 1810298

Rodovia RS 135, Km 25 - Distrito Eng. Luiz Englert - Caixa Postal 21 - Sertão/RS
CEP: 99170-000 - Telefone: (54) 3345-8000 - Fax: (54) 3345-8025
Site eletrônico: <http://www.sertao.ifrs.edu.br> E-mail: dap@sertao.ifrs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de direito, que a empresa **ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.226.948/0001-65 com sede na Rua Augusto Atilio Giordani, nº. 191, bairro Parque São Sebastião, Cidade Porto Alegre, Estado RS, está prestando com regularidade os serviços abaixo mencionados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Vacaria, inscrito sob o CNPJ 10.637.926.0014-60 desde o dia 03 de outubro de 2016.

Os serviços prestados ao IFRS – Campus Vacaria são:
Prestação de Serviços de Locação de Impressora/Copiadoras a fim de suprir as necessidades do IFRS Campus Vacaria – contrato nº 43/2016, publicado no D.O.U. em 10 de outubro de 2016, vigente até 02 de outubro de 2018;

Atestamos ainda que o contrato está vigente e os serviços estão sendo prestados de acordo com os critérios exigidos, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta ou responsabilidade com as obrigações.

Vacaria, 30 de outubro de 2017

Gisele Boechel
Diretora de Administração
IFRS – Campus Vacaria
Portaria 51/2016

EM BRANCO



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

IFRS - Reitoria	
Fls. nº	
Rubrica	

CONTRATO Nº 73/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL -
CAMPUS VACARIA, E A EMPRESA ALLGED
SOLUCOES DE TI LTDA. - EPP

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2016, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Vacaria CNPJ 10.637.926.0014/60, sediado na Estrada João Viterbo de Oliveira nº 3061, Área Rural, Vacaria - RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral Pro Tempore Sr. (a) Gilberto Luis Putti, portador da Cédula de Identidade nº 10R2972593 e do CPF 893.211.389-00, e a empresa ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA. - EPP, CNPJ nº 23.226.948/0001-65, sediada na Rua Augusto Atílio Giordani, nº 191, Parque São Sebastião, Porto Alegre - RS, CEP 91060-240, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Glauber Stedile da Silva, RG 2085868467, CPF 819.449.340-49, celebram o presente Contrato, decorrente do pregão nº 112/2015, processo nº 23419.001550.2015-24, o sujeitando-se aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2010, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 7.174/2010, Decreto nº 8.186/2014, Decreto nº 8.184/2014, da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa de Consumidor), aplicando-se

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Vacaria
Processo nº 23741.000208.2016-26
Contrato nº 73/2016
Página 1 de 22

KO/CP 01/2016



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

IFRS - Reitoria	
Fls. nº	
Rubrica	

subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS a fim de suprir as necessidades do IFRS Campus Vacaria
- 1.2. O serviço inclui o fornecimento de impressoras multifuncionais e seus acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro), assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes), exceto papel, como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços para o IFRS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO

- 2.1. O presente contrato está subordinado às disposições:

- Da Lei 8.666/93 e demais alterações e normas pertinentes;
- Do edital do pregão nº 112/2015, processo nº 23419.001550.2015-24;
- Da proposta da Empresa Contratada.

- 2.2. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerão, pela ordem, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações e normas pertinentes, e as CLÁUSULAS contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão prestados ao IFRS - Campus Vacaria, no endereço abaixo:

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
IFRS - CAMPUS VACARIA	Estrada João Viterbo de Oliveira, nº 3061, Área Rural, Vacaria/RS

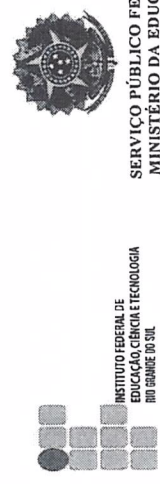
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Vacaria
Processo nº 23741.000208.2016-26
Contrato nº 73/2016
Página 2 de 22

KO/CP 01/2016





IFRS - Relloria	Rubrica
Fla. n°	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da Contratada:

4.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.1.3. Realizar o serviço com máquinas e materiais de qualidade, assim como com profissionais qualificados e nos prazos previstos;

4.1.4. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;

4.1.5. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da União, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do IFRS, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, devendo ser oportunizada à contratada defesa prévia;

4.1.6. Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;

4.1.7. Efetuar a entrega dos equipamentos novos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos, acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia;

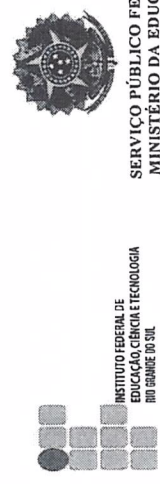
4.1.8. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;

4.1.9. Instalar os equipamentos, no prazo e local definido pela contratante, a contar da assinatura do contrato, devendo as instalações adicionais necessárias também ser atendidas no mesmo prazo, contados, neste último caso, a partir do recebimento pela contratada da solicitação da contratante;

4.1.10. Instalar os equipamentos do tipo impressoras multifuncionais em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, para uso exclusivo da

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Vacaria
Processo nº 23741.000208.2016-26
Contrato nº 73/2016
Página 3 de 22

KOI/CT/01/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

administração nos endereços e nas quantidades indicadas, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material de consumo necessário ao bom funcionamento do equipamento, exceto papel, e assim, mantê-los durante toda vigência do contrato e o tempo de locação, garantindo a contratante o uso regular e eficaz do mesmo;

4.1.11. Executar de forma contínua a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico qualificado e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a contratante, devendo executar os respectivos serviços por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal do IFRS;

4.1.12. Apresentar, a cada mês, relatório de cópias mensais, com assinatura dos responsáveis pela leitura dos equipamentos, como comprovação do quantitativo demonstrado;

4.1.13. Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços sejam de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e satisfazendo as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, nas quantidades necessárias para suprir a demanda;

4.1.14. Atender às solicitações para reinstalação de equipamentos decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da contratada e autorização da contratante, ainda sem quaisquer ônus;

4.1.15. Proceder às leituras dos medidores das impressoras multifuncionais, respeitando o período relativo do mês, ou seja, de 1 a 30 ou 1 a 31, cabendo ao servidor do IFRS de cada campus, responsável pelo contrato, anotar e acompanhar tal leitura ou contagem do medidor em formulário próprio da contratada;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Vacaria
Processo nº 23741.000208.2016-26
Contrato nº 73/2016
Página 4 de 22

KOI/CT/01/2016

IFRS - Retenção	Rubrica
Fls. nº	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Vacaria

4.1.16. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato, tais como ferramentas, transportes, peças, partes e acessórios dos equipamentos, utilizando para isso componentes originais, assim como a presença de um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento dos mesmos, sempre que o fiscal do contrato solicitar;

4.1.17. Responder pelos vícios e defeitos do equipamento, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos a terceiros;

4.1.18. Promover a instrução e treinamento técnico ao pessoal de operação (servidores usuários) indicado pela contratante, quando da instalação inicial do equipamento, bem como quando da substituição por outro com características de operações diferentes do inicialmente instalado, e, a qualquer momento, por solicitação da contratante, arcando com todas as despesas;

4.1.19. Apresentar solução de helpdesk para o usuário, através de site, telefone e contato para auxiliar e registrar as solicitações de serviços, cabendo ao suporte técnico da contratante fiscalizar e acompanhar os chamados realizados e os tipos de defeito e soluções implementadas;

4.1.20. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao montante de cópias individual ou global do equipamento, memorial de cálculo do valor do acréscimo ou redução de equipamento e demais assuntos que se fizerem necessários;

4.1.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante;

4.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Vacaria
 Processo nº 23741.000208.2016-26

Contrato nº 73/2016
 Página 5 de 22

KO/CP 01/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Vacaria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Vacaria

4.1.23. Entregar os equipamentos cumprindo fielmente todos os requisitos de instalação, critérios de entrega de cada um dos itens, critérios de instalação, configurações dos equipamentos, treinamento dos servidores e garantia;

4.1.24. Os equipamentos devem estar acompanhados dos documentos, peças e outros acessórios que tenham sido especificados na descrição do item;

4.1.25. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e condições estipuladas pela Equipe Técnica responsável pela confecção do Termo de Referência, os materiais em desconformidade;

4.1.26. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.27. Indenizar o IFRS nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado;

4.1.28. Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do IFRS, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;

4.1.29. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao IFRS, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o IFRS descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;

4.1.30. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Vacaria
 Processo nº 23741.000208.2016-26

Contrato nº 73/2016
 Página 6 de 22

KO/CP 01/2016

UFERSA
 L(S)
 256
 DE LICITAÇÃO

IFRS – Relatoria	Rubrica
Fls. nº	



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

O não atendimento do disposto nesta cláusula enseja a rescisão unilateral do contrato por parte da administração;

4.1.31. Em casos de subcontratação, informar ao IFRS os motivos que a justifique, a qual somente será permitida se houver aprovação por parte do IFRS.

4.1.32. Manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências do IFRS, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá.

4.1.33. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do IFRS, quando nas dependências do IFRS, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

4.1.34. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo IFRS quanto à execução das atividades previstas;

4.1.35. Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

4.1.36. Monitorar a qualidade dos produtos gerados e serviços prestados, com base em avaliação dos próprios usuários.

4.1.37. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo IFRS;

4.1.38. Manter durante toda a vigência do contrato os profissionais a ele alocados com as competências e certificações exigidas nas descrições dos serviços, bem como capacitá-los nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução. Essa qualificação sempre que exigida pelo IFRS deverá ser comprovada por currículos e certificados oficiais;

4.1.39. Pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas ao IFRS bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. Manter ainda rigorosamente em dia todas as

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Vacaria
Processo nº 23741.000208.2016-26
Contrato nº 73/ 2016
Página 7 de 22

KO/CP 01/2016



IFRS – Relatoria	Rubrica
Fls. nº	



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

obrigações devidas aos funcionários previstas no Acordo Coletivo de Trabalho em vigor. A não comprovação de qualquer dos pagamentos impedirá a contratante do pagamento da fatura até a regularização completa de todas as obrigações devidas. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.40. A seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da contratada;

4.1.41. Manter vínculo empregatício, atendendo as legislações trabalhistas em vigor, com todos os profissionais constantes do seu quadro permanente, que estejam dedicados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Administração obriga-se:

5.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Edital, por intermédio do representante da Diretoria/Coordenadoria de Tecnologia da Informação do IFRS e dos servidores designados pelo Reitor (a) e Diretores Gerais de cada campus;

5.1.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.4. Rejeitar os equipamentos que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;

5.1.5. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços objeto do Contrato;

5.1.6. Efetuar, após o recebimento definitivo ou a prestação do serviço, o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Vacaria
Processo nº 23741.000208.2016-26
Contrato nº 73/ 2016
Página 8 de 22

KO/CP 01/2016

IFRS - Retenção	Rubrica
Fls. nº	



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

5.1.7. Pagar à contratada os valores resultantes das prestações dos serviços, nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.8. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

5.1.9. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo de contratação.

5.1.10. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o IFRS.

5.1.11. Informar à contratada o nome do Gestor do Contrato e dos Fiscais e prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

5.1.12. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, quando se fizerem necessárias.

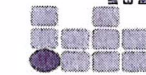
5.1.13. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

5.1.14. Permitir ao pessoal técnico da contratada, desde que identificado, o acesso às unidades para a execução das atividades, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Vacaria
Processo nº 23741.000208.2016-26

Contrato nº 73/2016
Página 9 de 22

KO/CP 01/2016



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

5.1.15. Indicar os locais onde serão desenvolvidos os serviços e proporcionar à contratada as facilidades e instruções necessárias para a realização dos trabalhos.

5.1.16. Verificar a regularidade da situação fiscal conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

5.1.17. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

5.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.19. A contratante é reservado o direito de exigir a substituição de equipamentos que não apresentem a qualidade esperada de impressão, não atenda às especificações do Edital e Anexos, ou que apresentem qualquer defeito que prejudique a sua funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Vacaria, CNPJ 10.637.926.0014/60, pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor estimado mensal de R\$ 1.382,00, perfazendo o valor anual de R\$ 16.584,00, conforme detalhamento abaixo. Sendo que o valor excedente da cópia será igual ao valor da franquia:

Item 12: Serviço de locação de impressoras para o Campus Vacaria

Subitem	Descrição dos equipamentos	Quant. equip.	Franquia Mensal	Despesa Mensal p/equip. R\$	Valor Mensal TOTAL	Valor ANUAL total	Valor R\$ Cópia Unit.	Valor R\$ cópia exced ente
---------	----------------------------	---------------	-----------------	-----------------------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------------

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Vacaria
Processo nº 23741.000208.2016-26

Contrato nº 73/2016
Página 10 de 22

KO/CP 01/2016





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

6.12.1	MULTIFUNCION AL LASER MONOCROMÁTICO CA - TIPO 2	4	2000	R\$ 200,00	R\$ 800,00	R\$ 8.600,00	R\$ 0,10	R\$ 0,10
6.12.2	MULTIFUNCION LASER COLORIDA - TIPO 4	1	600	R\$ 582,00	R\$ 582,00	R\$ 6.984,00	R\$ 0,97	R\$ 0,97
Total Mensal				R\$ 1.382,00				
Total Anual				R\$ 16.584,00				

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2016, na classificação elemento de despesa 3390.39.12, Fonte 0112000000, Nota de Empenho n.º 800080, de 23 de setembro de 2016.

7.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

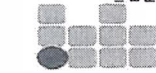
CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. O valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato.

8.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Vacaria
Processo nº 23741.000208.2016-26
Contrato nº 73/2016
Página 11 de 22

KO/CP 01/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

8.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

8.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de:

- a) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- b) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a prestação de serviço e será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.

9.2. O faturamento mensal, correspondente ao valor da franquia no mês da prestação dos serviços, será faturado individualmente para cada campus. O pagamento de cópias excedentes dar-se-á SOMENTE quando o limite anual

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Vacaria
Processo nº 23741.000208.2016-26
Contrato nº 73/2016
Página 12 de 22

KO/CP 01/2016

IFRS – Reitoria	
Fila nº	Rubrica



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

da soma das franquias de cada tipo de impressão (PeB e colorido) presente no *campus* for ultrapassado.

9.3. O prazo para pagamento será, de até 30 (trinta) dias úteis, contado a partir da data do ateste das faturas/notas fiscais.

9.4. O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos serviços prestados conforme especificações e certificações constantes em edital.

9.5. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.6. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta "on line" ao SICAF, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º da IN 02/2010-SLTI/MPOG, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor e também ao site www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.

9.6.1. Caso seja constatada irregularidade da situação da Contratada junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a Contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo no prazo de 05 (cinco) dias corridos sob pena de rescisão do Contrato. O prazo poderá ser prorrogado a critério do IFRS.

9.6.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Vacaria
Processo nº 23741.000208.2016-26
Contrato nº 73/2016
Página 13 de 22

KO/CP 01/2016



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

9.6.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX \times 100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Vacaria
Processo nº 23741.000208.2016-26
Contrato nº 73/2016
Página 14 de 22

KO/CP 01/2016





IFRS - Retoria	
Fls. nº	Rubrica



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

- 11.2. O reajuste deverá ser solicitado pela contratada. A não solicitação formal antes da renovação do contrato pressupõe a concordância da empresa quanto aos preços praticados durante o próximo período contratual.
- 11.3 O índice a ser aplicado na data de repactuação será o IPCA - Índice de preços ao consumidor amplo, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não manter a proposta;
- 12.1.7. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 12.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

- 12.2.2. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Vacaria
Processo nº 23741.000208.2016-26
Contrato nº 73/2016
Página 16 de 22

IFRS - Retoria	
Fls. nº	Rubrica



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

- Onde: I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

- 9.10. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.
- 9.11. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no IFRS, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

- 10.1. A vigência do contrato será de 12 meses, tendo seu início em 03 de outubro de 2016 e seu término em 02 de outubro de 2017, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE

- 11.1. Será admitido o reajuste, a pedido da contratada, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar a partir da data da proposta.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Vacaria
Processo nº 23741.000208.2016-26
Contrato nº 73/2016
Página 15 de 22

KO/CP-01/2016

IFRS - Retenção	Rubrica
Fila n°	



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

12.2.3. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

12.2.4. No caso de descumprimento de prazo de atendimento de chamados de suporte técnico cuja justificativa não seja acatada pela Administração, fica a contratada sujeita a multa, com base nos valores da tabela abaixo, até o limite de 7% (sete por cento), quando poderá ser caracterizada a inexecução do contrato:

Níveis de severidade do chamado		
1	2	3
0,5% (cinco décimos por cento) do valor da solução mensal por descumprimento de prazo, acrescidos de 0,5% (cinco décimos por cento) para cada intervalo adicional de 8 (oito) horas úteis de atraso.	0,5% (cinco décimos por cento) do valor da solução mensal por adquirida por descumprimento de prazo, acrescidos de 0,5% (cinco décimos por cento) para cada intervalo adicional de 24 (vinte e quatro) úteis de atraso.	0,1% (um décimo por cento) do valor da solução mensal por descumprimento de prazo, acrescidos de 0,1% (um décimo por cento) para cada intervalo adicional de 48 (quarenta e oito) horas úteis de atraso.

12.2.5. Poderá ainda ser caracterizada inexecução caso a contratada incorra em reiterados descumprimentos, conforme a tabela abaixo:

Níveis de severidade do chamado	
1	2
4 (quatro) descumprimentos em período de 12 (doze) meses ou 2 (dois) descumprimentos em período de 2 (dois) meses.	4 (quatro) descumprimentos em período de 12 (doze) meses.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Vacaria
Processo nº 23741.000208.2016-26
Contrato nº 73/2016
Página 17 de 22

KO/CP 01/2016



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

meses.

12.2.6. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato, a Administração poderá, ainda, rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

12.2.7. Estará sujeita, ainda, às sanções de impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descumprimento no SICAF pelo prazo de até cinco anos. No caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

12.2.8. Conforme legislação vigente e de acordo com o ato praticado pela empresa, a mesma poderá, ainda, ser declarada inidônea, sendo proibida de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.2.9. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

12.2.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.2.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Vacaria
Processo nº 23741.000208.2016-26
Contrato nº 73/2016
Página 18 de 22

KO/CP 01/2016



IFRS - Retoria	Rubrica
Fls. n°	



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

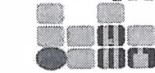
13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

13.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Vacaria
Processo nº 23741.000208.2016-26
Contrato nº 73/ 2016
Página 19 de 22

KO/CP 01/2016



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

r) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Vacaria
Processo nº 23741.000208.2016-26
Contrato nº 73/ 2016
Página 20 de 22

KO/CP 01/2016



IFRS - Retoria	Rubrica
Fls. n°	

IFRS - Reitoria	Rubrica
Fls. nº	



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O serviço a ser contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, designado pelo Reitor (a) e/ou Diretor Geral da Reitoria e campi, com atribuições específicas.

14.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

14.4 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal de Vacaria para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Vacaria
Processo nº 23741.000208.2016-26
Contrato nº 73/ 2016
Página 21 de 22

KO/ CP 01/2016



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E assim, por estarem justas e acertadas, foi mandado imprimir este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Gilberto Luiz Putti
Representante Legal do IFRS
Campus Vacaria

Nome: Gilberto Luiz Putti
Portaria 319/2014
CPF: 893.211.389-00
SIAPE: 1616518

23.226.948/0001-65

ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA

RUA AUGUSTO ATTILIO GIORDANI 191
SAO SEBASTIAO CEP 91.080-240
PORTO ALEGRE - RS

Glauber Stedile da Silva
Representante Legal da Contratada
Nome: Glauber Stedile da Silva
RG: 2085868467
CPF: 819.449.340-49

TESTEMUNHAS:

Nome: SIAPE:

Nome: SIAPE:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Vacaria
Processo nº 23741.000208.2016-26
Contrato nº 73/ 2016
Página 22 de 22



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/RS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA, inscrita no CNPJ sob número 23.226.948/0001-65, estabelecida na Rua Augusto Atílio Giordani, nº 191, CEP 91060-240, São Sebastião, em Porto Alegre - RS, forneceu para esta entidade LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/RS, inscrito no CNPJ sob número 00.396.895/0045-46, com sede na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, na cidade de Porto Alegre - RS, locação de 02 (duas) máquinas reprográficas novas, incluindo a instalação nas dependências do SERVIÇO LABORATORIAL AVANÇADO DE SANTA CATARINA (SLAV/SC/LANAGRO/RS), via Contrato nº 14/2016 oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2016.

Serviço constitui: locação de equipamentos reprográficos multifuncionais digitais novos com franquias de cópias/mês para cada equipamento, com a respectiva prestação de serviços de treinamento, manutenção, assistência técnica e o fornecimento de todas as peças, incluindo-se materiais de consumo, tais como toner, cilindro, revelador, bem como todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel).

Período de prestação dos serviços: 20/05/2016 até a presente data.
Nota de Empenho 2018NE800417.

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 18 de maio de 2018.

FABIANO BARRETO
AUDITOR FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
Carteira nº 1059
COORDENADOR DO LANAGRO/RS

EM BRANCO



CONTRATO Nº 14/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/RS E A EMPRESA ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA. - EPP.

A União, por meio do Laboratório Nacional Agropecuária/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa, 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Coordenadora do LANAGRO/RS, a Fiscal federal Agropecuário Sra. **Priscila Rech Pinto Moser**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 1.510, de 18 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, ou seu substituto o Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 1.377 publicada no Diário Oficial da União de 27 de agosto de 2015, ambos com competência para assinar Contratos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA. – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.226.948/0001-65, sediada na Rua Augusto Atilio Giordani, 191, Parque São Sebastião em Porto Alegre/RS, CEP: 91060-240, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Glauber Stedile da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 2085868467, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 819.449.340-49, tendo em vista o que consta no Processo nº **21043.000003/2016-92** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **07/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos reprográficos multifuncionais digitais novos com franquias de cópias/mês para cada equipamento, com a respectiva prestação de serviços de treinamento, manutenção, assistência técnica e o fornecimento de todas as peças, incluindo-se materiais de consumo, tais como toner, cilindro, revelador, bem como todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/RS

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
LOTE 2 (item 3) :					
3	Equipamento reprográfico multifuncional Tipo I – copiadora/ impressora/scanner/fax, com as especificações técnicas, mínimas, abaixo: - Multifuncional copiadora / impressora / scanner integrado no mesmo equipamento; - Mínimo de 20 páginas por minuto; - Mínimo de 32 MB de memória RAM; - Interface de rede Ethernet 10/100 mbps; - Alimentador automático de originais para 40 folhas; - Alimentação de papéis na bandeja padrão com capacidade para 250 folhas; - Frente e verso automático (duplex); - Resolução de impressão de, no mínimo, 600 x 600 Dpi; - Digitalização de documentos diretamente para arquivo via interface ethernet - EQUIPAMENTOS: 2 - FRANQUIA TOTAL MÊS: 4.000 Franquia TIPO I: 2.000 por máquina em P&B Locais de Instalação: - Serviço Laboratorial Avançado: Rua João Grumiché, 117 – Bairro Kobrasol – CEP:88.102-600 – São José/SC Quantidade: Tipo I: 02 (duas impressoras)	Mês	12	R\$ 254,08	R\$ 3.048,96
	FRANQUIA TOTAL MENSAL: 4.000				
	VALOR MENSAL: R\$ 254,08				
	VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 3.048,96				
	PRAZO EXECUÇÃO 12 MESES				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20/05/2016 e encerramento em 19/05/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.



2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 3.048,96** (Três Mil e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/22101 Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 108028 Elemento de Despesa: 339039.12

PI: LANAGROSDA Nota de Empenho: 2016NE800580

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA (IBGE).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela

3



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/RS

CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Alegre - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Alegre, 19 de maio de 2016.

CONTRATANTE:

Priscila Moser
Coordenadora do

LANAGRO/RS

CONTRATADA:

Glauber Stedile da Silva
Representante

TESTEMUNHAS:

LANAGRO/RS

ALLGED

NOME: Juliano do Nascimento Kappes

CPF: 000.893.500-90

ASS.:

NOME: Lionica de Oliveira Pereira

CPF: 038.653.190-33

ASS.:

23.226.948/0001-65

ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA

RUA AUGUSTO ATTILIO GIORDANI 191
SÃO SEBASTIÃO CEP 91.060-240

PORTO ALEGRE - RS

20-100000-12345

2010 RELEASE UNDER E.O. 14176



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA, inscrita no CNPJ sob número 23.226.948/0001-65, estabelecida na Rua Augusto Atílio Giordani, nº 191, Cep.91060-240, São Sebastião, em Porto Alegre - RS, forneceu para esta entidade Tribunal Regional Federal da 4ª. Região, inscrita no CNPJ sob número 92.518.737/0001-19, com sede administrativa na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300, na cidade de Porto Alegre - RS, locação de 02 (duas) máquinas reprográficas novas, incluindo a instalação nas dependências do Tribunal Regional Federal da 4ª Região,, via Contrato nº 08/2016 (2999206) oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2016.

Serviço constitui: Fornecimento dos equipamentos, bem como plantão de atendimento com prazo de atendimento de 01 (uma) hora.

Período de prestação dos serviços: 09.04.2016 a 02/05/2016, ainda vigente. Nota de Empenho 2016NE600055.

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Bernardes Jardim, Diretor Administrativo**, em 25/04/2016, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **3031882** e o código CRC **814924C8**.

EM BRANCO



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

CONTRATO - DIRAD/DLC

Contrato n.º 08/2016, de locação de 02 (duas) máquinas reprográficas, firmado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e a empresa Allged Soluções de TI Ltda. Processo Administrativo n.º 0000402-32.2016.4.04.8000.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.518.737/0001-19, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Márcio Bernardes Jardim, e a empresa ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA., com sede na Rua Augusto Atílio Giordani, n.º 191, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.226.948/0001-65, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. Glauber Stedile da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 2085868467 e CPF n.º 819.449.340-49, domiciliado em Porto Alegre - RS, firmam o presente contrato de prestação do objeto abaixo descrito, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 06/2016, do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, com fundamento no constante do Edital da Licitação, proposta da licitante vencedora e Processo Administrativo em epígrafe, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005, Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada, com aplicação subsidiária das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 8.078/1990, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta contratação locação de 02 (duas) máquinas reprográficas, novas, incluindo a instalação nas dependências do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha n.º 300 – Porto Alegre/RS, com disponibilização de técnico de plantão, conforme as especificações técnicas a seguir descritas:

- a) velocidade de, no mínimo, 50 a 60 cópias por minuto em papel A4;
- b) cópias em papel tamanho A4;
- c) cópia automática em frente e verso;
- d) grampeador automático com capacidade mínima de 30 folhas, no canto superior esquerdo;



e) toner para aproximadamente 60.000 (sessenta mil) cópias, fácil acesso e troca quando necessário;

f) k7 (compartimento das folhas) para no mínimo 02 (duas) resmas.

1.2. A locação destina-se a atender a demanda da Escola da Magistratura para confecção dos cadernos de provas da primeira etapa do XVII Concurso Público para Provimento de Cargo de Juiz Federal Substituto da 4ª Região, na qual estima-se a necessidade de impressão e grampeamento de 5.000 cadernos de provas, cada um contendo aproximadamente 25 folhas.

1.3. A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças, suprimentos e materiais de consumo, **exceto o papel**, necessários à operação dos equipamentos.

1.4. O período de locação será de **09 de abril até 02 de maio de 2016**.

1.5. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento e instrução de operação dos equipamentos locados no local e na data de instalação dos mesmos.

1.6. A CONTRATADA deverá manter **plantão técnico** para atendimento nos dias **09, 10, 16, 17, 23 e 24 de abril de 2016**, devendo disponibilizar o número de telefone para contato e, quando solicitado, comparecer no Setor de Reprografia do TRF4, no endereço acima citado, no **prazo máximo de 01 (uma) hora** a partir do chamado.

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS

2.1. O prazo de entrega e instalação das máquinas será até, no máximo, o dia 09 de abril de 2016).

2.2. O prazo para atendimento do chamado será de, no máximo, até uma hora a partir da efetivação do chamado pelo TRF 4ª Região.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato vigorará da data da sua assinatura pela CONTRATADA até o pagamento do objeto contratual por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

4.1. Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores unitários:

a) o valor unitário de R\$ 13.635,00 (treze mil, seiscentos e trinta e cinco reais) pela locação de impressora nova, incluindo plantão técnico;

b) o valor unitário de R\$ 0,01 (um centavo) pela cópia;

c) o valor unitário de R\$ 0,01 (um centavo) pelo grampo.

4.2. Incluídos no preço acima estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas atinentes à execução deste contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa de Trabalho n.º 107760 – Julgamento de Causas, Natureza da Despesa n.º 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e Nota de Empenho n.º 2016NE600055, datada de 31/03/2016.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir o objeto deste Contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas cláusulas deste contrato e nas regras do Edital da licitação.

a) Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

6.2. A CONTRATADA deve atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do Gestor do Contrato, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias.

6.3. A CONTRATADA deve entregar a nota fiscal juntamente com o objeto da contratação.

6.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção, bem como deverá manter à disposição do CONTRATANTE, para apresentação, quando solicitado, todos os comprovantes de pagamento e recolhimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas dos profissionais alocados ao contrato.

6.5. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao





CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

6.6. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados, no momento da apresentação da nota fiscal, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial:)

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND) ou CPD-EN;
- c) Certidão **Conjunta** Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ISSQN;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- f) Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria Geral da União;
- g) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Ao CONTRATANTE compete:

- a) acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor de Contrato designado neste instrumento;
- b) exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;
- c) receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste contrato;
- d) reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;



e) aplicar as multas e sanções previstas neste contrato;

f) efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE designa para Gestor a Assessora da Escola de Magistratura do TRF-4ª Região, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração.

a) O Gestor deste Contrato poderá ser contatado diretamente no 6º andar do Prédio Administrativo da sede do CONTRATANTE, ou pelo telefone (51) 3213-3040.

8.2. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

b) prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

c) anotar em registro próprio eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

d) encaminhar à Diretoria Administrativa relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

e) efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;

f) efetuar o recebimento definitivo, certificando que o objeto fornecido atende a todos os requisitos técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço, prazos e condições de garantia e assistência técnica, entre outras condições previstas neste Contrato e seus Anexos;



f) na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratual, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

g) analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;

h) efetuar o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Núcleo de Controle de Pagamentos da Diretoria Administrativa ou, se o for o caso, diretamente à Diretoria Financeira.

8.3. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

8.4. Caso os gestores/fiscais designados venham a ser alterados durante a vigência deste contrato, a nova designação se dará por ato próprio da Administração, dispensando-se a lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA IX - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor, por ocasião da entrega do objeto contratual, **Nota Fiscal discriminada** dos materiais ou serviços fornecidos, sem prejuízo dos demais documentos determinados neste Contrato e seus anexos.

9.2. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, também, obrigatoriamente:

a) razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do Contrato;

b) o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da CONTRATADA.

c) a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.3. O **recebimento** do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

a) “**recebimento provisório**”, será lavrado na data da entrega do bem ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º



8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento;

b) “**recebimento definitivo**”, será lavrado em até 05 (cinco) dias úteis após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

c) “**atesto**”, será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratuais previstas;

d) não sendo o caso de termo circunstanciado, o “atesto” supre os efeitos do “recebimento definitivo”;

e) o não-cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

9.4. O **pagamento** do objeto contratual será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do **atesto na Nota Fiscal**.

9.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

a) caso a Fornecedora seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL” e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no art. 4º, XI, da Instrução Normativa n.º 1234/2012, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, declaração nos moldes preconizados no art. 6º, na forma do Anexo IV, deste regulamento, para fins da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA X - DA MORA

10.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).

10.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

10.3. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 78, I, II ou III, da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

11.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

11.2. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

a) Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

11.3. Na forma prevista no art. 87, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, além das sanções pecuniárias previstas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo.

11.4. Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com a União, e descredenciada do SICAF, nos casos de:



- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) fraudar a execução do Contrato;
- d) falhar na execução do Contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal.

11.5. Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei n.º 8.666/1993.

11.6. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor corresponde previsto para a multa de mora.

11.7. As multas ou outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.

11.8. Na aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e na Cláusula anterior, a Administração observará as determinações da Portaria nº 569/2014 do TRF da 4ª Região.

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio e agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

- a) O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.



O CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio e agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão deste contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

14.2. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XV - DOS ANEXOS

15.1. Integram este Contrato, como anexo, as cópias da proposta apresentada pela CONTRATADA (doc. 2996021), e da Ata de Realização do Pregão (doc. 2996045) das quais os signatários declaram ciência.

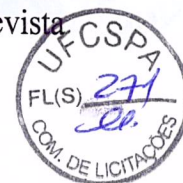
15.2. Prevalecem as disposições deste instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XVI – DO CÓDIGO DE CONDUTA

16.1. O Código de Conduta da Justiça Federal, em anexo, instituído pela Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 147, de 15/04/2011, integra o presente contrato para todos os fins.

16.2. Conforme prescrito no art. 5º da Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 147, de 15/04/2011 o CONTRATANTE não será tolerante com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

16.2.1. As atitudes discriminatórias ou preconceituosas previstas neste item considerar-se-ão como não-cumprimento de obrigação acessória sujeitando a CONTRATADA à multa prevista no item #.2 deste instrumento.



CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As **comunicações, solicitações, notificações** ou **intimações** da Administração decorrentes desta licitação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas **via fax** ou **e-mail**, para o número ou endereço eletrônico indicados pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, **para todos os efeitos legais**, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio do fax ou mensagem eletrônica.

17.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente contrato, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade do CONTRATANTE, responsável pela sua instrução.

17.3. A CONTRATADA DECLARA a inexistência, em seu quadro, de empregados, destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este CONTRATANTE, ciente de que esta situação impede a assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

17.4. CONTRATADA DECLARA a inexistência, em seu quadro, de empregados, no exercício de funções de chefia e destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato, que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

17.5. O presente instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

18.1. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Bernardes Jardim, Diretor Administrativo**, em 04/04/2016, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Glauber Stedile da Silva, Usuário Externo**, em 06/04/2016, às 01:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **2999206** e o código CRC **382B027E**.

0000402-32.2016.4.04.8000

2999206v2

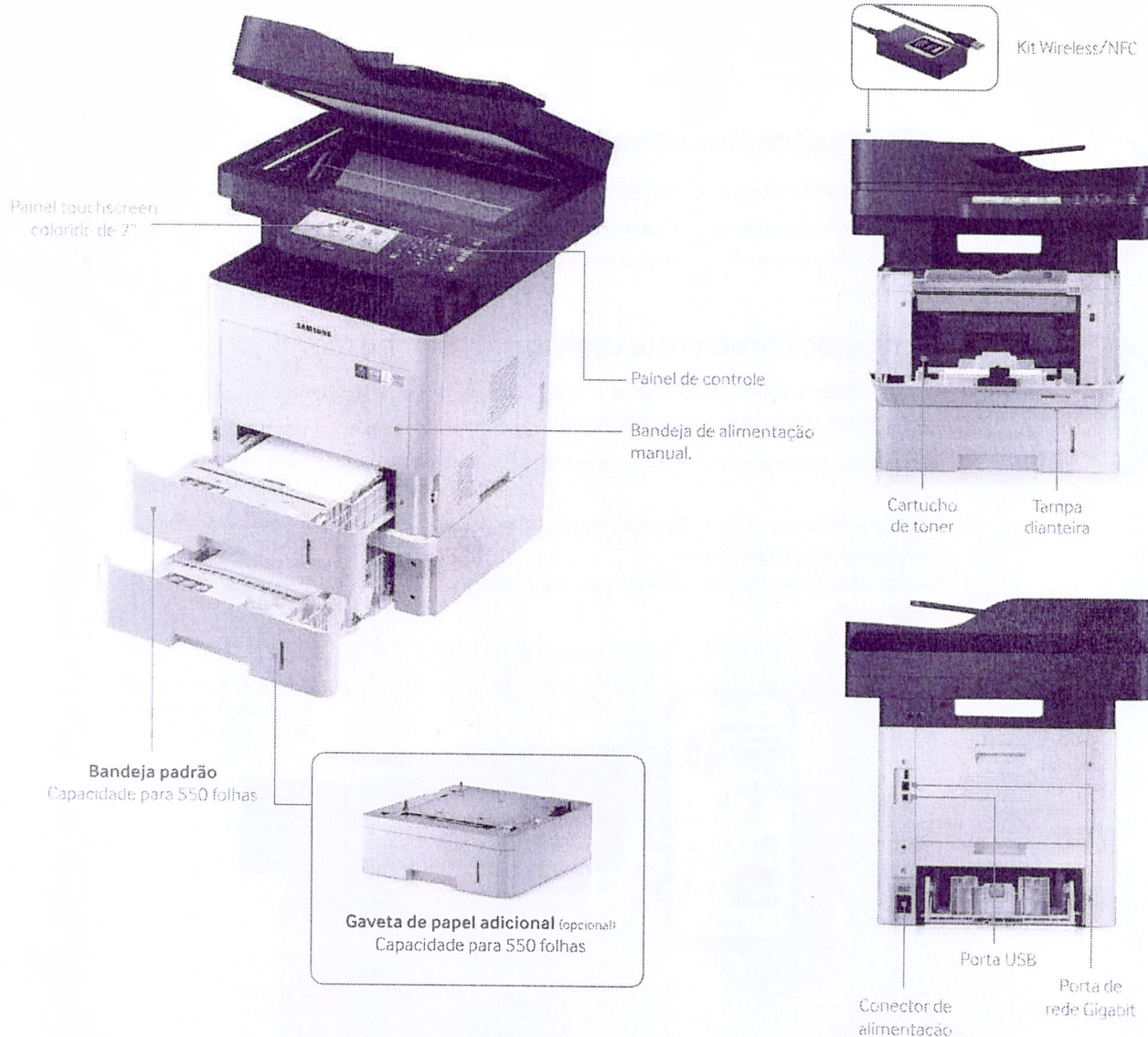
OTMIZE SEU NEGÓCIO. INOVAÇÃO EM IMPRESSÃO.

A produtividade nos negócios começa com a M4080FX versátil de alto desempenho

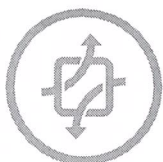
Produtividade, gerenciamento de dispositivos inteligentes e confiabilidade robusta

A versátil ProXpress M4080FX da Samsung prepara as empresas de pequeno a grande porte para competir no mercado de ritmo acelerado com a velocidade, agilidade e desempenho confiável que elas exigem.

Configurações e opções



Gerenciamento inteligente e soluções personalizadas em painel de controle por toque



Monte um sistema de impressão eficiente com a plataforma XOA-E

A plataforma exclusiva XOA-E da Samsung suporta soluções da Samsung, parceiros e de fornecedores de software independentes (ISV) para criar aplicações personalizadas específicas aos seus processos de negócios.

- Instala soluções diretamente na impressora para aumentar as funcionalidades.
- Fornece soluções flexíveis e personalizadas sem um servidor para um custo total de propriedade (TCO) menor.



Soluções in-house sem servidor para uma administração eficiente

As Soluções de Impressão Business Core™ da Samsung (BCPS) oferecem soluções sem servidor econômicas que são fáceis para pequenas empresas instalar e gerenciar.

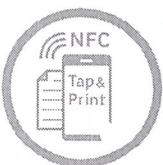
- Não exige um servidor dedicado e recursos de TI.
- Conecte até cinco dispositivos de XOA-Web a um dispositivo de modelo XOA-E para um fácil "pull de impressão".



Gestão virtual de dispositivos em qualquer lugar

Fleet Admin Pro da Samsung permite a gestão virtual dos dispositivos em qualquer lugar.

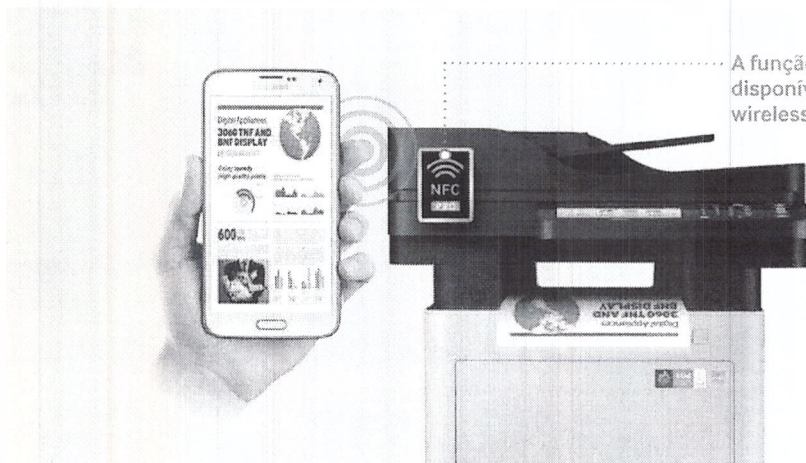
- Oferece suporte de multisservidor para até 30.000 dispositivos.
- Inclui um gerenciador de site incorporado, economizando o custo de um servidor e o administrador de TI no local.



Autenticação conveniente usando um telefone móvel

A M4080FX oferece autenticação segura e funcionalidade móvel tocar para imprimir (tap-to-print) com a tecnologia Near-Field Communication (NFC) ativa da Samsung- *opcional*.

- Permite aos usuários autorizados tocar e imprimir para uma MFP Samsung a partir de seus dispositivos móveis.
- Permite aos usuários autorizar a liberação segura de documentos através de BCPS com apenas um toque a partir de seus dispositivos móveis.
- Permite a impressão segura e a configuração e gerenciamento fácil do Wi-Fi com o aplicativo Samsung MobilePrint Pro.



A função NFC Pro está disponível com o kit wireless/NFC

Multifuncionais eficientes para o máximo desempenho das empresas

A produtividade de impressão e o controle de custos são objetivos constantes das pequenas e médias empresas (SMBs) atuais. Elas exigem soluções de impressão de alta velocidade e fáceis de gerenciar que promovam a eficiência dos custos e uma operação confiável e segura.

A multifuncional Samsung ProXpress M4080FX produz impressões e digitalizações de nível profissional com melhor desempenho e versatilidade. Processador dual-core de 1 GHz e a tecnologia do DSDF (Alimentador duplex de simples passada) oferecem velocidade de impressão e digitalização ultrarrápidas. Além do mais, esta multifuncional trabalha facilmente com papéis mais pesados com menor tempo de manutenção e paradas.

A operação de um equipamento nunca foi tão fácil com seu projeto eficiente e sem servidor e suíte de recursos inteligentes de gerenciamento de dispositivos. Equipes podem trabalhar de maneira mais inteligente com o painel de controle por toque de 7 polegadas, que oferece a mesma resposta que um smartphone. Além disso, a confiabilidade robusta e a segurança total garantem que as operações da impressora sejam contínuas e produtivas.

Samsung ProXpress M4080FX

Promove a produtividade com impressões e digitalizações excepcionais de alta velocidade.

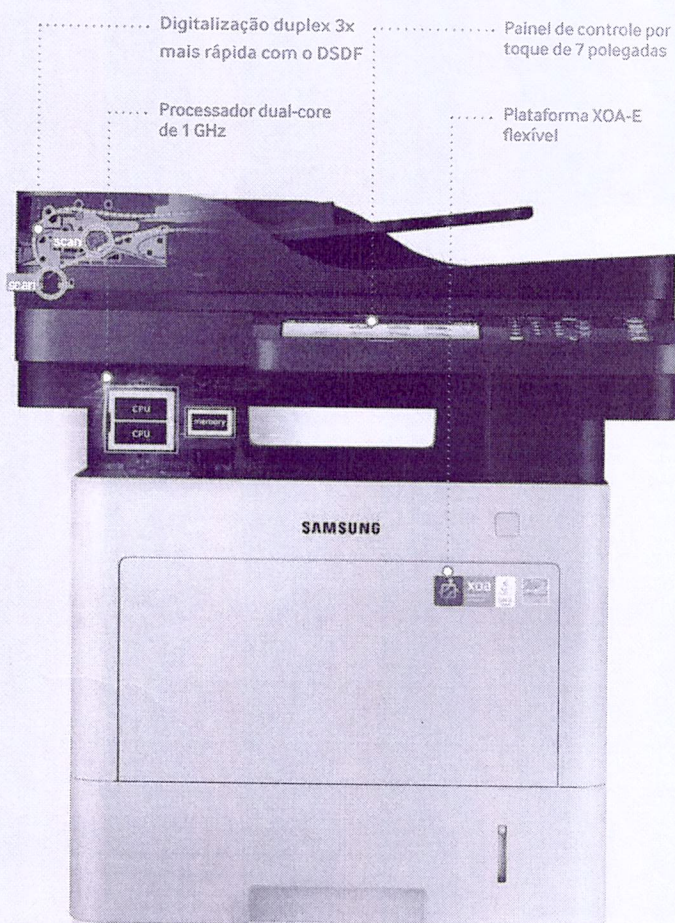
- Impressão rápida com CPU dual-core de 1 GHz
- Digitalização de frente e verso 3 vezes mais rápida com o DSDF
- Texto e imagens de melhor qualidade com a tecnologia de renderização (ReCP)
- Manuseio de papel de gramatura mais alta com a gaveta opcional, até o limite de mais 3 gavetas x 550 folhas

Gerenciamento inteligente de dispositivos com mais soluções e um painel de controle por toque de 7 pol.

- Plataforma flexível eXtensible Open Architecture-Embedded (XOA-E)
- Soluções in-house sem servidor
- Gestão virtual de dispositivos em qualquer lugar
- Painel de controle por toque de 7 pol.
- Autenticação móvel conveniente (NFC Pro) *opcional*

Confiabilidade robusta para operações livre de problemas

- Toner seguro e certificado (TUV)
- Segurança em nível empresarial para a impressão segura
- Melhor ciclo mensal da categoria

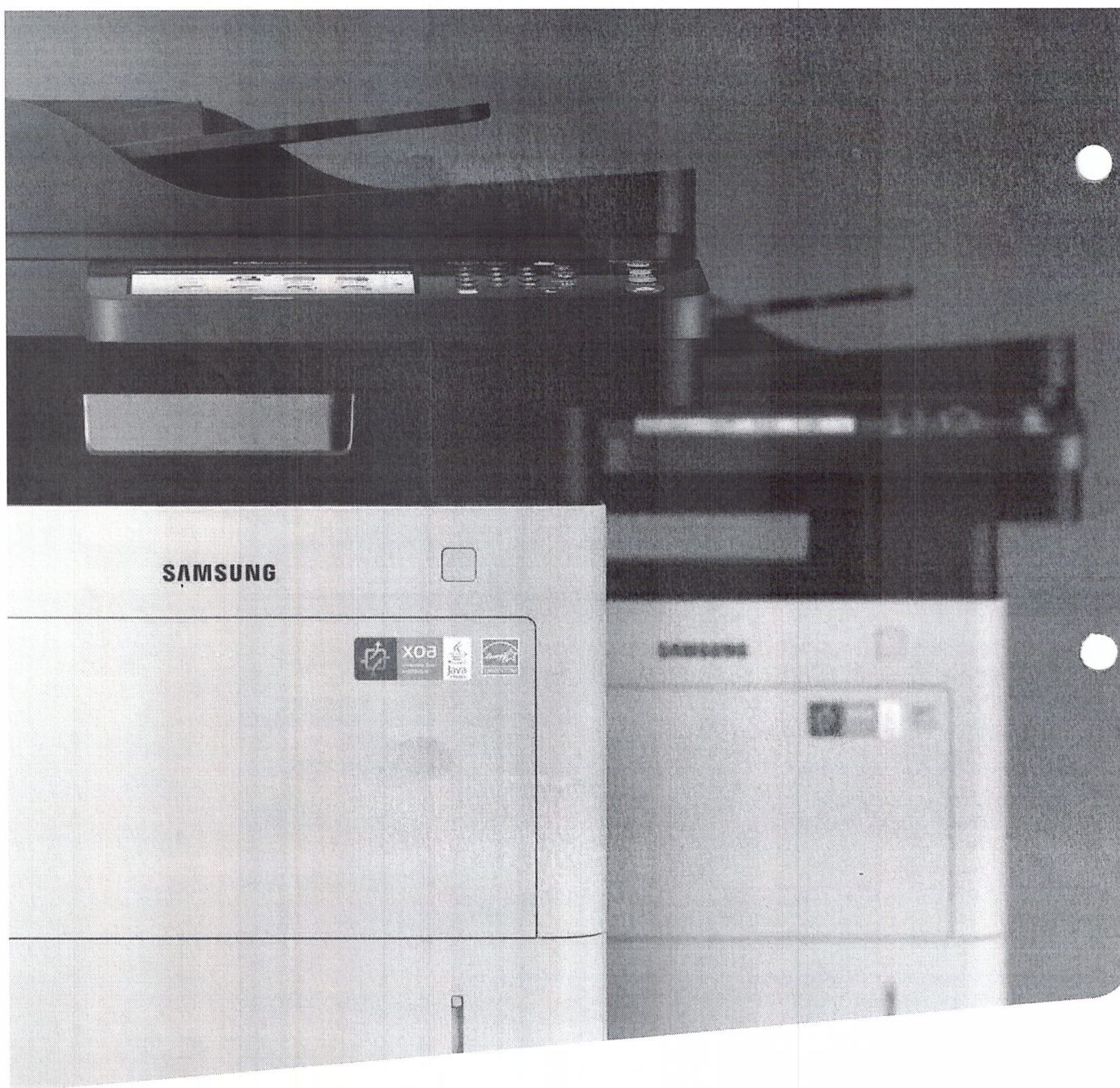




Multifuncional Samsung

ProXpress M4080FX

Acelera o fluxo de trabalho com a impressão confiável de alta velocidade e soluções sem servidor



**SMARTIFY
YOUR BUSINESS.**
PRINTING INNOVATION.

SAMSUNG



Painel *touchscreen* colorido de 7 polegadas.

Painel grande de *touchscreen* de 7 polegadas que oferece uma experiência aprimorada do usuário com a mesma facilidade de uso de uma tela de toque de um smartphone ou tablet.



Impressão confiável, ecológica e segura para maior tranquilidade.



Toner seguro e certificado (TÜV)

Toner genuíno da Samsung atende às rigorosas exigências de emissões seguras definidas pela TÜV Rheinland®, um prestador de serviços de inspeção independente reconhecido mundialmente.



Segurança ao nível empresarial para impressão segura

A multifuncional ProXpress M4080FX oferece o melhor controle do usuário, acesso a documentos e rede para segurança da empresa.

Função	Descrição
Autenticação	Suporta a autenticação através das tecnologias de 802.1x, Simple Mail Transfer Protocol (SMTP), Lightweight Direct Access Protocol (LDAP) e Kerberos™, juntamente com a autenticação do usuário de rede no painel de controle
Controle de acesso	Permite aos administradores travar/desativar o painel de controle e restringir o acesso de impressão direta ao catálogo de endereços e à porta USB
Proteção de trabalhos	Protege os trabalhos de impressão com a impressão segura, digitalização criptografada, assinaturas digitais e registros de trabalhos
Segurança/protocolos de rede	Proteção à rede e protocolos da empresa através da desativação de protocolos e da porta, filtragem de endereços IP e MAC, Secure Sockets Layer (SSL), Transport Layer Security (TLS) e outras tecnologias de segurança de rede
Proteção de disco rígido	Protege o disco rígido com os recursos de criptografia e sobregravação de dados

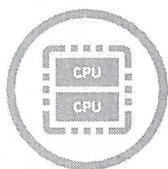


Ciclo de trabalho mensal com máximo desempenho da categoria.

A ProXpress M4080FX oferece uma operação altamente confiável com o melhor ciclo de trabalho mensal da categoria para garantir que cada trabalho seja executado até a perfeição.

- Oferece um ciclo de trabalho mensal de 120.000 impressões impressões.
- Garante mais atenção para os negócios da empresa e mais produtividade aos usuários.

Promova a produtividade com impressões e digitalizações de alta velocidade



Impressão mais rápida com uma CPU dual-core de 1 GHz

ProXpress M4080FX potencializa a velocidade e o desempenho com um processador dual-core de 1 GHz e 1 GB de memória.

- Imprime até 40 páginas por minuto (ppm).
- Reduz o tempo de conclusão de trabalhos de impressão e cópia com material mais pesado.



Velocidade de digitalização frente e verso 3 vezes mais rápida com o DSDF

A M4080FX oferece velocidades de digitalização ultrarrápida, melhor na categoria, com a tecnologia DSDF (Alimentador duplex de simples passada) padrão.

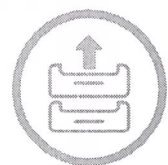
- Digitaliza até 60 ipm em frente e verso em cores e monocromáticas, o que é aproximadamente 3 vezes mais rápido que a tecnologia do Alimentador Automático de Documentos com Reversão (RADF).



Texto e imagens de melhor qualidade ReCP

A M4080FX apresenta a tecnologia ReCP exclusiva da Samsung para melhorar a legibilidade do documento impresso.

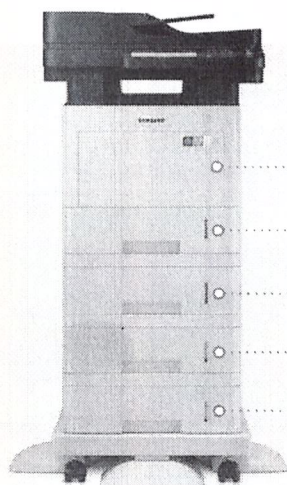
- Refina o texto reforçando as linhas finas e nitidez das bordas do texto em negativo.
- Torna as imagens mais nítidas ao reduzir o ruído, marcação e instabilidade



Impressão em papéis de até 220g/m² e capacidade de 3 gavetas* com 550 folhas cada.

A M4080FX aprimora o desempenho de impressora com um design robusto desenvolvido para imprimir papéis de gramatura até 220 g/m².

- Economize no tempo de manutenção com o manuseio confiável do papel.
- Configure opções para lidar com até 2.300 folhas: SCT de 550 folhas + MP de 100 folhas + SCF de 550 folhas x 3*.



2.300 folhas

100 folhas
Bandeja MP

550 folhas
SCT

550 folhas
SCF x 3

*S: T. Bandeja padrão; MP: Bandeja alimentação manual; SCT: Gaveta adicional

INFORMAÇÃO JURÍDICAS E ADICIONAIS



SMARTIFY YOUR BUSINESS. PRINTING INNOVATION.

Acompanhar a tecnologia é essencial para o sucesso de qualquer negócio ou produtividade de qualquer pessoa. A escolha de uma tecnologia pode ser a diferença entre a sobrevivência e a liderança no mercado.

À medida que o local de trabalho se torna mais digitalizado e a força de trabalho se torna mais móvel, as impressoras e multifuncionais também devem se adaptar e evoluir.

A Samsung está aplicando sua criatividade para desenvolver soluções de impressão inovadoras para promover a produtividade. Somente a Samsung tem a experiência em eletrônica para projetar e desenvolver uma impressora que se adapte à maneira como a sociedade atual funciona.

Samsung é a inovação em impressão

Para mais informações sobre
as Soluções de Impressão Samsung,
acesse www.samsung.com/PrintingInnovation



Sobre a Samsung Electronics Co., Ltd.

Samsung Electronics Co., Ltd. inspira o mundo e molda o futuro com ideias e tecnologias transformadoras, redefinindo o mundo das TVs, smartphones, dispositivos portáteis, tablets, câmeras, aparelhos digitais, impressoras, equipamentos médicos, sistemas de rede e semicondutores. Também estamos liderando no espaço da Internet

das Coisas, entre outras coisas, através de nossas iniciativas Digital Health (Saúde Digital) e Smart-Home (Casa Inteligente). Empregamos 307.000 pessoas em cerca de 84 países. Para saber mais, acesse nosso site oficial em www.samsung.com e nosso blog oficial em global.samsungtomorrow.com.

GENUINE SAMSUNG SUPPLIES

Proposição de valor. Desempenho verdadeiro.

Sempre realize impressões corretas utilizando os suprimentos genuínos da Samsung,



www.tuv.com
ID 0000042656

Para mais informações sobre
os suprimentos genuínos da Samsung,
acesse www.samsung.com/GenuineSupplies



SAMSUNG

Copyright © 2015 Samsung Electronics Co., Ltd. Todos os direitos reservados. Samsung, Business Core Printing Solutions, SecuThru e SmartHru são marcas ou marcas registradas da Samsung Electronics Co., Ltd. Especificações e projetos estão sujeitos a alterações sem aviso prévio. As gramaturas e medidas não métricas são aproximadas. Todos os dados foram considerados corretos na hora da criação. A Samsung não se responsabiliza por erros ou omissões. Todas as marcas, nomes de produtos, serviços e logotipos são marcas ou marcas registradas dos seus respectivos proprietários e são reconhecidos e identificados neste documento.

Google Cloud Print é uma marca da Google Inc. Bonjour e Mac OS são marcas da Apple, Inc. registradas nos Estados Unidos e outros países. Hancom Office é uma marca registrada da Hancom Inc.

IEEE é uma marca registrada do Institute of Electrical and Electronic Engineers, Inc.

Kerberos é uma marca da MIT.

Linux é uma marca registrada da Linus Torvalds.

Vista e Windows XP são marcas registradas da Microsoft

TÜV Rheinland é uma marca registrada do TÜV Rheinland Group. Unix é uma marca registrada do The Open Group.

Samsung Electronics Co., Ltd.
129 Samsung-ro, Yeongtong-gu, Suwon-si, Gyeonggi-do 443-742, Korea

www.samsung.com

2015-07





MAXIMIZE SEU NEGÓCIO. INOVAÇÃO EM IMPRESSÃO.

Impressora Multifuncional Samsung ProXpress M4080FX

Detalhes técnicos desenvolvidos para apoiar seus negócios

Geral

Função padrão	Impressão/ Cópia/ Digitalização/ Fax
Velocidade	Até 40 ppm em A4 (42 ppm em Carta)
Funções de valor agregado	XUA incorporado
Processador	Dual-core 1 GHz
Painel	Painel touchscreen colorido de 7"
Memória (padrão/máx.)	1 GB/2 GB
Disco rígido	320 GB
Interface (padrão)	Dispositivo USB 2.0 de alta velocidade/Hot, Ethernet 10/100/1.000 BASE TX
Interface (opcional)	Rede sem fio IEEE802.11 b/g/n + NFC ativo
Consumo de energia	Máx. 1.1 kW (Pronta: <60 W, Repouso: <1,21 W)
Dimensão (LxAxP)	530 x 576 x 481,4 mm
Peso	25 kg
Ciclo de trabalho mensal máx.	120.000 impressões

Impressão

Tempo de saída da primeira impressão	8 s
Resolução	Saída eficiente em até 600 x 600 dpi (óptica) / Até 1.200 x 1.200 dpi (aprimorada)
Linguagens de impressão	PCL6e / PCL6 / PostScript3 / PDF Direct V1.7 / XPS / TIFF / URF / PWG
Impressão Duplex	Incorporada
Suporte do Sist. operacional do cliente	Windows® 8 / 7 / Vista® / XP® / 2012R2 / 2012 / 2009R2 / 2008 / 2003, Mac OS® X 10.6 - 10.10, Vencos Linux® / Unix®
Suporte a impressão direta	Sim
Protocolos de rede	TCP/IP padrão (Raw), atribuição de IP (DHCP, BOOTP, AutoIP), HTTP, HTTPS, IPP, IPPs, WSD, SNMPv1/v2/v3, SetIP, SLP, DNS, DDNS, Bonjour®, WINS, LPD, LPR, ThinPrint, Google Cloud Print™, SMB, FTP, SMTP, SMTPs, UPnP/LDAP, Kerberos, SMB, IPsec, 802.1x
Compatibilidade com o sistema operacional	Windows XP(32/64bit) / Vista(32/64bit) / 2003 Server(32/64bit) / Win7(32/64bit) / 2008 Server(32/64bit) / Win8(32/64bit) / Win8.1(32/64bit) / 2012 Server(64bit) / 2012 Server R2(64bit) Linux: Fed Hat Enterprise Linux 5, 6, 7 Fedora 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 openSUSE 11.3, 11.4, 12.1, 12.2, 12.3, 13.1, 13.2 Ubuntu 10.04, 10.10, 11.04, 11.10, 12.04, 12.10, 13.04, 13.10, 14.04, 14.10 SUSE Linux Enterprise Desktop 11, 12 Debian 6, 7 Mint 13, 14, 15, 16, 17 Unix: Sun Solaris 9, 10, 11 (x86, SPARC) / HP-UX 11.0, 11i v1, 11i v2, 11i v3 (PA-RISC, Itanium) / IBM AIX 5.1, 5.2, 5.3, 6.1, 6.1, 7.1 (PowerPC) Mac OS® X 10.6 - 10.10

Cópia

Tempo de saída da primeira cópia (Pronta)	Tão rápido quanto 7 s @ Vidro de originais
Vidro de originais	Ofício - Máx. 216 x 356 mm (8.5" x 14")
Resolução	Digitalização: 600 x 600 dpi
Intervalo de redução/ ampliação	25 - 400% (ADF / Vidro de originais)
Reduções predefinidas	25% / 50% / 70% A4/A5 / 78% Ofício / Carta / 81% B5, A5 / 86% A4, B5
Ampliações predefinidas	104% Executivo, Carta / 141% A5, A4 / 150% / 200% / 400%
Multicópias	999 páginas
Cópia duplex	Embutido
Recursos de cópia	Nam / Cartão ID / Póster / Clonagem / Livretos / Capas / Transparencias / Livro / Rolando / Criar trabalho / Desloc. de margem / Programa / Marca d'água / Apagar fundo / Apagar borda / Apagamento do centro do livro / Carimbo de data e hora / Carimbo de ID / Salvar para arquivo

Digitalização

Velocidade (monocrom.)	60 ipm (42 300 dpi)
Compatibilidade	TWAIN / WIA
OCR	Nativo (incorporado no painel)
Formato de arquivo	TIFF-S / TIFF-M / JPEG / S-PDF / M-PDF / PDF pesquisável
Resolução (óptica)	Até 600 x 600 dpi
Resolução (aprimorada)	Até 4.800 x 4.800 dpi
Destinos da digitalização	HDD / USB / E-mail

FAX

Compatibilidade	ITU-T G3
Veloc. do modem	33,6 Kbps
Resolução	Até 300 x 300 dpi (mono)
Memória	HDD compartilhada (50 MB)
Discagem automática	Sim
Funções de fax	Discagem rápida, Discagem no gancho, Rediscagem automática, ID do emissor da chamada, Encaminhamento de fax etc.

Opcional

Cassete	Cassete 550 folhas - Cód: SL-SIF4000 2 GB Memória - Cód: SL-MEM001 Wireless + NFC - Cód: SL-NWE001X
---------	---

Suprimentos

Toner inicial	6.000 páginas Rendimento declarado do cartucho de acordo com ISO/IEC 19752
Toner de alto rendimento	MLT-D201L 20.000 páginas Rendimento declarado do cartucho de acordo com ISO/IEC 19752

Manuseio do papel

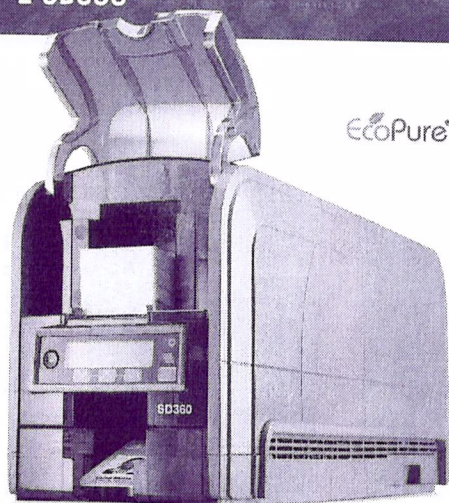
Capacidade de entrada (padrão)	Bandeja de cassete de 550 folhas (476 g/m²)
Capacidade de entrada (máxima)	Bandeja de cassete de até 0.300 folhas (SCT 550 + MP de 100 + 1 x SCF 550)
Capacidade de entrada (Bandeja de alimentação manual)	Bandeja MP de 100 folhas
Tipo de material (cassete)	Comum / Fino / Bom / Perfurado / Pré-impresso / Reciclado / Envelope / Etiqueta / Cartão / Timbrado / Espesso / Colorido / Arquivo / Algodão
Tipo de material (Band, MP)	Comum / Fino / Bom / Pré-impresso / Reciclado / Envelope / Etiqueta / Cartão / Espesso / Algodão / Colorido / Arquivo / Mais espesso / Perfurado / Timbrado
Tamanho do material (cassete)	A4 / A5 / A6 / Carta / Ofício / Ofício / Folio / JIS B5 / ISO B5 / Executivo / Statement / Cartão 4 x 6 / Envelope Monarch / Envelope No. 8 / Envelope No. 10 / Envelope DL / Envelope C5 / Envelope C6 / Personalizado
Tamanho do material (Band, MP)	Min.: 76,2 x 127 mm Máx.: 216 x 356 mm
Tamanho do material (Impressão Duplex)	A4 / Carta / Ofício / Folio / Ofício / JIS B5 / ISO B5 / Executivo / Statement
Gramaturas do material (cassete)	Gramatura aceita: 60 - 163 g/m²
Gramaturas do material (Band, MP)	Gramatura aceita: 60 - 220 g/m²
Tipo de ADF	DSDF = Digitalização Duplex de simples passadas
Capacidade de documentos do ADF	50 folhas
Capacidade de saída	250 folhas com face para baixo

Solução

Gerencimento de dispositivos	Sim
Gerencimento da saída	Sim
Captura e distribuição do documento	Sim
Segurança	Sim
Mobilidade	Sim

IMPRESSORAS DATACARD® SD260™ E SD360™

- SD360™: impressão duplex
- SD260™: impressão simplex
- Impressão cor e mono na mesma unidade
- Rolos de suprimentos recarregáveis com rolete de limpeza
- Compartimento de alimentação automática de 100 cartões (com slot de cartão de exceção) ou alimentação manual de 200 cartões
- Avançado driver de impressora suporta aplicações de terceiros
- Painel LCD intuitivo com controles soft-touch
- Conectividade USB e Ethernet
- Compartimento de saída de 25 cartões e opcional para 100 cartões



EcoPure®

Especificações e recursos SD 260/ SD360

Impressão	Direct-to-card por sublimação / transferência térmica de resina
Recursos	SD260: simplex, impressão borda a borda, duplex manual SD360: simplex ou duplex, impressão de borda a borda Impressão full color ou monocromática Texto alfanumérico, logos e assinaturas digitalizadas, código de barras 1D/2D
Resolução	300dpi, 256 tons de cor por painel
Velocidade	Full color até 200 cartões por hora, um lado (YMCKT) Full color ambos os lados (YMCKT-K) até 155 cartões por hora Monocromática até 830 cartões por hora, um lado (preto HQ)
Cartões	Alimentação automática de entrada: 100 cartões 0.76mm e saída 25 cartões Alimentação manual: 1 cartão na entrada e 5 cartões na saída (SD260) de 0.76mm
Dimensões	SD260: P 39.1cm x L 17.5cm x A 22.4cm SD260L (com módulo smart card): P 53.9cm x L 17.5cm x A 22.4cm SD360: P 53.9cm x L 17.5cm x A 22.4cm
Peso	SD260: 3.7kg (dependendo dos opcionais) SD260L (com módulo smart card): 5.4kg (dependendo dos opcionais) SD360: 5.4kg (dependendo dos opcionais)
Conectividade	Bidirecional USB 2.0, Ethernet 10 Base-T/100-Base TX (luz de atividade)
Garantias	30 meses de fábrica, 30 meses para cabeçote (sem limite de impressões)

Opcionais para SD260/SD360

Codificação tarja magnética	Upgrade fora da fábrica ISO 7811 opção para três trilhas (alta e baixa coercividade) JIS Type II opção trilha única Suporte para formatação de dados padrão e customizados
Personalização Smart card	Opções de fábrica (SD260L e SD360): Codificador single-wire contact/contactless all-in-one (lê/grava) MIFARE, ISO7816/ISO 14443 A/B, ISO5693 ISO FeliCa, DesFire. Codificador two-wire contact/contactless all-in-one para MIFARE/DesFire, ISO7816, ISO 14443, A/B Opções de upgrade fora da fábrica (SD260L e SD360) além do codificador: Codificador two-wire contact/contactless all-in-one para MIFARE/DesFire, ISO7816, ISO 14443, A/B iClass® HID, codificador lê e grava ou de leitura apenas PC Prox HID, somente leitura OEM de terceiros (somente para leitores contactless, codificador não incluso)
OpenCard® (só SD360)	Somente opção de fábrica Suporta impressão simplex ou duplex Impressão full color ou mono Suporta compartimento de exceção Suporta legado de formatos OpenCard Ethernet ou USB
Opções upgrade usuário final	Compartimento estendido de saída para 100 cartões Compartimento estendido de entrada para 200 cartões Trava de segurança Kensington®

*Tipo de ribbon (fita) e número de painéis; Y=Amarelo, M=Magenta, C=Ciano, K=preto; T= Inline Topcoat (Acabamento em linha), HQ= Alta Qualidade

*Não disponível em todas as regiões.
Datacard, SD260, SD360, ID works, TrueMatch e TruePick são marcas registradas, marcas comerciais e / ou marcas de serviço da DataCard Corporation nos Estados Unidos e / ou outros países.
Microsoft, Windows, Windows Server e Windows Vista são marcas registradas da Microsoft Corporation. iClass e marca registrada da HID Global Corporation. Kensington é uma marca registrada da ACCO Brands Corporation. iCode e marca registrada da TrueLayer Payment LLC. Nomes e logotipos dos cartões de acesso são marcas de seus respectivos proprietários. Qualquer semelhança com marcas, nomes, logotipos ou nomes comerciais é mera coincidência. © 2012/2013 DataCard Corporation. Todos os direitos reservados.

BN13-126401

Construa uma solução completa de emissão com a Datacard

As impressoras SD360™ e SD260™ funcionam com os software Datacard, suprimentos certificados e serviços globais que proporcionam a você uma solução completa de ID que entrega resultados excepcionais.

Software



O software de identificação Datacard® ID Works® cobre todo o processo de emissão, desde o design,

captura de dados e gerenciamento da impressão e emissão.

Suprimentos



Os suprimentos certificados Datacard® ajudam a produzir cartões com excelente

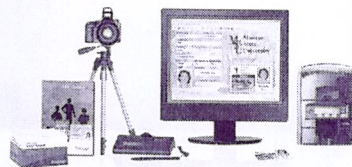
qualidade de imagem ao mesmo tempo que otimiza o desempenho do seu sistema de emissão.



Services

Dúvidas ou problemas? O Global Services e nossa rede mundial

de assistência técnica autorizada estão à sua disposição. Profissionais altamente capacitados e suportados pelos mais de 40 anos de experiência da Datacard.



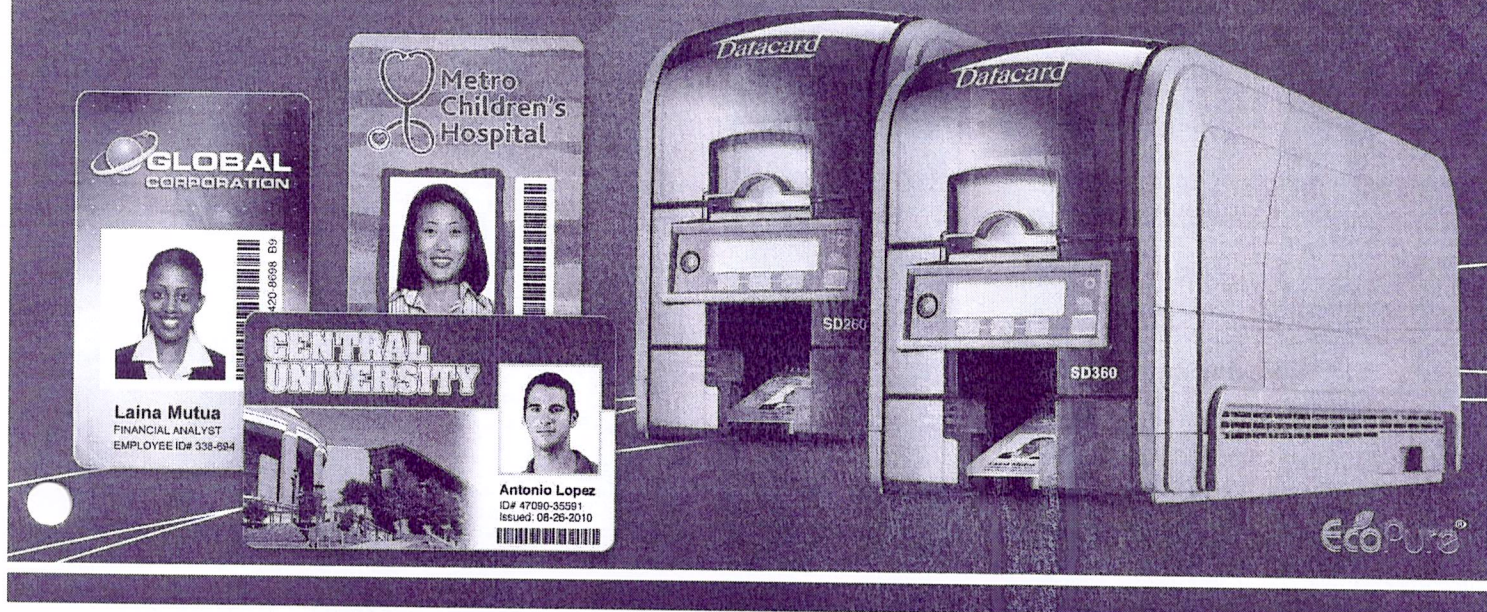
DatacardGroup

Corporate Headquarters

11111 Bren Road West
Minnetonka, Minnesota 55343-9015
Phone: +1 952 933 1223
www.datacard.com
info@datacard.com
Brasil_comercial@datacard.com

EM BRANCO

IMPRESSORAS DATACARD® SD260™ E SD360™



THE NEW LOOK OF LEADERSHIP

*As impressoras SD360™
e SD260™ têm excelente
qualidade de impressão,
são confiáveis, fáceis de
operar e possuem design
compacto.*

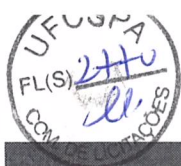
A melhor relação qualidade-preço em solução para cartões

As impressoras SD360™ duplex e a SD260™ simplex já vem equipadas com as principais inovações da indústria que fazem da impressão de cartões um processo simples e econômico. Ideal para pequenos e médios negócios, escolas, hospitais, academias, bancos, varejistas e emissores que querem usar para impressão em volumes menores. Com preços competitivos e muitos recursos, as impressoras da série SD apresentam excelente custo-benefício.

Grandes inovações em uma série de grandes impressoras

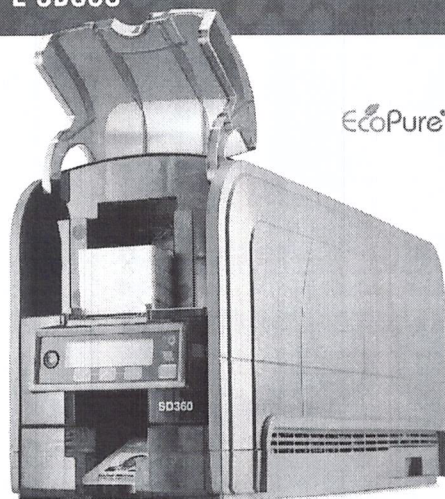
- **Maior velocidade e produtividade.** Imprima mais cartões em menos tempo. As impressoras SD são significativamente mais rápidas que outras impressoras da categoria. E o recurso True Pick™ anti-atolamento, “puxa” os cartões com precisão, mais espessos ou mais finos, sem precisar de ajustes.
- **Excelente qualidade de imagem para documentos.** A nova e exclusiva tecnologia de impressão TrueMatch™ assegura que as cores do monitor sejam as mesmas que são reproduzidas no cartão. Lote após lote, você obtém resultados nítidos e consistentes do primeiro ao último cartão impresso.
- **Fácil operação.** Ícones intuitivos orientam as operações no painel de controle soft-touch e na tela LCD. Os cartões e suprimentos são fáceis de colocar e o rolo de ribbon ergonômico inclui um rolete de limpeza.
- **Conexões de fácil configuração.** Portas Standard, Ethernet e USB e o Gerenciador de Impressão baseada em browser (navegador) ajudam na integração das impressoras SD com praticamente qualquer aplicação.

DatacardGroup



IMPRESSORAS DATACARD® SD260™ E SD360™

- SD360™: impressão duplex
- SD260™: impressão simplex
- Impressão cor e mono na mesma unidade
- Rolos de suprimentos recarregáveis com rolete de limpeza
- Compartimento de alimentação automática de 100 cartões (com slot de cartão de exceção) ou alimentação manual de 200 cartões
- Avançado driver de impressora suporta aplicações de terceiros
- Pannel LCD intuitivo com controles soft-touch
- Conectividade USB e Ethernet
- Compartimento de saída de 25 cartões e opcional para 100 cartões



EcoPure®

Especificações e recursos SD 260/ SD360

Impressão	Direct-to-card por sublimação / transferência térmica de resina
Recursos	SD260: simplex, impressão borda a borda, duplex manual SD360: simplex ou duplex, impressão de borda a borda Impressão full color ou monocromática Texto alfanumérico, logos e assinaturas digitalizadas, código de barras 1D/2D
Resolução	300dpi, 256 tons de cor por painel
Velocidade	Full color até 200 cartões por hora, um lado (YMCKT) Full color ambos os lados (YMCKT-K) até 155 cartões por hora Monocromática até 830 cartões por hora, um lado (preto HQ)
Cartões	Alimentação automática de entrada: 100 cartões 0.76mm e saída 25 cartões Alimentação manual: 1 cartão na entrada e 5 cartões na saída (SD260) de 0.76mm
Dimensões	SD260: P 39.1cm x L 17.5cm x A 22.4cm SD260L (com módulo smart card): P 53.9cm x L 17.5cm x A 22.4cm SD360: P 53.9cm x L 17.5cm x A 22.4cm
Peso	SD260: 3.7kg (dependendo dos opcionais) SD260L (com módulo smart card): 5.4kg (dependendo dos opcionais) SD360: 5.4kg (dependendo dos opcionais)
Conectividade	Bidirecional USB 2.0, Ethernet 10 Base-T/100-Base TX (luz de atividade)
Garantias	30 meses de fábrica, 30 meses para cabeçote (sem limite de impressões)

Opcionais para SD260/SD360

Codificação tarja magnética	Upgrade fora da fábrica ISO 7811 opção para três trilhas (alta e baixa coercividade) JIS Type II opção trilha única Suporte para formatação de dados padrão e customizados
Personalização Smart card	Opções de fábrica (SD260L e SD360): Codificador single-wire contact/contactless all-in-one (lê/grava) MIFARE, ISO7816/ISO 14443 A/B, ISO5693 ISO FeliCa, DesFire. Codificador two-wire contact/contactless all-in-one para MIFARE/DesFire, ISO7816, ISO 14443, A/B Opções de upgrade fora da fábrica (SD260L e SD360) além do codificador: Codificador two-wire contact/contactless all-in-one para MIFARE/DesFire, ISO7816, ISO 14443, A/B iClass® HID, codificador lê e grava ou de leitura apenas PC Prox HID, somente leitura OEM de terceiros (somente para leitores contactless, codificador não incluso)
OpenCard® (só SD360)	Somente opção de fábrica Suporta impressão simplex ou duplex Impressão full color ou mono Suporta compartimento de exceção Suporta legado de formatos OpenCard Ethernet ou USB
Opções upgrade usuário final	Compartimento estendido de saída para 100 cartões Compartimento estendido de entrada para 200 cartões Trava de segurança Kensington®

*Tipo de ribbon (litr) e número de painéis: Y=Amarelo, M=Magenta, C=Ciano, K=preto; T= Inline Topcoat (Acabamento em linha), HQ= Alta Qualidade

*Não disponível em todas as regiões.

DataCard, SD260, SD360, ID Works, TrueMatch e TruePick são marcas registradas, marcas comerciais e / ou marcas de serviço da DataCard Corporation nos Estados Unidos e / ou outros países. Microsoft, Windows, Windows Server e Windows Vista são marcas registradas da Microsoft Corporation. iClass é marca registrada da HID Global Corporation. Kensington e sua marca registrada da ACCO Brand Corporation. EcoPure e marca registrada da Bio-Tec Environment LLC. Nomes e logotipos nos cartões de amostra são cartões de amostra fictícios. Qualquer semelhança com reais nomes, marcas registradas ou nomes comerciais é mera coincidência. © 2012-2013 DataCard Corporation. Todos os direitos reservados.

IN156126-001

Construa uma solução completa de emissão com a Datacard

As impressoras SD360™ e SD260™ funcionam com os software Datacard, suprimentos certificados e serviços globais que proporcionam a você uma solução completa de ID que entrega resultados excepcionais.

Software



O software de identificação Datacard® ID Works® cobre todo o processo de emissão, desde o design,

captura de dados e gerenciamento da impressão e emissão.

Suprimentos



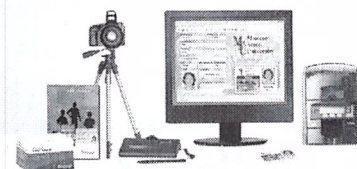
Os suprimentos certificados Datacard® ajudam a produzir cartões com excelente qualidade de imagem ao mesmo tempo que otimiza o desempenho do seu sistema de emissão.



Services

Dúvidas ou problemas? O Global Services e nossa rede mundial

de assistência técnica autorizada estão à sua disposição. Profissionais altamente capacitados e suportados pelos mais de 40 anos de experiência da Datacard.



DatacardGroup

Corporate Headquarters

11111 Bren Road West
Minnetonka, Minnesota 55343-9015
Phone: +1 952 933 1223
www.datacard.com
info@datacard.com
Brasil_comercial@datacard.com

Multifuncional em Cores

RICOH MP C2004/ MP C2504

✓ Copiadora ✓ Impressora ✓ Facsimile ✓ Scanner

RICOH
imagine. change.



MP C2004

20
ppm

monocromático
e em cores

MP C2504

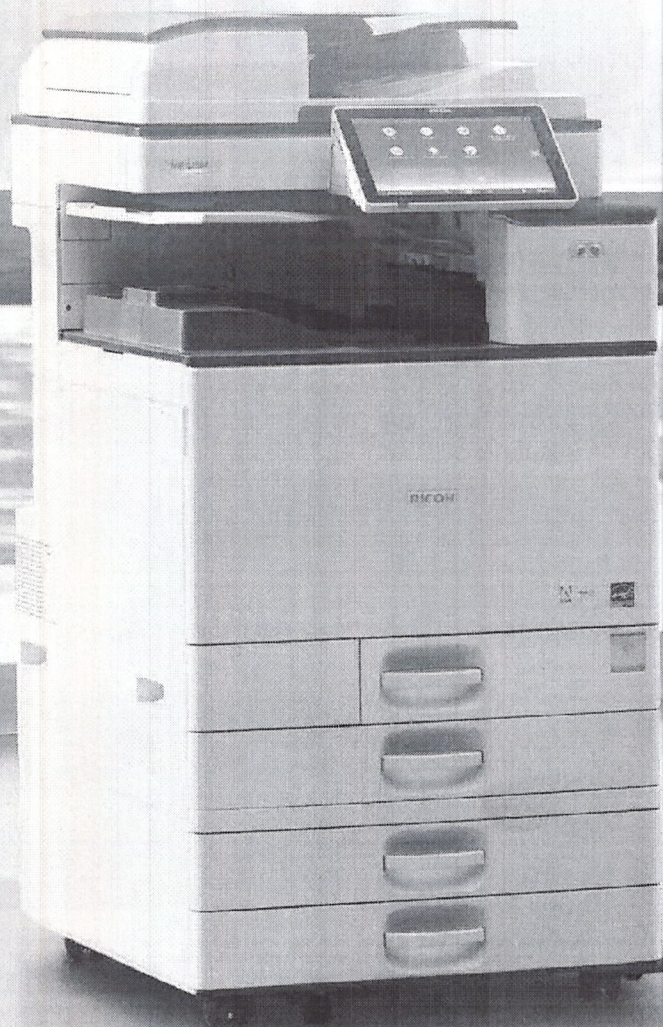
25
ppm

monocromático
e em cores

Escolha a maneira mais inteligente de compartilhar suas melhores ideias

Você tem orgulho de seu trabalho. Você se envolve pessoalmente. Talvez seja hora para um equipamento multifuncional projetado apenas para você. Com a RICOH MP C2004/MP C2504, você pode personalizar a maneira de trabalhar com atalhos automatizados por ícones, controles de segurança específicos do usuário e acesso da ponta dos dedos a informações críticas por de nossa tecnologia de Inovação da Forma de Trabalho. Use o intuitivo painel de operação na tela de toque para imprimir documentos em cores impressionantes. Digitalize e distribua originais para qualquer um, em qualquer lugar, em instantes. Acesse facilmente as informações na nuvem. E o mais importante, você pode fazer tudo a partir de seu smartphone ou tablet. Coloque este equipamento compacto e acessível em ambientes de escritórios menores e compartilhados, para que todo o seu grupo de trabalho possa gerenciar cada trabalho — do início ao fim — com velocidade, precisão e responsabilização.

- Produza até 25 impressões/cópias coloridas por minuto
- Execute grande quantidade de tarefas rapidamente pelos intuitivos controles na tela de toque
- Crie seus próprios fluxos de trabalho e atalhos para simplificar as tarefas diárias
- Use seu dispositivo móvel pessoal para imprimir e compartilhar informações
- Produção profissional, em cores brilhantes, com acabamento impressionante
- Reduza os custos operacionais com grande variedade de recursos ecológicos
- Nova tecnologia de sensor de movimento promove a rápida recuperação do equipamento

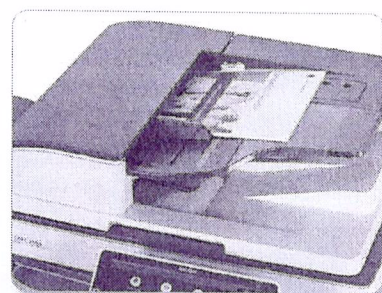


Torne seu trabalho mais pessoal e produtivo

Simplifique como você captura e compartilha informações

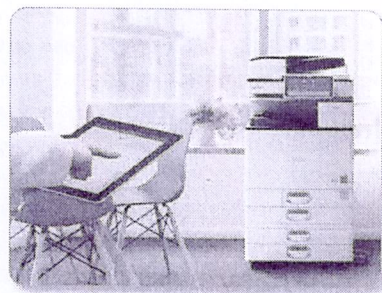
Esteja pronto para tudo, todos os dias

Quando você estiver sem tempo, em espaço apertado e preocupado em esticar seu orçamento, escolha o MP C2004/MP C2504 para gerenciar qualquer projeto. Produzir impressionantes folhetos, panfletos, notas, faturas, faixas e cartazes etc., em velocidades de até 25 páginas por minuto. Quando quiser compartilhar informações instantaneamente, use o Alimentador Recirculador Automático de Originais (ARDF) de 100 folhas, para agilizar o processo de digitalização e compartilhar arquivos digitais por uma infinidade de recursos digitalizar-para. Você pode enviar contratos e outros formulários por fax, com a mesma rapidez. Na verdade, você pode enviar e receber faxes entre caixas de entrada de e-mail, para economizar papel, custos de transmissão e idas ao equipamento para verificar confirmações.



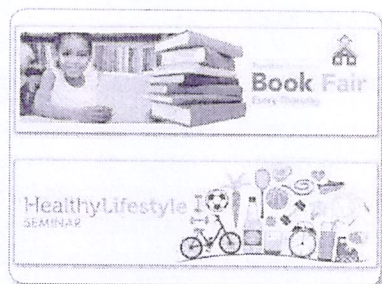
Use a conveniência móvel para permanecer produtivo

Você não sabe o que o dia trará ou onde ele vai levá-lo, mas pode permanecer produtivo usando seu smartphone ou tablet. Basta baixar o App Smart Device Connector da RICOH e começar digitalizando o código QR na tela do painel, utilizar a tecnologia Bluetooth (incluindo BLE), ou passar o dispositivo pela marca de Comunicação por Proximidade (NFC) no MFP. Imprima informações diretamente do seu dispositivo pessoal ou de seu aplicativo favorito na nuvem e evite utilitários, drivers e software. Digitalize originais no MFP, envie-os para seu smartphone ou tablet e leve os PDFs Digitais com você. Use qualquer uma das opções de digitalizar-para, a fim de compartilhá-los com os destinatários de sua agenda de endereços pessoal em poucos instantes. Você pode até mesmo beneficiar-se de uma porta de rede dupla opcional e se conectar a várias redes simultaneamente.



Ponha mais variedade em suas opções de mídia

Use o MP C2004/MP C2504 para personalizar a forma de compartilhar suas mensagens com quase qualquer público. Imprima tudo, desde notas manuscritas em preto e branco até sinalização de varejo em cores. Expanda a capacidade de papel até 2.300 folhas e concentre-se em manter as informações fluindo, em vez de manter abastecidas as bandejas de papel. Beneficie-se de nossos novos rolos inovadores, projetados para reduzir a ondulação do papel, para mais obter pilhas de papel mais uniformes e menos atolamentos. Imprima em mídia especial até tamanho Ofício e de gramaturas até 300 g/m², sem comprometer a qualidade de imagem de 1200 x 1200 dpi. Na verdade, o equipamento se recalibra continuamente, para que as cores nunca enfraqueçam.





Adicione um toque pessoal às tarefas diárias

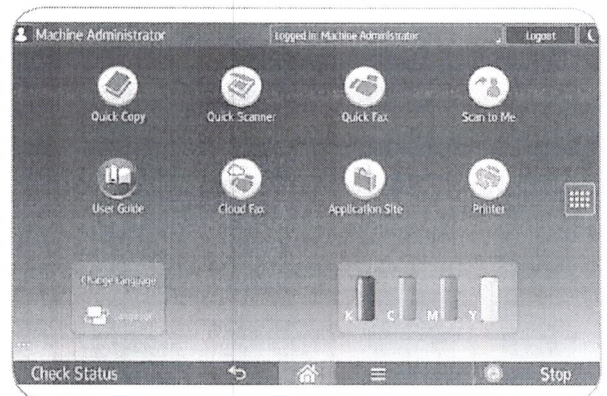
Agilize os negócios com uma forma totalmente nova de trabalho

Fluxos de trabalho mais produtivos estão ao seu alcance. Na verdade, estão na ponta de seus dedos. Use a Inovação da Forma de Trabalho da RICOH, para simplificar como você gerencia suas informações no Painel de Operação Inteligente de 10,1" de largura, com tela de toque Super VGA. Removemos todas as teclas físicas, para que você possa usar os mesmos gestos de arrastar e soltar e de pinça com os dedos furto, arrastar e soltar e rolagem pitada-filme gestos você que usa no seu smartphone ou tablet, para acessar as configurações e detalhes mais rápida e convenientemente. Basta tocar em um ícone, para iniciar funções essenciais como impressão, digitalização, cópia e fax. Escolha quais ícones, opções e as notificações aparecem na sua exclusiva interface de usuário, para personalizar a experiência de cada usuário.



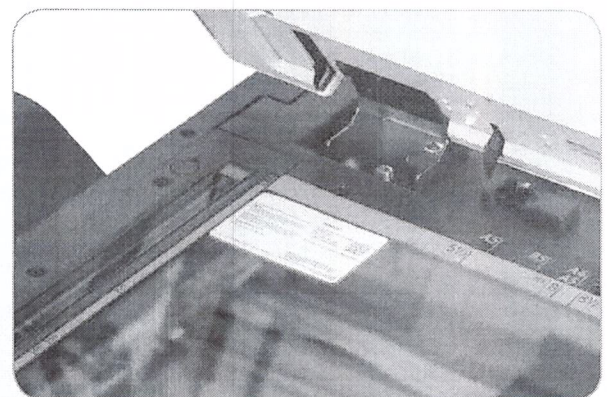
Acesse informações vitais quando mais precisar delas

Quando está mais informado, você pode ser mais produtivo. Siga o intuitivo design em grade da tela sensível ao toque, para encontrar informações facilmente. Escolha entre uma grande variedade de aplicativos embutidos e simplifique até mesmo seus fluxos de trabalho mais complexos. Cada App inclui detalhes importantes sobre tarefas e trabalhos específicos. Por exemplo, você pode verificar destinos de Digitalizar-para, analisar as opções de acabamento, procurar confirmações de fax etc. Use essas informações para fazer ajustes instantaneamente, com uma passada do dedo ou toque. Para mais formas ainda de melhorar a eficiência do trabalho, você pode baixar intuitivos Apps grátis do site de Aplicativos da Ricoh e adicioná-los como novos ícones na tela Inicial. O informação está em todo lugar, inclusive na Internet. Com o MP C2004/MP C2504, você pode acessar páginas da Internet e convertê-las em PDF, para fácil distribuição.



Ponha a personalização na ponta dos dedos.

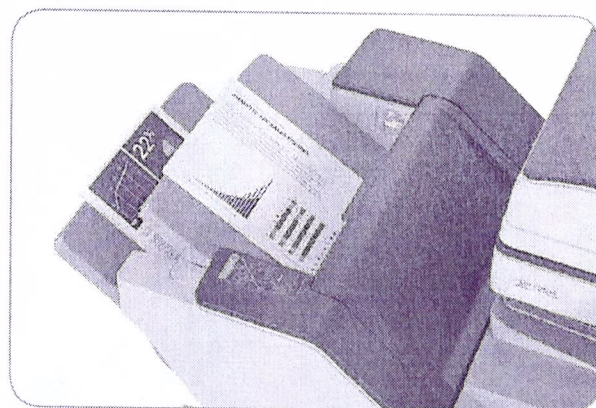
Você sabe o que está fazendo. Aproveite esse conhecimento, para ser mais eficiente. Com a Tecnologia de Inovação da Forma de Trabalho, você pode integrar vários processos, simplificar tarefas complexas e eliminar muitas das mundanas tarefas manuais repetitivas que o atrasam. Por exemplo, você pode digitalizar as notas das reuniões de vendas semanais e compartilhá-las com os mesmos destinatários, com um único toque, na tela inicial. Beneficie-se dos controles de um toque para as tarefas especiais também. Pressione o ícone da Cópia de Identidade, para digitalizar documentos de dois lados, como licenças ou cartões de seguro, para um documento de face única, em uma única passada. Para fluxos de trabalho mais avançados, você pode adicionar software opcional plug-and-play de fluxo de trabalho, para automatizar a forma de gerenciar informações e ajudar a reduzir os custos operacionais.



Capacite os usuários a trabalhar rápida e coletivamente

Encontre exatamente o que procura

É seu trabalho levar as informações aos parceiros, clientes e colegas de trabalho, antes que alguém o faça. Fique à frente da concorrência, com o MP C2004 / MP C2504. Armazene até 3.000 documentos usados com frequência no servidor do documentos. Beneficie-se do OCR embutido opcional, para colocar metadados em cada arquivo, para poder usar pesquisas por palavra-chave, para recuperação rápida e fácil. Você pode manter algumas informações para si mesmo, para simplificar as tarefas administrativas. Use o Device Manager NX ou o Web Image Monitor da RICOH, para configurações e atualizações por um navegador da Internet. Atualize os drivers de impressão automaticamente com o Device Software Manager da RICOH. Use o @Remote da RICOH, para coletar a leitura do medidor em tempo real. Podemos ajudar, também. Nossos técnicos podem acessar sua interface de usuário remotamente, para fornecer suporte operacional em tempo real, ou para solucionar quase qualquer problema que você encontrar.



Controle o que acontece depois

Você redigiu sua mensagem com o maior cuidado. Precisa ter o mesmo cuidado para fazê-la chegar a seu público alvo. Use o MP C2004/MP C2504 para rastrear a atividade, definir cotas de impressão e restringir o acesso a determinadas funções. Exija que cada usuário faça o login no equipamento com uma senha ou código de faturamento. Ou então, adicione o leitor de cartão NFC opcional, para que os usuários possam ter acesso com sua carteira de identidade, para várias soluções de recuperação de custo. Use a Locked Print - *Impressão Bloqueada* - para reter trabalhos de impressão no equipamento até o autor liberá-los, para proteger as informações confidenciais de serem vistas por quem passa. Acrescente marcas d'água, para ajudar a evitar as cópias não autorizadas de informações importantes. Além disso, você pode beneficiar-se de poderosas ferramentas de criptografia e da tecnologia de sobregravação automática das informações latentes que residem no disco rígido.



Reduza os custos de energia em seu escritório

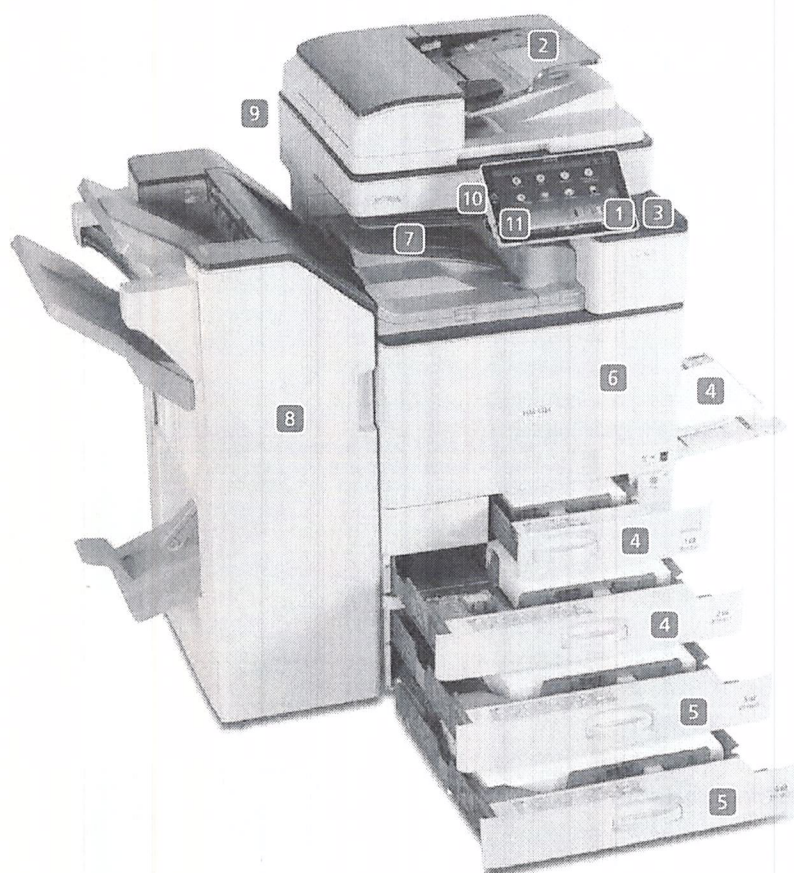
Acreditamos que poupar dinheiro deveria ser fácil. É por isso, que criamos essa poupança automática. O MP C2004/MP C2504 tem certificação ENERGY STAR® e atende aos critérios EPEAT® Gold*. Além disso, ele oferece um baixo Consumo Típico de Eletricidade (TEC), de 0,7kWh/semana. O equipamento se recupera de modo repouso em apenas 7,1 segundos e com sua tecnologia de sensor de movimento, energiza o painel de operação em um segundo. Use a impressão frente e verso padrão para cortar custos de papel pela metade e aproveitar o widget Ecológico, para acompanhar a economia de papel ou para compartilhar dicas de conservação de recursos com os usuários. Como usamos materiais de absorção de ruído e minimizamos as vibrações, você vai notar também menos ruído de funcionamento.



Para ver características detalhadas de nossos produtos multifuncionais na Internet, visite www.ricoh-usa.com/products

*A classificação EPEAT é aplicável somente nos EUA.

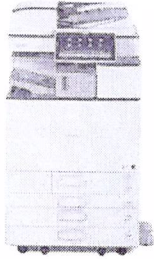
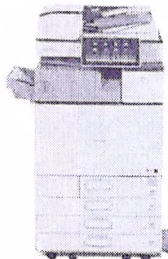
Amplie o que pode fazer em um espaço menor



- 1 PAINEL DE OPERAÇÃO INTELIGENTE:** Execute toda as tarefas com rapidez e conveniência pelo Painel de Operação Inteligente Super VGA de 10,1" de largura, com interfaces de usuário selecionáveis. Acesse informações instantaneamente e personalize fluxos de trabalho automatizados, com aplicativos inteligentes de um toque. Adicione widgets para verificar as informações e use movimentos familiares de rolagem e pinça com os dedos, para a transição entre as tarefas sem esforço.
- 2 Alimentador Recirculador Automático de Originais de 100 folhas (ARDF):** Manipule facilmente originais de várias páginas, tamanhos diferentes, simples e frente e verso, até o tamanho A3.
- 3 Autenticação de Usuário:** Use tecnologia NFC embutida e um leitor de Cartão NFC opcional, para rastrear as atividades de cada usuário que usar o cartão de proximidade.
- 4 Bandejas de Papel e Bandeja de Alimentação Manual de 100 folhas:** Minimize o reabastecimento de papel com duas Bandejas de Papel de abastecimento frontal, padrão, que comportam 550 folhas cada. A bandeja de Alimentação Manual comporta mais 100 folhas em tamanhos até 320 x 1.260 mm. Adicionar uma Bandeja Guia de Papel para impressão de cartazes e faixas. Todas as três bandejas aceitam vários tipos e gramaturas de papel. A Bandeja 2 e a Bandeja de Alimentação Manual comportam envelopes para impressão in-house e grande variedade de aplicações de correspondência.
- 5 Bancos de Papel:** Escolha o Banco de Papel 1x550 folhas opcional ou o Banco de Papel maior, de 2x550 folhas, que aumenta a capacidade de papel para 2.300 folhas, para acomodar papéis de tamanhos até Ofício e SRA3/320mm.
- 6 Servidor de Documentos:** Acesse instantaneamente até 3.000 arquivos usados com frequência, que residem no disco rígido do MFP. Crie até 200 pastas pessoais compartilhadas ou protegidas por senha, para armazenar os arquivos digitais.
- 7 Bandeja de 1 Escaninho de 125 Folhas:** Separe a saída de impressões, cópias e fax, para que os usuários possam recuperar documentos rapidamente.
- 8 Unidades de Acabamento Interna e Externa:** Crie documentos com acabamento profissional completamente in-house e economize espaço com a Unidade de Acabamento Interna de 500 folhas opcional, furador de 2 e 3 furos opcional. Encadernar até cinco folhas de papel sem grampos, usando a Unidade de Acabamento sem Grampeador de 250 folhas Interna opcional. Esta tecnologia exclusiva ajuda a reduzir os custos de suprimentos, liberar espaço de armazenamento de documentos e reduzir futuras necessidades de retalhamento de papel. Ou escolha a Unidade de Livretos de 1.000 folhas externa para criar em instantes conjuntos de documentos de aparência profissional.
- 9 Suporte a Duas Redes:** Use a porta de interface de rede adicional para se conectar a duas redes diferentes simultaneamente.
- 10 Entradas para USB/Cartão SD:** Imprima ou digitalize para mídia portátil usando a entrada para Cartão SD/USB padrão, convenientemente localizada no painel de operação. Imprima arquivos TIFF, PDF, JPEG pela mídia removível.
- 11 Navegador de Internet:** Beneficie-se do navegador interno para procurar páginas da Internet diretamente do painel de operação inteligente e imprimi-las como arquivos PDF.

Impressionante, até a linha de chegada

Escolha os toques de acabamento, que quer aplicar em seus documentos mais importantes. Escolha uma de nossas três poderosas unidades de acabamento que atenda suas necessidades específicas, seja criando materiais para imóveis, publicidade promocional, plantas de construção ou uma grande variedade de outras apresentações. Cada uma delas simplifica tarefas de acabamento, para proporcionar uma aparência de alta qualidade, sem altos custos de mão de obra.

Unidade de Acabamento Interna SR3180	Unidade de Acabamento Interna SR3130	Unidade de Livreto Externa SR3220
		

Unidade de Acabamento	Capacidade de Papel (Carta)	Unidade do Furador	Grampo na Dobra	Sem Grampos
SR3180 Interna	250 folhas	N/D	N/D	Até 5 folhas
SR3130 Interna	500 folhas	Optional	N/D	N/D
SR3220 Externa	1.000 folhas	Optional	Até 15 folhas	N/D

Especificações Gerais

Processo de Impres. Velocidade de Copia/Impressão: Tempo de Aquecime. Retorno do Modo Repouso: Tempo do 1º Copia (em Cores e PB): Resolução de Copia: Indicador de Quant. Alimentador Recirculador Automático de Originais (ARDA):

Método de 4 Cilindros
MP C2004: 20 ppm PB e Cores (Carta)
MP C2504: 25 ppm PB e Cores (Carta)
25 segundos (após ligar o interruptor)
4,1 segundos

Capacidade de Papel: Tamanho do Original: A5 a A3: Gramaturas de Papel: Simplex: 40 a 128 g/m²: Duplex: 52 a 128 g/m²: Padrão: 2 x 550 folhas + Bandeja de Alim. Manual para 100 folhas. Máximo: 2500 folhas

MP C2004: 7 6/8 4 segundos
MP C2504: 7 5/8 3 segundos
600 dpi
Até 399 copias

Tamanhos de Papel Suportados: 24, 31 e 41 Bandejas de Papel: A6 - A3, Envelopes: Bandeira de Alimentação Manual: Até 320 x 457 mm, Envelopes: Tamanhos Personalizados: 90 a 320 mm: Comprimento: 142 a 1260 mm: Bandeira Padrão: 60 a 500 g/m²: Bandeira de Alimentação Manual: 52 a 300 g/m²

MP C2004: 7 6/8 4 segundos
MP C2504: 7 5/8 3 segundos
600 dpi
Até 399 copias

Gramaturas de Papel Suportadas: Duplex Automático: Capacidade de Produção: Zoom: Dimensões (LxPxA): Peso:

MP C2004: 7 6/8 4 segundos
MP C2504: 7 5/8 3 segundos
600 dpi
Até 399 copias

Tipos de Papel: Duplex Automático: Capacidade de Produção: Zoom: Dimensões (LxPxA): Peso:

MP C2004: 7 6/8 4 segundos
MP C2504: 7 5/8 3 segundos
600 dpi
Até 399 copias

Tipos de Papel: Duplex Automático: Capacidade de Produção: Zoom: Dimensões (LxPxA): Peso:

MP C2004: 7 6/8 4 segundos
MP C2504: 7 5/8 3 segundos
600 dpi
Até 399 copias

Energia Elétrica: Consumo de Energia: Valor do TEC: **
Nível de Ruído (Equip. Compil./Modo Inicial):
Sistema de Recarga de Alimentação Manual:
Sistema de Recarga de Alimentação Manual:
Sistema de Recarga de Alimentação Manual:
Sistema de Recarga de Alimentação Manual:

120V a 127V, 60Hz - 17A
1.584W ou <, Modo Repouso: 0.8W
MP C2004: 0.7 kWh/semana
MP C2504: 0.9 kWh/semana
MP C2004: 66.2/30.7 dB
MP C2504: 66.2/30.7 dB

Especificações da Impressora (Padrão)

CPU: Memória /HD: Linguagens de Descrição de Página: Fontes Suportadas:

Intel Atom Process Bay Trail-D 1.33 GHz
2 GB de RAM/HD Padrão de 250 GB e 4GB de RAM/HD de 750 GB (Optional)
Padrão: PCL5e, PCL6, PDF
Optional: Adobe PostScript 3+, PictBridge, XPS
Padrão: PCL 45 Fontes escalonáveis + 13 fontes Internacionais,
Opt.: PostScript 3, 136 fontes Forman
1200 x 1200 dpi
Padrão: 100Base-T/100Base-TX/
10Base-T Ethernet, USB 2.0 Tipo A (2 Portas), Entrada para Cartão SD no
Painel de Operações
Optional: IEEE1284/FCP, IEEE802.11
a/b/g/n, USB 2.0 Tipo B
iCable (iLinx), iPrint
Windows Vista/7/8/8.1/Server 2008/
Server 2012/Server 2012/Server
2012/32 Unix, Sun Solaris, HP-UX, SCO
OpenServer, RedHat Linux, IBM AIX
Citrix Presentation Server 4.5/ Citrix X-
enApp5.0 Mac OS X v.10.7 ou mais,
SAP R/3, IBM iSeries AS/400 usando
OS/400 Host Print Transform
Device Manager NX Series, Web
Image Monitor, @Remote

Resolução Máx. da Impres. Interfaces de Rede:

Opt.: PostScript 3, 136 fontes Forman
1200 x 1200 dpi
Padrão: 100Base-T/100Base-TX/
10Base-T Ethernet, USB 2.0 Tipo A (2 Portas), Entrada para Cartão SD no
Painel de Operações
Optional: IEEE1284/FCP, IEEE802.11
a/b/g/n, USB 2.0 Tipo B
iCable (iLinx), iPrint
Windows Vista/7/8/8.1/Server 2008/
Server 2012/Server 2012/Server
2012/32 Unix, Sun Solaris, HP-UX, SCO
OpenServer, RedHat Linux, IBM AIX
Citrix Presentation Server 4.5/ Citrix X-
enApp5.0 Mac OS X v.10.7 ou mais,
SAP R/3, IBM iSeries AS/400 usando
OS/400 Host Print Transform
Device Manager NX Series, Web
Image Monitor, @Remote

Protocolos de Rede: Utilitários:

Opt.: PostScript 3, 136 fontes Forman
1200 x 1200 dpi
Padrão: 100Base-T/100Base-TX/
10Base-T Ethernet, USB 2.0 Tipo A (2 Portas), Entrada para Cartão SD no
Painel de Operações
Optional: IEEE1284/FCP, IEEE802.11
a/b/g/n, USB 2.0 Tipo B
iCable (iLinx), iPrint
Windows Vista/7/8/8.1/Server 2008/
Server 2012/Server 2012/Server
2012/32 Unix, Sun Solaris, HP-UX, SCO
OpenServer, RedHat Linux, IBM AIX
Citrix Presentation Server 4.5/ Citrix X-
enApp5.0 Mac OS X v.10.7 ou mais,
SAP R/3, IBM iSeries AS/400 usando
OS/400 Host Print Transform
Device Manager NX Series, Web
Image Monitor, @Remote

Especificações do Servidor de Documentos (Pdr.)

Máximo de Documentos Armazenados: 3000
Máximo de Págs./Documento: 2000
Capacidade Máxima de Páginas: 9000
Quantidade Máxima de Pastas: 200

Especificações do Scanner (Padrão)

Resoluções do Scanner: Velocidade de Digitalização (PB e Cor) (Carta): Área de Digitalização: Método de Compressão: Formatos de Arquivo Suportados:

Digitalização em PB e em Cores a 100
- 600 dpi. Até 7.200 dpi para digitali-
zação TWAIN
54 ppm (200 dpi/500 cpi)
297 x 432 mm
TIFF em PB, MH, MR, MMR, JBIG2
em Cores, JPEG
TIFF de Página Única/Múltipla,
PDF, PDF e PDF/A de Alta Compres-
são, JPEG, Página Única
Digitalizar-para-E-mail (com LDAP)
Digitalizar-para-Posta (SMB/FTP)
Digitalizar-para-URL
Digitalizar-para-Mídia (USB/Cartão SD)
Digitalização TWAIN de Rede

Modos de Digitalização:

Especificações do Fax (Opcional)

Tipo: Circuito: Resolução: Velocidade do Modem: Método de Compressão: Velocidade de Transmissão: Velocidade de Digitalização: Discagem: Autodetecção: Capacidade da Memória (SAF):

ITU-T (G.30) G3
PSTN, PBX
200 x 100 dpi, 200 x 200 dpi, 400 x
400 dpi (com memória SAF opcional)
20,6 tps - 2400 bps com Redução
Automática
MH, MR, MMR, JBIG
G3 - Aproximadamente 2 segun-
dos/pág. JBIG
Até 58 s/m - Modos Padrão e Detec-
tável (A1)
2000 números Discagem Rápida/ Au-
tomática: 100 n° Discag. p/Grupos
Padrão: 4 MB (aprox. 300 páginas)
Optional: 64 MB (aprox. 4800 pági-
nas) com memória SAF opcional



Assunto: RES: Pregão 19 - serviço de impressora

De: "Elton Freire" <eltonf@ufcspa.edu.br>

Data: 10/10/2018 16:44

Para: 'Licitações - UFCSPA' <licitacao@ufcspa.edu.br>

CC: "':: Roberto Rosa'" <robertor@ufcspa.edu.br>

Prezados,

Informo que após estudo do material encaminhado da empresa ALLGED Soluções de TI Ltda., a conclusão é de que todos os itens especificados no TR são atendidos pela proposta que foi apresentada.

Não há, portanto, do ponto de vista técnico, nenhuma divergência.

Obrigado.

Att.

Elton Freire
Chefe Divisão de Suporte Técnico

UFCSPA - Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
NTI - Núcleo de Tecnologia da Informação

Rua Sarmiento Leite, 245 Sala 100c
90050-170 – Porto Alegre – RS

+55 51 3303-8827 | eltonf@ufcspa.edu.br | <http://www.ufcspa.edu.br/>

Esta mensagem da UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - UFCSPA e quaisquer arquivos transmitidos com ela, é enviada exclusivamente a seu(s) destinatário(s) e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira, por gentileza a seu critério, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco ou excluí-la imediatamente de sua caixa postal.

-----Mensagem original-----

De: Licitações - UFCSPA [mailto:licitacao@ufcspa.edu.br]

Enviada em: quarta-feira, 10 de outubro de 2018 14:59

Para: eltonf@ufcspa.edu.br

Assunto: Pregão 19 - serviço de impressora

Segue proposta para análise referente ao Pregão 19/2018.

Também temos os atestado se quiserem verificar.

--

Att,

Comissão Permanente de Licitações

UFCSPA

Fone: 51-33038896

EM BRANCO

Pregão Eletrônico



154032.192018 .5681 .5036 .10447991888



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00019/2018

Às 14:30 horas do dia 09 de outubro de 2018, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 019/2018 PROAD de 05/04/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 23103005245201816, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00019/2018. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática para impressão, cópias, digitalização de documentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel

Descrição Complementar: Prestação de serviços de locação de equipamentos de informática para impressão, cópias, digitalização de documentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos itens 3, 4, 5 e 6 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: valor franquia anual

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Valor estimado: R\$ 568.400,0400

Aceito para: ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA., pelo melhor lance de R\$ 347.800,0000 e com valor negociado a R\$ 347.796,0000 .

Histórico

Item: 1 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Gloi
00.809.489/0001-47	TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA	Não	Não	1	R\$ 195.000,0000	R\$ 195.000,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme edital						
07.432.517/0001-07	SIMPRESS COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS S/A	Não	Não	1	R\$ 568.320,0000	R\$ 568.320,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de locação de equipamentos impressão, cópias, digitalização de documentos. Equipamento tipo 1: Impressora multifuncio. Marca Samsung / Modelo M4080FX + Memória; Equipamento tipo 2: Impressora multifuncio. Marca Samsung / Modelo X7400LX + SL-FIN502L; Equipamento tipo 3: Impressora Monocromática Modelo M4020nd + Memória; Equipamento tipo 4: Impressora de cartão PVC: Marca: Zebr Equipamento tipo 5: Estufa para aquecimento de papel: Marca: Dry Paper / Modelo NM700; E Computador servidor: Marca Dell / Modelo T04 - PowerEdge T330;						
23.226.948/0001-65		Sim	Sim	1	R\$ 568.400,0000	R\$ 568.400,00



ALLGED
SOLUCOES
DE TI LTDA.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para a prestação de equipamentos de informática para impressão, cópias, digitalização de documentos e quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

92.225.739/0001-10 COMPUCOM Não Não 1 R\$ 660.000,0000 R\$ 660.000,0000
SOLUCOES
DIGITAIS
LTDA

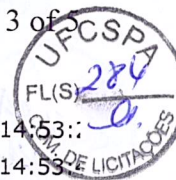
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de locação de equipamentos impressão, cópias, digitalização de documentos conforme condições, quantidades e exigências Edital e anexos. 1 Multifuncional mono 70 40 PPM Eletrofotográfica RICOH MP 501 spf + OCR colorida 15 20 PPM Eletrofotográfica MP C2004 + OCR + PostScript 3 + Módulo Memó Grampeamento // 3 Impressora mono 60 40 PPM Eletrofotográfica RICOH SP 53600DN + HD // 4 10 180/h Sublimação DATACARD SD360 // 5 Estufa 150 Desumidificação Escolha única // 6 Se Servidor de impressão Escolha única // 7 Sistema Contabilização 1 Processamento em rede Sistema Gerenciador 1 Processamento em rede Escolha única // 9 Insumos N/A 10 Plano Visual 1

07.385.089/0001-09 POSITIVA Não Não 1 R\$ 5.000.000,0000 R\$ 5.000.000,0000
RIO
LOCACOES
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de locação de equipamentos impressão, cópias, digitalização de documentos conforme condições, quantidades e exigências est 3, 4, 5 e 6 do Termo de Referencia - Anexo I do edital.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Regi
R\$ 5.000.000,0000	07.385.089/0001-09	09/10/2018 14:30:4
R\$ 660.000,0000	92.225.739/0001-10	09/10/2018 14:30:4
R\$ 568.400,0000	23.226.948/0001-65	09/10/2018 14:30:4
R\$ 568.320,0000	07.432.517/0001-07	09/10/2018 14:30:4
R\$ 195.000,0000	00.809.489/0001-47	09/10/2018 14:30:4
R\$ 567.000,0000	07.432.517/0001-07	09/10/2018 14:36:1
R\$ 566.000,0000	23.226.948/0001-65	09/10/2018 14:36:1
R\$ 540.000,0000	92.225.739/0001-10	09/10/2018 14:38:1
R\$ 539.000,0000	23.226.948/0001-65	09/10/2018 14:39:1
R\$ 568.400,0400	07.385.089/0001-09	09/10/2018 14:40:0
R\$ 480.000,0000	92.225.739/0001-10	09/10/2018 14:47:1
R\$ 479.000,0000	07.432.517/0001-07	09/10/2018 14:47:1
R\$ 538.990,0000	07.385.089/0001-09	09/10/2018 14:49:0
R\$ 478.000,0000	23.226.948/0001-65	09/10/2018 14:49:1
R\$ 477.999,0000	07.432.517/0001-07	09/10/2018 14:49:1
R\$ 477.000,0000	23.226.948/0001-65	09/10/2018 14:49:4
R\$ 476.996,0000	07.432.517/0001-07	09/10/2018 14:49:4
R\$ 456.000,0000	92.225.739/0001-10	09/10/2018 14:50:0
R\$ 476.000,0000	23.226.948/0001-65	09/10/2018 14:50:0
R\$ 455.999,0000	07.432.517/0001-07	09/10/2018 14:50:1
R\$ 450.500,0000	07.432.517/0001-07	09/10/2018 14:50:1
R\$ 455.000,0000	23.226.948/0001-65	09/10/2018 14:50:4
R\$ 433.333,3300	07.432.517/0001-07	09/10/2018 14:51:0
R\$ 450.000,0000	23.226.948/0001-65	09/10/2018 14:51:1
R\$ 433.000,0000	23.226.948/0001-65	09/10/2018 14:51:4
R\$ 432.996,0000	07.432.517/0001-07	09/10/2018 14:51:4
R\$ 420.000,0000	92.225.739/0001-10	09/10/2018 14:52:0
R\$ 432.000,0000	23.226.948/0001-65	09/10/2018 14:52:0
R\$ 419.999,0000	07.432.517/0001-07	09/10/2018 14:52:0
R\$ 419.000,0000	23.226.948/0001-65	09/10/2018 14:52:1
R\$ 418.999,0000	07.432.517/0001-07	09/10/2018 14:52:1
R\$ 417.000,0000	23.226.948/0001-65	09/10/2018 14:53:1



R\$ 416.998,0000	07.432.517/0001-07	09/10/2018 14:53:4
R\$ 416.000,0000	23.226.948/0001-65	09/10/2018 14:53:4
R\$ 415.987,0000	07.432.517/0001-07	09/10/2018 14:53:4
R\$ 415.900,0000	23.226.948/0001-65	09/10/2018 14:54:0
R\$ 396.000,0000	92.225.739/0001-10	09/10/2018 14:54:0
R\$ 415.000,0000	07.432.517/0001-07	09/10/2018 14:54:0
R\$ 397.900,0000	23.226.948/0001-65	09/10/2018 14:54:0
R\$ 395.900,0000	23.226.948/0001-65	09/10/2018 14:56:0
R\$ 348.000,0000	92.225.739/0001-10	09/10/2018 14:56:0
R\$ 347.900,0000	23.226.948/0001-65	09/10/2018 14:57:0
R\$ 347.880,0000	92.225.739/0001-10	09/10/2018 15:01:0
R\$ 347.800,0000	23.226.948/0001-65	09/10/2018 15:01:0

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	09/10/2018 14:34:02	Item aberto.
Iminência de Encerramento	09/10/2018 14:38:21	Batida iminente. Data/hora iminência: 09/10/2018 14:48:21.
Encerrado	09/10/2018 15:11:31	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/10/2018 15:21:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor TECPRINTERS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 00.809.489/0001-47.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	10/10/2018 09:31:20	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA, CNPJ/CPF: 00.809.489/0001-47.
Recusa	10/10/2018 09:31:37	Recusa da proposta. Fornecedor: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA, CNPJ/CPF: 00.809.489/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 195.000,0000. Fornecedor não encaminhou proposta.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	10/10/2018 09:37:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA, CNPJ/CPF: 23.226.948/0001-65.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	10/10/2018 14:45:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA, CNPJ/CPF: 23.226.948/0001-65.
Aceite	11/10/2018 14:05:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA, CNPJ/CPF: 23.226.948/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 347.800,0000 e com valor de R\$ 347.796,0000. Motivo: Ajuste casas decimais.
Habilitado	11/10/2018 14:05:58	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA, CNPJ/CPF: 23.226.948/0001-65
Registro Intenção de Recurso	11/10/2018 14:14:17	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: COMPUTEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ/CPF: 92225739000110. Motivo: Registramos intenção de recurso. A apresentada está datada no dia 17/07/2018 e, consequentemente, não é de não identificar quais são os opcionais ofertados, o que torna a proposta incompleta.
Intenção de Recurso Aceita	11/10/2018 14:40:21	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: COMPUTEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ/CPF: 92225739000110. Motivo: Intenção aceita.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade
92.225.739/0001-10	11/10/2018 14:14	11/10/2018 14:40
Motivo Intenção: Registramos intenção de recurso. A proposta apresentada está datada no dia 17/07/2018 e, consequentemente, não é mais válida, além de não identificar quais são os opcionais ofertados, o que torna a proposta incompleta. No caso do item em que o edital solicita expressamente que seja ofertado o único fabricante (software de gerenciamento) a licitante listou produtos de quatro fabricantes: SAMSUNG, HP, DELL e CANON. O fabricante SAMSUNG não é o que se refere ao meio-ambiente e está viciado.		
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita.		

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
------	----------



Pregoeiro	09/10/2018 14:31:22	Bom dia daremos início ao Pregão 19/2018
Pregoeiro	09/10/2018 14:32:19	Prezados solicitamos que verifiquem o aviso que foi inserido para
Pregoeiro	09/10/2018 14:33:02	Srs Licitantes informamos que o disposto junto aos subitens "6.2.11" e solicitam que as impressoras permitam a utilização de papel com gra 180g/m² a bem da verdade somente solicitam que uma das bandejas p da gramatura definida. (Automática ou manual)
Sistema	09/10/2018 14:38:21	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 14:48 de 09/10/2018, após i encerramento aleatório.
Pregoeiro	09/10/2018 14:45:54	Srs fornecedores solicitamos o envio de lances, informamos que o pre aleatória poderá encerrar de 0 a 30 min
Sistema	09/10/2018 15:12:02	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acomp: aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	09/10/2018 15:19:56	Para TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA - Prezado Forne que encaminhe proposta conforme item 5 do edital e especificações con e 6 do termo de referencia, documentos de habilitação conforme iter qualificação técnica conforme item 12 do termo de referencia, De conhecimento ou atestado de vistoria conforme anexo A ou B do term
Pregoeiro	09/10/2018 15:21:38	Para TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA - O prazo para documentos em um único anexo zipado será até às 09:30 do dia 10 convocado no sistema.
Sistema	09/10/2018 15:21:47	Senhor fornecedor TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTD 00.809.489/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao i
Pregoeiro	09/10/2018 15:26:53	O pregão será suspenso e reaberto amanhã dia 10/10 às 0
Pregoeiro	10/10/2018 09:31:10	Bom dia daremos prosseguimento ao pregão 19/2018
Sistema	10/10/2018 09:31:20	Senhor fornecedor TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTD 00.809.489/0001-47, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi Pregoeiro.
Pregoeiro	10/10/2018 09:32:27	Para ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA. - Prezado Fornecedor solicitamo: proposta conforme item 5 do edital e especificações conforme item 3, 4, referencia, documentos de habilitação conforme item 8 do edital e qua conforme item 12 do termo de referencia, Declaração de conhecimento vistoria conforme anexo A ou B do termo de referencia
23.226.948/0001-65	10/10/2018 09:33:25	Bom dia
Pregoeiro	10/10/2018 09:33:55	Para ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA. - Favor encaminhar também jur modelo e catalogo do produto ofertado.
23.226.948/0001-65	10/10/2018 09:34:08	Prezado Pregoeiro, estamos com a equipe de licitações fora da empres 11hs. É possível iniciar o prazo neste horario?
Pregoeiro	10/10/2018 09:35:09	Para ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA. - O prazo para envio de todos os um único anexo zipado será até às 14:30 do dia 10/10 no anexo convo
Pregoeiro	10/10/2018 09:36:22	Para ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA. - O prazo máximo que posso dar hoje
Pregoeiro	10/10/2018 09:36:48	Para ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA. - O prazo para envio de todos os um único anexo zipado será até às 15:00 do dia 10/10 no anexo convo
23.226.948/0001-65	10/10/2018 09:36:50	Estamos de acordo.
Sistema	10/10/2018 09:37:28	Senhor fornecedor ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA., CNPJ/CPF: 23.22 solicitito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	10/10/2018 09:39:26	O pregão será suspenso e reaberto hoje dia 10/10 às 15
Sistema	10/10/2018 14:45:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA., 23.226.948/0001-65, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	10/10/2018 15:00:21	Boa tarde daremos prosseguimento ao Pregão 19/2018
Pregoeiro	10/10/2018 15:10:26	Prezados os documentos técnicos serão enviados para a área requisita
Pregoeiro	10/10/2018 15:11:13	O pregão será reaberto amanhã dia 11/10 às 14:00



Pregoeiro	11/10/2018 14:00:34	Boa tarde daremos continuidade ao Pregão 19/2018
Pregoeiro	11/10/2018 14:03:51	Para ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA. - A proposta e os documentos ap de acordo com o solicitado no edital.
Sistema	11/10/2018 14:05:58	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de n itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado n
Pregoeiro	11/10/2018 14:06:21	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14:37:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	11/10/2018 14:05:58	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	11/10/2018 14:06:21	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/10/2

Data limite para registro de recurso: 17/10/2018.
Data limite para registro de contra-razão: 22/10/2018.
Data limite para registro de decisão: 30/10/2018.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos re: divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do D Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:41 horas do dia 11 de outubro de 2018, cuja assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUCIANA PIERRY DUERREWALD
Pregoeiro Oficial

ADRIANA CRISTINA LUDWIG
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



EM BRANCO

Pregão Eletrônico



■ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

RECURSO :

Ao
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre
Ref Pregão nº 192018

COMPUCOM SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA., sita à Avenida Presidente Franklin Delano Roosevelt, 1361 - Porto Alegre - Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.225.739/0001-10, por intermédio do seu representante legal abaixo identificado, comparece perante V. Sa., para interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, dentro do prazo regulamentar, contra a aceitação e habilitação da proposta apresentada pela empresa ALLGED SOLUÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.226.948/0001-65, vencedora da fase de lances do certame licitatório identificado em epígrafe.

São diversas as irregularidades apresentadas na proposta em questão, assim como na documentação de habilitação da recorrida, conforme detalhamos a seguir.

1. DA VALIDADE DA PROPOSTA

Conforme consta no Edital de convocação do certame, condição explicitamente reiterada na proposta da recorrida, este documento teria que observar um prazo de validade de 60 (sessenta) dias. A proposta apresentada em 11 de outubro de 2018, porém, está datada em 17 de julho de 2018. Assim sendo, seu prazo de vigência expirou em 15 de setembro de 2018 e ela não era mais válida na oportunidade da sua apresentação. Esta condição, por si só, deveria ensejar a desclassificação sumária da licitante, mas não se trata da única nem da mais grave das irregularidades cometidas.

2. DO JULGAMENTO TÉCNICO

O subitem 7.2.2. do Edital determina a desclassificação da proposta ou do lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, quando a mesma não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

A proposta apresentada pela recorrida é genérica na descrição dos equipamentos de impressão ofertados, registrando apenas marca e modelo, sem especificação precisa dos opcionais necessários para o pleno atendimento das especificações técnicas exigidas, sendo que a configuração básica/padrão destas máquinas, sem o acréscimo de determinados opcionais, que deveriam ter sido listados detalhadamente, não contempla as condições solicitadas.

Ainda dentro do quesito referente ao Termo de Referência, o subitem 6.8.2. determina que, para o Sistema de Gerenciamento, poderá ser escolhido apenas 1 (um) fabricante, sendo que, de acordo à sua proposta, a recorrida indica 3 (três) fabricantes diferentes.

Resta evidente que, considerando as irregularidades apontadas, a proposta da recorrida não deveria ter sido aprovada no julgamento técnico.

3. DA CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL

Com relação à comprovação de atendimento dos princípios de sustentabilidade, através da apresentação de certificações ambientais, a recorrida atendeu ao solicitado com relação ao fabricante RICOH. Já com relação ao fabricante SAMSUNG, responsável pela parcela mais significativa da sua proposta, foi anexada à documentação apenas uma certificação, já vencida, da série 9000, que não se refere à questão ambiental. Assim sendo, resta como não atendido mais este requisito.

4. DO PEDIDO

Convencido da legitimidade e consistência das suas argumentações, a COMPUCOM SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. solicita que, em atenção à imprescindível adesão à letra do Edital, assim como aos mais estes princípios de transparência, isonomia e justiça, a proposta da ALLGED SOLUÇÕES LTDA. seja desclassificada, voltando o pregão à fase de habilitação do segundo colocado.



Porto Alegre, 15 de novembro de 2018

Jaime Luis Abbud
Representante Legal
RG 1021462691 SSP-RS
CPF nº. 369.508.150-34
Compucom Soluções Digitais Limitada

Fechar



Pregão Eletrônico

■ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

CONTRA RAZÃO :

À

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19//2018

Objeto: CONTRARRAZÕES DE RECURSO

ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA., inscrita no CNPJ 23.226.948/0001-65, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Augusto Atílio Giordani, Nº 191, Porto Alegre – RS, por seu procurador, GLAUBER STEDILE DA SILVA, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, oferecer,

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

I Da Tempestividade

A presente peça de contrarrazões é própria e tempestiva, posto que conforme consta do ato convocatório, havendo recurso, o prazo para apresentação de contrarrazões encerra-se no dia de 22/10/2018 23:59.

II Breve Síntese do Recurso

Em suas razões recursais, alega a Recorrente, equivocadamente, o não atendimento por parte da ALLGED, ora recorrida, de alguns requisitos previstos no edital, acusando-a de ter apresentado irregularidades nas apresentações dos documentos do edital.

Conforme será devidamente demonstrado no decorrer da presente peça, as alegações da Recorrente não merecem acolhimento, tratando-se de acusações levianas e sem qualquer fundamento válido, uma vez que todos os requisitos exigidos no certame foram devidamente atendidos.

Com efeito, não há falar no não cumprimento do ato convocatório por parte da ALLGED, haja vista que todos os requisitos exigidos pelo certame, na proposta os contidos nos itens 5 e seguintes, do edital, bem como os previstos no item 3, 4, 5 e 6, do termo de referência, assim como documentos de habilitação item 8, do edital, e qualificação técnica conforme item 12, do termo de referência, e declarações de conhecimento do edital, foram atendidos e, diga-se mais, devidamente confirmados e muito bem valorados pelo pregoeiro e respectiva equipe de apoio.

Assim, a par da verdadeira justiça, a decisão que sagrou vencedora a recorrida ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA, deverá ser mantida em todos os seus termos, não importando, nem merecendo qualquer alteração, uma vez que a decisão ora guerreada, revestiu-se de toda clareza e transparência, tendo sido pleiteada lance a lance e não de forma a simular erros ou equívocos, visando lesar o erário público, o que é totalmente rechaçado pela Recorrida.

Tratou-se o presente certame de ato revestido de ética e transparência, conforme exigido pela sociedade e as mais altas cortes de nosso País, respeitando o rito e os prazos conforme previsto na lei e no ato convocatório, não fazendo leituras medianas e equivocadas de forma a levar vantagem e a ludibriar esta honrosa instituição. Ações estas que tiveram a sua conclusão devidamente fundamentada pelo Ilustríssimo Pregoeiro, que contou com o apoio e a expertise da área técnica durante todo o desenrolar do certame.

III - No Mérito



Das Supostas Irregularidades

Como resta demonstrar, as alegações da Recorrente não se amparam na verdade, pois todos os documentos foram devidamente apresentados e vistoriados pelo pregoeiro oficial e sua equipe de apoio, em especial da área técnica.

A Recorrida foi declarada vencedora no presente certame e caso houvesse alguma desconformidade com os preceitos do edital, o pregoeiro oficial avaliaria, notadamente no que diz respeito ao cumprimento do edital e ao rito licitatório, observando, fidedignamente, as fases e ações estipuladas no ato convocatório.

Portanto, não há falar em não atendimento pela Recorrente dos preceitos licitatórios, uma vez que, o pregoeiro não vislumbrou nenhuma irregularidade na proposta apresentada.

Cumprido ressaltar que apenas após a fase de análise técnica efetuada pela equipe técnica de licitação, a ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA, foi sagrada vencedora por ter cumprido integralmente as exigências do certame, nos exatos termos do ato convocatório e seus anexos.

Equivocadamente, alega a Recorrente, que a Recorrida teria violado os ditames do Edital e da Lei de Licitações, ao apresentar solução que não atende as especificações do Edital.

Diversamente do que aduz a Recorrente, a solução integrada apresentada pela Recorrida atende todos os aspectos e requisitos contidos no respectivo atestado, tendo sido devidamente avaliada e aprovada pela área técnica.

No que se refere a validade da proposta, é importante salientar que se trata de mero erro ortográfico que em nada muda o teor da proposta apresentada. Conforme é possível verificar houve ainda ajuste das casas decimais:

Aceite 11/10/2018 14:05:37 Aceite individual da proposta. Fornecedor: ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA., CNPJ/CPF: 23.226.948/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 347.800,0000 e com valor negociado a R\$ 347.796,0000. Motivo: Ajuste casas decimais.

Ou seja, a proposta é sim válida. Se tratando de um mero inconformismo da Recorrente.

No que se refere a PROPOSTA não apresentar as configurações técnicas mínimas, pois apresentaria apenas as configurações básicas dos equipamentos, novamente a Recorrente parece ter realizado uma leitura singular dos documentos, pois não se ateve a ler a seguinte conjunção, na proposta:

"Obs: Todos os equipamentos serão entregues com seus respectivos opcionais."

"SAMSUNG M4080FX + OPC"

"RICOH MP C2004EX + OPC"

"SAMSUNG M4020 + OPC"

"DATACARD SD 360 + OPC"

Desta forma, fica evidenciado que os equipamentos atendem as especificações mínimas como grampeamento, memória mínima, capacidade de bandeja e demais itens que serão entregues conforme o edital.

No que se refere ao Sistema de Gerenciamento, importa dizer que conforme DECLARADO pela ALLGED, ora recorrida, a solução apresentada atende plenamente os requisitos previstos no edital.

"IDM - FACILITIES / FLEETADMIN / @REMOTE / SMARTDEVICE MONITOR"

Esclarece-se, por oportuno, que em virtude do porte do projeto e das exigências estabelecidas em edital, não considerou apenas o software IDM - FACILITIES, que por si só já atenderia as seguintes exigências:

6.9. Recurso tipo 8: Sistema de gerenciamento remoto.

6.9.1. Quantidade: 1

6.9.2. Poderá ser escolhido apenas 1 fabricante. Especificar na proposta;

6.9.3. Escopo: todos os equipamentos de impressão que fizerem parte da presente contratação e estiverem em plena operação;

6.9.4. Deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas:

6.9.5. Permitir verificar a quantidade de insumos;

6.9.6. Permitir verificar se o equipamento encontra-se operante;

6.9.7. Fornecer de forma automática alerta de erros, falhas e falta de suprimentos no próprio software, via SMS ou via e-mail a destinatários específicos.

mas contemplou os softwares proprietários dos fabricantes RICOH e SAMSUNG para questões extra edital como: atualização de firmware, que apenas podem ser realizadas de forma automática com os



softwares: FLEETADMIN (Samsung) e @REMOTE ou SMARTDEVICE (Ricoh). Desta forma demonstra mais uma vez a leitura equivocada da Recorrente. Uma vez, que além de apresentar o mínimo exigido a Recorrida apresenta uma solução completa para o atendimento do contrato durante a sua vigência, prevendo inclusive pontos que podem ocorrer ao longo do desenvolvimento do trabalho.

No que se refere a certificação ambiental, cabe ressaltar que o edital é claro:

"12.2. Somente serão aceitas as propostas que em suas ações e serviços estiverem inseridos os princípios de sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental e uso de tecnologias e materiais que não agredem o meio ambiente, devendo para tanto apresentar comprovação através da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada"

Conforme apresentado a certificação SAMSUNG e nos folhês dos equipamentos, SAMSUNG, o instituto alemão DER BLAUE ENGEL e certificação internacional ENERGY STAR. Ora, o fabricante SAMSUNG participa de licitações a todo o momento e nunca houve qualquer indicação de que não segue a legislação ambiental – o que a Recorrente pretende é inovar nas argumentações, trazendo acusações sem qualquer prova real.

Os equipamentos Samsung apresentam o exigido no item 12, sobre tudo em suas alíneas "e", "f", "g" e "h".

Caso houvesse necessidade, a honrada comissão faria mais diligências. Até mesmo para assegurar que não está contratando equipamentos fora de especificações. Caso esse que não se configura – uma vez que o os apontamentos são meramente protelatórios.

Como demonstrado, todos os pontos previstos no edital foram claramente cumpridos pela ora Recorrida, sendo certo concluir que, mais uma vez, a recorrente lança mão de subsídios e artifícios levianos, imorais para causar constrangimento e se beneficiar do esforço alheio fora do tempo da disputa e na tentativa infame de desmoralizar esta instituição.

Hely Lopes de Meirelles, sintetizando as lições de Maurice Hauriou, o principal sistematizador da teoria da moralidade administrativa, assim se manifesta:

"A moralidade administrativa constitui hoje em dia, pressuposto da validade de todo ato da Administração Pública (Const. Rep., art. 37, caput). Não se trata – diz Hauriou, o sistematizador de tal conceito – da moral comum, mas sim de uma moral jurídica, entendida como "o conjunto de regras de conduta tiradas da disciplina interior da Administração". Desenvolvendo a sua doutrina, explica o mesmo autor que o agente administrativo, como ser humano dotado da capacidade de atuar, deve, necessariamente, distinguir o Bem do Mal, o honesto do desonesto. E, ao atuar, não poderá desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas também entre o honesto e o desonesto. Por considerações de direito e de moral, o ato administrativo não terá que obedecer somente à lei jurídica, mas também à lei ética da própria instituição, porque nem tudo que é legal é honesto, conforme já proclamavam os romanos – non omne quod licet honestum est. A moral comum, remata Hauriou, é imposta ao homem para sua conduta externa; a moral administrativa é imposta ao agente público para a sua conduta interna, segundo as exigências da instituição a que serve, e a finalidade de sua ação: o bem comum.
[...]

O certo é que a moralidade do ato administrativo, juntamente com a sua legalidade e finalidade, constituem pressupostos de validade, sem os quais toda atividade pública será ilegítima."²

A construção da teoria do princípio da moralidade está diretamente vinculada aos freios a serem impostos aos FORNECEDORES e agentes públicos na execução dos poderes discricionários, surgida e desenvolvida junto à ideia de desvio de conduta.

A ALLGED SOLUÇÕES TI LTDA é uma empresa séria, sólida e organizada e que preza pela alta qualidade e atendimento aos seus compromissos e que jamais deixaria de cumprir quaisquer formalidades previstas no edital.

III Conclusão

As questões suscitadas revelam irresignação e inconformismo da Recorrente em razão de não ter visto no decurso a interpretação que desejara tivera dado a ilustre Comissão Permanente de Licitação, nem tampouco o enquadramento jurídico que pretendeu fosse dado aos fatos.

De tudo quanto se expôs, resta claro que a Comissão de Licitação não se afastou, um milímetro que fosse, dos princípios constitucionais e legais que devem reger os processos licitatórios. Como sabe a ALLGED, experiente participante de processos de contratação pelo Poder Público, precede a qualquer princípio o da vinculação ao instrumento convocatório, pois que neste estão consignadas as condições processuais e as técnicas que regerão o momento da compra.



Se assim não fosse, o certame licitatório converter-se-ia numa disputa irracional entre os participantes, no qual prevaleceria a lei do mais forte, do mais esperto, que moldaria as regras editalícia à sua própria conveniência e feição.

Como asseverou o Professor IVO FERREIRA DE OLIVEIRA: "para que a disputa se torne igualitária entre os concorrentes, ela não pode ficar à mercê dos apetites individuais, como se o processo licitatório fosse um jogo sem regras no qual predominariam os interesses do mais forte com a consequente sujeição dos menos poderosos economicamente" ("Licitação: Formalismo ou Competição?". Rio de Janeiro: Temas & Ideias Editora, 2002, p.25).

E ainda: "Por isso, o cuidado em fixar regras claras para que a competição não venha a se afastar dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência (art. 37, caput e p. 4), economicidade (art. 70, caput), além da igualdade (art. 5, caput), que a Constituição da República Federativa do Brasil converteu em parâmetros da atividade administrativa brasileira, vale dizer, princípios aos quais a Administração está sujeita" (idem, ibidem).

E registre-se, uma vez mais, que a comissão de licitação, com esmero cuidado, analisou as propostas apresentadas e as julgou conforme os ditames legais. E se restassem dúvidas poderiam utilizar da faculdade da diligência para dirimi-las. A bem da verdade, mais do que simples faculdade, ou poder, a diligência é um dever-poder da Administração, no sentido que lhe emprestam os Professores CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO ("Curso de Direito Administrativo". 8a. edição. São Paulo: Malheiros Editores, 1996, p.29-30) e IVO FERREIRA DE OLIVEIRA (idem, ibidem, p.141-142).

Demonstrou-se com riqueza de argumentos não haver falhas na proposta da ora Recorrida, a qual atende integralmente todos os requisitos previstos no edital do Certame.

Conclui-se, sem sombra de dúvidas, que nenhuma razão assiste à Recorrente, posto que o Ilmo. Sr. Pregoeiro soube muito bem valorar os documentos apresentados, não deixando de considerar quaisquer deles, de forma a motivar claramente o seu convencimento, nos exatos termos do edital.

IV Dos Pedidos

Por todo o exposto e pelo o que mais consta no processo, requer a Recorrida:

- 1) Sejam recebidas as presentes contrarrazões, por serem próprias e tempestivas;
- 2) Seja mantida a decisão que declarou vencedora a empresa ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA por sua boa-fé, e por ter preenchido todos os requisitos e itens contidos no Edital de Licitação.
- 3) Seja NEGADO PROVIMENTO ao RECURSO interposto, mantendo-se a decisão correta que sagrou vencedora a ALLGED SOLUÇÕES TI LTDA, ora recorrida, por ter espelhado o mais correto entendimento e estar em total conformidade com a Lei e com os termos do edital durante todo o processo e, principalmente, por ter apresentado o melhor preço.

Nestes Termos, pede deferimento.

Porto Alegre - RS, 22 de outubro de 2017.

Glauber Stedile da Silva
Sócio - Administrador

Fchar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



A Licitante COMPUCOM SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA interpôs recurso administrativo contra a decisão desta Pregoeira que classificou e habilitou a proposta comercial da Empresa ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA, alegando, a uma, o vencimento da proposta da Recorrida antes do prazo exigido pela Universidade; a duas que a proposta técnica da Recorrida fora redigida em desacordo com as exigências editalícias e, a três, a falta de comprovação, por parte da Recorrida, da certificação ambiental exigida por este Órgão Licitador. Interpostas as razões pela Recorrente, foram essas devidamente contrarrazoadas pela Recorrida, restando assim analisada e decidida a *questio*. Inicialmente, no que diz com a data informada na proposta da Recorrida, verifica-se ter-se ali passado verdadeiro erro material que, de sua parte, não gera qualquer efeito jurídico. A abertura da sessão de pregão deu-se aos 09 de outubro de 2018 e os interessados que acudissem ao certame foram sabedores que deveriam manter os termos de suas propostas comerciais pelo prazo de sessenta (60) dias, fato devidamente ratificado em sede de contrarrazões pela ALLGED. Afora tal circunstância, veja-se que o próprio TCU, nos autos do Acórdão tombado sob o n.º 2239/2018, decidindo acerca de gêmea situação, ementou sua decisão no sentido de que *“1. É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público”*. Doutra parte, no que diz com a suposta redação da proposta da ora Recorrida em desacordo com o edital, verifica-se que melhor sorte não socorre os interesses da Recorrente, notadamente pelo fato de que a ALLGED apresentou, através de catálogos anexados à sua proposta, as especificações técnicas exigidas no instrumento editalício, de forma a não causar qualquer dúvida acerca dos equipamentos ofertados. Ao final, no que tange à alegação de carência de comprovação, por parte da Recorrida, para os equipamentos Samsung, da certificação ambiental imposta pela UFCSPA, verifica-se que, em verdade, a referida concorrente apresentou, junto aos catálogos dos equipamentos da referida fabricante, as certificações Energy Star e Der Blaue Engel, as quais, a toda evidência, foram suficientes ao atendimento do abarcado encargo editalício. Em vista do exposto, vai conhecido e, no mérito, negado provimento ao recurso ora analisado.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2018.

LUCIANA DUERREWALD,
Pregoeira da UFCSPA

EM BRANCO

PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre

Pregão Eletrônico Nº 00019/2018

RESULTADO POR FORNECEDOR

23.226.948/0001-65 - ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Outsourcing de Impressão Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel	-valor franquia anual	1	R\$ 347.796,0000	R\$ 347.796,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática para impressão, cópias, digitalização de documentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Total do Fornecedor: R\$
347.796,0000

Valor Global da Ata: R\$
347.796,0000



Imprimir o
Relatório

Voltar

EM BRANCO

Pregão Eletrônico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00019/2018

Às 13:32 horas do dia 23 de outubro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. TIAGO PITREZ FALCAO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23103005245201816, Pregão nº 00019/2018.

Resultado da Homologação**Item: 1**

Descrição: Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel

Descrição Complementar: Prestação de serviços de locação de equipamentos de informática para impressão, cópias, digitalização de documentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos itens 3, 4, 5 e 6 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: valor franquia anual

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 568.400,0400

Situação: Homologado

Adjudicado para: ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 347.800,0000 , com valor negociado a R\$ 347.796,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/10/2018 13:32:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA., CNPJ/CPF: 23.226.948/0001-65, Melhor lance: R\$ 347.800,0000, Valor Negociado: R\$ 347.796,0000
Homologado	23/10/2018 13:32:40	TIAGO PITREZ FALCAO	

Fim do documento



N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 23Out18 NUMERO: 2018NE800485 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 154032/15270 - FUND.UNIV.FED.DE.CIENC.DA SAUDE DE P.ALEGRE
CNPJ : 92967595/0001-77 FONE: (051) 33038700,33039000,33038707
ENDERECO : RUA SARMENTO LEITE, 245 - CENTRO
MUNICIPIO : 8801 - PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90050-170

CREDOR : 23226948/0001-65 - ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA. - EPP
ENDERECO : AUGUSTO ATTILIO GIORDAN 191 CASA SAO SEBASTIAO
MUNICIPIO : 8801 - PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 91060-240
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
PREGão 19/2018 PROC ORIGEM: 2018PR00019

CLASS : 1 26284 12364208020RK0043 108461 8100000000 339040 000000 M20RKG0100N
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
AM RO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 23103005245201816
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RS /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 347.796,00

TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339040 SUBITEM: 16 -OUTSOURCING DE IMPRESSAO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 347.796,00
VALOR DO SEQ. : 347.796,00

OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A4 - MONOCROMATICO - DEN
TRO DA FRANQUIA SEM PAPEL 000026573

Platação de serviços de locação de equipamentos de informática para impressão, cópias, digitalização de documentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos itens 3, 4, 5 e 6 do Termo de Referencia - Anexo I do edital.

T O T A L : 347.796,00

LEANDRO M. SILVA DE SOUZA
ORDENADOR

ANDRÉ LUIS FAGUNDES
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Saldo Anterior.....

(-).....

Saldo Atual.....

Em:
Responsável

EM BRANCO



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.226.948/0001-65
Razão Social: ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA.
Nome Fantasia: ALLGED
Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 05/02/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/04/2019
FGTS	Validade:	09/11/2018
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/04/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/09/2018 (*)
Receita Municipal	Validade:	07/10/2018 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2019



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO D

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS/EXECUÇÃO

A Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA, no uso de suas atribuições e para fins de cumprimento do especificado no Termo de Referência da contratação, vem por meio deste emitir esta Ordem para que seja instalado nas dependências desta Instituição a primeira etapa do objeto contratado, conforme registros a seguir.

CONTRATADA: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA

CONTRATO Nº 23/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018

PROCESSO Nº 23103. 005245/2018-61

Recurso	Tipo	Local	Detalhamento
Manutenção e Suporte		Remoto	Sistema web de chamados
Servidor	6	P1, Sala 405	Servidor com Windows Server
Sistema Contabilização	7	Servidor	Sistema papercut
Sistema Gerenciador	8	Servidor	Sistema
Plano Visual	10	UFCSPA	Plano de comunicação visual
Impressora cartões	4	P1, (A0) Prefeitura	Prefeitura campus
Estufa	5	Todos com equipamentos tipos 1 a 3	Incluir ao instalar MF/impressoras
Multifuncional mono	1	1- Arquivo POA	Arquivo POA
Multifuncional colorida	2	1- Arquivo POA	Arquivo POA
Impressora mono	3	1- S. Casa, C. Redentor 7. Andar	Gastro S. Casa
Multifuncional mono	1	P0, Santa Casa	Secretaria de Ensino
Multifuncional colorida	2	P0, Santa Casa	Secretaria de Ensino - MF
Impressora mono	3	P1, (A0) sala -	Psiquiatria
Impressora mono	3	P1, (A0) sala 06	Histologia
Multifuncional mono	1	P1, (A0) sala 09	Fonoaudiologia - Dept.
Multifuncional mono	1	P1, (A0) sala 10	Patologia e Medicina Legal
Impressora mono	3	P1, (A0) sala almoxarifado	DSG - Almoxarifado
Impressora mono	3	P1, (A0) sala anatomia	Anatomia
Multifuncional mono	1	P1, (A0) sala anatomia	Anatomia - Professores
Multifuncional mono	1	P1, (A0) sala compras	DCC - Compras
Impressora mono	3	P1, (A0) sala contabilidade	Contabilidade
Impressora mono	3	P1, (A0) sala contratos	DCC - Contratos
Multifuncional mono	1	P1, (A0) sala DCC	DCC - Coordenação
Multifuncional mono	1	P1, (A0) sala DRH	DRH
Multifuncional colorida	2	P1, (A0) sala DRH	DRH - MF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Impressora mono	3	P1, (A0) sala licitações	Licitações
Impressora mono	3	P1, (A0) sala orçamento	Orçamento
Multifuncional mono	1	P1, (A0) sala Patrimônio	DSG - Patrimônio
Impressora mono	3	P1, (A0) sala prefeitura	Prefeitura
Multifuncional mono	1	P1, (A1) sala biblioteca	Biblioteca
Multifuncional mono	1	P1, (A1) sala coreme	COREME
Impressora mono	3	P1, (A1) sala DERCA	DERCA
Multifuncional colorida	2	P1, (A1) sala DERCA	DERCA - MF
Multifuncional colorida	2	P1, (A1) sala DERCA	DERCA - Secretaria
Impressora mono	3	P1, (A1) sala Protocolo	Protocolo
Impressora mono	3	P1, (A1) sala recepção	Apoio a salas
Multifuncional mono	1	P1, (A5) sala PROAD	PROAD
Multifuncional mono	1	P1, (A5) sala PROEXT	PROEXT
Multifuncional mono	1	P1, (A5) sala PROPLAN	PROPLAN
Impressora mono	3	P1, (A5) sala recepção	Recepção Reitoria
Multifuncional mono	1	P1, (A5) sala Reitoria	Reitoria
Multifuncional mono	1	P1, (A5) Vicereitoria	Vice-reitoria
Multifuncional colorida	2	P1, sala 100c	NTI - Suporte Técnico
Impressora mono	3	P1, sala 200c	Métodos Diagnósticos
Impressora mono	3	P1, sala 201	Microbiologia
Impressora mono	3	P1, sala 204	Microbiologia - Laboratório 204
Impressora mono	3	P1, sala 206	Imunologia
Multifuncional mono	1	P1, sala 207	Psicologia - Dept.
Impressora mono	3	P1, sala 209	Parasitologia
Multifuncional mono	1	P1, sala 217	EAD
Impressora mono	3	P1, sala 218	NAP
Impressora mono	3	P1, sala 219	Núcleo Cultural
Impressora mono	3	P1, sala 300B	Fisioterapia - Departamento
Multifuncional mono	1	P1, sala 304	Bioquímica
Impressora mono	3	P1, sala 308	Fisiologia
Impressora mono	3	P1, sala 309	Biologia molecular
Impressora mono	3	P1, sala 319	Farmácia - Lab. 319
Multifuncional mono	1	P1, sala 400c	DECESA
Multifuncional mono	1	P1, sala 401a	Enfermagem - Dept.
Impressora mono	3	P1, sala 401b	Nutrição - Dept.
Impressora mono	3	P1, sala 403	Genética
Multifuncional mono	1	P1, sala 406	NTI - Redes
Impressora mono	3	P1, sala 410	Auditoria
Multifuncional mono	1	P1, sala 411	Saúde Coletiva
Multifuncional mono	1	P1, sala 412	Educ. e Humanidades - Departamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Impressora mono	3	P1, sala 413	Física Médica - Laboratório
Multifuncional colorida	2	P1, sala 500b	Engenharia
Multifuncional mono	1	P1, sala 504	PROGRAD
Multifuncional mono	1	P1, Sala 505	Procuradoria
Multifuncional colorida	2	P1, sala 507	ASCOM
Multifuncional mono	1	P1, sala 517	Núcleo Inglês sem fronteiras
Impressora mono	3	P1, sala 518	Editora da UFCSPA
Multifuncional mono	1	P1, sala 600a	Assistência Estudantil
Multifuncional mono	1	P1, sala 600c	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Multifuncional mono	1	P1, sala 600d	PROPPG
Multifuncional mono	1	P1, sala 602	Conselhos Superiores
Impressora mono	3	P1, sala 603	Comissões institucionais
Multifuncional colorida	2	P1, sala 604	Departamentos Acadêmicos
Multifuncional mono	1	P1, sala 605	Nutrição - Direção
Multifuncional mono	1	P1, sala 606	Fisioterapia - Direção
Multifuncional mono	1	P1, sala 607	Fonoaudiologia - Direção
Multifuncional mono	1	P1, sala 608	Biomedicina - Direção
Multifuncional mono	1	P1, sala 609	Enfermagem - Direção
Multifuncional mono	1	P1, sala 610	Psicologia - Direção
Multifuncional mono	1	P1, sala 611	Medicina - Direção
Multifuncional mono	1	P1, sala 612	Farmácia - Direção
Impressora mono	3	P1, sala 617	Fonoaudiologia - Sala Professores
Multifuncional mono	1	P2, sala 115	Fonoaudiologia - Lab. Sala 115
Impressora mono	3	P2, sala 116	Psicologia - Lab. avaliação psicológica
Impressora mono	3	P2, sala 202	Física Médica - Sala Professores
Impressora mono	3	P2, sala 214	An. Clínicas - Laboratório
Impressora mono	3	P2, sala 614	Gastronomia - Laboratório
Multifuncional colorida	2	P2, sala 721	NTI - Desenvolvimento
Impressora mono	3	P2, sala 814	Fisioterapia - Laboratório
Impressora mono	3	P2, sala 819	Habilidades e cuidados - Laboratório
Impressora mono	3	P3, sala 106	Pós Graduação - Coordenação
Multifuncional colorida	2	P3, sala 106	Pós Graduação - Secretaria 216
Impressora mono	3	P3, sala 207	Pós Graduação - Coord. Programas
Impressora mono	3	P3, sala 302	Microbiologia molecular - Laboratório
Impressora mono	3	P3, sala 304	Biologia molecular - Laboratório
Impressora mono	3	P3, sala 407	CEP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Impressora mono	3	P3, sala 415	Biotério
Multifuncional mono	1	P3, sala 507	Nutrição - PPG
Impressora mono	3	P3, sala 514	Patologia - Laboratório
Impressora mono	3	P3, sala 606	Gerência laboratórios
Multifuncional mono	1	P3, sala 707	NUPESQ
Multifuncional mono	1	P3, sala 714	Toxicologia - Laboratório
Impressora mono	3	P3, sala 806	NITEC

Totais por equipamentos

1	Multifuncional mono: 43
2	Multifuncional colorida: 11
3	Impressora mono: 47
4	Impressora cartões: 1
5	Estufas: 101

Porto Alegre, 12 de novembro de 2018.

1782219

Elton Amaral Freire
Chefe Divisão Suporte Técnico
UFCSPA

A

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2018

PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática para impressão, cópias e digitalização de documentos. O serviço inclui o fornecimento de impressoras e seus acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro), exceto papel, assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes), software de gerenciamento de impressões/cópias efetivamente realizadas, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços conforme este Termo de Referência, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.

Em virtude de desabastecimento do estoque estamos propondo entregar o modelo M4070 no lugar do modelo M4020, referente ao Tipo 3. Ficando a seguinte configuração:

Tipo	Equipamento/Recurso	Quantidade	Modelo	Tecnologia	Fabricante
1	Multifuncional Mono	70	40 PPM	Eletrofotográfica	SAMSUNG M4080FX + OPC
2	Multifuncional Color	15	20 PPM	Eletrofotográfica	RICOH MP C2004EX + OPC
3	Impressora Mono	60	40 PPM	Eletrofotográfica	SAMSUNG M4070 + OPC
4	Impressora cartões	10	180/h	Sublimação	DATACARD SD 360 + OPC
5	Estufa	150		Desumidificador	SERALE
6	Servidor	1	x64/Server	Servidor de Impressão	DELL PowerEdge T130
7	Sistema Contabilização	1		Processamento em rede	PAPERCUT
8	Sistema Gerenciador	1		Processamento em rede	IDM – FACILITIES / FLEETADMIN / @REMOTE / SMARTDEVICE MONITOR
9	Insumos				N/A
10	Plano Visual	1			N/A

Porto Alegre, 7 de Novembro de 2018.

Glauber S. da Silva
ALLGED
www.allged.com.br



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Processo Administrativo nº 23103.005245/2018-16

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo, Pregão nº 19/2018 e Contrato nº 23/2018, encerra o seu volume I, nesta página, de número 297.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2018.

nº 23103.005245/2018-16

Márcia Dias de Oliveira

Márcia Dias de Oliveira
Divisão de Contratos
UFCSPA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Pregão nº 19/2018 e Contrato nº 23/2018

Porto / 1

Márcia Dias de Oliveira
Divisão de Contratos
UFCSPA

EM BRANCO